SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 15 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3170

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021	CONTRATO Nº 033/2021 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (duas vezes ao ano dos veículos oficias da Câmara), compreendendo troca de óleos, filtros, fluídos de freios, aditivos de combustível e anel de vedação do bujão do cárter, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra que se fizerem necessários, para as viaturas: placa IJM 7120 (FORD Escort SW) e IXM 7704 (S10), pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Alegrete. Firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE e a empresa AMARILDO BERNARDI – ME, conforme especificações constantes na Dispensa de Licitação nº 015/2021 e Processo Administrativo nº 061/2021.
Alegrete, RS, 14/10/2021	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:6F7C4047

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 013/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 013/2021

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº 013/2021, referente ao Processo Administrativo nº 143/2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por inexigibilidade, a contratação da empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI,** inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, para aquisição de filtro hidráulico para Motoniveladora XCMG, lotada na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. O Município pagará pelo fornecimento da peça o valor de R$ 263,45 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Alegria-RS, 13 de outubro de 2021

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:3428A071

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2021 EM 08 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 286/2021 EM 08 DE OUTUBRO DE 2021

"DESIGNA A SERVIDORA JULIANA KUHN DUTRA, SERVENTE, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1390, PARA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR GLAUCIOS HERPICH MACHADO, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1429, INTEGRAR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, DISCIPLINAR E ESPECIAL, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE"

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora Juliana Kuhn Dutra, Servente, matrícula funcional nº 1390, para, em substituição ao servidor Glaucios Herpich Machado, matricula funcional nº 1429, integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar e Especial, na qualidade de Presidente, designada para apuração de fatos relacionados a possível agressão física cometida pelo Servidor Daniel Camargo Ribeiro ao Secretário de Obras, Viação e Trânsito, Rodrigo Fernando Kmiecik, no dia 04/08/2021, conforme memorando interno e Boletim de ocorrência nº 216/2021/151238 da Policia Civil.
Art. 2º Revoga-se a portaria nº 265, de 09/09/2021.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021. –

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:D76B058E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2021 EM 08 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 287/2021 EM 08 DE OUTUBRO DE 2021

"DESIGNA A SERVIDORA JULIANA KUHN DUTRA, SERVENTE, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1390, PARA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR GLAUCIOS HERPICH MACHADO, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1429, INTEGRAR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, DISCIPLINAR E ESPECIAL, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE"

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora Juliana Kuhn Dutra, Servente, matrícula funcional nº 1390, para, em substituição ao servidor Glaucios Herpich Machado, Agente Administrativo, matricula funcional nº 1429, integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar e Especial, na qualidade de Presidente, designada para apurar falta funcional cometida pelo Servidor Daniel Camargo Ribeiro, Operador de Máquina, Padrão 8, Classe A, RT 40 horas semanais.
Art. 2º Revoga-se a portaria nº 274, de 28/09/2021.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021. –

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:29807756

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2021 EM 08 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 288/2021 EM 08 DE OUTUBRO DE 2021

"DESIGNA A SERVIDORA JULIANA KUHN DUTRA, SERVENTE, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1390, PARA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR GLAUCIOS HERPICH MACHADO, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1429, INTEGRAR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, DISCIPLINAR E ESPECIAL, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE"

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora Juliana Kuhn Dutra, Servente, matrícula funcional nº1390, para, em substituição ao servidor Glaucios Herpich Machado, Agente Administrativo, matricula funcional nº 1429, integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar e Especial, na qualidade de Presidente, designada para apuração de fatos relacionados a depredação de Veículo Ambulância Pegout Partner, placa IZB6A83, ano 2018 de propriedade do município, conforme memorando interno e boletim de ocorrência nº 220/2021/151238 da Policia Civil.
Art. 2º Revoga-se a portaria nº 273, de 27/09/2021.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021. –

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:3C3331E9

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 218/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 218/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de caixas de bombom para presente de natal às crianças das Escolas da Rede Municipal de Alegria-RS. Pregão Presencial 035/2021. A vigência do contrato será a contar da sua assinatura com término em 30.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância perfazendo um total de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais). **CONTRATADA: MARCIA M.MULLER & CIA.LTDA** inscrita no CNPJ nº **03.922.204/0001-78**. Data: 13.10.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:8504A7BE

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 219/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 219/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para as Escolas Municipais EMEI Favinho de Mel e EMEF Itamarati de Alegria- RS. Pregão Presencial 036/2021. A vigência do contrato será a contar da sua assinatura com término em 30.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, o valor total de R$ 6.515,00 (seis mil quinhentos e quinze reais). **CONTRATADA: PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 37.076.968/0001-01. Data: 13.10.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:BE59A302

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2021 EM 08 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 289/2021 EM 08 DE OUTUBRO DE 2021

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL.

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão permanente de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada pela Portaria nº 285/2021 de 08 de Outubro de 2021, referente a apuração dos fatos instaurados pelo Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria n º 242/2021 de 09 de Agosto de 2021, referente ao servidor Daniel Camargo Ribeiro**,** detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matricula nº 1467**,** lotado na Secretaria de Obras.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:99A1C032

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 220/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 220/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais escolares para as Escolas Municipais EMEI Favinho de Mel e EMEF Itamarati de Alegria- RS. Pregão Presencial 037/2021. O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura com término em 30.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, o valor total de R$ 9.147,00 (nove mil cento e quarenta e sete reais). **CONTRATADA: PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 37.076.968/0001-01. Data: 14.10.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F3103C47

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 221/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 221/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais escolares para as Escolas Municipais EMEI Favinho de Mel e EMEF Itamarati de Alegria- RS. Pregão Presencial 037/2021. O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura com término em 30.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, o valor total de R$ 5.645,20 (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). **CONTRATADA: PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 37.076.968/0001-01. Data: 14.10.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:96EDDAEF

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 222/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 222/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais escolares para as Escolas Municipais EMEI Favinho de Mel e EMEF Itamarati de Alegria- RS. Pregão Presencial 037/2021. O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura com término em 30.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, o valor total de R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).**CONTRATADA: CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ sob **n° 39.316.408/0001-02**. Data: 14.10.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:55864667

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
OBJETO – Aquisição de um veículo novo para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. Licitação, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 28 de outubro de 2021, ás 09:00 horas**, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito na Rua 7 de Setembro, 1171, Alegria –RS. Edital e informações junto a Secretaria Municipal de Administração, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7h:30min. ás 11h:30min. e das 13:00h às 17:00h. ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 14 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7074F8A6

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

1º termo aditivo AO Contrato Nº 188/2021. Data: 15.09.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa SCHIRMANN MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA A CONTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 88.579.701/0001-78**.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 188/2021, firmado entre as partes em 15/09/2021, vigendo por mais 30 (trinta) dias a contar de 15/10/2021 e com término em 13/11/2021. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 188/2021.

Alegria, 13 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:CB90ED13

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2021.-
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

1º termo aditivo AO Contrato Nº 171/2021. Data: 17.08.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.606.109/0001-41**.** Objeto: ACRÉSCIMO da quantidade dos itens da Clausula Primeira do Contrato nº 171/2021. Fica acrescido ao valor total do contrato constante na Cláusula Primeira a importância de R$$ 74,15 (setenta e quatro reais e quinze centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 171/2021.

Alegria, 14 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1CB5A5DC

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2021-
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

1º termo aditivo AO Contrato Nº 172/2021. Data: 17.08.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa MARILEIDI ZAINSKOSKI ME**, inscrita sob CNPJ 26.631.620/0001-12**.** Objeto: ACRÉSCIMO da quantidade dos itens da Clausula Primeira do Contrato nº 171/2021. Fica acrescido ao valor total do contrato constante na Cláusula Primeira a importância de R$ R$ 60,00 (sessenta reais). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 172/2021.

Alegria, 14 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F9A18862

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Sauthier & Alievi Ltda, Cnpj nº. 06.897.500/0001-54. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, quais sejam, os itens 02 (Lavadora de Alta Pressão, marca Jacto) e 04 (tablet, marca samsung Tab-A7), conforme especificações constantes do Anexo Único, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, com garantia de, 12 (doze) meses. **Pagamento**: A contratada receberá o valor global de R$3.924,00 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais), conforme Processo Administrativo nº 107.01.02.04/2021 e Pregão nº 30/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e a vigência se dará pelo período da garantia, de 12 (doze) meses.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de outubro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:6EF2600D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** MV Eletronicos Eireli, Cnpj nº. 27.895.281/0001-44. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, qual seja, o item 01 (máquina de lavar roupas 17kg, marca electrolux, modelo LPR 17), conforme especificações constantes do Anexo Único, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, com garantia de 12 (doze) meses. **Pagamento**: A contratada receberá o valor global de R$2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais), conforme Processo Administrativo nº 107.01.02.04/2021 e Pregão nº 30/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e a vigência se dará pelo período da garantia, de 12 (doze) meses.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de outubro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:989DBA62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Guilherme Xavier Piva Eireli Epp, Cnpj nº. 18.136.904/0001-04. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, qual seja, o item 03 (cadeira de rodas, marca Ortomobil, modelo OS1), conforme especificações constantes do Anexo Único, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, com garantia de 12 (doze) meses. **Pagamento**: A contratada receberá o valor global de R$2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais), conforme Processo Administrativo nº 107.01.02.04/2021 e Pregão nº 30/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e a vigência se dará pelo período da garantia, de 12 (doze) meses.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de outubro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:6938D78F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO N°02/2021

A Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 018/21, no termos do art. 27 da Lei Municipal n° 1.832/2017, **INTIMA** o Sr. **Tiago de Oliveira Carpes**, representante legal da empresa T. Oliveira Carpes EIRELI, CNPJ n° 32.313.218.0001-92, na condição de interessado, para tomar ciência da oitiva de testemunhas, que acontecerá no dia 21 de outubro do corrente ano, a partir das 09h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por Advogado legalmente constituído, bem como examinar os autos no horário de funcionamento da repartição (08h às 12h e 13h às 17h), conforme dispõe o artigo 3°, II, III e IV da Lei Municipal n° 1.832/2017.

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de outubro de 2021.

CARLA B. G. STEILMANN -
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:8825F8B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL – OUTRAS GARANTIAS, Nº 0601228-79.

Valor: R$ 2.200.000,00. **Agente Financeiro:** Caixa Econômica Federal. **CNPJ:** 00.360.305/0001-04. **Signatário:** Débora Cristina Bolzzoni. **Tomador:** Município de Alto Feliz/RS. **CNPJ:** 92.123.926/0001-92. **Signatário:** Robes Schneider – Prefeito Municipal. **Destinação dos Recursos:** Pavimentação de estradas municipais, conforme Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora – Lei Municipal nº 1.380/2019, de 28 de novembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 1.385/2019, de 12 de dezembro de 2019, ambas alteradas pela Lei Municipal nº 1.472, de 13 de maio de 2021, por sua vez, a Lei Municipal nº 1.472/2021 foi alterada pela Lei Municipal nº 1.486/2021, de 01 de julho de 2021, todas publicadas no Diário Oficial do Tomador. **Prazo de Carência:** 24 meses (01/09/2023). **Prazo de Amortização:** 96 meses. **Prazo Total:** 120 meses. **Taxa de juros:** CDI, acrescido de 4% ao ano. **Data da assinatura:** 30/09/2021.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:9CADD499

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 001/2021 MUNICÍPIO DE ALVORADA – RS

Processo de Seleção para Contratação de EFPC nº 001/2021 Município de Alvorada – RS.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal n° 3614, de 13 de outubro de 2021 e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar, elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia – 5ª edição, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 001/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do **Município de Alvorada – RS**.
1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio de Adesão.
1.3 O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho de implementação do Regime de Previdência Complementar, criado pelo Portaria nº 1927/2021.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal, pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Local: gabinetefazenda2018@gmail.com
Recebimento das Propostas: ***até às 14h do dia 18/10 /2021***.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho, no endereço gabinetefazenda2018@gmail.com citado no item anterior nº 4, a documentação relacionada a seguir:

5.2 **Quanto à Regularidade Jurídica**:
5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3 **Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**
5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;
5.3.3. Prova de Regularidade perante à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
5.3.4 Prova de Regularidade perante à Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;
5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 **Quanto à Qualificação Técnica**
5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
5.4.2 Apresentar cópia do Regulamento do Plano de Benefícios a ser oferecido aos participantes, com o devido comprovante de registro na PREVIC.
5.4.3 Minuta de Convênio de Adesão, que deverá estar aprovado até a data da assinatura da adesão pelo Município, sob pena de desclassificação.

5.5 Quanto à Proposta

5.5.1 Apresentar **Carta Apresentação**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, declarando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração e nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.5.2 Apresentar **Proposta Técnica**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o **Anexo I** deste Edital. As informações prestadas no Anexo I estão dispensadas de apresentação da documentação comprobatória, que poderá ser exigida pelo Grupo de Trabalho posteriormente, caso entender necessário.

5.5.2.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5.2.2 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 05 – documentação para a participação e todos os seus subitens – terá a sua proposta desclassificada.

5.5.2.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta descrição, conforme o anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.

5.5.2.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

5.5.2.5 Atendidas as demais exigências deste edital, o Grupo de Trabalho fará a análise das informações prestadas conforme critérios constantes no Anexo I, primando pela classificação em atendimento aos princípios da qualificação técnica satisfatória e economicidade, representado pelo menor custo administrativo, entre as taxas cobradas pelas participantes.

5.5.2.6 A decisão da Entidade vencedora será fundamentada, trazendo as razões da escolha da entidade, e obedecerá a uma ordem de classificação.

5.5.2.7 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

5.5.2.8 As hipóteses de empate terão como critério de desempate a economicidade.

5.5.2.9 Ainda ocorrendo o empate neste critério, será feito sorteio, em ato público.

5.6 **Quanto a demais exigências**

5.6.1 Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual é o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo; sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a 8% será motivo de desclassificação da entidade, para não inviabilizar as contribuições, em função do disposto na Lei Municipal nº 3614, de 13 de outubro de 2021.

5.6.2 A Entidade deverá apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, de que envidará esforços, juntamente com o Ente Municipal, objetivando viabilizar a troca eletrônica das informações necessárias à operacionalidade do Plano de Benefícios da Previdência Complementar.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados digitalizados com a Carta de Apresentação, na forma indicada no subitem 5.5.1, encaminhado para o e-mail gabinetefazenda2018@gmail.com .

6.1.1 Os documentos apresentados, que forem extraídos da *internet*, deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.

6.2 No corpo do email, deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando o órgão responsável: Grupo de Trabalho para implementação do Regime de Previdência Complementar.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 O Grupo de Trabalho poderá solicitar à proponente informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

6.5 Os documentos dos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.6 serão analisados pela ordem de classificação das entidades. Caso a primeira classificada seja considerada inabilitada, serão analisados os documentos da classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas, por analogia, nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, no que couber.

7.2. O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

7.2.1. Os recursos, que serão dirigidos ao Grupo de Trabalho, deverão ser para o e-mail gabinetefazenda2018@gmail.com.

7.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis e na forma prevista no item 7.2.1.

7.3.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

7.3.2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por qualquer o outro meio além do previsto no item 7.2.1.

7.3.3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.3.4. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Grupo de Trabalho, será irrecorrível.

7.4. Os prazos previstos nos subitens 7.3.3 e 7.3.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

7.5. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho e da autoridade e quaisquer outros atos serão comunicados aos proponentes através de email, o *e-mail* das proponentes serão os canais de comunicação entre as partes até o encerramento deste processo seletivo.

7.6. As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo nos prazos determinados na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Em atenção à Nota Técnica, apresentamos o **Anexo II** deste Edital, o contexto da massa de servidores do Município, data base 09/2021. O anexo contém a relação de todos os servidores efetivos ativos, estatutários, com valor base de contribuição previdenciária.

9. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

O Grupo de Trabalho criado pelo Portaria nº 1927, de 09 de agosto de 2021 é destinado para implementar o Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos efetivos do Município de Alvorada/RS, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

10.2 Fica designado o foro da cidade de Alvorada/RS para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.
10.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
10.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local indicado no item 04 ou pelos telefones (51) 3044-8582 (Denise ou Daniel).

Gabinete do Prefeito, Município de Alvorada, 13 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:FA45A840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2299/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 1443/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Darlene Morais de Sousa, Matrícula Funcional nº 2014107495, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 737/2021, a contar de 10 de setembro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:1018E8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021

Dispensa de Licitação nº 121/2021

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem, para a realização da campanha do outubro rosa à Saúde da Mulher.

Item	Descrição	Uniddade	Quantidade	Valor	Valor Total
1	ESPÉCULO VAGINAL NÃO LUBRIFICADO, NÃO ESTÉRIL. TAM. MÉDIO	UN	1000	R$0,93	R$930,00

Valor total do contrato: **R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)**

Contratado WEL DIST. DE MED. E PROD. PARA A SAÚDE

Alvorada 13 de outubro de 2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:B8825BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122
Objeto: Aquisição de Sacolas Plásticas para acondicionar os uniformes escolares para entrega nas escolas e individualmente aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SACOLA PLÁSTICA Com alça tipo camiseta para acondicionamento de uniformes, com medidas mínimas de 70cm de largura (aberta), 40 cm (fechada) x 80 cm de altura (medindo com a alça), reforçada, material resistente, micragem de no mínimo 0,7µg. Sem nenhum logotipo, branca.	UN	30000	R$0,43	R$12.900,00

Valor total: R$12.900,00 (doze mil e novecentos reais)
Contratado: JANAÍNA SARETO VOLPI

Alvorada, 01 outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:387EDBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2021

Dispensa de Licitação nº 123/2021

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem, para a realização da campanha do outubro rosa à Saúde da Mulher.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
1	ESPÉCULO VAGINAL NÃO LUBRIFICADO, NÃO ESTÉRIL. TAM. PEQUENO	UN	1000	R$0,90	R$900,00
2	ESPÉCULO VAGINAL NÃO LUBRIFICADO, NÃO ESTÉRIL. TAM. GRANDE	UN	1000	R$1,08	R$1.080,00

Valor total do contrato: **R$1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais)**

Contratado: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Alvorada 13 de outubro de 2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:1A4081BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado em processo seletivo abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às

16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Guilherme Naibert Soares	016/2021	52º	Operário - Emergencial
Joel De Souza De Oliveira	016/2021	53º	Operário - Emergencial

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:9D67EBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada em processo seletivo da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania edital n.º 01/2021, abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Michele Máximo Muniz	01/2021	7°	Psicólogo

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:CE38DC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2174/2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2021, à servidora **MARIA NAIDES DA ROSA DA SILVEIRA**, matrícula 1998100632, identidade funcional 3456-1, cargo de Auxiliar Enfermagem, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.117,40 composto das seguintes vantagens: SALARIO BASE - Lei Municipal nº 3390 de 2019; Gratificação por Tempo de Serviço 21x3% a.a.= 63% - Lei Municipal nº 471 de 1990 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 05/10/2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:DE9D152B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROFESSORES PROCESSO SELETIVO Nº002-2020 EDITAL Nº071-2020

Flavio Luiz Foss, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 14 de outubro de 2021, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 02/2020, de 18.12.2020:

DIEGO NUNES MORESCO DA ROSA para o cargo de Professor de Educação Física - 20 H/S - 19ª classificação;

DANIEL AUGUSTO BREIER para o cargo de Professor de Educação Física - 20 H/S - 20ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, para o comparecimento no Departamento Pessoal da Prefeitura, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 14 de outubro de 2021.

FLAVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Schubert
Código Identificador:7B179C83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZER KM"**. O recebimento e abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços, se darão no dia **27/10/2021**, às **13:00h, 13:01 e 13:30h**,consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:A1EE395B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESLIGA O SERVIDOR JONAS DAPPER POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

PORTARIA Nº646/2021.

DESLIGA O SERVIDOR JONAS DAPPER POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, DESLIGA, o(a) servidor(a) JONAS DAPPER, matricula 4636-1, cargo de Vigilante, a contar de 06 de Outubro de 2021, em virtude do falecimento da mesma conforme livro 17, folha 058 sob número 0001940.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:107B5FED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA MARCIELE BUCH MEGIER.

PORTARIA Nº647/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA MARCIELE BUCH MEGIER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 1 (um) dia, para a servidora MARCIELE BUCH MEGIER, matrícula 4857-7/1, cargo de Agente Administrativa, no dia 11/10/2021, para acompanhar a mãe Cili Buch Megier, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6A0E23C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA A PEDIDO, CARLA RAQUEL CATANI, CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

PORTARIA Nº 648/2021.

EXONERA A PEDIDO, CARLA RAQUEL CATANI, CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Exonerar, CARLA RAQUEL CATANI, contratado temporariamente no cargo de Farmacêutica, a contar de 01/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:E2A623AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, A SERVIDORA SUSI FERRETTI SCHERER.

PORTARIA Nº 649/2021.

EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, A SERVIDORA SUSI FERRETTI SCHERER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Exonerar SUSI FERRETTI SCHERER, servidora do cargo de Técnica de Enfermagem, a contar de 06/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE OUTUBRO DE2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A8FC2322

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER.

PORTARIA Nº 650/2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER, Matrícula 4849-6/1, cargo de Agente Administrativo, do dia 06/10/2021 a 04/11/2021, referente ao período de 14/09/2020 a 13/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A224B4E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR RENAN JOSIEL VIANA PAZ.

PORTARIA Nº 651/2021.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR RENAN JOSIEL VIANA PAZ.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** o servidor, RENAN JOSIEL VIANA PAZ, Matrícula 4864-0/1, cargo de Operário, que se encontra em férias, a partir do dia 27/09/2021 até o dia 01/10/2021, referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 01/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B28DCAC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PARA A SERVIDORA SUSI FERRETTI SCHERER.

PORTARIA 652/2021.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PARA A SERVIDORA SUSI FERRETTI SCHERER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, a Servidora SUSI FERRETTI SCHERER, cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula 4829-1/1, referente ao quinquênio de 03.06.2014 a 02.06.2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7A9B5E51

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº20/2021
PSICÓLOGO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº20/2021
PSICÓLOGO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação de inscritos do **Processo Seletivo Simplificado Nº 20/2021.** Fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil – 15 de outubro de 2021, para eventual interposição de recurso relativo às inscrições. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal na Rua da Republica, nº. 96, na cidade de Augusto Pestana/RS, CEP: 98740-000, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado. Segue abaixo a lista de inscritos:

PSICÓLOGO
GIULIA SAVEDRA PAVÉGLIO
MARÍLIA FERNANDA AMARAL
BRUNA FONTANA MENEGHEL
ALINE GRACIELE HAAS
MONICA MACALIN DOS SANTOS
PATRICIA FENGLER
MILAINE AMORIM HUBERT
MARIA RITA KOLTERMANN BATTISTI
KARINA NEVES DOS SANTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:95651DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3247/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3247 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de Direito de uso de Equipamentos de domínio municipal.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante contrato de concessão de uso não onerosa, do equipamento de domínio público a seguir relacionado, ao Sr. Clóvis José Scheer – CPF nº 355.786.610-68, inscrito no Cadastro do Programa Estadual de Agricultura Familiar sob nº 12.019/12.

I – Dois misturadores Pró Gás, registrados no Patrimônio sob nº 16098 e 16227.

Art. 2º Os aparelhos concedidos deverão ser utilizados exclusivamente nas atividades da Agroindústria.

Art. 3º Os aparelhos a serem concedidos, reverterão ao patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização nos fins especificados nos artigos 1º e 2º desta Lei, ou em razão da necessidade do Concedente, para uso próprio.
Art. 4º A Concessão do Direito de Uso será outorgada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada a juízo da municipalidade, mediante Lei.

Art. 5º A concessão de uso será outorgada por Contrato de Cessão de Direito de Uso, no qual, além dos dispositivos supra, constarão as obrigações do Concessionários de manter e conservar os aparelhos em perfeitas condições de uso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:8D47B886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3248/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3248 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de Direito de uso de Equipamento de domínio municipal.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante contrato de concessão de uso não onerosa, do equipamento de domínio público, a seguir relacionado, ao Sr. VALMIR CARLOS FAURO – CPF nº 390.281.510-87, inscrito no Cadastro do Programa Estadual de Agricultura Familiar sob nº 12.012/16.

I – Uma Geladeira Inox AISI 304 KLIMA 0201, Registrada no Patrimônio sob nº 16.104.

Art. 2º O aparelho concedido deverá ser utilizados exclusivamente nas atividades da Agroindústria.

Art. 3º O aparelho a ser concedido, reverterá ao patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização nos fins especificados nos artigos 1º e 2º desta Lei, ou em razão da necessidade do Concedente, para uso próprio.

Art. 4º A Concessão do Direito de Uso será outorgada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada a juízo da municipalidade, mediante Lei.

Art. 5º A concessão de uso será outorgada por Contrato de Cessão de Direito de Uso, no qual, além dos dispositivos supra, constarão as obrigações do Concessionários de manter e conservar os aparelhos em perfeitas condições de uso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:A2B40E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3249/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3249 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de Direito de uso de Equipamento de domínio municipal.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante contrato de concessão de uso não onerosa, do equipamento de domínio público a seguir relacionado, ao Sr. SAMUEL TIMÓTEO BERWIG – CPF nº 942.670.480-00, inscrito no Cadastro do Programa Estadual de Agricultura Familiar sob nº 12023/13.

I – Um Tanque de Imersão Inoxidável, Registrada no Patrimônio sob nº 16.155.

Art. 2º O aparelho concedido deverá ser utilizado exclusivamente nas atividades da Agroindústria.

Art. 3º O aparelho a ser concedido, reverterá ao patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização nos fins especificados nos artigos 1º e 2º desta Lei, ou em razão da necessidade do Concedente, para uso próprio.

Art. 4º A Concessão do Direito de Uso será outorgada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada a juízo da municipalidade, mediante Lei.

Art. 5º A concessão de uso será outorgada por Contrato de Cessão de Direito de Uso, no qual, além dos dispositivos supra, constarão as obrigações do Concessionários de manter e conservar os aparelhos em perfeitas condições de uso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:D6FEC552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3250/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3250 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de Direito de uso de Equipamentos de domínio municipal.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante contrato de concessão de uso não onerosa, dos equipamentos de domínio público a seguir relacionados, à Sra. ANELIZE SOST KOGLER, CPF nº 654.483.400-91, inscrita no Cadastro do Programa Estadual de Agricultura Familiar sob nº 12.078/14.

I – Mesa de aço 2000x700 BMD Inox design AIS1304 com C-PIA, Registrada no Patrimônio sob nº 16231;
II – Amassadeira de Massa 25 LT PRMQI-25 Estile BV 50-60 HZ, Registrada no Patrimônio sob nº 16230.

Art. 2º Os aparelhos concedidos deverão ser utilizados exclusivamente nas atividades da Agroindústria.

Art. 3º Os aparelhos a serem concedidos, reverterão ao patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização nos fins especificados nos artigos 1º e 2º desta Lei, ou em razão da necessidade do Concedente, para uso próprio.

Art. 4º A Concessão do Direito de Uso será outorgada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada a juízo da municipalidade, mediante Lei.

Art. 5º A concessão de uso será outorgada por Contrato de Cessão de Direito de Uso, no qual, além dos dispositivos supra, constarão as obrigações do Concessionários de manter e conservar os aparelhos em perfeitas condições de uso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:B15E17B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3251/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3251 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA: 0117 – Limpeza Pública
PROJETO: 2.011 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00
Fonte de recursos: 1168 – Emenda Equipamentos Limpeza Pública

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 100.000,00 da Fonte de Recursos: 1168 – Emenda Equipamentos Limpeza Pública

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:03DD2752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3252/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3252 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.803/2015, QUE INSTITUÍ E REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AGRONDÚSTRIA FAMILIAR, EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DE AUGUSTO PESTANA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 1803/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Visando a instalação, adequação e/ou legalização das Agroindústrias, o Programa Municipal de Agroindústrias de Augusto Pestana oferecerá isolada ou globalmente a título de incentivo, a concessão de bens móveis e imóveis ou benefícios, os descritos a seguir:" (NR)
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:A698E37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644/2021

PORTARIA Nº 644/2021

Designa Servidor de fiscal de Termo de Fomento.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Sr. DIOGO RAFALE DE CAMARGO, Assistente Social, Matricula nº 4682-5/1, como fiscal do Termo de Fomento nº 03/2021, realizado entre o Município e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Augusto Pestana – APAE, CNPJ nº 90.164.476/0001-50.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:395D4B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645/2021

PORTARIA Nº 645/2021

Aplica a Pena Disciplinar de Advertência ao Servidor Renan Goi Daltroso.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo de Sindicância Disciplinar nº 05/2021, aplica a sanção Disciplinar de Advertência, com fundamento no Art. 139, inciso I, 140 e 142 da Lei Municipal nº 777/2003, ao Servidor Renan Goi Daltroso, Agente Administrativo, Matricula nº 49417-1, e Determina ainda, que o setor de Recursos Humanos, observe o cumprimento no disposto do art. 16 §2º da Lei nº 776/2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:2EDED7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 05/2021

DECISÃO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR nº 05/2021

Trata-se da processo de Sindicância Disciplinar, instaurado com a finalidade de apurar a notícia de irregularidade narrada na Portaria nº 595/2021, em razão de ter sido acusado de conduta irregular.

Inicialmente esta narrado na Portaria que o Servidor, responde pela sua falta de responsabilidade sobre alguns prontuários médicos de pacientes serem encontrados na lixeira do setor de recepção pela servidora da limpeza Srª. Andréia Maria Callai Wildner, no dia 25 de agosto de 2021. O Servidor Renan Goi Daltroso, ao ser questionado disse não ter colocado os documentos na lixeira, no entanto, nas imagens das câmaras de segurança do dia 24 de Agosto aparece o servidor colocando alguns documentos na lixeira, os quais se comprovadas, violam o art. 129, inciso I, exercer com zelo e dedicação as atribuição do cargo e III, observância das normas legais e regulamentares, da Lei Municipal nº 777/2003, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

O indiciado gozou das prerrogativas **oferecidas da mais ampla defesa, nos termos do Art. 5º, LIV e LV da Constituição Federal**, que consagrou os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, não apresentou defesa prévia por escrito, não requereu provas e não apresentou defesa final, não constituiu defensor, optando em fazer sua própria defesa no depoimento.

A comissão processante realizou o interrogatório do indiciado e da denunciante de acordo com o contido no processo, às fls.14 e 15.

O relatório apresentado pela comissão analisou de forma abrangente e satisfatória para apurar as irregularidades denunciadas e assim se manifestou:

A Comissão, considerou restar perfeitamente comprovado que o Servidor Renan Goi Daltroso, transgrediu o disposto no art. 129, inciso I e III, da Lei nº 777/03 de 09 de Dezembro de 2003 (Regime Jurídico Único).

Sugeriu a aplicação da sanção disciplinar de advertência por escrito, com fundamento no art. 139, 140 e 142 da Lei nº 777/2003, também deverá ser observado pelo Setor de Recursos Humanos, o cumprimento do Art. 16 § 2º da Lei 776/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1582/2012, de que trata das promoções de classe dos servidores públicos municipais.

Pelos fatos e fundamentos apresentados, acolho o parecer da Comissão de Sindicância Disciplinar nº 05/2021.

Registre-se e Publique-se.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:4C74948F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4364/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4364/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3251 de 14 de Outubro de 2021

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA: 0117 – Limpeza Pública
PROJETO: 2.011 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00
Fonte de recursos: 1168 – Emenda Equipamentos Limpeza Pública

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 100.000,00 da Fonte de Recursos: 1168 – Emenda Equipamentos Limpeza Pública

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE OUTUBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:33181FD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 52, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Lista de classificação dos candidatos aptos para o cargo temporário de Técnico em Enfermagem – ESF.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO**,** os candidatos aptos para o cargo temporário de Técnico em Enfermagem - ESF, de acordo com o Edital n.º 40, de 30 de setembro de 2021 – Seleção Pública para Técnico em Enfermagem - ESF, para Contrato Administrativo Temporário, de caráter emergencial e de acordo com a Lei Municipal n° 3.524, de 16 de setembro de 2021.

Art. 1° Considerando os candidatos inscritos e aptos para o cargo temporário de Técnico em Enfermagem – ESF, segue abaixo lista de classificação:

Cargo	Candidato	Classificação	Carga horária semanal
Técnico em Enfermagem – ESF	Silmara Porto	1°	40h/s
Técnico em Enfermagem – ESF	Diana Barboza Schaeffer	2º	40h/s
Técnico em Enfermagem – ESF	Silene Elizandra Deggerone	3º	40h/s
Técnico em Enfermagem – ESF	Melânia Pegorini Barili	4º	40h/s
Técnico em Enfermagem – ESF	Roseli Fatima dos Santos	5º	40h/s
Técnico em Enfermagem – ESF	Jailton Benetti de Lima	6º	40h/s

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 14 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8CCDE8D4

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 044/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 044/2021 tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONFECÇÃO DE ARRANJOS NATALINOS, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE NATAL DE 2021. Contratada **POLETTO COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 96.703.624/0002-25.Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 14 de outubro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:C2DB851E

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 001/2021, quinto do contrato, referente Tomada de preço nº 007/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Contratada: Hilario kohll e Cia Ltda CNPJ nº 91.059.089/0002-06. Reajuste de valor do item 002. Aumento de 5,94% sobre o valor praticado do litro De Óleo Diesel S-10. Valor reajustado para R$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos) o litro. Assinatura 14/10/2021.

Barracão – RS, 14 de outubro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:62D83465

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a sessão pública será realizada no site https://bllcompras.com/Home/Login, com critério de julgamento, menor preço por item, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA DE SAUDE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE PISICOLOGIA, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 14 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:E69A065E

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: POLETTO, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: nº 96.703.624/0002-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONFECÇÃO DE ARRANJOS NATALINOS, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE NATAL DE 2021
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.556,96 (sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)
HOMOLOGaÇÃO: 14/10/2021
Assinatura: 14/10/2021
PRAZO: 31/12/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 106/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 14 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:677210BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 156/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. LARISSA ORTIZ METZELTHIN, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.424 de 14 de setembro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **LARISSA ORTIZ METZELTHIN**, brasileira, solteira, CPF nº 017.275.030-07, RG nº 4102878446, residente e domiciliada na Estrada Geral, 2588, Acesso a Soledade, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 Horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.424 de 14 de setembro de 2021, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.443,07 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 701 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará de **07 de outubro até 21 de dezembro de 2021**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 07 de outubro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

LARISSA ORTIZ METZELTHIN
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:1DB1A4E4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 158/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. AFONSO JARDEL RIBEIRO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.430 de 07 de outubro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **AFONSO JARDEL RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, CPF n° 041.671.440/42, RG nº 5115153131, residente e domiciliado na Localidade de Gramado dos Limas, interior, Barros Cassal - RS, identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 Horas semanais – LÍNGUA PORTUGUESA**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.430 de 07 de outubro de 2021, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, O CONTRATADO perceberá o valor de R$ 1.443,07 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará de **07 de outubro até 21 de dezembro de 2021,** em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se O CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 07 de outubro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

AFONSO JARDEL RIBEIRO
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:61C20C4F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 157/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. ADRIANA PRATES DA COSTA com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.424 de 14 de setembro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **ADRIANA PRATES DA COSTA**, brasileira, solteira, CPF n° 039.497.540/59 , RG nº 1109900173, residente e domiciliada na Localidade de Passo da Lage, interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS – 20 Horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.424 de 14 de setembro de 2021, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará de **06 de outubro até 21 de dezembro de 2021,** em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a

CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de outubro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ADRIANA PRATES DA COSTA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:2688798F

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: EMISSORA SOLEDADENSE DE RADIOFUSÃO LTDA.
CNPJ: 01.903.572/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa de comunicação via Rádio, para divulgação dos atos do Executivo Municipal de Barros Cassal, o qual englobara espaço de 10 minutos aos sábados e 4 textos diários com avisos de interesse da Administração Pública e Secretárias, vídeos, reportagens e áudios nas redes sociais da emissora com cedência para Prefeitura.
Dotações:
482 - Recurso Livre
Valor: R$17.496,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Vigência: 01/10/21 até 30/09/22

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:3569FB11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 71/2020 - PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO, CNPJ 91.695.577/0002-00

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO ACOLHIMENTO DE MENOR COM IDADE ENTRE 0 A 18 ANOS INCOMPLETOS EM REGIME DE ABRIGO, NOS MOLDES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ACOLHIMENTO POR ORDEM JUDICIAL PROCESSO N° 068/5.20.0000051-1.

VALOR MENSAL: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 30/08/2021 A 29/08/2022.

BOM PRINCÍPIO, 30 DE AGOSTO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:56E60962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO 75/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ 87.654.547/0001-99

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA PARAÍSO, MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS TOTALIZANDO 90 METROS DE EXTENSÃO PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO (FISCAL): ENGENHEIRO ISMAEL BOURSCHEID, CREA RS 240.104

VINCULAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

VIGÊNCIA: 30/12/2021

BOM PRINCÍPIO, 29 DE SETEMBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:55B213F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 74/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ 87.654.547/0001-99

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA PARAÍSO – TRECHO SUL – ETAPA 1, NO BAIRRO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS TOTALIZANDO 3.000 M² E 500,00 METROS LINEARES PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO (FISCAL): ENGENHEIRO ISMAEL BOURSCHEID, CREA RS 240.104

VINCULAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 012/2020

VIGÊNCIA: 11/12/2021

BOM PRINCÍPIO, 29 DE SETEMBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:4D08622D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 035/2021

Modalidade: DISPENSA nº 035/2021. **Objeto:** Aquisição de um Kit embreagem para o Trator Massey n°4295, Placa 0056, n°56 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. **Contratados:** Comercial Agrícola Fabris LTDA. **Valor total: R$** 7.698,00 (sete mil, seiscentos e noventa e oito reais). **Prazo de entrega:** Cinco dias após a solicitação.

Braga/RS, 13 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:D1CADFB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTATO

Nº/Modalidade: Dispensa de Licitação nº 40/2021
Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 261/2021
Objeto: Contratação de serviços de topografia com levantamento planimétrico, para localização de lotes, desenhos autocad, situação na quadra para realização de numeração oficial, levantamento e desenhos de localização prediais para fins de avaliação para ITBI;
Valor total: R$ 7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais);
Data da Assinatura: 13/10/2021.
Contratada: R. ALMEIDA E T. PIMENTEL SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.259.389/0001-20, com sede Rua Moura Azevedo, nº 208, apto 11, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP:90.230-151

Butiá, 14 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:1ECF67E7

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, resolve proceder:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Realização de shows musicais conforme segue:
Show musical na Live em homenagem aos profissionais de educação transmitida pelo Facebook Oficial no dia 14 de outubro as 19h (dezenove horas), no valor de R$ 2.500,00;
Show musical para a comunidade de pais e alunos do Projeto Fábrica de Gaiteiros, no mês de novembro com data a definir, no valor de R$ 2.500,00;
Show musical para as festividades de Natal no mês de dezembro com data a definir, no valor de R$ 2.500,00;

CONTRATADA: ADRIANA SANTOS DOS SANTOS 00161753019, inscrita no CNPJ nº 23.997.304/0001-70, com sede à rua Antônio Luiz de Carvalho, nº 45 – Vila Santo Antônio – Butiá/RS - CEP. 96.750-000.

VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

Butiá, 15 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:9C3A8E26

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTATO

Nº/Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 08/2021

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 264/2021

Objeto: Show musical na Live em homenagem aos profissionais de educação transmitida pelo Facebook Oficial no dia 14 de outubro as 19h (dezenove horas); Show musical para a comunidade de pais e alunos do Projeto Fábrica de Gaiteiros, no mês de novembro com data a definir e Show musical para as festividades de Natal no mês de dezembro com data a definir;

Valor total do contrato: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 14/10/2021.

Contratada: ADRIANA SANTOS DOS SANTOS 00161753019, inscrita no CNPJ nº 23.997.304/0001-70, com sede à rua Antônio Luiz de Carvalho, nº 45 – Vila Santo Antônio – Butiá/RS - CEP. 96.750-000;

Butiá, 15 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:55FCE38A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 29/2020

Espécie: Contrato de compra e venda nº 263/2021

Objeto: Aquisição de 100 frascos de Água sanitária alvejante c/ cloro ativo- frasco flexível e resistente (frasco com 05 litros);

Valor total do Contrato: R$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais).

Data da Assinatura: 14/10/2021.

Contratada: MARQUI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.024.938/0001-65, com sede à Rua Itororo, nº 50 – Sala 02 – Centro – Canoas/RS, CEP. 92.010-060;

Butiá, 15 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:EE2384CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 104/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição de Pastas e Crachás para o evento CONAE.
FORNECEDOR: IMPRESSOS PORTÃO LTDA, CNPJ 88.263.942/0001-03
VALOR: R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 14 de Outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3A658980

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 56/2021 DE 15/10/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
08/10/2021	FNDE	24908-4	PNATE	242,92
13/10/2021	FMS	60718-5	Programa Informatização APS	23.800,00
13/10/2021	FMS	60718-5	Incentivo Ações Estratégicas	9.812,00
13/10/2021	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS-Desempenho	52.406,75
13/10/2021	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS-Captação Ponderada	293.102,15
13/10/2021	FMS	60718-5	Academia Saúde	3.000,00
13/10/2021	FMS	60718-5	PACS	127.100,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A47DA592

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 105/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
OBJETO: Aquisição de materiais para implantação de sinaleira em frente ao Corpo de Bombeiros, Projeto Atividade 1138.
FORNECEDOR: RAIMUNDO IESKI DE PAULA, CNPJ 17.672.568/0001-51.
VALOR: R$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 13 de Outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:204A7416

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.074, DE 08 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 5.209, de 06 de julho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 250.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico
2771 - 12.02.20.608.0072.1.161- 1139 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete 250.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Auxílios e Convênios 250.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0E08A896

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.075, DE 08 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 5.210, de 06 de julho de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 238.856,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.03 - Divisão de Turismo e Artesanato
2770 - 12.03.13.695.0094.1.162- 1140 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 238.856,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Auxílios e Convênios 238.856,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:644545B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.076, DE 08 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 5.211, de 06 de julho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 286.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.02 - Divisão de Esporte
2772 - 14.02.27.812.0103.1.163- 1141 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 286.500,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Auxílios e Convênios 286.500,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C2AE8626

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.077, DE 08 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 5.212, de 06 de Julho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 4.400.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2773 - 08.03.10.302.0114.1.153- 1136 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 3.200.000,00
2774 - 08.03.10.302.0114.1.153- 1136 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete R$ 1.200.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Operações de crédito R$ 4.400.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A62387BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.082, DE 22 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 5.222, de 20 de julho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 44.208,15 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social
2781 - 07.02.08.244.0029.2.562- 1104 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civi R$ 20.130,60

2782 - 07.02.08.244.0029.2.562- 1104 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil R$ 3.299,44
2783 - 07.02.08.244.0029.2.562- 1104 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação R$ 1.569,96
2784 - 07.02.08.244.0029.2.562- 1104 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete R$ 19.208,15

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social
2533 - 07.02.08.244.0029.2.562- 1104 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic R$ 44.208,15

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4A6A7920

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.092, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 5.157, de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 978.470,44 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico
1396 - 12.02.22.661.0113.2.423- 1065 - 3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Economicas R$ 978.470,44

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro R$ 978.470,44

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6C5B6F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.102, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 5.157, de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 1.500.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - IPASEM
11.02 - Diretoria de Assistência
27 - 11.02.10.302.0033.2.241- 5002 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.500.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro R$ 1.500.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0C4DCA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.111, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 5.239, de 31 de agosto de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 5.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.02 - Divisão de Esporte
2802 - 14.02.27.812.0103.2.664- 0001 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R$ 1.400,00
2801 - 14.02.27.812.0103.2.664- 1142 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R$ 4.200,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação e Auxílios e Convênios.

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.02 - Divisão de Esporte
193 - 14.02.27.812.0004.2.274- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.400,00
Auxílios e Convênios R$ 4.200,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7D0D87FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.253/2012 de 17 de janeiro de 2012, que **CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, RESOLVE:**

NOMEAR os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com a seguinte composição:

Membros representantes de Órgãos Governamentais:
I-Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Liria Ana Arenhardt
Suplente: Beatriz Ines Habitzreuter Hermann

II-Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jéssica Diana de Oliveira
Suplente: Jéssica Fernanda Wagner

III-Secretaria Municipal da Agricultura e Expansão Econômica
Titular: Ana Luísa Hermann
Suplente: Carmem Dewes Correa

IV-Secretaria Municipal de Administração
Titular: Liandra Jaqueline Hanusch
Suplente: Fernanda Kunz Griebeler

V-Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Luciele Nawroski
Suplente: Babie Daniele Hartmann

VI-Departamento de Políticas Públicas
Titular: Bruna Taís Kapron
Suplente: Leila Teresinha Schmitz Kotlewski

VII-Centro de Referência da Assistência Social- CRAS
Titular: Isoldi Kieling

Suplente: Jane Chejovich

Membros representantes não-governamentais:
VIII- Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Clarice Pich
Suplente: Adelis Maria Mombach Andrejewski

IX- Associação das Mulheres Rurais de Cândido Godói
Titular: Ivete Berft Seleprin
Suplente: Maria Lourdes Arnold

X-Emater
Titular: Elizane Kin
Suplente: Dejanira Inês de Gaspari

XI- Associação da Terceira Idade
Titular: Renata Catarina Pech
Suplente: Irene Gaspari

XII- Polícia Civil
Titular: Fabrício Antônio Bervian
Suplente: xxxxx

Esta Portaria nomeia e empossa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 340/2020, de 09 de Julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 11 de Outubro de 2021.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:A9DBAD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, conforme pedido protocolado sob n° 292/2021, a Senhora **Samara Raquel Spies** do cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO CC 3, sendo seu último dia de trabalho o dia 15 de outubro.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:5B6417E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 413/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

NORMATIZA O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A FIXAÇÃO DE PROPAGANDA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições, com base no previsto na Lei Municipal nº 2.338/2013:

DECRETA
Art. 1º Conforme previsto na Lei Municipal nº 2.338/2013 são espaços públicos para afixação de propaganda comercial a empresas que se habilitarem através de licitação:
I - placas de denominação de logradouros;
II - cestos para depósito de lixo;
III - abrigos de ônibus;
IV - placas exclusivas, para propaganda comercial, fixadas em pontos determinados, nos logradouros públicos;
V – Painéis publicitários em:
Espaços internos do Ginásio Poliesportivo Municipal;
Muros e tapumes de propriedade do município;
§ 1º As placas indicativas conterão os dizeres regulamentares obrigatórios e oficiais, acrescidos da propaganda comercial, em local próprio, conforme previsto neste regulamento.
§ 2º Nas placas a serem afixadas em pontos determinados dos logradouros públicos, destinadas, exclusivamente, à propaganda comercial, deverá haver uma reserva de espaço, destinada a mensagens educativas, informativas ou de orientação social do Município.

§ 2º Dependendo do tipo de espaço público que for disponibilizado o Município definirá no edital a forma, dimensões, e outros requisitos.
§ 3º - Para utilização de espaços públicos como canteiros centrais de avenidas ou rotatórias ou outros a empresa ou entidade poderá oferecer como contrapartida a adoção do canteiro central da avenida, áreas como praças, parques, áreas verdes e outros.
§ 4º O processo licitatório poderá definir ou a empresa ou entidade também poderá apresentar projeto de adoção constando a área, croqui de plantio de arborização e ajardinamento, colocação de brinquedos, bancos e outros.
§ 5º Será nomeada uma comissão que analisará os projetos e a viabilidade de sua implantação. Caso haja mais de uma empresa ou entidade interessada no mesmo espaço será analisado e aprovado o projeto que representar maior impacto para a comunidade em ordem de importância dando pontuação conforme segue:
- maior retorno em impostos ao município 12 pontos;
- maior número de funcionários (na empresa) do município – 10 pontos;
- maior número de funcionários (na empresa) 9 pontos;
- maior valor estimado em investimentos – 8 pontos:
- maior impacto local – 6 pontos.
- maior tempo instalada no município – 3 pontos;
- em caso de empate será por sorteio público.

Art. 3º O Executivo exercerá o poder de polícia, fiscalizando o conteúdo das mensagens publicitárias, no sentido de que sejam evitados textos imorais ou que atentem contra os bons costumes, ou, ainda, seja contrário à saúde e ao meio-ambiente.
Parágrafo único. Ficam proibidas mensagens publicitárias que façam propaganda de pornografia, bebidas alcoólicas, fumo, jogos de azar e propaganda política.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:E2D1C46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 414/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

REAJUSTA O VALOR DO VALE TRANSPORTE CRIADO PELA LEI 2.634/2017.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e
Considerando o previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 2.634/2021, que cria o Vale Transporte para os estudantes residentes no Município de Cândido Godói, RS,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reajustado o valor do Vale Transporte para R$ 6,00 (seis reais), a partir de 01 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:5A4BA4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 415/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

NORMATIZA OS ATENDIMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 4º da Lei 8.080/1990 que prevê: "***O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS)".***
Considerando o disposto o art. 8º do Decreto nº 7.508/2011, que prevê: "***O acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas Portas de Entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada, de acordo com a complexidade do serviço".***
Considerando a Recomendação do Ministério Púbico – Promotoria de Justiça de Campina das Missões,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado à Secretaria da Saúde do Município para que a prestação dos serviços de saúde se restrinja aos munícipes que derem entrada ao sistema pelas **PORTAS DE ENTRADA DO SUS.**
§ 1º. Para o transporte para tratamento fora do domicílio deverá **o usuário estar assistido por ações e serviços de saúde do SUS.**
§ 2º. Ficam ressalvados os casos de urgência/emergência, devida e comprovadamente justificadas, com iminente risco de morte ou em condição de grave e ou irreparável prejuízo à saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:D088FF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial para Registro de Preços para FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTO, AMBULATORIAL E CURATIVOS FISIOTERÁPICOS. DATA para recebimento das Propostas/Habilitações: dia 28/10/2021, às 08h30min, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 15/10/2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:73C5A58A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 568/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 032/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 04.11.2021 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para aplicação de revestimento asfáltico a frio (RC1C). Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 14 de outubro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:C2ED1DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2021 – EDITAL Nº 569/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de emulsão asfáltica RC-1C para a Secretaria de Obras e Saneamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 28.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 14 de outubro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:2ADD363E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 02/2021 - Participação Exclusiva ME e EPP
O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através site www.portaldecompraspublicas.com.br documentos e propostas para Registro de Preços para aquisição sob demanda de **Gêneros Alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e para Secretarias Municipais**, às **09h00min** do dia **28 de outubro de 2.021.**

Pregão Presencial nº 32/2021
O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Materiais Hidráulicos, Elétricos, Construção, Sinalização e Manutenção de Vias, Ferramentas, Uso Pessoal e Outros,** às **09h00min** do dia **03 de novembro de 2.021**.

Pregão Presencial nº 33/2021
O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Aquisição de Um Rolo Compactador Usado para utilização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos,** às **09h00min** do dia **29 de outubro de 2.021.**

Pregão Presencial nº 34/2021
O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Registro de Preços** para contratação sob demanda de **Serviços de Perfuração e Desmonte em Rocha,** às **09h00min** do dia **04 de novembro de 2.021**.

Editais em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1120.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:9DFE0377

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 050/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.160/0001-82, com sede na Rua Augusto Stephanus, n° 121, Bairro Bela Vista, na Cidade de Erechim/RS, CEP 99.704-086. O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, para fins de prestação de serviços de execução de sondagem de solos a percussão (SPT), relatórios técnicos e ART, para terreno na área industrial nova, na cidade de Caseiros - RS. A presente licitação tem vigência até a data de 15/11/2021. O valor total é de R$ 9.745,00.

Caseiros/RS, 14/10/2021.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:B9AC1B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 054/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **JOSE OSMAR DUARTE DE LIMA 58244832053**, inscrita no CNPJ sob nº 42.999.768/0001-60, com sede na ROD FEDERAL BR 285, n°. 86, bairro centro, Pavilhão 4, no Município de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recuperação das tampas traseiras dos caminhões placas IRZ3J04 E IDL5F87. O valor a ser pago será de R$ 6.700,00.

Caseiros/RS, 14/10/2021.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:9B1D4D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2021 DE CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATOS

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, através de seu prefeito Municipal Valmor Jose Capeletti, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e Lei Orgânica Municipal em conformidade com as disposições contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, considerando a aprovação e classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, com resultado final homologado, RESOLVE:
1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no referido certame (EDITAL nº 02/2021), no prazo de até 15 (quinze) dias, iniciando em 14 de outubro de 2021 para apresentação de documentos pessoais, certidões e laudos de exames médicos com vistas à CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA conforme tabela a seguir:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL	CARGO
Cristian Renan de Q. de Almeida	2º Lugar	002/2021	Técnico em enfermagem
Leticia da Cruz Teixeira	3º Lugar	002/2021	Técnico em enfermagem

2. Os candidatos acima convocados ficam cientes de que a municipalidade necessita convoca-los para desenvolver as atividades inerentes ao cargo, em especial para regime de PLANTÃO, em termos de Lei específica.
3. O candidato que não comparecer ao setor de recursos humanos no prazo estabelecido ou por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos no prazo deste Edital perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocados outros candidatos, conforme previsto no Edital nº 002/2021.
4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Grande/RS, 14 de Outubro de 2021.

VALMOR JOSÉ CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:8F424D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2021

Município de Cerro Grande - RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais torna público que ratificou a seguinte Dispensa de Licitação:
Processo Administrativo nº 69/2021
Dispensa de Licitação nº 35/2021
Objeto:Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Atuarial 2022, referente ao encerramento do exercício de 2021 do Fundo de Previdência Social do Município de Cerro Grande.
Contratada: Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Valor total: R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais).
Data da dispensa: 04/10/2021

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:89F8B95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 002/2021 – Dispensa de Licitação nº 35/2021
Contratada: Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA – CNPJ:18.934.959/0001-60
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Atuarial do exercício 2021 – ano 2022, do Regime de Previdência do Município de Cerro Grande – RS.
Valor contratado: R$ 9.250,00 - Assinatura: 05/10/2021

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:C194B9CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 66/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: Roberto Dare da Silva – MEI, CNPJ n° 19.026.352/0001-44.
Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra destinados para a reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal.
Valor total estimado: R$14.000,00 (quatorze mil reais).
Fundamento legal: art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 05.02.27.812.507.2062.3.4.4.9.0.5100 (130) – Obras e Instalações.
Data: 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:0F72FD4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - Nº 018-2021

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA**. Abertura para o dia 27 de outubro de 2021 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 14 de outubro de 2021.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:992BEB11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 319/2021, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 319, de 8 de outubro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea B da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390400000000000000.575 – Serv. de tecn. da informação e comunicação - PJ
R$ 2.000,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390400000000000000.573 – Serv. de tecn. da informação e comunicação - PJ
R$ 13.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390400000000000000.574 – Serv. de tecn. da informação e comunicação - PJ
R$ 15.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390400000000000000.580 – Serv. de tecn. da informação e comunicação - PJ
R$ 5.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33390400000000000000.572 – Serv. de tecn. da informação e comunicação - PJ
R$ 2.000,00
Total..... R$ 37.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 37.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 8 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0D701CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 246/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 246/2021, de 14 de outubro de 2021.

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018 e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar Auxílio-doença ao servidor **ANTONIO LUIZ ZIMERMANN DE MORAIS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Pedreiro, lotado na Secretaria de Obras, a contar de 29 de setembro de 2021 a 29 de outubro de 2021, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – O servidor não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – O servidor deverá retornar ao trabalho em 30 de outubro de 2021.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:225CC924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 245/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 245/2021, de 14 de outubro de 2021.

Substitui Membro da Comissão de Processo Administrativo Especial.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando pedido de afastamento do servidor Leomar Birkan da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a substituição do servidor **Leomar Birkan da Silva**, matrícula nº 56, ocupante do cargo de Agente de Recursos Humanos, pela servidora **Evelise Borges de Souza,** matrícula nº 247, ocupante do cargo de Agente Administrativo, na comissão do Processo Administrativo Especial nomeado pela portaria nº 241/2021.

Art. 2º – A Comissão, ora alterada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 14 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:3295FE26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 320/2021, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 320, de 8 de outubro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390400000000000000.815 – Serv. de tecn. da informação e comunicação - PJ
R$ 7.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2009 - PBT - Piso Básico de Transição
33390400000000000000.816 – Serv. de tecn. da informação e comunicação - PJ
R$ 5.700,00
Total..... R$ 12.700,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2037 - Saúde na Hora
33190110000000000000.116 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 7.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2009 - PBT - Piso Básico de Transição
34490520000000000000.680 - Equipamentos e material permanente
R$ 5.700,00
Total..... R$ 12.700,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 8 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:80487AA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 321/2021, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 321, de 8 de outubro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea B da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390390000000000000.533 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 50.000,00
Total..... R$ 50.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 50.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 8 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CA62406A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 322/2021, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 322, de 8 de outubro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea B da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390390000000000000.536 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 50.000,00
Total..... R$ 50.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculada à Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 8 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C0069B75

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N 31/2021 - AQUISIÇÃO DE PEDRAS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 31/2021- AQUISIÇÃO DE PEDRAS
Objeto: Contratação de empresa, para eventual e futura aquisição de pedras para manutenção e preparação de estradas rurais e urbanas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. A licitação acontecerá dia 28 de outubro de 2021, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no sitewww.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 14 de outubro de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:0BCA5B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a ***contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra destinados a execução de acréscimo e reforma da E.M.E.I Riachuelo.***, sendo a data da abertura das propostas no dia 04 de novembro de 2021 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 13 de outubro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9FA5AABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a ***contratação de empresa especializada para execução de projeto de energia elétrica da pedreira municipal, conforme memorial descritivo e demais anexos***, sendo a data da abertura das propostas no dia 05 de novembro de 2021 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 14 de outubro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B19DE405

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: Pelo presente termo de Retificação de Publicação do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-01/2021 – RP Aquisição de Material de Construção,** atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de corrigir a data publicada anteriormente neste diário. Data correta de abertura: **26/10/2021 às 9h30**. Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br ou pelos fones (51)3764-1144 e (51) 99527-0027 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cruzeiro do Sul/RS, 14 de outubro de 2021.

JOÃO H. DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pinheiro Moreno
Código Identificador:0B8BD901

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2021

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 85/2021. Dispensa de Licitação nº 33/2021. Contratado: RM Instalação e Manutenção De Energia Solar Ltda. CNPJ nº 32.435.078/0001-25. Objeto: Fica ajustada entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 60 (sessenta) dias. Vigência: 16/10/2021 à 15/12/2021. Assinatura do Termo Aditivo: 13/10/2021.

Derrubadas/RS, 13 de Outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:CD127C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2021.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 105 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) **CONCEDE** ao servidor municipal, **RENATO KLEIN**, no cargo de Motorista,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de licença, a contar do dia 09 a 13 de outubro de 2021, por motivo de falecimento da sogra, **SELLI ALBRING**, conforme cópia da Certidão de óbito em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9D4287E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública que retificou o edital do Pregão Eletrônico n° 21/2021, tipo menor preço por item, objetivando aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 27 de outubro de 2021, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 14 de outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:C06A32A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 38/2021, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para confecção e instalação de letras em ACM (material de alumínio composto) escrita "AUDITÓRIO MUNICIPAL" e Brasão Municipal de Derrubadas/RS em ACM. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Roberto Carlos Fagundes da Silva. CNPJ n° 16.931.193/0001-34. Valor: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Derrubadas/RS, 14 de outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:6BB16ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 39/2021, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de conjunto de redes de proteção para quadra esportiva do Ginásio Salto Grande. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Luis Claudir Borba da Luz. CNPJ n° 87.788.428/0001-29. Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Derrubadas/RS, 14 de outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:0D56F67A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAR A PORTARIA Nº 33544, PARA QUE, ONDE SE LÊ "10 DE OUTUBRO DE 2021" LEIA-SE "13 DE OUTUBRO DE 2021"

PORTARIA Nº 33544 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"NOMEIA SERVIDOR"

Clenio Boeira da Silva, Prefeito de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR ELIESER OLIVEIRA DA SILVA aprovado em 12º lugar no concurso público homologado pelo Edital n° 19/2019 de 23 de outubro de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Motorista, Padrão 05** no município de Dom Feliciano/RS, devendo cumprir estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13 de Outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de Outubro de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:5C74D4B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA - CNPJ Nº 98.338.072/0056-11 – Contrato Administrativo nº 337/2021 – Pregão Presencial nº 041/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para a cesta básica dos servidores municipais – Valor R$ 116.321,80 - Assinatura: 14/10/2021.

- J.L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA - CNPJ Nº 03.140.870/0001-54 – Contrato Administrativo nº 334/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021 – Aquisição de meio fio e areia para obras diversas no município – Valor R$ 59.160,00 - Assinatura: 13/10/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:9289627E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2021 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

O Município de Eldorado do Sul, representado pelo seu Prefeito ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Edital a DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS do Processo Seletivo de Estagiários nº 02/2021, e abre prazo para recursos.

Eldorado do Sul, 15 de outubro de 2021.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração e Patrimônio

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:AF46765B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADM / DEPTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.158/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 53/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, visando contratação de empresa especializada em serviços de **VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS** e serviços de **PERÍCIAS MÉDICAS**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **28-10-2021**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **28-10-2021**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 14-10-2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:F475BFE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que retificou o processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, para contratação de mão de obra de forma parcelada, para serviços de melhorias na infraestrutura urbana e das Secretarias Municipais de Entre Rios do Sul-RS.

Data de julgamento: 27/10/2021. Horário: 09h00min.

Entre Rios do Sul-RS, 14 de outubro de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:4EF83BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO SORTEIO DA NOTA FISCAL GAÚCHA MÊS DE SETEMBRO DE 2021

Município de Ernestina faz entrega de prêmios aos contribuintes participantes cadastrados na Nota Fiscal Gaúcha
Foi realizado no dia 30 de setembro de 2021 o sorteio da **Nota Fiscal Gaúcha nº 108.** A entrega dos cheques aos contribuintes sorteados no município de Ernestina cadastrado na Nota Fiscal Gaúcha. Os valores foram de dois prêmios de R$ 200,00 (Duzentos Reais.) e teve como sorteados o Sr**. Everton José Goedel e Antonio Carlos Alves dos Santos, ambos de Ernestina. O** Município ainda informa que para participar dos sorteios mensais os contribuintes devem estar cadastrados no Programa **NOTA FISCAL GAÚCHA** e solicitar que seja colocado o número de seu CPF na nota no momento da compra feita no comércio local. Fazendo isto estarão ajudando a combater a sonegação fiscal e ainda concorrerão a prêmios no município de Ernestina e também nos sorteios da Nota Fiscal Gaúcha realizada pelo Estado do Rio Grande do Sul. Os contribuintes que quiserem fazer o seu cadastramento no Programa podem procurar o Setor Tributário do município, ou fazer diretamente o cadastro no site da www.sefaz.rs.gov.br
Contribuinte de Ernestina: ajude a combater a sonegação, exija nota fiscal no momento da compra efetuada, peça para colocar o seu CPF, assim você combate a sonegação e ainda ganha dinheiro.

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:E942BC79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO CANCELAMENTO DE ITEM PE 094/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar.
A Comissão Permanente de Licitações comunica que o **Item 3** – "Lâmina para microscopia, em vidro de espessura 1 a 1,2mm x 26 x 76mm, ponta fosca, bordas sem cantos vivos, acondicionadas em caixas de papelão com 1000 unidades" não será adquirido, tendo em vista que o valor máximo aceitável para este item no Edital é inexequível, **restando o item 3 cancelado**.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
Informações no Setor de Licitações da FSPSCE pelo fone: 51 2126-8374 ou e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:74144AAE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de carros funcionais para higienização e rouparia.
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME / EPP
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 29 de Outubro de 2021 às 09hs45min.**

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 29 de Outubro de 2021 a partir das 10hs00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:7A7D5C11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 03/2020
Primeiro Adendo
Inexigibilidade 01/2020

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: IP Tecnologia e Informática LTDA
CNPJ: 04.775.736/0001-92
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de outubro de 2021, até 08 de outubro de 2022.
Valor: O valor total referente à renovação é de R$ 14.925,72 (quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), representando R$ 1.243,81 (um mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos) mensais. Os valores individuais passam a ser os seguintes: R$ 312,57 (trezentos e doze reais e cinquenta e sete centavos) corresponde ao chamado técnico presencial; R$ 127,18 (cento e vinte e sete reais e dezoito centavos) corresponde à hora de programação extra; R$ 116,41 (cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos) corresponde ao valor da hora técnica.
Assinatura: 08/10/2021

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:C5863DFE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 186/2017
Quinto Adendo
Dispensa de Licitação 068/2017

Locatário: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Locador: Gastão Ávila Moeller, representado pela inventariante **Lygia Moeler Cruz**
Objeto: substituição do locador, mediante a sucessão do proprietário pela inventariante acima qualificada, assumindo todos os diretos e obrigações do Contrato nº 186/2017.
Assinatura: 08/10/2021

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:1DE12C28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 186/2017
Sexto Adendo
Dispensa de Licitação 068/2017

Locatário: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Locador: Gastão Ávila Moeller, representado pela inventariante **Lygia Moeler Cruz**
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 09 de outubro de 2021, até 08 de outubro de 2022.
Valor: O valor total referente à renovação do contrato é R$ 64.956,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais).
O valor mensal não sofreu reajuste, conforme proposta do locador, mantendo-se no valor de R$ 5.413,00 (cinco mil, quatrocentos e treze reais).
Assinatura: 08/10/2021

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:DB9263F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 201/2017
Quinto Adendo
Inexigibilidade 005/2017
Chamada Pública 001/2017

Credenciante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Credenciado: Fabio Trevisan Cervo
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de outubro de 2021, até 03 de outubro de 2022.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) por perícia
Assinatura: 01/10/2021

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:2DA80038

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATAS

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 254/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/2021)
Contratada: MRA CARTÕES E MEDALHAS LTDA
CNPJ Nº: 02.399.982/0001-61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 255/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/2021)
Contratada: VINICIUS RAUBER
CNPJ Nº: 03.506.715/0001-09

Registro de Preços para Aquisição de Medalhas e Troféus – SMGG

Assinatura: 14/10/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:97A50205

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE n° 013/2021
PROCESSO n° 5111/2021

Respaldado no Art. 31, Inciso II, Lei 13.019/14, **AUTORIZO a EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - PROGRAMA DE REDUÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL - SMDEMA,** no valor total de **R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3072 e 3073/2021,** emitidas em favor de INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – ISCERGS/CUFA ESTEIO, inscrita no CNPJ nº 08.435.691/0001-68.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5FCB85BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6278/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 13.10.2021, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n°3545/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5530AA74

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6279/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Luciana Vargas Sebeis, Arquiteto, matrícula nº 30857, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III, vinculada à Unidade de Licenciamento, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 11.10.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:54F24F06

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6280/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Luciana Vargas Sebeis, Arquiteto, matrícula nº 30857, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculada à Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 11.10.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5FDF5E64

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 159/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021, Processo Administrativo nº **5094/2021**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO REGULARIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – PPCI DE 6 PRÉDIOS ESCOLARES - SME,** Participação: **EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 29 de outubro de 2021 às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:011DEDA2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 122/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021, Processo Administrativo nº **3836/2021**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE WEBCAM E HEADSET – SMGG,** Participação: **EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 29 de outubro de 2021, às 16:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:BA64D92D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6281/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina Schmidt Buske, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula n° 41274, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15.09.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5E08A8DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6282/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor William da Silva Papi, matrícula nº 30149, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar a servidora Gabriela Fidellis, matrícula nº 6958, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, abaixo relacionados:

- Termo de Fomento nº 003/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ISCERGS - Instituto Educacional, Social e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul/CUFA Esteio, que tem por objeto a execução do Projeto de Transferência de Renda - Programa de redução gradativa de veículos de tração animal - SMDEMA , vinculado à Inexigibilidade nº 013/2021, oriunda do processo administrativo nº 5111/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:82D25B6F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6283/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Silva Borba, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41803, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04/10/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:974F155B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6284/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana da Silva Duarte, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46568, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração, a partir de 02/10/2021, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:999A3F47

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6285/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°3714/2021, que concedeu para Daniele Carine Soares, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41234, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/06/21 até 30/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1500E1F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6286/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Alves Scarmagnan de Oliveira, Coordenador de Gestão Municipal, CC Estatutário, matrícula nº 6778, 14 (quatorze) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 3514/2021, a partir de 03.11.2021, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CB1E6FD3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6287/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, REDUZIR, para Isabel Cristina Souza, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula n° 3871, a carga horária da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 25 (vinte e cinco) horas semanais, a contar de 01.11.2021, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:147DD8BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6288/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Daiara da Silva da Rosa, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47436, a partir de 01.11.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:54716895

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6289/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Brunelli Brandão Ruppental, Analista Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31582, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Elizandra Machado Ogliari, Fiscal de Meio Ambiente, Estatutário, matrícula nº 30097, durante seu afastamento por motivo de folga e férias, no período de 01/11/2021 a 12/11/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:545B3C0C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6290/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Antonia Rosmary Araujo Pereira, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31472, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/21 até 01/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CEE95F3C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6291/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiane Regina Guazina, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 45115, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/10/21 até 06/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5A9000B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6292/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cátia dos Santos Rodrigues Roos, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46231, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/10/21 até 06/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3FCE2428

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6293/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Rodrigues de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47055, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/10/21 até 08/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3A9BBBB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6º ADENDO AO CONTRATO Nº 203/2017

CONTRATO Nº 203/2017
Sexto Adendo
Dispensa de Licitação Nº 074/2017
Ordem de Compra Nº 2969/2021

Locatário: Prefeitura Municipal de Esteio.
Locador: Ary Roberto de Souza Leite.
CPF: 330.157.750-49.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de outubro de 2021, até 08 de outubro de 2022.
Valor: O valor do aluguel mensal é de R$ 26.240,91 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais e noventa e um centavos). O valor total do contrato é de R$ 314.890,92 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos).
Assinatura: 08 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4F7F40DA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO Nº 237/2017

CONTRATO Nº 237/2017
Quinto Adendo
Concorrência Nº 008/2017
Ordem de Compra Nº 2965/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: ATR Aterro Transporte e Reciclagem de Resíduos EIRELI.
CNPJ: 05.063.517/0001-43
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Assinatura: 13 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:022AE075

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO Nº 258/2018

CONTRATO Nº 258/2018
Terceiro Adendo
Dispensa de Licitação Nº 228/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Associação dos Trabalhadores da Unidade de Triagem do Hospital Psiquiátrico São Pedro.
CNPJ: 05.545.303/0001-03.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de novembro de 2021, até 11 de novembro de 2022.
Assinatura: 08 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A51C0036

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATO Nº 044/2020
Quarto Adendo
Dispensa de Licitação Nº 046/2020
Ordem de Compra Nº 2917/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Master Ventos Serviços Terceirizados EIRELI.
CNPJ: 29.090.177/0001-08.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 04 (quatro) meses, contados a partir de 16 de outubro de 2021, até 15 de fevereiro de 2022, podendo ser rescindido antecipadamente, caso concluído novo processo licitatório.
Valor: O valor total referente à renovação é de R$ 185.466,24 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), sendo o valor de R$ 3.863,88 (três mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) por posto de limpeza, totalizando R$ 46.366,56 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.
Assinatura: 08 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:03520171

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO

Contrato Nº 111/2020
Processo Nº 9419/2019
Chamamento Público – Credenciamento 009/2019

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio - RS, na Rua Eng°.Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LEONARDO DUARTE PASCOAL, e de outro RAQUEL AMARAL FERREIRA, residente e domiciliada na Rua Rio Grande, N. 2255, bloco 3E, apto. 302, Centro, na cidade de Esteio, CEP 93.265-900 - RS, portadora do CPF N. 816.482.190-04, firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato n. 111/2020, a contar de 01 de outubro de 2021, por solicitação da credenciada, bem como manifestação da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SMCDH, através do memorando 2021060089, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.
Assinatura: 07 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:68AD4396

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO Nº 101/2021

CONTRATO Nº 101/2021
Segundo Adendo
Tomada de Preços Nº 008/2021
Ordem de Compra Nº 2979/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: N. Construções LTDA – ME.
CNPJ: 10.390.941/0001-32.
Objeto: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 7,81% e serviços extras equivalentes a 40,24% do objeto do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA RECONSTRUÇÃO DE MURO LATERAL NA EMEB TOMÉ DE SOUZA – SME.
Valor: O valor referente aos aditivos e serviços extras é de R$ 11.754,44 (onze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Assinatura: 13 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C0332D0A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 154/2021

CONTRATO Nº 154/2021
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico Nº 016/2020
Ordem de Compra Nº 2967/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Transtur RS Locação e Transporte EIRELI.
CNPJ: 02.958.974/0001-08.
Objeto: Fica realinhado o valor do contrato de acordo com memorando 2021058291 (fl. 2998) encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Conforme proposta da empresa acostada a folha 3000 do processo administrativo eletrônico n. 1922/2020 o valor para o fornecimento do objeto do presente contrato passa a ser de R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).
Vigência: O realinhamento do valor do contrato passa a valer a partir do dia 09 de outubro de 2021.
Assinatura: 08 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:203479B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6294/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Lucas Kohlrausch, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30675, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/10/21 até 06/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:28394DF1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6295/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Rita Escalante Rodrigues, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31470, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/10/21 até 07/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3BE3B9F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6296/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cecilia Giovanna Moro, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 30845, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/10/21 até 07/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:433384A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6297/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nilson Vorni Martins Ribeiro, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50490, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/10/21 até 08/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:717C53F5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6298/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elizete Marques Anhaia, Vigia, Estatutário, matrícula nº5536, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/09/21 até 01/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:42D142F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6299/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janeth Reus Farias, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31459, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/21 até 01/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F9BC8E32

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6300/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gisele Baumart, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40387, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6125/2021, no período de 04/10/21 a 04/10/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:940E757E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

Processo Administrativo nº 557/2020, Dispensa por Limite nº 456/2021
CONTRATO Nº 080 de 13 de outubro de 2021
O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA, pessoa jurídica de direito público interno e o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - RPPS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.476.111/0001-95, tornam público a contratação da empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.934.959/0001-60, de Avaliação Atuarial 2022, de encerramento do exercício de 2021. Prazo: 30/06/2022. Valor: R$ 9.250,00. Modalidade: Dispensa de licitação, Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 13 de outubro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:43C858BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 27/2021 – Chamada pública nº 001/2021. Contratado: Decio Dona, CPF n° 210.625.790-20. Objeto: aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar para as escolas municipais. Valor: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais). Lei 11.947/2013. CONTRATO N.º 28/2021 – Chamada pública nº 001/2021. Contratado: Florentino Garlet, CPF n° 390.434.280-00. Objeto: aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar para as escolas municipais. Valor: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). Lei 11.947/2013. CONTRATO N.º 29/2021 – Chamada pública nº 001/2021. Contratado: Cleusa Borges Barbieri, CPF n° 938.220.900-00. Objeto: aquisição de produtos da

agricultura familiar para a alimentação escolar para as escolas municipais. Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Lei 11.947/2013. CONTRATO N.º 30/2021 – Chamada pública nº 001/2021. Contratado: Lisana Ferigolo Bastiani, CPF n° 002.295.100-86 . Objeto: aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar para as escolas municipais. Valor: R$ 1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais). Lei 11.947/2013. CONTRATO N.º 31/2021 – Chamada pública nº 001/2021. Contratado: Maria Dete Trevisan, CPF n° 725.799.350-53. Objeto: aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar para as escolas municipais. Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Lei 11.947/2013. CONTRATO N.º 32/2021 – Chamada pública nº 001/2021. Contratado: Maria Elaine Spat Rosso, CPF n° 780.166.220-20. Objeto: aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar para as escolas municipais. Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais). Lei 11. 947/2013. CONTRATO N.º 33/2021 – Chamada pública nº 001/2021. Contratado: Rejane Maria Muraro de Gregori, CPF n° 637.486.7301-00. Objeto: aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar para as escolas municipais. Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Lei 11.947/2013. CONTRATO N.º 34/2021 – Chamada pública nº 001/2021. Contratado: Torri & Torri Ltda - Me, CNPJ n° 14.789.447/0001-04. Objeto: aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar para as escolas municipais. Valor: 3.162,00 (tres mil cento e sessenta e dois reais). Lei 11.947/2013. CONTRATO N.º 35/2021 – Chamada pública nº 001/2021. Contratado: Cooperativa da Agricultura Familiar de Ivorá- COOPIVORÁ - CNPJ n° 09.488.055/0001-67. Objeto: aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar para as escolas municipais. Valor: 11.508,00 (onze mil quinhentos e oito reais). Lei 11.947/2013. CONTRATO N.º 36/2021 – Chamada pública nº 001/2021. Contratado: Loacir Réus Avozani , CPF n° 547.553.280-04 Objeto: aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar para as escolas municipais. Valor: 1.300,00 (hum mil e trezentos reais). Lei 11.947/2013.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:731578AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA, POR LIMITE, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, EXTRATO DE CONTRATOS, DE TERMO ADITIVO E TERMO DE CANCELAMENTO

I – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA:

Processo nº 044/21. Base Legal: 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de medicação para fornecimento a pacientes do Município de Giruá. Contratadas: LOURENÇO ANTUNES E CIA LTDA e COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA. R$ 679,24.
Processo nº 045/21. Base Legal: 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de peças para o conserto do veículo caminhão Ford Cargo, Placa IQZ 1386, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, o qual estragou durante o recolhimento de entulhos. Contratada: RODADIESEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. R$ 635,16.

II – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Processo nº 021/21. Base Legal: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação do serviço médico especializado á paciente D.S.A., portadora da doença com CID10 C50, para a REALIZAÇÃO DE CIRÚRGIA DE RECONSTRUÇÃO E RECONSTITUIÇÃO DAS MAMAS – ONCOPLÁSTICA MAMÁRIA, conforme Lei Federal nº 12802/13 e resolução nº 057/2011- CIR 14ª CRS. Contratada: FUMSSAR – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA. R$ 6.000,00.

III - EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE:
Processo nº 1035/21. Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de codificação da chave e troca de guarnição do veículo CITROEN/AIRCROSS 1.5 STARTMT, de Placa PBN-8B52/RS, Patrimônio nº 213172, o qual é utilizado pelo Centro de Referência de Assistência Social- CRAS do Município de Giruá. Contratado: GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA- FILIAL IJUÍ. R$ 550,00.

IV - EXTRATO DE CONTRATOS:
CTR Nº 138/2021 – GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA- FILIAL IJUÍ. R$ 550,00. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de codificação da chave e troca de guarnição do veículo CITROEN/AIRCROSS 1.5 STARTMT, de Placa PBN-8B52/RS, Chassi 935SUNFN1KB513034, Patrimônio nº 213172, o qual é utilizado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Giruá. Base Legal: DPV Nº 1035/2021, Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93.
CTR Nº 1392021 – FUMSSAR – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA. R$ 6.000,00. Objeto: Contratação do serviço médico especializado á paciente D.S.A., portadora da doença com CID10 C50.9, para a REALIZAÇÃO DE CIRÚRGIA DE RECONSTRUÇÃO E RECONSTITUIÇÃO DAS MAMAS – ONCOPLÁSTICA MAMÁRIA. Conforme Lei Federal nº 12802/13 e resolução nº 057/2011- CIR 14ª CRS. Base Legal: PRI Nº 021/2021, Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.
CTR Nº 140/2021 – LOURENÇO ANTUNES & CIA LTDA. R$ 103,60. Objeto: Contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de medicação para fornecimento a pacientes do Município de Giruá. Base Legal: PRD Nº 044/202, Art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666/93.
CTR Nº 141/2021 – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA. R$ 575,64. Objeto: Contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de medicação para fornecimento a pacientes do Município de Giruá. Base Legal: PRD Nº 044/202, Art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666/93.
CTR Nº 144/2021 – RODADIESEL DISTRIBUIDORA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. R$ 635,16. Objeto: Aquisição de peças para o conserto do veículo caminhão Ford Cargo, Placa IQZ 1386, Chassi 9BFYCEHV2AB48933 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, o qual estragou durante o recolhimento de entulhos. Base Legal: PRD Nº 045/2021, Art. 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93.

V - EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 231/2020 - POLATUR TRANSPORTES LTDA - ME. Objeto: Contratação Serviços de Transporte Escolar - Roteiro 05. Aditiva: Prorrogação da vigência. Base Legal: PP Nº 083/2020.

VI - TERMO DE CANCELAMENTO:
ATA 107/2021 – ELETROCIDADE COMÉRCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos a fim de atender a demanda de iluminação pública e das diversas Secretarias Municipais. Base Legal: PE Nº 039/2021. Informações, pelo fone (55) 3361-2000 ou site www.girua.rs.gov.br

Giruá RS, 14 de Outubro de 2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Beatriz Branco de Moura
Código Identificador:DA812C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 099/2021. Objeto: Aquisição de peças para os veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **29 de Outubro de 2021, às 14 horas**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Eletrônico Nº 100/2021 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de peças para diversos veículos da Prefeitura Municipal de Giruá. Abertura em **28 de Outubro de 2021, às 08 horas e 30 minutos**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Eletrônico Nº 101/2021 Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para limpeza de fossa séptica e transporte até o local de destinação final, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Promoção Humana. Abertura em **29 de Outubro de 2021, às 08 horas e 30 minutos**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
Informações pelo telefone (55) 3361-2000 no horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá RS, 15 de Outubro de 2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:2BE0AC3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APOSTILA Nº 015/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,
1 – RETIFICA, a partir desta data, o ato de contratação administrativa temporária de motorista, efetuado pela Portaria nº 861, de 04 de outubro de 2021, que onde se lê *"Autorizar a contratação administrativa temporária, a contar desta data e por até 08 de março de 2022, de DANILO OURIQUE para o cargo de* ***Motorista****, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Agricultura."*, leia-se *"Autorizar a contratação administrativa temporária, a contar desta data e por até 08 de março de 2022, de DANILO OURIQUE para o cargo de* ***Motorista****, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos."*.
2 – DECLARA-SE, por este ato, que a Portaria citada acima passa a vigorar como segue no presente documento e não como consta originalmente na mesma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 07 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0542DCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ACESSIBILIDADE AOS PASSEIOS PÚBLICOS, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
VALOR: R$ 175,466,94
FIRMADO EM 08/10/2021

Glorinha, 08 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6CD3AFF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EDITAL Nº 013/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. DIVULGA AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para a contratação para contratação por prazo determinado de técnico de enfermagem, aberto pelo Edital 012/2021 da Autarquia do Hospital municipal São José, em especial na Ata da Comissão de nº 013/2021, torna público o que segue:

1. Divulga as inscrições homologadas, nos termos do Processo Seletivo 01/2021 aberto pelo Edital nº 012/2021, conforme segue:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 horas		
Nº inscrição	**Candidato**	**Situação**
01	ELIANE SANGALLI	Homologada

2. Fica aberto o prazo até o dia 18/10/2021, para a interposição de recursos referente à classificação ora divulgada.

Ibiraiaras, 14 de outubro de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:6D709654

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.527/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:

0501.2678201011.008 Aquisição de Utilitários e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R$. 2.300.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
1201.9999999990.002 Reserva de Contingência
9.9.99.99 Reserva de Contingência .....R$. 250.000,00
Previsão Arrecadação a maior Recurso 0001 – Livre.....R$. 2.050.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 13 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 13 de outubro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:7AA751C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 512/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3703-6	**Greicieli Dalla Giacomassa Mezzomo**	7	21/03/2020 à 20/03/2021	18/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de outubro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:36B28CD8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 513/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3863-6	**Laura Vieira Manica**	10	16/12/2019 à 15/12/2020	18/10/2021
3764-8	**Vilmar Todeschini**	15	01/08/2020 à 31/07/2021	18/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de outubro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:0B3158E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 514/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação dos médicos do município, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Médicos avaliadores/CRM
3442-8	**Roberto Gallego Terrazas**	08/10/2021	1	Dra. Patrícia Rodrigues de Lara 33851
3443-6	**Elizia de Araujo Arse**	08/10/2021	1	Dr. Marcos Ignácio A. da Luz 17633
3436-3 3699-4	**Kely Bresolin da Rosa**	05/10/2021	1	Dra. Patrícia Rodrigues de Lara 33851
3870-9	**Ingrid Bedin Maran do Nascimento**	01/10/2021	1	Dr. Roberto Gallego Terrazas 20981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de outubro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:289D7C97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 78/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2021:

Contrato Administrativo n.º 78/2021; Dispensa de Licitação n.º 41/2021; Contratada: Avante Escavações e Terraplenagem Ltda; objeto: contratação de serviços de escavadeira hidráulica e escavadeira hidráulica com rompedor; Data de confecção: 14/10/2021; Data de assinatura: 14/10/2021; Valor total: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Ibiraiaras/RS, em 14 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:4557BE6B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APOSTILA N.º IV PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2017

HOMOLOGADO EM: 28/09/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 83/2017
DISTRIBUIDORA: RIO GRANDE ENERGIA SA
CNPJ: 02.016.439/0001-38

Considerando a estipulação constante na cláusula doze do contrato de iluminação pública, que possibilita a renovação automática e a resolução normativa n. 414, de 9 de setembro de 2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Fica renovado automaticamente o presente contrato administrativo para o fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública do município por mais 12 meses, ou seja, até 1º de outubro de 2022.

Município de Ibiraiaras/RS, em 1º de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:77B4D84C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 515/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Promoção por mudança de Classe a Professora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõem a Lei Municipal nº 1.470/2002, suas alterações e o respectivo Processo Administrativo (P.A.),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe a Professora Municipal abaixo relacionada, conforme segue:

P.A.	Matrí.	Nome	Mudança de Classe	Inicio
680/2018	319-0	Rosecler Maria Ribeiro da Silva	D-3 para E-3	agosto/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/08/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de outubro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:001AADA1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 516/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação do médico do município, às servidoras municipais abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Médicos avaliadores/CRM
232-1	**Anely dos Santos Daros**	13/10/2021	1	Dr. Roberto Gallego Terrazas 20981
691-2	**Eliane Consoladora Gonçalves**	06/10/2021	3	Dr. Roberto Gallego Terrazas 20981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 06/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de outubro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:2D3DFC71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 045/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DIVULGA AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PSICÓLOGO

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, para a contratação para contratação por prazo determinado de psicólogo, aberto pelo Edital 042/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, em especial na Ata da Comissão de nº 014/2021, torna público o que segue:

1. Divulga as inscrições homologadas, nos termos do Processo Seletivo 04/2021 aberto pelo Edital nº 042/2021, conforme segue:

CARGO: PSICÓLOGO – 40 horas		
N° inscrição	**Candidato**	**Situação**
01	CRISTIANE GARGIONI BARRETO	Não Homologada
02	MARLI PEREIRA DA LUZ	Homologada
03	CRISTINA MARA SOARES DA SILVA CECCAGNO	Não Homologada
04	SALETE BERTON FERREIRA	Homologada
05	IVONE TEREZINHA SUTIL DE OLIVEIRA	Não Homologada
06	ANA PAULA TESSARO	Homologada
07	DARIANE BARTOLAMEDI PERIN	Homologada
08	TIAGO AGUIRRE PEREIRA	Homologada
09	THAIS PIVA	Homologada

2. Fica aberto o prazo até o dia 18/10/2021, para a interposição de recursos referente à classificação ora divulgada.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 14 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:12356DF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 4º ADITIVO CONTRATO 053-2018.

Pregão presencial PMI025-18.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Calumas Tur Transportes e Turismo Ltda - ME.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar – Trecho 41 – 107,30 Km/dia, datado de 13/06/2018, sendo concedido reequilíbrio econômico financeiro para o item/insumo óleo diesel no percentual de 20,98%, passando de R$ 1,14 para R$ 1,38 e, o quilômetro rodado passa de R$ 3,47 para R$ 3,71, a ser concedido a partir de 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:39697FC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4584/2021

Declara de Utilidade Pública e interesse social a obra de drenagem pluvial urbana, na Rua Dourados.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

D E C R E T A
Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL a obra de drenagem pluvial urbana, numa extensão de 77m (setenta e sete metros), na Rua Dourados, Bairro Odila, área de matrícula 24.130 e 24.129, tendo em vista que tal obra irá melhorar o escoamento do curso das águas pluviais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:56B28E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12586/2021

Exonera, a pedido, a servidora Luciana dos Santos Arabites, do cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Requerimento protocolado sob n.º 2580/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **LUCIANA DOS SANTOS ARABITES,** matrícula n.º 1607/00, do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 04 de outubro de 2021, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8CDA1A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12587/2021

Concede Licença Interesse para a servidora Franciele Dal Molin.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo n.º 064/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA INTERESSE**, para a servidora **FRANCIELE DAL MOLIN**, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1096, pelo período de um ano, a contar de 01 de outubro de 2021, conforme Art. 60 da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4C9C4BC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12588/2021

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIRUBÁ (APAE).

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibirubá (APAE)**, Processo nº 131/2021, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 024/2021, os seguintes servidores:
Fabiana Ritter Grave, Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Gestora da Parceria;
Juliana Ribas Costas, Professora – Presidente da Comissão;
Neiva Witte – Assistente Social; e,
Lauren Dias Fontoura – Assistente Social.
Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto "Reabilitar para a Vida", COM repasse de recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDICA.

Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 3º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRUBÁ-RS, 07 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:6C0C7E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12590/2021

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ, COM O INTUITO DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "AMPLIANDO A ORQUESTRA, AMPLIANDO HORIZONTES".

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ**, Processo nº 082-2020, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 024/2020, os seguintes servidores:
Fabiana Ritter Grave, Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Gestora da Parceria;
Raquel Cristina Novello – Coordenadora do CRAS, que presidirá a Comissão;
Neiva Witte – Assitente Social; e,
Lauren Dias Fontoura – Assistente Social.
Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto "AMPLIANDO A ORQUESTRA, AMPLIANDO HORIZONTES", para aplicação exclusiva pela entidade no atendimento de crianças em contraturno escolar.

Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 3º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRUBÁ-RS, 08 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:10847065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12591/2021

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CTG RANCHO DOS TROPEIROS, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, PARA REALIZAÇÃO

PROJETO DA 16ª CAVALGADA DO ABRAÇO À IBIRUBÁ.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **CTG RANCHO DOS TROPEIROS**, Processo nº 130/2021, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 023/2021, os seguintes servidores:
Henrique Antônio Hentges, Secretário da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – Gestor da Parceria;
Magda D'Amico Teixeira Pimentel – que presidirá a Comissão;
Jorge Gonçalves Ferreira – Bibliotecário; e,
Mauro César Constantino – Assessor de Gabinete da SECTD.
Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto de melhorias estruturais com repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária Municipal, para aplicação exclusiva pela entidade, com o intuito de promover melhorias às condições de desenvolvimento de suas atividades culturais.
Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá-RS, 08 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:6016A85F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12592/2021

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Carlos Alberto Maurer.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **CARLOS ALBERTO MAURER**, Operário, matrícula nº 1308 de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 27 de setembro de 2021 a 18 de outubro de 2021, conforme Inspeção de Saúde n.º 065/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:85092481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12593/2021

Nomeia Joseane dos Santos Cassol Borghardt, como Agente Comunitário de Saúde.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.333/2010 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **JOSEANE DOS SANTOS CASSOL BORGHARDT,** a contar de 13 de outubro de 2021, classificada em 3º lugar para a vaga de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** no Processo Seletivo instituído pelo Edital n.º 054/2017 e conforme o Edital n.º 009/2018, que homologa a classificação final, prorrogado pelo Decreto n.º 4.414/2020, Microárea 20 (Planalto 2).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:838873F0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 011/2021

Edital de convocação de candidato aprovado em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público,

instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias úteis, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação no cargo em que foram aprovados.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
013493	Auxiliar de Ensino	Jéssica Priscila dos Santos Mattos	34
012320	Auxiliar de Ensino	Andressa Dierings	35
010905	Professora de Educação Infantil	Tagiane Nunes da Rosa	13

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:93E86B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2021 - FAMURS

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 10520/02 e alterações posteriores, da alteração da abertura das propostas e demais fases por motivo de alteração na proposta, sendo cancelado o lote 1 e acrescentado os lotes 10,11 e 12. ***Fica designado o dia 27/10/2021 às 14:30 horas*** *para início da sessão do Pregão Eletrônico nº 0089/2021, referente a Registro de Preços de equipamentos para sistemas de geração de energia fotovoltaica, na forma, nos prazos, nas condições e nas especificações constantes no Termo de Referência, planilha de preço médio e cotações em anexo.* no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 14 de Outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:5AD4769E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2021

Contratada: EXPRESSO SAO JOSE LTDA – **Objeto**: Aquisição de vales transportes municipais e intermunicipais para servidores da rede municipal de ensino para o ano de 2021, por estimativa, tendo em vita a a lteração da empresa fornecedora. **Valor:** R$ 14.100,00. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 15 de Outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:E7498AE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0088/2021 - FAMURS

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 14/10/2021, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0088/2021***, Processo nº 10069/2021, para Abertura de processo licitatório para registro de preços de materiais educativos/jogos/brinquedos de uso comum dos setores ligados à Secretaria Municipal de Educação. Após alterações será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 15 de Outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:AEA3A746

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021 PROCESSO Nº 218/2021- EDITAL Nº 61/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS PÚBLICAS, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito**,** às 8 horas e 30 minutos do dia 08 de novembro do ano de 2021, no Setor de Licitação, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 14 de outubro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:0772DF43

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 PROCESSO Nº 223/2021- EDITAL Nº 63/2021 SRP Nº 32/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA E AS ESCOLAS MUNICIPAIS, sendo a empresa contratada VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 02.593.711/0001-42, no valor estimado de R$ de 182.952,00 (Cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Independência, 14 de outubro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:5D5BE1EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 404/2021 - SETOR PESSOAL

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS, PARA FINS DE APOSENTADORIA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, formaliza através do presente ato a **AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social- conforme Certidão de Tempo de Contribuição, Protocolo nº 19024060.1.00028/20-0, expedida em 09/06/2020, no total de 746 dias, ou seja, 02 anos, e 16 dias, **JUNTO AO FPSM (FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO)** para fins de Aposentadoria da Senhora **SIRLEI ROSANELLI SEITENFUS, Escriturário, 39 horas semanais, matricula 0198**. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de outubro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:233060AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 402/2021 - SETOR PESSOAL

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MUNICIPAL Sr. JARDEL DA SILVA BOYARSKI.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005**, EXONERA A PEDIDO**, o **Sr. JARDEL DA SILVA BOYARSKI,** Motorista, Padrão 05, Classe "C", matrícula 1784, 44 horas semanais, Regime Estatutário, conforme requerimento protocolado sob nº. 1085/2021, sendo dia 13 de outubro de 2021 o último dia de trabalho. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de outubro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:29FD26F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 43/2021 - PA

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do art. 5º da Lei 1981/2008, no Memorando do RPPS nº 19/2021 enviado para o Prefeito Municipal e na Informação da Assessoria Jurídica em resposta ao Conselho do RPPS, DETERMINA a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, com a finalidade de averiguar o verdadeiro estado civil do de servidor falecido.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:AD1BDEEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº 33, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA ESCOLHA DAS METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, NO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização de Audiência Pública para escolha de Metas e Prioridades da Lei Orçamentária Anual- LOA, que serão realizadas no **EXERCÍCIO DE 2022**.

I – Ficam todos os munícipes convidados a contribuir com sugestões, indicação de projetos, obras e necessidades, que possam melhorar os serviços públicos do município e que poderão integrar a Lei Orçamentária Anual -LOA, para o exercício de 2022, até o dia 29 de outubro de 2021, através do link https://www.independencia.rs.gov.br/site/cadastros/Independencia-LOA/Sugestao, no site oficial do município de Independência;

II-- Ficam todos os munícipes convocados a participar no dia 29 de outubro de 2021, às 14 horas, junto a Câmara de Vereadores de Independência, da Audiência Pública para a escolha das Metas e Prioridades da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2022.

III- Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:5A3353E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 105, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** membros da Comissão Permanente de Licitações, ficando a mesma assim constituída:

Presidente: *Patrícia Rosangela Pavlak*
Membros: *Verediane Sigolin e Franciele Amaro Nascimento Schrameier*
Membros Suplentes: *Maria Salete Brikalski e Veridiane Kremer*

Revoga-se a Portaria nº 30, de 29 de abril de 2020.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:97058725

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Chamada Pública nº 02/2021, no dia 19 de outubro de 2021, as 14:00 horas, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar recurso PNAE CRECHE, PRE ESCOLA, INDIGENA E EJA.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 24 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:45C53061

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de **Pregão Presencial nº 26/2021, no dia 22 de outubro de 2021, as 14:00 horas**, referente à aquisição de cestas básicas para comunidade indígena do município de Iraí - RS.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216, ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 08 de outubro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:19A8A8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 09/2021, no dia 29 de outubro de 2021, as 14:00 horas,** referente à contratação de empresa para construção de ala em concreto na ponte do Rio do Mel (interior do município).
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:7AC2C82C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 10/2021, no dia 29 de outubro de 2021, as 15:00 horas**, referente à contratação de empresa para reforma nas salas do prédio da prefeitura municipal de Iraí – RS.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:AA30FB90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 130/2021, Processo Administrativo nº 215/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Aquisição de merenda escolar para as escolas municipais – SMEC.

Fundamento: Artigo nº 75, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: JUAREZ BALBE TAJES & CIA LTDA
CNPJ: 91.583.567/0003-55

Contratado: PEDRO JOELSON TEIXEIRA DE MATTOS
CNPJ: 31.696.623/0001-74

Homologação: 13/10/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:A4C1A96A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 327/2021

Contratado: **SERPA-TUR TRANSPORTE LTDA - ME**
CNPJ: 19.254.856/0001-11
Objeto: Serviço de Transporte de Pacientes.
Valor: R$ 3.475,00 (Três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 030/2020.
Datado de 13/10/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 328/2021

Contratado: **BRIDER PEIXOTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.**
CNPJ: 05.439.305/0001-18
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.
Valor: R$ 48.392,00 (Quarenta e oito mil e trezentos e noventa e dois reais)
Pregão Eletrônico nº 029/2021.
Datado de 13/10/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 329/2021

Contratado: **JC VALDUGA EIRELI - ME.**
CNPJ: 89.225.932/0001-46
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.
Valor: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)
Pregão Eletrônico nº 029/2021.
Datado de 13/10/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 330/2021

Contratado: **GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI EPP.**
CNPJ: 08.829.940/0001-08
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 3.888,00 (Três mil e oitocentos e oitenta e oito reais)
Pregão Eletrônico nº 028/2021.
Datado de 13/10/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 331/2021

Contratado: **GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI EPP.**
CNPJ: 08.829.940/0001-08
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 11.664,00 (Onze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)
Pregão Eletrônico nº 028/2021.
Datado de 13/10/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:2633DC13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 050/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES a ser realizado **dia 27/10/2021,** com análise das propostas das 9h30min às 9h59min e início da sessão de lances a partir das 10h no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230 e 231.

Itaqui-RS, 14/10/2021.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:D81ABD91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
DISPENSA DE PROCESSO 22/2021

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 56/2021 e ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a empresa **A3 INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.798.443/0001-54, a fim de prestar serviços de manutenção e recuperação interna e externa de reservatório metálico de água potável, no valor de **R$ 23.460,00 (VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)**, com fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/1993.

Ivoti, 30 de setembro de 2021.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:E6A1F1D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2021

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação emergencial da instituição Airton Alcides de Mello, para acolhimento do paciente E.P.N. para tratamento contra dependência química múltipla, encaminhado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município, conforme determinação judicial expedida nos autos do processo 5001578-06.2021.8.21.0166/RS, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:3DEA971F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2021

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação emergencial da instituição Associação Comunitária Morada da Liberdade, para acolhimento da paciente R.R.L. para tratamento contra dependência química e comportamento psicótico, encaminhada pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município, conforme determinação judicial expedida nos autos do processo 5001559-97.2021.8.21.0166/RS, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:9CDA22A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação **Nº 116/2021** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 –** Processo Licitatório **Nº 116/2021**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS. Data da Abertura da Licitação: **29 de outubro de 2021 as 09hrs.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 3629 1087, horário de atendimento das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

Jacuizinho - RS, 14 de outubro de 2021.

DINIZ JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:8C869440

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA - RS
Pregão Eletrônico nº 001/2021: Licitação para **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**, do tipo menor preço por item, com abertura no dia **27/10/2021**, às 09 horas, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e edital www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.jacutinga.rs.gov.br.

Jacutinga, 14 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:FEC30D4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação **Pregão Eletrônico 047/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cuja sessão pública aconteceria no **dia 19/10/2021 às 9h**. Esta revogação se dá em razão da necessidade de adequações em item do edital, motivadas pelo pedido de IMPUGNAÇÃO recebido via sistema, aos quais foram constatadas inconsistências. Assim sendo, oportunamente será publicado novo edital. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou (53) 3261.1999 das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:4072DD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
Chamamento Público 008/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS VISANDO A CONCESSÃO DE CRÉDITO DIRETAMENTE AO INTERESSADO – dia 18/10/2021 às 8h até 08/11/2021 às 14h.
O Edital estará disponível no site: www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:0AC9410C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREÇÃO ELETRONICO 39-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE CAIXAS D' ÁGUA E CAIXA D' ÁGUA COM TORRE INSTALADA,** Abertura prevista para 27 de outubro 2021 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 14 de outubro 2021.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:DB6799D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO 04-2021

EDITAL 01 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Processo Seletivo Simplificado 04/2021

O Prefeito Municipal de Jari, **OSNEI DOS SANTOS AZEREDO,** no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal e Cadastro Reserva, para os cargos de **Professor de Educação Física 22h, Fisioterapeuta 30h e Técnico de Enfermagem 40h,** por prazo determinado para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, com

fulcro no art. 37, IX, da Constituição da Republica, Torna publica a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decreto nº 4.209, de 28 de janeiro de 2021, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

1.1 – O cargo/função objeto deste Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMJ para cadastro de reserva e futura contratação temporária, a escolaridade/requisitos, os vencimentos e a jornada de trabalho são as seguintes:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 22H: Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo63 da LDB.II-Especial: Haverá necessidade da prestação de serviços junto às escolas do interior e nas unidades de saúde, podendo ocorrer em sábados, domingos, feriados e fora do horário normal de expediente. Idade mínima 18 anos**. Salario R$ 1.648,21;**
FISIOTERAPEUTA 30H: Escolaridade: Curso de graduação em Fisioterapia e habilitação para exercício legal da profissão: com inscrição no CREFITO. Idade mínima de 18 anos Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual**: Salario R$ 3442,39;**
TECNICO DE ENFERMAGEM: Escolaridade: Curso de Técnico de Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão: inscrição no COREN.Idade: mínima dezoito anos. **Salario R$ 1918,16**

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 – As inscrições poderão **ser feitas pelo candidato e/ou por procurador designado especificamente**, são inteiramente gratuitas e serão realizadas no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Jari, sito a Rua Barão do Triunfo, nº. 193, Município de Jari CEP: 98175-000, ou via e-mail: pssprefeiturajari@gmail.com, das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas **no período de 20, 21 e 22 de outubro de 2021.**
2.2 – Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
2.3 – A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PSS/PMJ, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2.4 – A documentação exigida para a inscrição é o original (ou cópia autenticada) e a cópia dos seguintes documentos:
a) CPF
b) Carteira de Identidade
c) comprovante de escolaridade
d) comprovantes dos cursos citados no item 5.1
e) Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá ser apresentado comprovante de residência, para fins de classificação por área.
2.5 – O edital na integra encontra-se no site http: www.jari.rs.gov.br.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jarí

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:6D8111F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 60/2021

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE DUAS SALAS DO CENTRINHO PARA FARMÁCIA BÁSICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA).
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09h do dia 26/10/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09hs do dia 26/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 26/10/2021.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 14 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:A6515FCA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 61/2021

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔ-NICO, do tipo REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LINDOLFO COLLOR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09hrs do dia 27/10/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09:00hs do dia 27/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 27/10/2021.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal.

Lindolfo Collor, 14 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:7084D14A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 62/2021

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições

legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO E INCREMEN-TAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALARME PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LINDOLFO COLLOR.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 10h do dia 27/10/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10hs do dia 27/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 27/10/2021.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal.

Lindolfo Collor, 14 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:010C29DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 188/2021 - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

EDITAL N° 188/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 4.320/2021, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as), aprovados (as) no concurso público nº 01/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.593 de 17 de agosto de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Rita Machado da Silva	1409194	23° lugar
Auxiliar de Serviços Gerais	Diléia Hüttner de Castro	1404021	24° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:3082D828

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 10/2021 - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

EDITAL Nº 10/2021

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3.426/2021, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2019:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Administrativo Auxiliar	Dalete Lima Gonçales de Borba	1413329	8° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2019, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº. 516/2021 (em 14/10/2021).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:4176811D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 738/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA.
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 28/10/2021, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 30/2021, visando à Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de câmeras de segurança para escolas municipais, contemplando equipamentos, mão-de-obra de instalação e configuração do sistema. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 14 de outubro de 2021.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:82495876

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial 15/2021 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min do dia 26 de outubro de 2021, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é a Aquisição de Combustível para veículos da Frota das Secretarias Municipais – Abastecimento na Área Urbana de Monte Alegre dos Campos Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com ou pelo tel:54-3908 3701, Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 14 de outubro de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:F75BAA99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 - MEDICAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 049/2021

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Outubro de 2021 (credenciamento e Abertura de Propostas) e 09:00 horas dia 05 de Novembro de 2021 (lances e documentação), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão presencial nº 049/2021, tendo por finalidade a aquisição de medicamentos. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, de 15 de Outubro de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:F7BCE676

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2021, Processo nº 716/2021, **Aquisição de medicamentos e outros insumos.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:607387AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº302/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Admar Soares do Amaral - Me
CNPJ: 09.320.421/0001-74
Objeto: Serviço de vigilância na EMF Dr. Dinarte Silveira Martins.

Valor Contratual: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2E6397B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 726/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Modelo Pneus Ltda.
CNPJ: 94.510.682/0001-26
Objeto: Aquisição de pneus para os veículos de placas IRL 6731, Fiat Siena e IXI 2893, Ford KA.

Valor Contratual: R$ 1.904,00 (mil novecentos e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:89BED979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 726A/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Adriano Rodrigues Nepomuceno 02025517092.
CNPJ: 16.855.477/0001-99
Objeto: Aquisição de pneus para os veículos de placas IRL 6731, Fiat Siena e IXI 2893, Ford KA.

Valor Contratual: R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:62FE715A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 728/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Estante Mágica.
CNPJ: 20.430.253/0001-02
Objeto: Aquisição de livros para as Escolas Municipais.

Valor Contratual: R$ 5.586,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:CC8104A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 730/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Admar Soares do Amaral.
CNPJ: 09.320.421/0001-74
Objeto: Serviço de vigilância na EMF Dr. Dinarte Silveira Martins.

Valor Contratual: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C50A4725

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, sediado na Rua EmílioJost, 387, Centro, notícia a assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2021, - Inexigibilidade nº 08/2021 – Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I **- Do objeto:** prestação de serviços de Oficina de Capacitação no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas", no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas"- **Do Preço**: R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais) - **Da vigência:** 06 (seis) meses, a contar da assinatura de todas as partes. – **Data da assinatura:** 07/10/2021.

Nova Hartz/RS, 15 de outubro de 2021.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:08123FC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

A Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita e CLASSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS E BRINDES LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 18.605.962/0001-30, representada pelo Sr. Sisnando Leiria, CPF n. 372.892.170-04, doravante designada "CONTRATADO", resolvem firmar o presente termo de aditamento ao contrato n. 007/2019, processo administrativo n.037/21. O presente ato, tem como objetivoprorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo de n. 007/19 por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93, abrindo mão a CONTRATADA do reajuste legal, permanecendo os mesmos valores previstos no primeiro termo de aditamento ao contrato 007/2019.

Nova Santa Rita, 14 de outubro de 2021.

ILDO MACIEL DA LUZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andréia Lima Pires
Código Identificador:2A545CEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2346/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado do Rio Grande do Sul um terreno com área de 1.750 m2 (um mil setecentos e cinquenta metros quadrados).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul um terreno de 1.750 m2 (um mil setecentos e cinquenta metros quadrados) situado na Sede do Município, declarado de utilidade pública pelo Decreto 055/1997 de 29 de dezembro de 1997 e alterado pelo Decreto nº 4108/2021 de 05 de outubro de 2021, com as seguintes dimensões e confrontações:
- **Ao Norte**: na extensão de 28,50m com a Avenida 28 de Dezembro;
- **Ao Sul**: na extensão de 27,50m com terras do Município de Novo Cabrais;
- **Ao Leste**: na extensão de 60,50m com terras do Município de Novo Cabrais;
- **Ao Oeste**: na extensão de 65,00m com terras do Município de Novo Cabrais.
Art. 2º - A referida área foi destinada para construção de um ginásio de esportes, nos termos de convênio assinado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Novo Cabrais, com interveniência das Secretarias Estaduais da Educação e das Obras Públicas, Saneamento e Habitação.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de outubro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B99DFD29

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2347/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01(um) Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 68, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º Para o cargo de Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais a remuneração a ser atribuída ao contratado será de conformidade com a Lei Municipal Nº665/2005 de 27 de Julho de 2005, que trata do Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, conforme tabela abaixo:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Padrão	Coeficiente
01	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais	20	equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado.	

Art. 3º O prazo de contratação será até um ano, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar os afastamentos legais.
Art. 4º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de Outubro 2021

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Anexo I
CARGO: PROFESSOR
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária: 20 horas semanais para Educação Infantil e Séries Iniciais Ensino Fundamental; (NR)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL: exigência de formação em curso de nível superior em Pedagogia, Habilitação em Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental ou formação obtida através de complementação pedagógica.(NR)
Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
b) Idade: Mínima: 18 anos

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:9FF76F50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4115/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ - 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0027.1.060 – AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA SEC. DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta 795
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 1.800,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 900
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 7.500,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.452.0010.2.089 – MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 185
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 7.000,00
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.141 – Manutencao da Assistencia Medica, Odontologica, Hosp. e Ambulatorial a População
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 638
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....R$ - 3.140,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0003.2.046 – MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 49
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 1.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 279
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 2.500,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif.: 12.365.0004.2.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA
Recurso: 20 - MDE
Cód. da despesa: 346

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 2.500,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL
Classif: 08.122.0027.2.154 – MANUT. DAS ATIVIDADES SECRETARIA DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 805
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C.....R$ - 1.800,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.512.0013.2.096 – MANUT. DOS SERV. DE COLETA E DEST. FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS
Recurso: 0001 – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 907
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 7.500,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.087 – MANUT. ABERT. AMPL. PAV. REFORMA E CONST. DE ESTRADAS
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 221
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 7.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.136 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL DA ATENÇÃO BASICA
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 608
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.140,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.1.003 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 24
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 1.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.2.066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 299
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 5.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 13 de outubro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1437038F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N°130/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N°130/2021: Contratação de instituição financeira pública ou privada e/ou cooperativa de crédito para prestação de serviços bancários na modalidade "boleto registrado" para recolhimento de tributos, taxas e demais receitas municipais, através de guia de arrecadação municipal, em qualquer agência ou por meios eletrônicos. Data da abertura das propostas: 27/10/2021 às 09h. Data da disputa do Pregão: 27/10/2021 às 10h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 15 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:440768D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2021: Registrar preços para aquisição de material instrumental odontológico, para uso das unidades de saúde do município de Osório. Data da abertura das propostas: 27/10/2021 às 09h. Data da disputa do Pregão: 27/10/2021 às 14h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 15 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:77C3A964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2021: Registrar preços de inseticidas, larvicidas, pesticidas, raticidas, vacinas, desinfetantes e medicamentos de uso animal e veterinário destinadas ao uso da Vigilância Sanitária e ao DEPA (Departamento de Proteção Animal) do município de Osório/RS. Data da abertura das propostas: 29/10/2021 às 09h. Data da disputa do Pregão: 29/10/2021 às 10h.

Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 15 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:137F6AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2021: Aquisição de condionador de ar com instalação, fogão e máquina de sacar roupa, destinados ao uso do 2° pelotão de bombeiros militar de Osório/Rs. Data da abertura das propostas: 27/10/2021 às 09h. Data da disputa do Pregão: 27/10/2021 às 10h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 15 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:7008B93C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº21.2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº21.2021: Comunicamos a classificação das propostas das empresas RCL Instalações Elétricas Eireli ME, com o valor global de R$75.512,92 e STR Energia Comércio de Materiais Elétricos Eireli, com o valor global de R$64.699,58, sendo vencedora do certame a proposta da empresa STR Energia Comércio de Materiais Elétricos Eireli, com o menor valor global. Abre-se prazo de recursos. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 15 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:B4BA7CD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS/RESCISÃO

Termo de Rescisão Contratual. Pregão Presencial Nº 18/2019. Contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 70/2019**. MAISATIVO INTERMEDIACAO DE ATIVOS LTDA, CNPJ: 03.836.739/0001-26. Vencimento: 22/09/2021.**1º Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 30/2020**. Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de sinalização viária horizontal mecanizada, com fornecimento dos materiais de sinalização (tintas, solvente, microesfera de vidro, tachões) e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas de demarcação viária, mão de obra e transporte. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 144/2020**. GBP SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÕES EIRELI, CNPJ: 32.446.351/0001-17. Vencimento: 16/11/2021.**1º Termo Aditivo. Dispensa de Licitação: 13/2021**. Contratação de empresa especializada para Elaboração de estudos em 05 pontos do sistema viário central da cidade, com a proposição de intervenções para os conflitos existentes no Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 124/2021**. RVP – TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 02.315.712/0001-25. Vencimento: 30/09/2021.**1º Termo Aditivo. Pregão Presencial: 26/2020**. Contração de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software específico para gerenciamento do IPM (Índice de Participação do Município) na arrecadação do ICMS e do ISS, juntamente com suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento de pessoal para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 117/2020**. MASPER ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 08.402.772/0001-61. Vencimento: 19/07/2022.**2º Termo Aditivo. Inexigibilidade de Licitação: 04/2019**. Prestação, pela contratada, ao poder executivo, dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 128/2019**. BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS, CNPJ: 92.885.888/0001-05. Vencimento: 01/10/2022.**3º Termo Aditivo. Pregão Presencial: 18/2019**. Contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 70/2019**. MAISATIVO INTERMEDIACAO DE ATIVOS LTDA, CNPJ: 03.836.739/0001-26. Vencimento: 31/12/2021.**4º Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 01/2021**. Fornecimento de óleo diesel S10, para máquinas e veículos das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 32/2021**. AMAURI ZANCHETT (TRR CAÇULA), CNPJ: 30.095.205/0002-40. Vencimento: 31/12/2021.**4º Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 20/2017**. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de plano de saúde com assistência médica hospitalar completa em quarto semi-privativo, serviços de diagnósticos e exames complementares, consultas médicas e tratamentos complementares, de abrangência regional, aos servidores públicos municipais e seus dependentes. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 109/2017**. UNIMED NOROESTE/RS – SOCIEDADE COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ: 87.647.756/0001-05. Vencimento: 01/09/2022.**11º Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 07/2020**. Fornecimento de Gasolina Comum, para máquinas e veículos das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 37/2020**. FRANCISCO PIAIA & FILHOS LTDA, CNPJ: 88.166.806/0001-03. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 65/2021. Pregão Presencial Nº 10/2021**. Fornecimento de pneus novos para as máquinas e veículos de do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 167/2021**. MODELO PNEUS LTDA, CNPJ: 94.510.682/0001-26, Valor Total R$ 74.670,00. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 65/2021. Pregão Presencial Nº 10/2021**. Fornecimento de pneus novos para as máquinas e veículos de do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 168/2021**. JAQUELINE PERETTO ME, CNPJ: 20.636.209/0001-53, Valor Total R$ 33.192,00. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 65/2021. Pregão Presencial Nº 10/2021**. Fornecimento de pneus novos para as máquinas e veículos de do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 169/2021**. GABRIEL ANDRES FLACH ME, CNPJ: 24.693.328/0001-07, Valor Total R$ 198.972,00. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 65/2021. Pregão Presencial Nº 10/2021**. Fornecimento de pneus novos para as máquinas e veículos de do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 170/2021**. MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI, CNPJ: 29.081.832/0001-61, Valor Total R$ 309.966,80. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 64/2021. Pregão Eletrônico Nº 25/2021**. Aquisição de Material de

Expediente e Material de Limpeza para o uso das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 171/2021**. SÃO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 09.110.229/0001-53, Valor Total R$ 974,00. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 64/2021. Pregão Eletrônico Nº 25/2021**. Aquisição de Material de Expediente e Material de Limpeza para o uso das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 172/2021**. GABRIELA TORRES RAUBER, CNPJ: 08.829.940/0001-08, Valor Total R$ 28.876,25. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 64/2021. Pregão Eletrônico Nº 25/2021**. Aquisição de Material de Expediente e Material de Limpeza para o uso das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 173/2021**. R.P. FERRAGENS LTDA, CNPJ: 29.309.583/0001-19, Valor Total R$ 712,00. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 64/2021. Pregão Eletrônico Nº 25/2021**. Aquisição de Material de Expediente e Material de Limpeza para o uso das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 174/2021**. NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.814.016/0001-87, Valor Total R$ 180,00. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 64/2021. Pregão Eletrônico Nº 25/2021**. Aquisição de Material de Expediente e Material de Limpeza para o uso das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 175/2021**. LEANDRO STRINGARI ME, CNPJ: 21.681.063/0001-20, Valor Total R$ 675,60. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 64/2021. Pregão Eletrônico Nº 25/2021**. Aquisição de Material de Expediente e Material de Limpeza para o uso das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 176/2021**. BIANCA APARECIDA MACHADO DE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA 03689485606, CNPJ: 31.969.144/0001-84, Valor Total R$ 1.529,95. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 64/2021. Pregão Eletrônico Nº 25/2021**. Aquisição de Material de Expediente e Material de Limpeza para o uso das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 177/2021**. DELCIO DELMAR RAMBO, CNPJ: 18.683.835/0001-59, Valor Total R$ 1.640,20. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 64/2021. Pregão Eletrônico Nº 25/2021**. Aquisição de Material de Expediente e Material de Limpeza para o uso das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 178/2021**. FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO - EIRELI - EPP, CNPJ: 13.674.709/0001-14, Valor Total R$ 608,00. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 64/2021. Pregão Eletrônico Nº 25/2021**. Aquisição de Material de Expediente e Material de Limpeza para o uso das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 179/2021**. ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI, CNPJ: 32.294.504/0001-58, Valor Total R$ 3.880,00. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 70/2021. Pregão Presencial n.º 12/2021**. Contratação de empresa para fornecimento de profissional técnico especializado do tipo engenheiro civil, objetivando a atuação no acompanhamento, fiscalização, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e realização de Projetos, e demais atribuições pertinentes ao cargo, para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 180/2021**. EDIVAN ALABRELLO LTDA, CNPJ: 35.349.304/0001-43, Valor Total R$ 43.920,00. Vencimento: 06/09/2022.**Processo Administrativo nº 69/2021. Tomada de Preços nº 02/2021**. Contratação de empresa especializada para Construção de Ampliação de Salas de Aulas na EMEI Professora Regina Albarello Folle do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 181/2021**. CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA, CNPJ: 03.145.493/0001-46, Valor Total R$ 259.380,98. Vencimento: 10/03/2022.**Processo Administrativo nº 71/2021. Pregão Eletrônico Nº 27/2021**. Aquisição de Medicamentos e Compressor de Ar Odontológico para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 182/2021**. RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 00.358.519/0001-46, Valor Total R$ 240,00. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 71/2021. Pregão Eletrônico Nº 27/2021**. Aquisição de Medicamentos e Compressor de Ar Odontológico para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 183/2021**. ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, CNPJ: 04.307.650/0025-02, Valor Total R$ 6.584,08. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 71/2021. Pregão Eletrônico Nº 27/2021**. Aquisição de Medicamentos e Compressor de Ar Odontológico para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 184/2021**. POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172, CNPJ: 40.238.923/0001-09, Valor Total R$ 1.837,50. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 73/2021. Inexigibilidade de Licitação 06/2021**. Contratação de empresa jurídica especializada para o assessoramento de Comissão devidamente designada, para Processo Administrativo Disciplinar e/ou Processo Administrativo Especial e/ou Sindicância no Município de Palmitinho. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 185/2021**. GUILHERME MATOS ADVOCACIA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.122.483/0001-90, Valor Total R$ 51.000,00. Vencimento: 13/09/2022.**Processo Administrativo nº 74/2021. Inexigibilidade de Licitação 07/2021**. Termo de Fomento firmado com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 186/2021**. **Organização Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública**, CNPJ: 92.403.922/0001-68, Valor Total R$ 28.000,00. Vencimento: 05/08/2021.**Processo Administrativo nº 78/2021. Dispensa De Licitação Nº 21/2021**. Aquisição de alimentos para montagem de kit cesta alimentação a serem distribuídos para as famílias atingidas pela estiagem e contratação de empresa para realização de abastecimento de água potável para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 187/2021**. ADELAIDE BONAFE ALBARELLO, CNPJ: 94.621.703/0001-80, Valor Total R$ 26.970,00. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 78/2021. Dispensa De Licitação Nº 21/2021**. Aquisição de alimentos para montagem de kit cesta alimentação a serem distribuídos para as famílias atingidas pela estiagem e contratação de empresa para realização de abastecimento de água potável para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 188/2021**. RVV TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 36.866.609/0001-95, Valor Total R$ 30.000,00. Vencimento: 31/12/2021.

Palmitinho/RS, 14 de Outubro de 2021

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:9E7EED40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 7º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°:060/2018.
PROCESSO N°:3144/2018.
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 043/2018.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:PARANHANANET LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviço de telecomunicações – INTERNET DEDICADA.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos – Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar de 15 de Outubro de 2021.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
MÁRCIO GIOVANE DA SILVA CONTERATO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/10/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2B78D582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 10º TERMO ADITIVO.
TERMO DE FOMENTO N°:001/2017.
PROCESSO N°:2973/2017.
MOD. LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Chamamento Público.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.
OBJETO DO CONTRATO:O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução da atividade de esporte educacional e recreativo voltado para crianças e jovens da comunidade.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 7 – do Prazo de Vigência – prorrogando o prazo de vigência do presente Termo de Fomento por 6 (seis) meses, a contar de 1° de Setembro de 2021.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
ADEMAR VIDOR
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2A45F792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 9º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°:077/2018.
PROCESSO N°:5264/2018.
MOD. LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 023/2018.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:CICAV LAR EVANGÉLICO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de internação / albergagem.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos – Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 6 (seis) meses, a contar de 1º de Setembro de 2021.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
ELIZANDRA DO PRADO RODRIGUES LEMOS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/08/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:1890B56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°:067/2020.
PROCESSO N°:4138/2020.
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 037/2020.
LOCATÁRIO:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
LOCADOR:VANILDO ISOTON.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel para funcionamento da EMEI Ursinho Encantado.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Do valor locatício, forma de pagamento, encargos e reajuste – reajustando o valor mensal em **R$ 478,37** (quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), baseado na variação do índice do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, passando o mesmo para **R$ 5.420,37** (cinco mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e sete centavos), a contar da vigência do 1º Termo Aditivo, 04 de Setembro de 2021.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
VANILDO ISOTON
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/10/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:734093DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO - ERRATA

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°:066/2018.
PROCESSO N°:4399/2018.
MOD. LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 006/2018.
LOCATÁRIO:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
LOCADOR:INTRA INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO LTDA - EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Exames de Diagnósticos por Imagem - Tomografias.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – dos Prazos de Vigência, prorrogando a contratação por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 17 de setembro de 2021.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
GERNOT FELIPE MATZENBACHER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/09/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:351D1DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO - ERRATA

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°:067/2018.
PROCESSO N°:4399/2018.
MOD. LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 006/2018.
LOCATÁRIO:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
LOCADOR:RADIOCLIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Exames de diagnóstico por imagem - Tomografias.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – dos Prazos de Vigência, prorrogando a contratação por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 17 de setembro de 2021.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
ALDORI CAMARGO DE ALMEIDA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/09/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:7A2F3294

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.799 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Transferência de servidor para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 1.825/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Transferir o servidor **Jose Ailto Rodrigues,** Pedreiro, matrícula nº 584-3, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **a contar de 13 de setembro de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 07 de outubro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:2C9FC48C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.807 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;
Considerando, Memorando nº 1.316/2021, despacho nº 7;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a servidora **Marion Peres de Moraes,** Professor de Matemática, matrícula nº 418-9, **no período compreendido entre 03/10/2021 a 31/12/2021.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 08 de outubro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:180A3BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.954, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidades), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Serão divulgadas por meio eletrônico, com acesso no site oficial do Município as listagens de espera, atualizadas, dos pacientes que aguardem consultas (discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos na rede pública de saúde municipal de Pelotas.

Parágrafo único. As listagens disponibilizadas devem ser especificadas para cada modalidade de consulta (discriminada por especialidades), exames, intervenção cirúrgica ou procedimento e abranger a todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades de saúde do Município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

Art. 2º A divulgação buscará sempre garantir privacidade e respeito aos pacientes, através de informações do número do Cartão Nacional de Saúde – CNS ou pelo Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art. 3º Todas as listagens disponibilizadas de que trata essa lei deve ser disponibilizada pelo Executivo Municipal, que deverá seguir a ordem de inscrição para a chamada de pacientes, salvo nos procedimentos emergências, de urgência ou de maior gravidade assim atestados por profissional competente.

Art. 4º Autoriza-se que nas informações a serem divulgadas, observado o disposto no Parágrafo único do art. 1º, conste:

I – a data da solicitação da consulta, do exame, procedimento ou da intervenção cirúrgica;

II – a posição que o paciente ocupa na fila de espera;

III – relação dos pacientes inscritos e encaminhados para respectivo exame, consulta, procedimento ou intervenção cirúrgica;

IV – relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e;

V – a estimativa do prazo para atendimento solicitado.

Art. 5º As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta lei.

Art. 6º O poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor em 90 dias após a data da publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 25 de agosto de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:43E88846

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.944, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 6.834 de 24 de agosto de 2020 e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 6.834, de 24 de agosto de 2020, em relação as sanções aplicadas a quem comete o crime de maus-tratos a animais.

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 6.834 de 24 de agosto de 2020, com a inclusão do inciso V, da forma que segue:

Art. 2º, inciso V, passa a ter a seguinte redação:
"V – pessoas que cometerem maus-tratos contra animais domésticos, sob sua guarda ou de outros, serão proibidas de obter novamente a guarda do animal maltratado ou de ter sob sua tutela outros animais pelo prazo de 5 anos."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 14 de julho de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:14FC1F55

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.972, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.963, de 9 de setembro de 2003, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 4.963, de 9 de setembro de 2003 que dispõe sobre a política social do idoso, dá nova regulamentação ao conselho municipal do idoso e revoga a Lei Municipal nº 4.210, de 23 de outubro de 1997.

Art. 2º O art. 8º da Lei Municipal nº 4.963, de 9 de setembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso serão depositados em conta específica mantida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. O gestor do Fundo Municipal do Idoso será o Conselho Municipal do Idoso.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 23 de setembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:AE6AB9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO CC 04/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Concorrência 04/2021 – SGCMU
(Permissão de uso de espaço público, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 04 (quatro) bancas de revistas nos calçadões da cidade de Pelotas – Rua Andrade Neves e Rua Quinze de Novembro e 08(oito) bancas de revistas em diversos pontos da cidade de Pelotas, destinado exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais (MEI)).
O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, **COMUNICA** aos interessados que, a abertura dos envelopes de nº 01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços da Concorrência supracitada ocorrerá no dia 17/11/2021 às 10:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 3309-5935 ou e-mail licitapelotas@gmail.com

Pelotas, 14 de outubro de 2021.

LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:0EB4E24E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SELEÇÃO PÚBLICA

O Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que realizará Processo de Seleção Pública **EDITAL Nº 261/2021 – SARH**, seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar. Entrega de envelopes até às 13h do dia 26/10/2021, no Departamento de Compras Governamentais sito a rua Santos Dumont nº 149, 2º Andar Centro Pelotas/RS.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G. através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935 e no site www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de outubro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C6D70C6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 27 de outubro de 2021, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2021, para a aquisição de um veículo novo, zero quilometro, tipo van, Cópia do Edital e demais informações, https;/pregaobanrisul.com.br , e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS,14 de outubro de 2021

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:FEA9B090

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 54/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **27/10/2021** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 54/2021** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 14 de outubro de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:4B663C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ALEXANDER RAFAEL BENATTI – ME
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e reajuste de valor ao contrato de prestação de serviço de hospedagem de servidor de e-mail.
VIGÊNCIA: 08/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 14 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:4835B432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro referente a ata de registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município.
VIGÊNCIA: 07/04/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

Porto Mauá – RS, 14 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:56EE7FF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE PRAZO

SÚMULA TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004/2021 - CONTRATO Nº 047/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO N. 004/2021 em 14 de outubro de 2021, referente ao CONTRATO Nº 047/2018, constituído do Processo PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2018, sendo o **Município de Riozinho** (CONTRATANTE) e **DRC Clinica Medica Ltda** (CONTRATADA). Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 275 (Duzentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:3D3678CA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
SÚMULA ATA DE REGISTRO 13/2021

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021, datado de 08 de outubro de 2021, constituído do Processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 e PROCESSO Nº 299/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e **SUPERMERCADO BOHLKE – FILIAL 01 (**CONTRATADA) Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil. Valor total do contrato R$ 19.231,50 (Dezenove mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Riozinho, 14 de outubro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:D770EA48

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
SÚMULA ATA DE REGISTRO 124/2021

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021, datado de 08 de outubro de 2021, constituído do Processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 e PROCESSO Nº 299/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA – ME **(**CONTRATADA) Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil. Valor total do contrato R$ 4.842,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais). Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Riozinho, 14 de outubro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:9D74D834

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
SÚMULA TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

SÚMULA TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR Nº 008/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR N. 008/2021 em 11 de outubro de 2021, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021, constituído do Processo PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2021, sendo o **Município de Riozinho** (CONTRATANTE) e **IRMÃOS PARABONI & CIA. LTDA** (CONTRATADA). Fica ajustado o valor dos combustíveis a contar da data da assinatura.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:92FB7335

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2021
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Obras.
VALOR: R$ 945,75

EMPRESA: JARLENE RUFFO ANDRADE ME

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:2520E692

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 19/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 27/10/2021 as 08h30minh, procederá com licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINA DE SERVIÇOS EM CASCALHEIRAS, CARREGAMENTO DE CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE AÇUDES, SERVIÇOS DE DRENAGEM, ABERTURA DE VALAS, ESCAVAÇÃO PARA DEPÓSITO DE DEJETOS, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSAS AS DESPESAS COM OPERADOR DA MÁQUINA, ABASTECIMENTO, TRANSPORTE DA MÁQUINA, PEÇAS E SERVIÇOS CONFORME O MENOR ORÇAMENTO.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 14 de Outubro de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:EC2B683B

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 27/10/2021 ás 14h00min procedera com licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, processo administrativo nº 85/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA, SENDO 16 HORAS SEMANAIS NESSE MUNICÍPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 14 de Outubro de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:A4E505A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO DISPENSA 74/2021: TELHADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torno Público, que foi dispensado de forma emergencial através do processo de dispensa de licitação nº 74/2021, AQUISIÇÃO DE TELHAS PARA CONSERTO DO TELHADO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal, nº 8.666/93, perfazendo um total dispensado de ~~**R$ 25.588,46**~~**, R$ 37.660,00,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, ~~05 de outubro de 2021~~.
14 de outubro de 2021.

MARIVANE BASANELLA KUHN
Vice Prefeita

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:1382BA43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 070/2021** Aquisição de Veículos. Maiores informações pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 14 de Outubro de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AAFBDB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 600/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamentação legal na Lei Complementar nº 63/90, Lei nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 – Titulo V, Capítulo II, **NOMEIA** o servidor **ANDRIUS ALMEIDA DE MELO,** Matrícula **3259-0,** Servidor Municipal com cargo de Provimento efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Padrão 4, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, nos seguinte itens: - Setor de Produção Primária (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CA26E85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 601/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **CLAUDIA DA CUNHA TORRES,** Matrícula **2878-9,** Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, **15** (quinze) dias de férias, a contar

de **24.11.2021 a 08.12.2021**, referente ao período aquisitivo de **21.09.2020 a 20.09.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 14 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BDAB0D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 602/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **TANIA MARIA DA SILVA FAGUNDES,** Matrícula **2473-2,** Agente Comunitário, Classe A, Padrão 17, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao período aquisitivo de **07.07.2020 a 06.07.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FE143F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 603/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONVOCA** de **17.10.2021 a 19.10.2021,** a Servidora **MIRIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** Agente Administrativo Auxiliar, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando estes dias para serem gozados posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:799405B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 066/2021 - Dispensa: 065/2021.

Contratada: Ivan dos Santos Braz.
CNPJ: 11278844/0001-15**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação de vagas de estacionamento e lavagem de veículos para os veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Sant'Ana do Livramento pelo período de 01 (um) ano.
Fundamento Legal: Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)

Sant'Ana do Livramento, 13 de setembro de 2021.

VEREADOR CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:42B861E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **27** de **Outubro** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 056/2021**- Processo Administrativo nº 6162/2021, que tem como objeto **Aquisição de um Veículo** Sedan**, novo, sem uso,** para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 15 de Outubro de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:196C8873

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **27** de **Outubro** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 064/2021**- Processo Administrativo nº 7295/2021, que tem como objeto Registro de Preço de **aquisição de medicamentos** – para atendimento de forma parcelada, a Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: Menor Preço por Item.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 15 de Outubro de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:23F2FF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SELECIONADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COMPARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (rua Rivadávia Correa, nº 858), no prazo de (05) três dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 h, dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de terem sido selecionados na Seleção Pública da Secretaria Municipal de Educação - SME, publicada dia 18/05/2021 no site http://www.sdolivramento.com.br, para contratação temporária, por não ter sido possível a comunicação pelos meios de contatos disponibilizados quando das inscrições ou, ainda que contatados, não compareceram.
O não comparecimento enseja a perda do direito de assumir futuramente o cargo para o qual se habilitou.

CARGO: OPERÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
14º	MÁRCIO PIRES CAVALCANTE

CARGO: RONDA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
32º	SANDRO RICARDO FERNANDES FIGUEROA

Sant'Ana do Livramento, 13 de outubro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7396ABD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL. PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COMPARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (rua Rivadávia Correa, nº 858), no prazo de (05) cinco dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 h, dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de terem sido selecionados no Processo Seletivo nº 01/2018, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA, datado de 10/10/2018, publicado dia 11/10/2018, no Site Oficial dos Municípios - FAMURS, para contratação temporária, por não ter sido possível a comunicação pelos meios de contatos disponibilizados quando das inscrições ou, ainda que contatados, não compareceram.
O não comparecimento enseja a perda do direito de assumir futuramente o cargo para o qual se habilitou.

CARGO: OPERÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
20º	VAGNER COELHO RAMOS
22º	SANDRO ADRIANO FARIAS MENDES
23º	RONEILER SOARES FIGUEIRA

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	PAOLA CASTRO DE MOURA
11º	RAFAELA DE FREITAS MARTINS

Sant'Ana do Livramento, 13 de outubro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D78B07A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 033 / 2021

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 033 / 2021, que tem como objeto o registro de preços, válido por 01 ano, para aquisição de medicamentos da farmácia básica, para o Município de Santo Ângelo – RS, tendo como contratadas as empresas:A G KIENEN E CIA LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 044, pelo valor de R$ 0,20; Item 045, pelo valor de R$ 0,20; Item 048, pelo valor de R$ 0,132; Item 049, pelo valor de R$ 1,33; Item 074, pelo valor de R$ 0,676; BROILO DISTR PROD FARMACEUTICOS LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 064, pelo valor de R$ 3,53; CENTERMEDI COM DE PROD HOSPITALARES LTDA nos seguintes itens e valores: Item 013, pelo valor de R$ 2,10; Item 020, pelo valor de R$ 0,11; Item 027, pelo valor de R$ 0,22; Item 036, pelo valor de R$ 0,037; Item 037, pelo valor de R$ 0,87; Item 042, pelo valor de R$ 0,14; Item 059, pelo valor de R$ 0,42; Item 085, pelo valor de R$ 0,29; Item 086, pelo valor de R$ 0,50; Item 087, pelo valor de R$ 0,82; Item 091, pelo valor de R$ 0,12; Item 095, pelo valor de R$ 3,80; Item 104, pelo valor de R$ 1,68; Item 113, pelo valor de R$ 3,70; Item 114, pelo valor de R$ 0,035; CIAMED DIST DE MEDICAMENTOS LTDA nos seguintes itens e valores: Item 072, pelo valor de R$ 1,27; Item 110, pelo valor de R$ 7,99; CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PROD HOSPIT LTDA nos seguintes itens e valores: Item 017, pelo valor de R$ 0,037; Item 011, pelo valor de R$ 0,368; Item 029, pelo valor de R$ 0,328; Item 080, pelo valor de R$ 0,342; Item 081, pelo valor de R$ 0,65; Item 097, pelo valor de R$ 0,266; Item 098, pelo valor de R$ 0,597; CRISTALIA PROD QUIM FARMACEUTICOS LTDA nos seguintes itens e valores: Item 018, pelo valor de R$ 0,21; Item 024, pelo valor de R$ 0,34; Item 034, pelo valor de R$ 0,21; Item 053, pelo valor de R$ 0,18; Item 054, pelo valor de R$ 3,95; Item 061, pelo valor de R$ 0,24; Item 062, pelo valor de R$ 0,14; Item 068, pelo valor de R$ 0,37; Item 100, pelo valor de R$ 1,68; Item 108, pelo valor de R$ 0,15;
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos seguintes itens e valores: Item 021, pelo valor de R$ 0,22; Item 025, pelo valor de R$ 6,80; Item 032, pelo valor de R$ 0,80; Item 060, pelo valor de R$ 1,99; Item 065, pelo valor de R$ 0,51; Item 066, pelo valor de R$ 1,58; Item 102, pelo valor de R$ 1,10; Item 111, pelo valor de R$ 0,65; Item 115, pelo valor de R$ 0,80; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA nos seguintes itens e valores: Item 071, pelo valor de R$ 0,37; GRAMS & GRAMS LTDA nos seguintes itens e valores:
Item 017, pelo valor de R$ 0,219; Item 033, pelo valor de R$ 8,20; Item 075, pelo valor de R$0,828; Item 084, pelo valor de R$ 0,256; Item 096, pelo valor de R$ 2,38; Item 109, pelo valor de R$ 5,90; INOVAMED COM. DE MED LTDA - ME nos seguintes itens e valores: Item 035, pelo valor de R$ 0,25; Item 046, pelo valor de R$ 0,05; Item 063, pelo valor de R$ 3,31; Item 101, pelo valor de R$ 0,17; Item 105, pelo valor de R$ 3,18; LICIMED DIST DE MED CORREL E PROD MED HOSP LTDA nos seguintes itens e valores: Item 057, pelo valor de R$ 37,33; MEDILAR IMP. E DIST. DE PRODUTOS MEDICO HOSP. LTDA nos seguintes itens e valores: Item 021, pelo valor de R$ 0,035; Item 003, pelo valor de R$ 0,23; Item 004, pelo valor de R$ 0,49; Item 012, pelo valor de R$ 0,068; Item 014, pelo valor de R$ 0,14; Item 028, pelo valor de R$ 0,164; Item 031, pelo valor de R$ 1,30; Item 040, pelo valor de R$ 0,05; Item 041, pelo valor de R$ 0,06; Item 055, pelo valor de R$ 035; Item 079, pelo valor de R$ 2,00; Item 082, pelo valor de R$ 0,90; Item 092, pelo valor de R$ 0,112; PRATTI DONADUZZI E CIA LTDA nos seguintes itens e valores: Item 007, pelo valor de R$ 0,28; Item 008, pelo valor de R$ 0,12; Item 009, pelo valor de R$ 0,25; Item 015, pelo valor de R$ 0,33; Item 043, pelo valor de R$ 0,10; Item 067, pelo

valor de R$ 0,16; Item 088, pelo valor de R$ 0,115; Item 089, pelo valor de R$ 4,65; Item 093, pelo valor de R$ 0,095; Item 094, pelo valor de R$ 3,75; Item 103, pelo valor de R$ 0,095; Item 112, pelo valor de R$ 0,15; PROMEFARMA REPRES COMERCIAIS LTDA nos seguintes itens e valores: Item 076, pelo valor de R$ 0,079; Item 077, pelo valor de R$ 0,073; Item 078, pelo valor de R$ 0,084; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos seguintes itens e valores: Item 005, pelo valor de R$ 3,295; Item 006, pelo valor de R$ 0,74; Item 010, pelo valor de R$ 0,09; Item 016, pelo valor de R$ 0,026; Item 022, pelo valor de R$ 8,50; Item 026, pelo valor de R$ 0,378; Item 030, pelo valor de R$ 0,046; Item 038, pelo valor de R$ 2,50; Item 051, pelo valor de R$ 0,138; Item 056, pelo valor de R$ 0,064; Item 058, pelo valor de R$ 0,043; Item 069, pelo valor de R$ 0,25; Item 070, pelo valor de R$ 0,275; Item 083, pelo valor de R$ 0,070; Item 090, pelo valor de R$ 4,99; Item 099, pelo valor de R$ 0,099; Item 106, pelo valor de R$ 0,06; Item 107, pelo valor de R$ 0,135; Item 116, pelo valor de R$ 0,10; Item 117, pelo valor de R$ 2,42; S&R DISTRIBUIDORA LTDA nos seguintes itens e valores: Item 073, pelo valor de R$ 0,61; STOCK MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA nos seguintes itens e valores: Item 023, pelo valor de R$ 0,046; Item 039, pelo valor de R$ 0,047; VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos seguintes itens e valores: Item 019, pelo valor de R$ 296,86; Item 047, pelo valor de R$ 3,76; Item 050, pelo valor de R$ 3,994.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:A29F3CEF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2021 – CHAMAMENTO PUBLICO 001/2021

Extrato do Termo De Credenciamento 004/2021 – Chamamento Publico 001/2021, que tem como objeto credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico "D até + 1", tendo como contratada a empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. A CREDENCIADA receberá o valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por operação bancária / canal de atendimento, conforme discriminação a seguir:

Discriminação do serviço	Valor unitário (R$)
Auto-atendimento	2,50
Internet Banking	2,50
Central de Atendimento	2,50

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:03295E7C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 290/2021 DA CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 002/2021

Extrato do Contrato 290/2021 da Concorrência Publica n° 002/2021, que tem como objeto Item 01 - Execução de Obras pelo Regime de Empreitada Global para Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do Município de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa CARPENEDO & CIA LTDA. O preço para o presente ajuste é de R$ 1.112.023,50 (um milhão cento e doze mil vinte e três reais e cinquenta centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C2C1E5B9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 298/2021 DA CONCORRÊNCIA PUBLICA EDITAL N° 002/2021

Extrato do Contrato 298/2021 da Concorrência Publica Edital n° 002/2021, que tem como objeto Item 02 - Execução de Obras pelo Regime de Empreitada Global para Pavimentação Asfaltica de Trechos das Ruas Padre Reus; Tv. AntonioMitri; Tv. Armindo Utzig; Tv. Inga; Tv. Lira Dutra; Tv. Mamonas tendo como contratada a empresa CARPENEDO & CIA LTDA. O preço para o presente ajuste é de R$ 1.089.099,78 (um milhão oitenta e nove mil noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:28E43248

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 97/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) em Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.396 de 18 de março de 2021 e na Lei nº 4.435 de 23 de agosto de 2021, conforme segue:

Categoria funcional – Agente Administrativo (Classificação 35)
35- Rafael Catelan do Nascimento

Categoria funcional – Professor de Matemática (Classificação 17)
17- Ben-Hur Santos dos Anjos

Categoria funcional – Psicólogo (Classificação 12)
12- Laila Marieli Sangaletti

Categoria funcional – Servente (Classificação 118 a 120)
118- Paola Ferreira Scalcon
119- Roberto André da Silva
120- Adriana Dutra

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **18 E/OU 19 DE OUTUBRO DE 2021**, no horário das 08h30 ás 11h30, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga.
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho e das cópias que constam do rol de documentos disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:FE078158

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 173/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2021.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
031.034.509-07	BELONI OLIVEIRA DE RAMOS	2021/1169

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:2BB34D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 047/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 025/2020.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SILVA & DIAS EIRELI CNPJ: 01.295810/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para reforma e ampliação da área coberta da E.M.E.F Manoel Machado dos Santos .
ADITIVO: Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para prorrogar a vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 28/09/2021.
Altera-se a cláusula quinta do contrato original, para acrescentar a importância de **R$ 8.464,64 (**oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), sendo **R$ 5.473,92** (Cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) correspondente ao fornecimento de materiais e **R$ 2.990,72** (Dois mil, novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos), correspondente à mão de obra, nos termos apurados na planilha.
,

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:98306C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2021
OBJETO: Aquisição de tablets para o Departamento de Meio Ambiente.
CONTRATADA: STUDIO BASE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 37.270.269/0001-06
EMPENHO(S): 2021/9273
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:6E1844DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2021.

A Comissão Permanente de Licitações referente à abertura da licitação na Modalidade Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2021, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de serviço de execução de projeto de drenagem da EMEI Baby Pinguinho e reforma da EMEF Santa Inês II, conforme pedido de compra nº 2021/1618, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Plantas e demais anexos, declara que, mesmo tendo sido dada a devida publicidade ao Edital Licitatório, não acorreram licitantes para o certame, tendo sido a presente licitação DESERTA. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Milena de Assis Mohr
Código Identificador:5471E1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE COMPRA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 69/2021
OBJETO: Aquisição de jaquetas que viram coletes para a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.
CONTRATADA: SM BRENDLER CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ: 92.530.971/0001-61
EMPENHO(S): 2021/9282
VALOR UNITÁRIO: 192,00
VALOR TOTAL: R$ 3.840,00

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:37EE07ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 73/2021 (Processo Administrativo nº 221/2021). **Objeto:** Aquisição de fotografia 3 x 4, em atendimento das demandas originadas dos Benefícios Eventuais na forma de Benefício Eventual para situação de Vulnerabilidade Temporária (foto para documento), regulamentado através da Lei Municipal 2.469 de 29 de Novembro de 2013 que dispões sobre os Benefício Eventuais no Município de Santo Augusto, através da SEHAS. **EMPRESA:** FOTO STUDIO EIRELI - ME, (CNPJ nº 07.267.291/0001-28): Item: 1. **Valor Total:** R$ 800,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 14 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:CF66AD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 74/2021 (Processo Administrativo nº 222/2021). **Objeto:** Alterações no site da Prefeitura Municipal de Santo Augusto (www.https://santoaugusto.rs.gov.br/), voltadas a "Transparência na Vacinação COVID - 19", conforme solicitação da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, Memorando nº 43/2021 - UCCI, e Memorando 45/2021-ICCI, bem como Ofício Circular DCF nº 23/2021 e o Recibo de avaliação com suas justificativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. **EMPRESA:** LCCOMUNIC SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME, (CNPJ nº 07.001.717/0001-05): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.400,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 14 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:3D6323B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 75/2021 (Processo Administrativo nº 225/2021). **Objeto:** Aquisição com urgência peças e serviços necessários ao conserto da Retroescavadeira HYUNDAI 220 LC- 9, utilizado junto a SMOV, consoante justificativa anexa a Requisição de Compra Nº732/2021 - SMOV. **EMPRESA:** COMAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., (CNPJ nº 02.748.296/0001-59): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30. **Valor Total:** R$ 29.779,95. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 14 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:B371F207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Presencial Nº 1/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELISEIA MARINES NEIS. Licitação.....: Pregão Presencial Nº 001/2021, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 12/01/2021 (Processo Administrativo nº 4/2021). Objeto.....: Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de combustível e abastecimento nos veículos integrantes da frota oficial do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Concedido equilíbrio econômico financeiro, a contar de 13/10/2021, referente aos itens 1 e 4 (Gasolina Aditivada), de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) passa para R$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 3220/2021, manifestação da Secretária Municipal de Administração, Parecer Jurídico e despacho da Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:C6BE519C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.089 de 04 de agosto de 2021.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MATINA RAQUEL DE OLIVERA, classificada em 45° lugar, para o cargo de PROFESSOR I.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARAIZA SANTI DOS SANTOS, classificada em 46° lugar, para o cargo de PROFESSOR I

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:1E2CD09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA LARISSA PEREIRA CARLINI, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, classificada em 7º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 15 de outubro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:1C053C42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 068/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – reequilíbrio econômico financeiro R$ 117.643,66 – C.H. Roggia Construções Ltda.

São Gabriel, 14 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:6FD9B459

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 007/2021 AO CONTRATO Nº 166/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 09/11/2021 – Valmor Klimck de Oliveira.

São Gabriel, 14 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C890B4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, Emendas nº 28730003, 28610009 – Aurion Equipamentos Eletrônicos Ltda - EPP – R$ 19.200,00.

São Gabriel, 14 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:54334C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, Emendas nº 28730003, 28610009 – Ana Maria Pires Belem - EPP – R$ 9.933,00.

São Gabriel, 14 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4823B2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 066- 2021
REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2021

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	2.600,00	UN	CARGAS DE BALASTRO COM 14 METROS CÚBICOS	R$ 57,00	Leonardo Notarjagamos Suchy Ltda.

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:95FFBF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº64/2020

Aditivo 01 ao Contrato 64/2020 – Objeto: Contratação de empresa para realizar Avaliação Atuarial ordinária realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MF nº 464, de 19/11/2018, e suas respectivas Instruções Normativas. - **Processo Licitatório nº** 1203/2020 **e Dispensa por Limite nº** 1054/2020 – **Contratado:** Gestor Um Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ sob o nº 04.531.195/0001-57. – **Valor Total:** R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **Vigência:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 15 de Outubro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da administração municipal.

São João do Polêsine, RS, 14 de Outubro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:52EB86A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 422/2021

Processo n° 450/2021 – Dispensa de Licitação n° 4222021 – Objeto: Aquisição de material esportivo e educativo para as atividades remotas do CRAS com os Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através da Ginástica. As atividades serão realizadas para assegurar a Proteção Social Básica, como medida de permanência dos Serviços aos Usuários neste momento do Covid-19 de acordo com a Portaria MC nº 378/2020-COVID-19. **Empresa Contratada: Comercial de Calçados Agudense LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 88.312.707/0001-84 – **Valor Adjudicado** R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); **- Dispositivo Legal:** Artigo 24º, IV, Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

São João do Polêsine, RS, 13 de Outubro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:D0DA876F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 18/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 18/2021

Matione Sonego, prefeito de São João do Polêsine/RS, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o posto de saúde, com data de abertura em **27** de **outubro** de 2021, às **9 h.** Cópia do Edital, termo de referência e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3269 – 1155; pelo e-mail **compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br** ou pelo site saojoaodopolesine.atende.net/autoatendimento/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1.

São João do Polêsine, 14 de outubro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:FA35E13E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021: Dia 27 de outubro de 2021, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de Sistema Integrado de Gestão

Educacional, com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de Datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos no Termo de Referência do edital.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações (54) 3352-4516. Em 14 de outubro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:7A639A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2020 - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO LOTE 149.

REEQUILÍBRIO DE PREÇOS do lote 149 - Ondansetrona Cloridrato 4mg/2ml – Intravenoso – Ampola 2ml para a empresa RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00 oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 0031/2020** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **aquisição futura de Medicamentos em Geral, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário**.
A empresa RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00 requereu o reequilíbrio de preços de R$ 1,180/ampola para R$ 2,189/ampola, uma majoração de 85,500%.
As empresas classificadas em segundo e terceiro lugar no certame declinaram da possibilidade de assumir o referido lote.
Com base em pesquisas de preço, verificou-se que apesar do reajuste proposto pela empresa adjudicante o reequilíbrio está abaixo do valor de mercado.
Sendo assim, com base no memorando 128/2021/PGFHC e o acolhimento desta Administração, o lote 149 passou de R$ 1,180/ampola para **R$ 2,189/ampola**.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:6BAE0AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.431, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:
I – As prioridades e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual 2022-2025;
II - a estrutura e organização para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
I – Demonstrativo da Projeção da Receita;
II- Demonstrativo da Projeção da Despesa;
III – Anexo de Metas Fiscais:
a) Calculo da Receita Corrente Liquida
b) Metodologia de Cálculo do Resultado Primário;
c) Metodologia de Cálculo do Resultado Nominal;
d) Metas Anuais;
e) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
f) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
g) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
h) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
i) Evolução do Patrimônio;
j) Estimativa da Compensação e Renuncia da Receita;
k) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias
IV – Relação de Metas e Prioridades da LDO – por programas
V – Anexo contendo prioridades e metas para 2022;

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas em anexo que integra esta Lei em conformidade das propostas extraídas do Projeto de Lei do PPA 2022-2025 e suas alterações.

Art. 3º. Os valores constantes no anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, e para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as

determinem, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentário para 2021, com atualização automática nos valores previstos no PPA 2022 – 2025.

Art. 4º. Para efeito de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsável e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da Republica, art. 166 § 1º, inciso II.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 5º. O orçamento do Município de São Leopoldo, relativo ao Exercício 2022, compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa com suas respectivas dotações.

Parágrafo único. As vinculações orçamentárias poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 7º. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - a fundos especiais;
II – as ações de saúde e assistência social;
III - ao regime geral de previdência social;
IV - a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e
V - discriminação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.
VI – Mensagem do Prefeito.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 0,04 por cento da Receita Corrente Líquida prevista para o Município para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Port. STN, art. 8º).

§ 1º. Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas dos fundos e das entidades da administração indireta de previdência própria e outros fundos e entidades, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

§ 2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para outros eventos fiscais não poderá exceder à previsão contida no Anexo, com exceção do mês de dezembro de 2022, quando poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.
Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:
I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro e a declaração do ordenador da despesa sobre a adequação orçamentária e financeira que embasa o processo;
II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do art. 16 da LC nº 101/2000 aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993, com redação alterada pela Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2022, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

Parágrafo único. Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até quinze dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os
Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 6% (seis por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2021, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Parágrafo Único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os repasses ao Legislativo (duodécimos) se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§ 1º. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§ 2º. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro,

considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, ou contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.

Art. 14. A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16. Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema que permita:
a) mensurar o custos das ações governamentais;
b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
d)apoiar a tomada de decisões gerenciais.

Art. 17. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno e de acordo com os artigos 3 e 4 da presente Lei.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, o atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 19. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, em acordo com o que preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 20. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte.

Seção VII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, geração de emprego, política habitacional, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, auxílios ou contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo um ano.

Art. 22. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que atendam a uma das seguintes características:
I – sejam de atendimento a atividades educacionais, de saúde, assistenciais, culturais, relacionadas à geração de emprego e renda, à agricultura e à pecuária, meio ambiente, política habitacional ou desportivas, devidamente cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;
II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, da regular aplicação dos recursos, mediante o que determina a Lei Municipal, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade;

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, turismo e educação, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 24. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, deverá atender as condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e deverá ser autorizada por lei Municipal e ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.
II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Legislação Municipal.

Seção VIII
Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, observar o art. 12 da LC no 101.

§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente até o dia 01 de março de 2022.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;
II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º. A lei orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinadas finalidades, desde que seja demonstrado não ter orçado em época própria, e que tenha ocorrido efetivamente o ingresso da referida receita, em comprimento ao parágrafo único do art. 8º da Lc. 101, de 2000.

§ 4º. No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art.43, § 1º,inciso III, da Lei nº 4.320,de 1964,serão abertos por Resolução.

Seção IX
Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 26. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º. Para efeitos das leis orçamentárias entende-se:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações de relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
Seção I
Das Despesas com Pessoal

Art. 27. O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal,

demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 28. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:
I – No Poder Legislativo, 70% das receitas de impostos e transferências arrecadadas em 2022 que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários e, também, 5,7% da Receita Corrente Líquida projetada para 2022.
II – No Poder Executivo, 51,3% da Receita Corrente Líquida projetada para 2022.

Art. 29. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I – No Poder Executivo:
a)investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
b)contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos de Lei Municipal e que venham atender as situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.
II – No Poder Legislativo:
a)investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
b)contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem com tal, nos termos de Lei Municipal e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade de contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 19, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos orçamentários para as despesas com pessoal do Município, tendo em vista a perda acumulada nos vencimentos dos servidores públicos, em atendimento ao previsto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, deverão prever perda do valor aquisitivo do último exercício.

Art. 30. O Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:
I – melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social de seu trabalho;
II – proporcionar o desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento de recursos humanos;
III – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
IV – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que se concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.

Art. 31. No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (Cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, parágrafo 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que se possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa;

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32. As diretrizes da receita para o ano de 2022 preveem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias, bem como a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada que possam vir a contemplar, entre outras, iniciativas que não sejam agressivas ao meio ambiente ou que contribuam para o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços de qualidade no Município e a execução de investimentos, com a finalidade de possibilitar e influenciar o desenvolvimento econômico local, segundo os princípios da justiça tributária.

Art. 33. Poderão ser apresentados projetos de lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e sempre a justa distribuição de renda:
a) Revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções;
b) Revisão e atualização da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
c) Revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
d) Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;
g) Atualização da Planta genérica de valores do Município;
h) Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;
i) Revisão da legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo da cidade;
j) Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;
k) Modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.

CAPÍTULO VI
DAS METAS FISCAIS

Art. 34. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:
I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual
II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% das metas fixadas.

Art. 35. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir meta de resultado fiscal conforme determinado pelo art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de ações

orçamentárias, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º. Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:
I – No Poder Executivo:
a)diárias;
b)serviço extraordinário;
c)convênios;
d)realização de obras
II – No Poder Legislativo
a)Remuneração de sessões extraordinárias;
b)Diárias;
c)Realização de serviço extraordinário;

§ 2º. Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – das despesas com pessoal e encargos;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população;

§ 3º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º. Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§ 6º. Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução orçamentária que permita o cumprimento do Art. 166, §1º, II da Constituição da República.

Art. 37. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:
I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – a consórcios públicos em que o Município fizer parte;
IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

Art. 38. Se o projeto de lei orçamentária não for promulgado até 31 de dezembro de 2021, até que esta ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes

da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, conforme a ser determinado por ato próprio de cada poder.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:40C7552A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.817

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.602, de 01 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **CINTIA TANISE FIGUEIREDO EICHKOFF** matricula n° 84630 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 62.795, de 17 de fevereiro de 2010, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativa ao período de **29 e 30 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3E822DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.818

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17634, de 01 de outubro de 2021.

C O N C E D E

A servidora **KELLEN RODRIGUES DA SILVA** matricula n° 84361 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 59.190, de 06 de março de 2009, cinco **(06)** dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativa ao dia **26 de setembro de 2021 à 01 de outubro de 2021 ,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de Outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A7C4B3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.820

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17634, de 01 de outubro de 2021.

C O N C E D E

A servidora **KELLEN RODRIGUES DA SILVA** matricula n° 85037 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 70.217, de 06 de Junho de 2011, cinco **(06)** dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativa ao dia **26 de setembro de 2021 à 01 de outubro de 2021 ,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de Outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C3880669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.821

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17495, de 30 de setembro de 2021.

C O N C E D E

A servidora **ADRIANE CAVAGNOLLI DOS SANTOS** matricula n° 85929 ocupante do cargo de Professora d Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.237, de 06 de março de 2017, **sete (07)** dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativa ao período de **22 de setembro de 2021 à 28 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DF9257F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.823

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17496, de 30 de Setembro de 2021.

C O N C E D E

A servidora **CAROLINA GOMES MATSDORF CORREA** matricula n° 86004 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.854, de 19 de abril de 2017, **quatro (04)** dia de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativo ao período de 29 de setembro de 2021 à 02 de Outubro de 2021**,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de Outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:99557260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.824

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17523 de 30 de setembro de 2021.

C O N C E D E

A servidora **SARA FELIX** matricula n° 85422, ocupante do cargo de Secretaria Escolar, Nível **"VII"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 76.496, de 24 de agosto de 2012, sete **(07) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa aos dias **27 de setembro de 2021 à 03 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de Outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:54C20F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.827

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 17595 de 1º de outubro de 2021.

C O N C E D E
Ao servidor **AJADIL GARCIA MENDEZ**, matricula n° 82081, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível **"VIII"**, Padrão **"F"** nomeado através da Portaria nº 32.289, de 17 de dezembro de 1998, um **(01)** dia de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativa ao dia **30 de setembro de 2021**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D6256419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.852

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17530, de 30 de Setembro de 2021.

C O N C E D E

Ao servidor **AMARILDO AUGUSTO VEIGA,** matrícula n° 83598, ocupante do cargo de Professor de Geografia, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeado através da Portaria nº 49.896, de 01 de agosto de 2006, concede trinta e dias **(35) dias (desconsiderando sábados, domingos e feriados)** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **01 de setembro de 2021 à 22 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6538072B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.853

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 17.532, de 30 de setembro de 2021.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **28 de setembro de 2021,** o servidor **JORGE AURÉLIO MORAES SURIZ,** matricula nº 85423 exercendo o cargo de Guarda Civil Municipal, Nível **"VIII",** Padrão **"C"**, nomeado através da Portaria nº 76.498, de 27 de agosto de 2012, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária..

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de Outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:40ABF892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.854

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.814, de 05 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **AMANDA JULIANA RAMIRES, matricula** n° 85342 ocupante do cargo de Professora de Língua Inglesa, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 74.680, de 27 de abril de 2012, dois **(02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **30 de setembro de 2021 à 1º de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DE544FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.855

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.813, de 05 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **AMANDA JULIANA RAMIRES, matricula** n° 85342 ocupante do cargo de Professora de Língua Inglesa, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 74.680, de 27 de abril de 2012, cinco **(05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **04 de outubro à 08 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1048137E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.856

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17620, de 1º de outubro de 2021.

C O N C E D E

A servidora **ANDREIA BORBA SOARES matricula** n° 85937 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.287, de 08 de março de 2017, cinco **(05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **27 de setembro de 2021 à 1º de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C383B3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.857

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.693, de 04 de outubro de 2021.

C O N C E D E

A servidora **MARIA BELONI DUTRA** matrícula n° 81660 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível **"I"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 30.152, de 26 de maio de 1997, cinco **(06)** dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativa ao período de **27 de setembro de 2021 à 02 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A276E149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.858

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.662, de 04 de outubro de 2021.

C O N C E D E

A servidora **SANDRA MARIA ANDRADE VALIM DA SILVA** matricula n° 86001 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 99.805, de 17 de abril de 2017, quatro **(04)** dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativa ao período de 28 de setembro de 2021 à 1º de outubro de 2021**,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:401B939A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.859

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.664 de 04 de outubro de 2021.

C O N C E D E

A servidora **LILIAN BEATRIZ VIEIRA** matricula n° 84907 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 68.669, de 24 de março de 2011, **3 (03)** dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativo ao período de **27 setembro à 29 de setembro de 2021**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:77F1E67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.862

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.689 de 04 de outubro de 2021.

C O N C E D E

A servidora **RICHTIELE DA SILVA DE OLIVEIRA VARGAS** matricula n° 85304 ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 74.116, de 19 de março de 2012, quatro **(04)** dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativa ao período de 28 de setembro de 2021 à 1º de outubro de 2021**,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9943C2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.863

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.718 de 04 de outubro de 2021.

C O N C E D E

A servidora **INES BEATRIZ NERY matricula** n° 85990 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.759, de 10 de abril de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **28 e 29 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F2AB7BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.864

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.789 de 05 de Outubro de 2021.

C O N C E D E

A servidora **ANA CAROLINE REINEHR** matricula n° 85489 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 79.400, de 08 de abril de 2013, um **(01)** dia de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativa ao dia **28 de setembro de 2021**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3FD765F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.865

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.689 de 04 de outubro de 2021.

C O N C E D E

A servidora **RICHTIELE DA SILVA DE OLIVEIRA VARGAS** matricula n° 85304 ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 74.116, de 19 de março de 2012, um **(01)** dia de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativa ao dia **04 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4A21FCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.866

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.787 de 05 de Outubro de 2021.

C O N C E D E

A servidora **ANA CAROLINE REINEHR** matricula n° 85489 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 79.400, de 08 de abril de 2013, um **(01)** dia de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM**

PESSOA DA FAMILIA, relativa ao dia **27 de setembro de 2021**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B4E9E4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.868

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.752, de 05 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **JANAÍNA TEREZA ROYER DE MOURA matricula** n° 85999 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.802, de 17 de abril de 2017, quatro **(04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **28 de setembro a 1º de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1756273C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.869

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.829 de 05 de outubro de 2021.

C O N C E D E

A servidora **JUCELIA MEDIANEIRA SCHUBERT matricula n° 86041**, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.077, de 04 de maio de 2017 e **matrícula 83760**, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 50.419, de 19 de setembro de 2006, concede dois **(02) dias** no **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **04 de outubro de 2021 à 05 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E893F133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.877

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 16.917/2021,

C O N C E D E

A servidora **RAQUEL CORDEIRO PANIZZUTTI** matricula n° 84322**,** ocupante de cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 57.821, de 22 de outubro de 2008, **a redução de 33,33% da carga horária (10 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filho) conforme atestado médico apresentado,** com inicio em **16 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2022**, ou até o término do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal **nº 7.249, de 16 de agosto de 2010**.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:143F09D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE FUNDO GARANTIDOR
EXECUÇÃO: 2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE FUNDO GARANTIDOR
EXECUÇÃO: 2021

Edital nº 07/2021. – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico

A Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico** – SEDETTEC, em conformidade com as Leis Federais n° 13.019/2014, 13.204/2015 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2016 torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para firmar parceria com Entidade que operacionalize fundos garantidores, em regime de Acordo de Cooperação, com a finalidade principal de criar mecanismos facilitadores de garantia de crédito junto às instituições financeiras e realizar ações previstas na Operacionalização de Fundo Garantidor no Município de São Leopoldo, de acordo com a Lei Federal 8666/1993, Leis 13.019/2014 e 13.204/2015, Lei Municipal 9.352/2021 e sua alteração 9.415/2021 e Instrução Normativa 001/2016 para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco**,** para público-alvo de microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas.

REGRAS GERAIS:

O presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas das Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, que as Associações participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as Entidades participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às Entidades participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site http://www.saoleopoldo.rs.gov.br, e no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo - PMSL.

OBJETO:

Selecionar Entidade que operacionalize fundos garantidores com a finalidade principal de criar mecanismos facilitadores de garantia de crédito junto às instituições financeiras e realizar ações previstas na Operacionalização de Fundo Garantidor no Município de São Leopoldo, em conformidade com as Leis Federais 13019/2014 e 13204/2015 e Instrução Normativa 002/2016.

DO SERVIÇO:

Tipo de serviço/parceria:
É papel do Poder Público Municipal de São Leopoldo propor e apoiar políticas de estímulo à expansão do acesso ao crédito, promovendo o surgimento, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos.

Descrição:
Além da Entidade Operadora do Fundo Garantidor e do Município de São Leopoldo, também são entes desta parceria as instituições financeiras que serão agentes de intermediação principal do Programa. Nesse arranjo estabelecem-se as atribuições dos parceiros:

– Atribuições do Município de São Leopoldo
Para o regular cumprimento do disposto neste Edital, caberá ao Governo Municipal as seguintes atribuições:
manter, em conta corrente específica (Fundo de Aval Garantidor), em seu nome, devidamente aplicada no mercado financeiro, até liquidação de todas as operações, os valores autorizados em legislação específica, a fim de garantir os avais da Entidade operadora do fundo garantidor em caso de inadimplência dos tomadores de empréstimos, concedidos por instituições financeiras com ela conveniadas;
incluir nos instrumentos que compõem o planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) autorização para a realização da despesa prevista neste Edital, enquanto houver autorização legislativa para a concessão da garantia;
acompanhar, junto a Entidade operadora do fundo garantidor, as operações financeiras realizadas, que terão valor máximo estabelecido em **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) por aval;
providenciar a transferência dos valores para a Instituição Garantidora de Crédito, que posteriormente fará o aporte em favor da instituição financeira conveniada, concedente da operação de crédito, quando esta comprovar formalmente a inadimplência, conforme parágrafo único do art. 2° da Lei municipal 9.352/2021 e sua alteração 9.415/2021, por parte de tomador de empréstimo que se enquadre neste Edital, o valor necessário para atender a demanda em cada caso, respeitando o limite existente na respectiva conta corrente (Fundo de Aval Garantidor), em conformidade com os requisitos do item **3.2.2 I.** abaixo descrito;
acompanhar a aplicação na conta corrente específica (Fundo de Aval Garantidor), os valores devolvidos pela Entidade operadora do fundo garantidor, por pagamento ou pela recuperação do crédito, fazendo o registro contábil especifico da receita;
Tomar as providências legais, mobilizar e tramitar todos os documentos, leis e termos necessários à manutenção das ações, no prazo acordado entre as partes;
Compromete-se a manter absoluto sigilo e confidencialidade profissional e bancária sobre todos os dados, informações e operações que, por qualquer meio, direta ou indiretamente, tome conhecimento no desempenho de suas funções;
Fica sob responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO os procedimentos judiciais e extrajudiciais para recuperação dos valores retirados do Fundo para quitação das honras. Os custos e taxas necessários para a realização destes procedimentos serão suportados pelo MUNICÍPIO. Uma vez recuperados os valores, o MUNICÍPIO deverá repor e/ou depositar os mesmos na conta do Fundo.

– Atribuições das Entidades Cooperadas
Para o regular cumprimento do disposto neste Edital, caberá à instituição Cooperada:
Celebrar convênios com instituições financeiras para viabilizar o acesso de microempreendedores individuais, às micro, pequenas e médias empresas e aos produtores rurais, a financiamentos para aplicação nas finalidades descritas neste edital;
Prestar acompanhamento técnico aos empreendimentos beneficiários do Fundo Municipal de Garantia de que trata este edital;
Concedida a Carta de Garantia, fiscalizar a aplicação dos recursos alocados pelo Município de São Leopoldo em conta corrente específica (Fundo de Aval Garantidor), a título de garantia dos avais concedidos nas operações de crédito realizadas entre as instituições financeiras conveniadas com a Entidade operadora do fundo garantidor e as empresas que são do Município de São Leopoldo, associadas a Entidade operadora do fundo garantidor, contra a qual se emitam as cartas de garantia;
Em caso de eventual inadimplência por parte de tomador de empréstimo, comunicar formalmente o fato ao Município;
Encaminhar, semestralmente, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico Tecnológico e para Secretaria de Fazenda do Município relatório das operações realizadas de acordo com este Edital e Termo de cooperação firmado;
Prestar contas, anualmente, nos termos do art. 70 e seu parágrafo único da Constituição Federal, até o término do mês de fevereiro do ano subsequente ao da prestação, da utilização de valores liberados em seu favor pelo Município no ano anterior, assim como das medidas de cobrança e execução realizadas para recuperar os valores garantidos pelo Município;
Prestar contas extraordinariamente, no prazo de 30 dias, quando formalmente solicitado e justificado pelo Município;
Enviar para o MUNICÍPIO o pedido de pagamento por inadimplência, que deverá estar acompanhado dos documentos da instituição financeira que liberou o crédito, e demais informações necessárias para o cumprimento da honra;
As garantias concedidas pela ENTIDADE OPERADORA DO FUNDO GARANTIDOR às empresas associadas serão limitadas até o montante equivalente a 10 (dez) vezes o saldo do fundo de risco depositado na conta especifica do fundo. A qualquer tempo, no interesse das partes, poderão de comum acordo, estabelecer novos níveis de alavancagem máxima permitida por meio da assinatura de um termo aditivo;
Quando o total de inadimplidos chegar a 7% (sete por cento) da carteira ativa do fundo de risco, a ser observado e informado pela **Entidade operadora do fundo garantidor**, fica vedada a honra de garantias. O referido percentual será calculado ao final de cada mês, segundo a seguinte fórmula:

II = (AH-RE)/AC

Onde:

II = índice de inadimplência
AH= somatório dos valores honrados nos últimos 60 (sessenta) meses de existência da carteira;
RE= somatório dos valores recuperados nos últimos 60 (sessenta) meses de existência da carteira;
AC= somatório dos valores de avais concedidos nos últimos 60 (sessenta) meses de existência da carteira;

Compete exclusivamente à Entidade operadora do fundo garantidor a análise de crédito do beneficiário, de acordo com os critérios dispostos pela própria Entidade operadora do fundo garantidor, para o fim de conceder ou não a carta de garantia solicitada. O beneficiário do Termo deverá cumprir e respeitar com todas as regras internas da Entidade operadora do fundo garantidor no tocante a concessão de garantia. Por fim, uma vez negada a realização da operação, ou seja, negada a concessão da carta de garantia, caberá ao MUNICÍPIO acatar tal condição;
Manter convênio operacional com o agente de intermediação (instituição financeira);
Disponibilizar equipe tecnicamente capacitada para a manutenção, ampliação e desenvolvimento das ações de Operacionalização do Fundo Garantidor no Município;
Responsabilizar-se integralmente pelas ações referentes ao acompanhamento e cobrança dos financiamentos para o público-alvo definido neste Termo;

Zelar pela qualidade da carteira de tomadores de crédito de acordo com a boa norma creditícia, mantendo o Poder Público informando da qualidade da carteira local.

Para garantir o bom gerenciamento da ação, **a execução dos serviços prestados**, através das Entidades, estará sob a coordenação e fiscalização da equipe técnica vinculada à **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico** que será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, devendo ter assegurado em suas atribuições:
Realização de reuniões periódicas de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
Acesso aos relatórios de atividades elaborados na execução dos serviços fornecidos pela Cooperada;
O monitoramento das ações referentes à execução do Serviço de Operacionalização do Fundo Garantidor no Município de São Leopoldo conforme orientado pelos parâmetros acima, citados no item 3. DO SERVIÇO, subitem 3.2 Descrição;
A propositura de adequações e reordenamento de ações, quando necessário, visando a regular e eficiente prestação do serviço aos usuários.

Base legal e teórica para execução dos serviços/parceria: Para elaboração do Plano de Trabalho as Entidades deverão observar a seguinte base legal e referenciais técnicos:

§ Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e regulamentada pelo Decreto Federal n.° 8.726 de 27 de abril de 2016.

Abrangência Territorial: Município de São Leopoldo.

Usuários: microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas no Município de São Leopoldo.
Objetivo Geral:

Fomentar o desenvolvimento local e regional, mediante estímulo à ampliação do acesso ao crédito para microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas no âmbito do Município de São Leopoldo; possibilitar o incremento de outros benefícios, como suporte técnico e gerencial e menores taxas de juros em função da diluição do risco; viabilizar o desenvolvimento de uma cultura associativa entre os beneficiários.

Objetivos Específicos:

O Fundo de que trata este Edital somente será utilizado em caso de eventual inadimplência por parte dos beneficiários de financiamentos obtidos na rede bancária;
Dinamizar a economia local;
Melhorar a qualidade de vida;
Promover a inserção socioeconômica dos beneficiários;
Impulsionar os programas de desenvolvimento endógeno, sejam eles de proposição de Executivo Federal, Estadual ou Municipal.

Exigências mínimas para a execução da parceria:
A entidade deve ser reconhecida pela sua expertise na área. A instituição deve ter recurso disponível para operacionalizar o programa, provendo alavancagem do fundo de no mínimo 5 (cinco) vezes o valor inicial e atender as disposições da Lei Municipal 9.352/2021 e sua alteração 9.415/2021.

3.9 Formas de acesso:
O acesso ao serviço/parceria deve ocorrer através das instituições financeiras (agentes de intermediação) conveniadas com a Entidade operadora do fundo garantidor municipal.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

À Comissão de Seleção caberá:
Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Entidade que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste edital;
Classificar as propostas recebidas no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, por secretarias específicas e assuntos afins;
Receber e decidir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
Aprovar ou reprovar a possibilidade de parceria da Entidade proponente.

APRESENTAÇÃO, DATA E FORMA DA PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas, junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo**, atendendo as seguintes exigências:

5.1.1 QUANTO À FORMA E AO CONTEÚDO:

a) os documentos necessários e descritos no edital e no plano de trabalho, de acordo com o Anexo II, da Instrução Normativa já referida, deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) digitalizada, através de mídias como *pendrive*, *cd* ou outras;
b) a via física deverá vir impressa em folha timbrada da Entidade (ou com logo próprio), com todas as páginas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto.

DOCUMENTOS PRELIMINARES:

O Plano de Trabalho deverá ser entregue com os documentos referidos nos artigos 33 e 34, da Lei Federal n. 13.019/2014, citados literalmente na Instrução Normativa n. 001/2016, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para fins de mensuração serão analisados os seguintes critérios, constantes no Plano de Trabalho:
Congruência da proposta com o Estatuto;
Proposta e metodologia adequadas;
Equipamentos e materiais necessários para desenvolver a parceria;
Proposta de gestão dos recursos humanos, conforme legislação vigente;
Proposta de aplicação dos recursos financeiros;
Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução da parceria.

QUANTO ÀS DATAS – Cronograma de cumprimento do Edital:

O presente Edital seguirá o cronograma abaixo, exceto se na relação de parceria houver a necessidade de observância das questões dos conselhos municipais.

Publicação do chamamento	13/10/2021
Apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos) por parte das Entidades, no Protocolo Geral	De 14/10/2021 a 29/10/2021
Análise da Proposta pela Comissão de Seleção	De 03/10/2021 a 05/10/2021
Notificação pela Comissão de Seleção para adequações das Entidades quanto aos Planos de Trabalho	08/11/2021
Prazo para adequações nos Planos de Trabalho, em havendo necessidade – 5 dias úteis, a partir da data de notificação	16/11/2021
Análise por parte da Comissão das adequações feitas pelas Entidades	17/11/2021 a 19/11/2021
Lista preliminar das Entidades selecionadas (publicação)	22/11/2021
Análise dos documentos elencados nos art. 33 e 34, da Lei n. 13019/2014, juntados no momento da apresentação da Proposta	23/11/2021 a 26/11/2021
Resultado final – Entidades aptas a firmar parcerias	29/11/2021

PRAZOS RECURSAIS

O Prazo para adequações nos Planos de Trabalho, em havendo necessidade, será de 5 (cinco) dias úteis, conforme consta no Cronograma acima.

QUANTO À PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO

O Acordo de colaboração a ser firmado com a Entidade escolhida, para o ano de 2021, terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis e ininterruptos;
Os Acordos de colaboração, vedações e demais regramentos da parceria para o ano de 2021, seguirão o que dispõe a Instrução Normativa 001/2016, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, e legislações correlatas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas na vigência do Acordo de Cooperação, devidamente comprovadas por Comissão própria e/ou em Acordo de colaboração de exercício anteriormente celebrado pela Entidade com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas tais irregularidades;
Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste edital será rescindida e outra Entidade classificada será convocada;
Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Administração Pública do Município.

São Leopoldo, 22 de setembro de 2021.

JULIANO MACIEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico
SEDETTEC

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:E4F5B961

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 37/2021

CONTRATADA: WIZ SYSTEMS DO BRASIL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - CNPJ sob o nº: 63.973.374/0001-03
OBJETO: Constitui objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na área de informática, para prestação de serviços para a gestão do Sistema SIGEM / Educação da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, oriundo das necessidades da Rede Municipal de Ensino.
VALOR: R$ 388.306,68 e Hora Adicional será **R$ 155,43**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados a Secretaria Municipal de Educação – SMED, Rubrica 33.90.40.00.00.00 – Atividade 2350 – Recurso 0020, 0031, 1130.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:E20486DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 113/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2021
CONTRATADA: WIZ SYSTEMS DO BRASIL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - CNPJ sob o nº: 63.973.374/0001-03
OBJETO: Constitui objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na área de informática, para prestação de serviços para a gestão do Sistema SIGEM / Educação da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, oriundo das necessidades da Rede Municipal de Ensino.
VALOR: R$388.306,68 e Hora Adicional será **R$ 155,43**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados a Secretaria Municipal de Educação – SMED, Rubrica 33.90.40.00.00.00 – Atividade 2350 – Recurso 0020, 0031, 1130
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:E046D03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
REGÃO ELETRÔNICO 41/2021 FHC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA EMERGÊNCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação**,** na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 41/2021 FHC**, **Menor preço global - OBJETO**: contratação de empresa, com a finalidade de prestação de **Serviços Médicos na Emergência** da **Fundação Hospital Centenário**. **DATA DE ABERTURA:** 04 de novembro de 2021 às 13h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:F4699B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2021 FHC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE UROLOGIA COM ATENDIMENTO CLÍNICO, AMBULATORIAL E CIRÚRGICO A SER PRESTADO POR PROFISSIONAIS COM ESPECIALIZAÇÃO EM UROLOGIA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação**,** na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 40/2021 FHC**, **Menor preço global - OBJETO**: contratação de empresa para Prestação de Serviços médicos especializados na área de **UROLOGIA** com atendimento clínico, ambulatorial e cirúrgico a ser prestado por profissionais com especialização em Urologia, nas dependências da **Fundação Hospital Centenário**. **DATA DE ABERTURA:** 04 de novembro de 2021 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:9EF20FA7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação **EMERGENCIAL** de empresa para limpeza e manutenção do banhado construído (*wetland*) da ETE Feitoria, com remoção, transporte e destinação da vegetação.

FORNECEDOR: BIO SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ N° 37.349.485/0001-33

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:D572B509

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 023/2021

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II
EDITAL 004 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 023/2021, para contratação temporária de 01 (um) **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II, TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** das seguintes inscrições:

	CANDIDATO
1	ALEXSSANDRO DIAS DO CANTO
2	AMANDA AZAMBUJA DOS SANTOS
3	ANDRESSA DALLA LANA FONTOURA
4	ANGELA MARIA FERREIRA
5	CECÍLIA SCHORN
6	CLAITON SCHERER
7	ELIANE FRIDHIN ALVES
8	ELIANE PULHESE BORTOLOTO
9	KELEM DA SILVA SOARES
10	LEONIR DE QUEVEDO SOARES
11	LUCIANA IRIZONTINA RIBEIRO
12	TIELLE MEDIANEIRA DA SILVA
13	VANILDA DOS SANTOS MEDEIROS
14	TAMARA RUBIN DA SILVA

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 023/2021, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhada por e-mail através do endereço eletrônico: adm@saopedrodosul.org.
Não havendo a interposição de impugnações, as inscrições ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:CFCA9399

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2021.

CONTRATAÇÃO DE OPERÁRIOS
EDITAL 006 – RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS nº 020/2021, para contratação temporária de TRÊS OPERÁRIOS, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL**, conforme segue:

I – **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do PSS 020/2021, conforme relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado

Foram utilizados os critérios de desempate constantes no edital de abertura , e foi verificado que o candidato Adair Kauffmann se enquadra no critério de desempate da alínea "a" do item IV - Critérios de Desempate, do Edital 001, razão pela qual é retificada a classificação final publicada através do edital 005, passando a classificação a ser a seguinte:

Classificação	CANDIDATO	Pontuação
1ª	LUIS NEWTON CEZAR DAS NEVES	20
2ª	ELISABET CORDEIRO SPITZMACHER	20
3ª	ADAIR KAUFFMANN	10
4º	GUILHERME CASSEL KLEIN	10
5º	DOUGLAS MENEZES DA SILVA	5

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, RS, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:A64F0EFC

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais**, TORNA PÚBLICO** que ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com base nos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é aquisição de uma central telefônica e aparelhos de telefone digitais**.**Tendo como fornecedor a empresa **ZILDOMAR MENEZES & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 76.823.327/0001-25, com sede na Rua Eulália Oliveira Irion, Nº 302, Bairro Parque Dom Antonio Reis, em Santa Maria-RS, neste ato representada, por seu proprietário **ZILDOMAR MENEZES**, brasileiro, RG nº 6R/2.150.674 e CPF n° 533.466.459-91.A empresa receberá o valor de **R$ 37.643,14**(trinta e sete mil seiscentos e quarenta e três reais com quatorze centavos), por 1 Central telefônica e 80 Aparelhos Telefone TIP125L, **R$ 1.274,80**(hum mil duzentos e setenta e quatro reais com oitenta centavos), para 20 licenças de ramal e **R$ 3.716,55**(três mil setecentos e dezesseis reais com cinquenta e cinco centavos) para 1 Placa Ramal Analógica e 1 placa interface, totalizando um montante de **R$ 42.634,49** (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais com quarenta e nove centavos).

São Pedro do Sul/RS, 13 de outubro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FB4563B6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 E RESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de São Pedro do Sul comunica aos interessados que o Edital do Pregão Presencial 053/2021, foi retificado com relação ao item 13.2.2 e Anexo I – Termo de Referência. A integra das retificações encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 14 de oiutubro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7CED3F1C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS,comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021: Registro de Preço para futuras aquisições parceladas de Fraldas Descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, através do portalwww.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA 03.11.2021, às 9hs.

Edital no site www.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal acima.

São Pedro doSul, 15 de outubro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A5DBDC66

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de **OXIGÊNIO MEDICINAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Unidades Básicas de Saúde, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA 05.11.2021, às 9hs.

Edital no site www.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal acima.

São Pedro do Sul, 15 de outubro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5336BBB0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 E RESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de São Pedro do Sul comunica aos interessados que o Edital do Pregão Presencial 051/2021, foi retificado com relação ao item 13.2.2, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: Item13.2.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com até quatro casas decimais após a vírgula, bem alterado Fica designada para o dia 28/10/2021 a data da sessão de abertura do Pregão Eletrônico 051/2021.

São Pedro do Sul, 14 de outubro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:66AF0F51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí comunica a anulação do edital de Pregão Presencial nº 033/2021, visando ao registro de preços para a eventual aquisição de diversos gêneros alimentícios para atender as escolas municipais e escolas municipais de educação infantil, projetos turno integral, pré-escola, EJA noturno e Mais Educação, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa constante nos autos do processo.

São Sebastião do Caí, 14 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:A997B350

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a contratação de empresas para o fornecimento de material hidráulico. O recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 26 de outubro de 2021, às 09:00horas, na sede do Município. Cópia do Edital no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2010.

São Valentim do Sul-RS, 15 de outubro de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:4E140F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade Tomada de Preços Nº 05/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com objetivo de contratação de empresa para pavimentação em estradas vicinais. O recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 09 de novembro de 2021, às 9hs, na sede do Município. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, pelo fone (54) 3472 – 2010, ou pelo endereço eletrônico www.saovalentimdosul.rs.gov.br.

São Valentim do Sul – RS, 15 de outubro de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:06B5BFD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 311/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PP 29/2021 ARP Nº 11/21

Súmula do Contrato N.º 311/2021
Pregão Eletrônico PP 29/2021
ARP Nº 11/21

Objeto: Aquisição de materiais de Construção
Valor: R$ 1.162,00 (Hum mil cento e sessenta e dois reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.579.283/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 13 de outubro de 2021.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:54860E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 312/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PP 29/2021 ARP Nº 11/21

Súmula do Contrato N.º 312/2021
Pregão Eletrônico PP 29/2021
ARP Nº 11/21

Objeto: Aquisição de materiais de Construção
Valor: R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.152.379/0001-55

São Valério do Sul – RS, 13 de outubro de 2021.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:563ECE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 313/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PP 29/2021 ARP Nº 11/21

Súmula do Contrato N.º 313/2021
Pregão Eletrônico PP 29/2021
ARP Nº 11/21

Objeto: Aquisição de materiais de Construção
Valor: R$ 1.238,46 (Hum mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n°01.276.119/0001-54.

São Valério do Sul – RS, 13 de outubro de 2021.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:214FB261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 314/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PP 29/2021 ARP Nº 11/21

Súmula do Contrato N.º 314/2021
Pregão Eletrônico PP 29/2021
ARP Nº 11/21

Objeto: Aquisição de materiais de Construção
Valor: R$ 11.321,00 (Onze mil trezentos e vinte e um reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, JAQUELINE TERESINHA CARLS EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 39.337.293.0001-32

São Valério do Sul – RS, 13 de outubro de 2021.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:DDD30D8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 029/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 029/2021. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 8786/2021, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 029/2021 – modalidade Pregão Eletrônico - RP, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-veterinarios para atendimento das necessidades do Centro de Bem estar Animal do Município de Sapucaia do Sul. Empresas vencedoras: CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA - ME, CNPJ: 15.038.394/0001-44, para os itens 07 e 11. ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.932.432/0001-91, para os itens 13, 14, 17, 18, 20 e 21. ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 05.948.061/0001-07, para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 12 e 19.ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.072.182/0001-06, para os itens 09, 10, 15, 16 e 23.SALVI LOPES CIA LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34, para o item 22.VETSUL COMERCIO ONLINE EIRELI - ME, CNPJ: 28.591.670/0001-49, para o item 24.VIAPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.541.446/0001-04, para o item 01.

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 04 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:13FB00D7

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2021, destinada ao Credenciamento de empresas especializadas para prestar serviços ao SUS, na área de ANÁLISES CLÍNICAS, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul.
Entidades Credenciadas:
LABORATÓRIO FRIDEL ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ:96.755.863/0003-00
LABORATÓRIO NOBEL S.A. – CNPJ:92.818.954/0028-44

DANIELA HEUSER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:EE3FA665

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 122546 - PERP nº 0209/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (CARROS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS), tipo menor preço por lote, pelo período de 12 meses. DATA DA DISPUTA: 27/10/2021, às 14h00.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 15 de outubro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:2446D561

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA LICITAÇÃO: PROCESSO: 123111 DL: 0517.001/2021 Objeto: aquisição de medicamentos padronizados para o Hospital Municipal Getulio Vargas e Hospital Tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedor: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES (MEDLIVE) (07752236000123) R$ 49.156,80.

Sapucaia do Sul, 15 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:208E3A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE PREÇO 010/2021

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal, torna público que no dia 04 de novembro de 2021 às 08:30h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº154/2021, TOMADA DE PREÇO do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos com fins de viabilização da instalação de um Loteamento Residencial Urbano. A contratada será responsável pelo projeto urbanístico, licenciamento ambiental e projeto elétrico do empreendimento, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, anexo I deste edital. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 13 de outubro de 2021.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:41B35A47

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE PREÇO 011/2021

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal, torna público que no dia 12 de novembro de 2021 às 08:30h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº155/2021, TOMADA DE PREÇO do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto desta licitação a contratação de Empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para a instalação de coberturas, toldos, pisos e impermeabilização com pintura de caixa d' água, junto as Escolas da Rede de Ensino do município de Sarandi/RS, tudo conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas técnicos e demais demonstrativos técnicos que passam a integrar o presente edital. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 13 de outubro de 2021.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:9BEF8A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.972/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de 113M² de grama sintética, verde fibrilada 100% Polietileno, para a EMEF Francisca Cerutti, com a empresa Francieli Daiana Ulrich.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:0D2338B9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.973/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, Referente a serviço de projeto arquitetônico de 246,93m²,, planilha orçamentária e RRT, na EMEB Lourinha Isabela Maldaner, com a empresa Eduarda Fiebig.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B766D99E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 101/2021

Processo nº: 4421/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Tipo de julgamento: Menor preço GLOBAL
Forma: Eletrônica
Data e Hora da Sessão Pública: 27 de outubro de 2021 às 10h00min
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo e disputa: ABERTO e FECHADO

Objeto: Contratação de empresa para Ferramenta Tecnológica para Gerenciamento das Informações Geográficas Rurais do Município de Taquara/RS, mediante a cessão de licença de uso de plataforma, acompanhada do módulo para notificações através do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE e com todos os requisitos exigidos para atendimento das IN/RFB 1954/2020 e 1640/2016, com atendimento presencial.

O Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão,* através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 ou ainda, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e através do e-mail: compras02@taquara.rs.gov.br

Taquara, 14 de outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:537E0010

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO Nº 096/2021

Processo nº: 6398/2021
Tipo de julgamento: Menor preço unitário, por lote
Forma: Eletrônica
Nova Data e Hora da Sessão Pública: 27 de outubro de 2021 às 14h00min
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Monitoramento eletrônico 24 Horas em prédios da Administração Municipal, sendo os equipamentos em regime de comodato, compreendendo a instalação, a assistência técnica e reposição de peças.

A íntegra da Retificação do Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão,* através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 e através do e-mail compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 14 de outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:C4752232

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 099/2021

Processo nº:6605/2021
Tipo de julgamento: Menor preço unitário, por lote
Forma: Eletrônica
Data e Hora da Sessão Pública: 27 de outubro de 2021 às 14h00min
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE DE PACIENTES atendidos pela Clínica Helfen, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão,* através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 e através do e-mail compras07@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 13 de outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:FBA0A8BF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE COTAÇÃO – AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA

Cotação Para Aquisição de Caçamba Basculante para o Caminhão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Modelo MB Axor 2533, Ano 2011, Tudo Conforme Pedido N° 4452/2021

Com a Finalidade de Obter a Proposta Mais Vantajosa Para o Município, os Interessados Podem Enviar a Cotação Até às 12 Horas do Dia 19/10/21 –terça-feira.

O Formulário de Itens Poderá Ser Solicitado Através do E-mail: obras07@taquara.rs.gov.br, de Forma Presencial ou Através do Whatsapp 51 3542-3775. da Mesma Forma, as Propostas Poderão Ser Enviadas Para o Respectivo E-mail ou Whatsapp, ou Ainda, Presencialmente, em Envelope Lacrado Com a Identificação da Empresa Proponente.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PM Taquara/RS
Fone: 51-3542 3775

Publicado por:
Victória Luiza da Silveira
Código Identificador:1C3DA43C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021: Objeto: ***CREDENCIAMENTO*** ***de grupos informais de agricultores familiares, grupos formais da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para fornecimento de gêneros alimentícios,*** de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Período de credenciamento: 15/10 a 04/11/2021**. **Data de abertura dos envelopes: 05/11/2021, às 09h**, na sede da Prefeitura Municipal. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 14 de outubro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:B75979AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2021
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2021, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: aquisição de veículos zero quilômetro para uso nas Secretarias Municipais. **Data da abertura:** 03/11/2021. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura, no horário de expediente das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo telefone **(51) 3667 1155** e pelo site www.trescahoeiras.rs.gov.br.

FLAVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:6D8EC7B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2021

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE PARA UBS TIETA
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 26 de outubro de 2021, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4E05840B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM CASO DE EVENTUALIDADES
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 26 de outubro de 2021, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9E3857FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT PARQUINHO TIPO PLAYGROUND
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 03 de novembro de 2021, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6E54C9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 15 de outubro de 2021 ao dia 19 de outubro de 2021, para fins de contratação de empresa para elaboração de Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho de todas as atividades/cargos existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Recursos Humanos. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitação/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 1172/2021, constante como anexo. As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria; de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail dl@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EFF382FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 631/2021
Tomada de Preços n° 11/2021
Contrato n° 140/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Maria Cleonice Rocha do Amaral - ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE ADEQUAÇÃO NO ACESSO PRINCIPAL DO PRÉDIO DO FAPETRI, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 2 (dois) meses.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A5008F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 436/2021
Chamada Pública n° 05/2021
Contrato n° 131/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Tiago Martins de Souza
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE (Item 4), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2021 ou até a entrega da quantidade total do objeto, se isso ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CAE3001F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 436/2021
Chamada Pública n° 05/2021
Contrato n° 130/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE LTDA - COOTAP
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE (Itens 1, 2 e 3), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2021 ou até a entrega da quantidade total do objeto, se isso ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D061AB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 15 de outubro de 2021 ao dia 19 de outubro de 2021, para fins aquisição de uniforme para identificação dos funcionários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desporto, Juventude e Lazer. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitação/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 1412/2021, constante como anexo. As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria; de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail dl@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:20B5C549

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 15 de outubro de 2021 ao dia 19 de outubro de 2021, para fins de aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Biblioteca Pública Municipal. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitação/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 1475/2021, constante como anexo. As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria; de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail dl@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:29F9F50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 708/2021
Dispensa de licitação n° 444/2021
Contrato n° 139/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TKNET Serviços de Informática Ltda
Objeto do contrato: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de conectividade de internet, por 12 meses, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Oswaldo Aranha, situada na Rodovia Antônio Delapieve s/n° TF 310 - Rincão dos Pinheiros 3° Distrito; com o objetivo de implementar o Programa do Governo Federal de inovação Educação Conectada.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:95BD7A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 708/2021
Dispensa de licitação n° 444/2021
O Município de Triunfo/RS torna público que realizou a contratação da empresa TKNET Serviços de Internet Ltda, inscrita no Cnpj n° 32.316.129/0001-08, com sede em Taquari - RS, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA FINS PEDAGÓGICOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSWALDO ARANHA, pelo valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para ativação de Internet na EMEF Osvaldo Aranha, mais o valor de R$ 337,90 (trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos) mensais, por doze meses; Total do Serviço em doze meses R$ 4.654,80 (quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com amparo no art. 75, inciso II, da lei 14.133/21 e alterações posteriores. Publique-se na forma da lei.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7C4EECD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6206 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a regularização dos repasses de valores aos CPMs.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que os CPMs – Círculos de Pais e Mestres devem, como pessoa jurídica de direito privado, cumprir as obrigações fiscais e acessórias tributárias;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio de declarações ao Fisco mediante assinatura eletrônica por meio de certificado digital;

CONSIDERANDO, a importância do pleno funcionamento dos CPMs para recebimento de recursos públicos municipais.

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal n.º 4293 de 11 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de R$ 1.000,00 (mil reais) para contratação de Serviços de Contabilidade pelos Círculos de Pais e Mestres das unidades de ensino da Rede Pública Municipal e para aquisição de certificado digital para cumprimento de obrigações acessórias.

§ 1º Será permitida a aquisição de um (1) certificado digital por CPM.

§ 2º A aquisição de certificado digital deverá ser efetuada em nome do Presidente do CPM.

§ 3º Ocorrendo a vacância do Presidente, fica autorizada a aquisição de certificado digital em nome do novo Presidente eleito, dada a pessoalidade do certificado.

Art. 2º Poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de contabilidade com o objetivo de apoio e assessoria na elaboração das prestações de contas, bem como cumprimento de obrigações acessórias tributárias e regularização fiscal ou contábil dos CPMs.

Parágrafo único. Os contratados deverão ter registro no Conselho Regional de Contabilidade - requisito obrigatório para formalização do ato administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto decorrerão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 –Sec. Mun. Da Administração e Órgãos Auxiliares
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0021 – Administração Governamental
Atividade: 2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código da Despesa: 7021 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Próprios Livres

Art. 4º Os CPMs deverão apresentar todas as certidões negativas para obter o recurso.

Parágrafo único – Deverá ser apresentada prestação de contas da utilização do recurso no prazo de 60 dias após o seu recebimento.

Art. 5º O repasse será efetuado na conta bancária do CPM.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:E3527911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.382 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: NOMEAR a contar de 14 de Outubro de 2021 para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** o senhor **PABLO DE OLIVEIRA RODRIGUES, aprovada em 27º lugar,** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 13 (Treze) dias do mês de Outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:8FF29A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Betanin Iindústria de Moveis, Artigos e Decoração em Fibra de Vidro LTDA.
OBJETO: Aquisição de 03 (três) peças de decoração em fibra de vidro e acabamento em pintura PU - poliuretano, destinados ao projeto "Natal Mais Encantado 2021", compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra.
VALOR GLOBAL: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2021 até o dia 19 de outubro de 2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3421/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 08 de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:8F1AD918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Gestor Um – Consultoria Atuarial Ltda
OBJETO: Prestação de serviço de avaliação atuarial 2022 - ano base 2021, de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência.
VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 13/10/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3441/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 13 de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6EE6232D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.° 21/2021 às 8h e 30min do dia 28 de outubro de 2021 que visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com

Tuparendi, 14 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:8DF08174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NO 18/2021

Edital no 18/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os classificados seguintes do Processo Seletivo Nº 13/2021, para comparecer no Departamento de Pessoal do Município, sito a Av. Tucunduva, 2.617 – Tuparendi, RS, para apresentar os documentos constantes no Item 12.7 do Edital Nº 13/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Caso o candidato desista de assumir a vaga, deverá notificar o Departamento Pessoal por escrito, no prazo de dois dias, a contar da convocação, de acordo com o Item 12.5 do Edital Nº 13/2021.

I- **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO**

Classificação	*Nome do Candidato*
9ª	ELIANE MEDIANEIRA HOFSTETTER

Tuparendi, 14 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:C7FF8D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 02 - EDITAL Nº 14 - PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 14/2021

Ata n° 02/2021

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na Secretaria de Saúde e Assistência Social, localizada na Avenida Mauá, n° 1386, reuniram-se os membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 399/2021, para fim o especial de registrar a Homologação Final das Inscrições relativas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 14/2021, visando a contratação temporária para o cargo de Médico. Registra-se que não houve interposição de recursos. Segue abaixo a Homologação Final dos candidatos:

I- **MÉDICO**

Nome do Candidato	*Situação*
ANDREARA DOS REIS DE SOUZA	HOMOLOGADO

PATRICIA EHRHARDT
Membro

SANDRA RODRIGUES AQUINO
Membro

SANDRA HELENA BERWANGER
Presidente

Visto em: ___/____/_____

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:5B697EDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que foram aceitas, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 – **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – as inscrições dos candidatos a seguir relacionados com respectivo número de inscrição:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	Rosana Pinheiro Florentino	Homologada
02	Fabiane Cristine Fernandes	Homologada

Fica aberto prazo recursal de 01 (um) dia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:331BF078

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que não houve inscritos para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 – **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:4738AB15

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2021

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a homologação e resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 – **Agente Comunitário de Saúde**, conforme segue:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	Rosana Pinheiro Florentino	1° Lugar
02	Fabiane Cristiane Fernandes	2º Lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:126E9361

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES

Edital de Licitação n°018/2021 - Pregão Eletrônico nº 004/2021
Sistema de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para Registro de Preços para a aquisição de uma Motoniveladora, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 8h00min. do dia 28/10/2021 e a sessão pública de lances terá início dia 28/10/2021 às 09h00min. O Edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e nos sites www.valeverde.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br.

Vale Verde, 13 de outubro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:432B9257

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto é registro de preços de medicamentos. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 08 horas do dia 09/11/2021. Cópia da Reabertura e Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:73A15D9B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: P. A. P. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Edital de Tomada de Preços nº 020/2021. Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a execução de Pavimentação Asfáltica da Rua José Arnoldo Kist (estrada de Linha Tangerinas), localizada nos bairros Bela Vista e Canto do Cedro, neste Município; conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, anexos do Edital da Tomada de Preço supracitada. Dotação Orçamentária: 07.01.15.451.0103.1028 – Obras de Pavimentação e Drenagem – Recurso – 1267 – Operação Crédito BRDE. Valor total: R$ 732.217,99 (setecentos e trinta e dois mil, duzentos e dezessete reais e noventa e nove centavos). Vigência: é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Assinatura: 04/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E07CAC1F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento do requerente COLOPROCTO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 12/2021, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas e procedimentos especializados/exames em Proctologia. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1044/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e COLOPROCTO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, que tem por objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas e procedimentos especializados/exames em Proctologia. Dotação Orçamentária: 2063 – Serviço especializado, consultas, diagnóstico e terapêutico – Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Fonte de recurso ASPS. Vigência: Passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 26/08/2022. Valor: Conforme Edital. Data: 08/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0E81AF6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 262, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais. Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega

deverá ser realizada no período de **15 a 21/10/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
11/2021	66/2020	13/2021	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23º VANESSA KUSTER RAUCH

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 14 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:42C71046

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 264, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais. Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com Raquel - Pedagoga, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete - Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **15 a 21/10/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
05/2021	66/2020	7/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS	25º VANESSA MARCHIORO

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 14 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:736CA82D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2286 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o mês de agosto como "agosto laranja", mês de informação e conscientização sobre Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) e o dia 10 de agosto como o dia municipal das pessoas com Altas Habilidades/ Superdotação (AH/SD) e acrescenta novos incisos para referidas datas no art. 1º da Lei 698, de 18 de abril de 2005, que institui o calendário de eventos oficiais do Município de Xangri-Lá e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês de agosto como o mês de informação e conscientização sobre Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), denominando-o como "AGOSTO LARANJA".

Art. 2º - As atividades alusivas ao Agosto Laranja instituído no art. 2º desta Lei têm como objetivo:
I – Promover palestras, campanhas, reuniões, mobilizações e outras atividades que permitam a promoção de ações socioeducativas e de conscientização social em favor do reconhecimento e desenvolvimento das pessoas com Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD);
II – Oferecer informações sobre os direitos das pessoas com Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), objetivando a ampliação da conscientização e respeito às diferenças, com enfrentamento de estigmas e preconceitos;

III – Fomentar a qualificação permanente dos profissionais envolvidos com a implementação da política municipal de educação especial visando uma educação inclusiva e o atendimento especializado aos alunos identificados com Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD);
IV – Dar ampla visibilidade ao tema, estimulando ações entre os diversos setores organizados da sociedade civil, poder público e privado, associações, escolas e sociedade em geral, no intuito de reforçar e ampliar o atendimento especializado a essas pessoas;
V – Promover um ambiente reflexivo sobre as práticas inclusivas das pessoas com Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), promovendo praticas inclusivas na sociedade; e
VI – Incentivar ações que destaquem o uso simbólico da cor laranja para referenciar o mês.
Art. 3º – As atividades constantes no artigo anterior serão realizadas durante todo o ano, sendo intensificadas no mês de agosto, como forma de promover a informação e conscientização sobre Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) para toda a comunidade.
Art. 4° - Fica instituído o dia 10 de agosto como o dia municipal das pessoas com Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD).
Art. 5º - Ficam incluídos no calendário de eventos oficiais do município de Xangri-lá, através do acréscimo de incisos ao artigo 1º da Lei nº 698, de 18 de abril de 2005, as datas instituídas nos artigos 1º e 4º através da presente lei da seguinte forma:
I - mês de agosto - mês de informação e conscientização sobre Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), denominado como "AGOSTO LARANJA".
II - dia 10 de agosto - dia municipal das pessoas com Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD).

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:00180F7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021

Ata de Registro de Preços nº 201/2021, Pregão Eletrônico nº 30/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, montagem, desmontagem e instalação, com fornecimento de material e aquisição de peças para os condicionadores de ar das Secretarias.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	Visita Técnica Para Diagnóstico E Emissão De Lauda	Serv	Climatec	4.862	4,50
2	Instalação De Ar Condicionado Tipo Split, Potência Entre 7.000 Btus E 12.000 Btus	Serv	Climatec	380	289,00
3	Instalação De Condicionador De Ar Tipo Split, Potência Acima De 12.000 Btus Até 18.000 Btus	Serv	Climatec	324	295,00
4	Instalação De Condicionador De Ar Tipo Split, Potência Acima De 18.000 Btus Até 24.000 Btus	Serv	Climatec	177	339,00
5	Instalação De Condicionador De Ar Tipo Split, Potência Acima De 24.000 Btus Até 36.000 Btus"	Serv	Climatec	122	410,00
6	Instalação De Condicionador De Ar Tipo Split, Potência Acima De 36.000 Btus Até 42.000 Btus	Serv	Climatec	90	390,00
7	Instalação De Condicionador De Ar Tipo Split, Potência Acima De 42.000 Btus	Serv	Climatec	65	460,00
8	Carga De Gás, Potência Do Equipamento Entre 7.000 Btus E 12.000 Btus	Serv	Climatec	553	75,00
9	Carga De Gás, Potência Do Equipamento Acima De 12.000 Btus Até 18.000 Btus	Serv	Climatec	480	80,00
10	Carga De Gás, Potência Do Equipamento Acima De 18.000 Btus Até 24.000 Btus	Serv	Climatec	387	80,00
11	Carga De Gás, Potência Do Equipamento Acima De 24.000 Btus Até 36.000 Btus	Serv	Climatec	268	20,00
12	Carga De Gás, Potência Do Equipamento Acima De 36.000 Btus Até 42.000 Btus	Serv	Climatec	98	60,00
13	Carga De Gás, Potência Do Equipamento Acima De 42.000 Btus	Serv	Climatec	67	60,00
14	Limpeza E Higienização Condicionador De Ar Tipo Split, Potência De Equipamento Entre 7.000 Btus E 12.000 Btus	Serv	Climatec	1.278	108,50
15	Limpeza E Higienização Condicionador De Ar Tipo Split, Potência Do Equipamento Acima De 18.000 Btus Até 42.000 Btus	Serv	Climatec	661	135,00
16	Limpeza E Higienização Condicionador De Ar Tipo Split, Potência De Equipamento Acima De 42.000 Btus	Serv	Climatec	135	115,00
17	Limpeza E Higienização Condicionador De Ar Tipo Janela, Qualquer Potência	Serv	Climatec	286	75,00
18	Remoção De Condicionador De Ar Tipo Split, Potência De Equipamento Entre 7.000 Btus E 42.000 Btus	Serv	Climatec	340	120,00
19	Remoção De Condicionador De Ar Tipo Split, Potência De Equipamento Acima De 42.000 Btus	Serv	Climatec	64	217,00
20	Tubulação De Cobre Adicional 1/4 "	M	Alumbra	803	35,00
21	Tubulação De Cobre Adicional 5/16"	M	Alumbra	747	38,90
22	Tubulação De Cobre Adicional 3/8 "	M	Alumbra	761	42,00
23	Tubulação De Cobre Adicional 1/2 "	M	Alumbra	745	56,00
24	Tubulação De Cobre Adicional 5/8 "	M	Alumbra	745	69,00
25	Tubulação De Cobre Adicional 3/4 "	M	Alumbra	740	75,00
26	Tubulação De Cobre Adicional 7/8 "	M	Alumbra	405	88,20
27	Fiação Elétrica Adicional, Cabo Flex 2,5 Mm²	M	Megatron	1.375,00	3,00
28	Fiação Elétrica Adicional, Cabo Flex 4,0 Mm²	M	Megatron	1.359,00	3,50
29	Capacitor De Dupla Capacitância Para Condicionador De Ar. Capacitância 15uf + 1,5 Uf - 5 Uf . Tensão 380-400v	Un	Eos	190	3,97
30	Capacitor De Dupla Capacitância Para Condicionador De Ar. Capacitância 15uf + 1,5 Uf A 5 Uf. Tensão 400-450v	Un	Eos	180	3,98
31	Capacitor De Dupla Capacitância Para Condicionador De Ar. Capacitância 20uf + 1,5 Uf A 5 Uf. Tensão 380-400v	Un	Eos	196	4,00
32	Capacitor De Dupla Capacitância Para Condicionador De Ar. Capacitância 20uf + 1,5 Uf A 5 Uf. Tensão 440-450v	Un	Eos	179	3,98
33	Capacitor De Dupla Capacitância Para Condicionador De Ar. Capacitância 25uf + 1,5 Uf A 10 Uf. Tensão 380-400v	Un	Eos	189	18,5
34	Capacitor De Dupla Capacitância Para Condicionador De Ar. Capacitância 25uf + 1,5 Uf A 5 Uf, Tensão 440-450v	Un	Eos	179	15,00
35	Capacitor De Dupla Capacitância Para Condicionador De Ar. Capacitância 30uf + 1,5 Uf A 10 Uf, Tensão 380-400v	Un	Eos	187	15,00
36	Capacitor De Dupla Capacitância Para Condicionador De Ar. Capacitância 30uf + 1,5 Uf A 10 Uf, Tensão 440-450v	Un	Eos	178	19,00
37	Capacitor De Dupla Capacitância Para Condicionador De Ar. Capacitância 35uf + 1,5 Uf A 10 Uf. Tensão 380-400v	Un	Eos	187	22,00
38	Capacitor De Dupla Capacitância Para Condicionador De Ar. Capacitância 35uf + 1,5uf A 10uf. Tensão 440-450v	Un	Eos	177	20,00
39	Capacitor De Dupla Capacitância Para Condicionador De Ar. Capacitância 40uf + 1,5 Uf A 10 Uf. Tensão 380-400v	Un	Eos	187	20,00
40	Capacitor De Dupla Capacitância Para Condicionador De Ar. Capacitância 40uf + 1,5uf A 10uf. Tensão 440-450v	Un	Eos	183	4,00
41	Capacitor De Dupla Capacitância Para Condicionador De Ar. Capacitância 45uf + 1,5 Uf A 10 Uf. Tensão 380-400v	Un	Eos	187	4,00
42	Capacitor De Dupla Capacitância Para Condicionador De Ar. Capacitância 45uf + 1,5uf A 10uf. Tensão 440-450v	Un	Eos	187	4,00
43	Capacitor De Dupla Capacitância Para Condicionador De Ar. Capacitância 50uf + 1,5uf A 10uf. Tensão 380-400v	Un	Eos	187	4,00
44	Capacitor De Dupla Capacitância Para Condicionador De Ar. Capacitância 50uf + 1,5uf A 10uf). Tensão 440-450v	Un	Eos	177	4,00
45	Capacitor De Dupla Capacitância Para Condicionador De Ar. Capacitância 55uf + 1,5uf A 10uf). Tensão 380-400v	Un	Eos	187	3,00
46	Capacitor De Dupla Capacitância Para Condicionador De Ar. Capacitância 55uf + 1,5uf A 10uf. Tensão 440-450v	Un	Eos	177	4,50
47	Capacitor De Dupla Capacitância Para Condicionador De Ar. Capacitância 60uf + 1,5uf A 10uf. Tensão 380-400v	Un	Eos	187	4,00
48	Capacitor De Dupla Capacitância Para Condicionador De Ar. Capacitância 60uf + 1,5 Uf A 5 Uf. Tensão 440-450v	Un	Eos	177	4,00
49	Capacitor Permanente Quadrado Simples Para Ventilador. Capacitância 1uf A 10uf . Tensão 440-450v	Un	Eos	182	4,48

Contratado: GRM Climatização Comércio e Instalação de Ar Condicionado EIRELI – CNPJ: 26.121.980/0001-74

Alvorada, 15 de Outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:CA22B95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2021

Dispensa de Licitação nº 124/2021

Objeto: Serviço de Impressão de materiais gráficos, que serão utilizadas nas atividades pedagógicas da Feira do Livro e Festival de Cinema Escolar.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPRESSÃO DIGITAL DE BANNER COLORIDA COM SUPORTE - 0,90M X 1,20	UN	2	R$160,00	R$ 320,00
2	IMPRESSÃO DIGITAL DE FAIXA COLORIDA, EM LONA VINÍLICA, COM ILHÓS NO ENTORNO - 4M X 2M	UN	2	R$537,50	R$ 1.075,00
3	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO DE COR BRANCA A3, GRAMATURA 150.	UN	200	R$3,25	R$ 650,00
4	IMPRESSÃO DIGITAL DE BANNER COLORIDA COM SUPORTE - 0,60M X 0,90M	UN	2	R$145,00	R$ 290,00
5	IMPRESSÃO DIGITAL DE FAIXA COLORIDA, EM LONA VINÍLICA, COM ILHÓS NO ENTORNO - 3M X 2M	UN	1	R$402,50	R$ 402,50

Valor total do contrato: **R$2.737,50 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**

Contratado EDUARDO DE MORAES TATSCH

Alvorada 14 de outubro de 2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:63B45A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.069, DE 1º DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 5.157, de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 2.008.485,13 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - Prefeito Municipal	
239 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa	
2103 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi	R$ 15.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização	
427 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 99.417,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
105 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
06.06 - Assistência ao Educando	
1675 - 06.06.12.365.0118.2.113- 1015 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 52.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
105 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 13.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
12 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 40.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
105 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 20.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1654 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi	R$ 21.500,00
19 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 30.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
112 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 10.938,15
2561 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunic	R$ 10.938,14
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
447 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 10.938,15
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
19 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 10.938,14

06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
117 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 30.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
24 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 100.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2566 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 35.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.01 - Secretaria de Assistência	
613 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 50.000,00
07.02 - Divisão de Assistência Social	
2530 - 07.02.08.244.0029.2.562- 1104 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 21.103,05
692 - 07.02.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
1746 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 2.000,00
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde	
2487 - 08.05.10.305.0107.2.557- 4511 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 14.680,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
1746 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 233,72
08.01 - Secretaria de Saúde	
2430 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi	R$ 10.000,00
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde	
777 - 08.05.10.305.0036.2.175- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 10.000,00
2489 - 08.05.10.305.0107.2.557- 4511 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi	R$ 2.000,00
08.01 - Secretaria de Saúde	
2430 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi	R$ 39.291,73
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
40 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
41 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 5.340,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS	
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
2313 - 09.02.26.452.0068.2.526- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 7.000,00
874 - 09.02.17.512.0062.2.216- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 39.007,00
2313 - 09.02.26.452.0068.2.526- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
2317 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 60.044,72
882 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 7.000,00
875 - 09.02.17.512.0062.2.216- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 54.000,00
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras	
1304 - 09.03.15.451.0069.2.206- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 77.000,00
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico	
1396 - 12.02.22.661.0113.2.423- 1065 - 3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Economicas	R$ 972.151,26
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo	
931 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico	
1826 - 12.02.20.608.0085.2.354- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 17.000,00
1531 - 12.02.20.608.0072.1.049- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 666,67
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
2391 - 13.02.18.541.0073.2.533- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente	
998 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 26.297,40
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
15.04 - Divisão de Trânsito	
1609 - 15.04.15.452.0008.1.138- 1016 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 50.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação (R$ 1.697.488,39) e Excesso de arrecadação (R$ 310.996,74).

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.03 - Secretaria Geral de Governo	
1150 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.500,00
02.05 - Divisão de Controle Interno	
276 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 4.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.04 - Divisão de Fiscalização	
422 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais	R$ 99.417,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário	
2119 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi	R$ 15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1446 - 06.03.12.361.0044.2.067- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 5.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2554 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 20.000,00
06.06 - Assistência ao Educando	
1674 - 06.06.12.361.0118.2.112- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 332.000,00
1678 - 06.06.12.367.0118.2.117- 1015 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 52.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1651 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 16.500,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
106 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais	R$ 1.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
17 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 183.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
111 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 30.000,00
2560 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi	R$ 78.752,58
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	

07.02 - Divisão de Assistência Social	
2527 - 07.02.08.244.0029.2.562- 1104 - 3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídi	R$ 25,00
2528 - 07.02.08.244.0029.2.562- 1104 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	R$ 25,00
2529 - 07.02.08.244.0029.2.562- 1104 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	R$ 100,00
2531 - 07.02.08.244.0029.2.562- 1104 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	R$ 100,00
2532 - 07.02.08.244.0029.2.562- 1104 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	R$ 25,00
2533 - 07.02.08.244.0029.2.562- 1104 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi	R$ 20.828,05
635 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 50.000,00
696 - 07.02.08.244.0029.2.146- 1091 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde	
2501 - 08.05.10.305.0107.2.560- 4511 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	R$ 2.000,00
08.01 - Secretaria de Saúde	
2450 - 08.01.10.122.0004.2.541- 0040 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 10.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
39 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 5.340,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
1747 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi	R$ 2.233,72
45 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 10.000,00
08.01 - Secretaria de Saúde	
2434 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 39.291,73
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências	
2412 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 10.000,00
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde	
2490 - 08.05.10.305.0107.2.557- 4511 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 14.680,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS	
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
878 - 09.02.15.452.0064.2.217- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 54.000,00
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras	
1541 - 09.03.17.512.0061.1.083- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 7.000,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
885 - 09.02.15.452.0104.2.222- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 15.504,00
878 - 09.02.15.452.0064.2.217- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 23.503,00
885 - 09.02.15.452.0104.2.222- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 4.500,00
889 - 09.02.15.452.0004.2.223- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 25.314,72
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras	
1302 - 09.03.15.451.0069.2.206- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 74.000,00
1303 - 09.03.15.451.0069.2.206- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi	R$ 1.000,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
882 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 100.000,00
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras	
2008 - 09.03.15.451.0104.1.046- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi	R$ 7.000,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
1769 - 09.02.15.453.0099.2.210- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 77.800,00
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras	
1543 - 09.03.17.512.0061.1.083- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 10.000,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
891 - 09.02.15.452.0004.2.223- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 20.000,00
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras	
2324 - 09.03.04.122.0069.2.527- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 2.000,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
892 - 09.02.15.452.0004.2.223- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 10.230,00
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo	
930 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 5.000,00
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico	
2376 - 12.02.22.661.0113.2.419- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi	R$ 37.000,00
1827 - 12.02.20.608.0085.2.354- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi	R$ 17.000,00
1434 - 12.02.22.661.0113.2.249- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi	R$ 50.000,00
1530 - 12.02.20.608.0072.1.049- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi	R$ 666,67
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
1779 - 13.02.18.541.0064.2.218- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi	R$ 26.297,40
2392 - 13.02.18.541.0073.2.533- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi	R$ 5.000,00
1906 - 13.02.18.541.0064.2.084- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 44.354,52
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
14.02 - Divisão de Esporte	
2713 - 14.02.27.812.0103.1.148- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 20.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
15.04 - Divisão de Trânsito	
1216 - 15.04.15.452.0008.2.496- 1016 - 3.3.30.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DFE48979

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.070, DE 1º DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 5.157, de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 2.315.889,64 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.04 - Educação Básica - FUNDEB	
134 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 589,65
2592 - 06.04.12.367.0052.2.089- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 3.147,90
2576 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 15.024,65
119 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 25.040,08
56 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 11.473,72
118 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 85.468,99
2577 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 49.843,87
56 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 1.854,33
119 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 4.575,58
2576 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 1.158,25
118 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 17.473,70
134 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 5.649,10
123 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 600,00
137 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 52.590,62
123 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.788,77
138 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 113.095,74
123 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 792.426,08
2595 - 06.04.12.367.0052.2.089- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 10.805,50
2269 - 06.04.12.367.0052.2.509- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 35.549,38
63 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 7.149,07
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
4 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 1.172,00
06.04 - Educação Básica - FUNDEB	
141 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 18.177,88
65 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 42.938,99
68 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 23.000,00
2588 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 250,20
68 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 10.644,64
69 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 2.358,42
131 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 1.281,75
70 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 102,54
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
110 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.02 - Divisão de Assistência Social	
640 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 1.601,47
2163 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 439,03
2752 - 07.02.08.244.0030.2.571- 1010 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 9.299,29
661 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 1.173,00
632 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
744 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 68.341,56
25 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 46.357,27
807 - 08.02.10.301.0107.2.188- 4090 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 519,89
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
168 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 2.848,61
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências	
757 - 08.04.10.301.0107.2.172- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 284,46
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
744 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 12.574,23
25 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 7.419,89
744 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 4.048,61
807 - 08.02.10.301.0107.2.188- 4090 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 2.363,82
156 - 08.02.10.301.0107.2.194- 4011 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 4.000,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
168 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 67.735,35
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências	
2397 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 12.603,79
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
746 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 268.028,08
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
170 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 166.506,99
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
746 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 150.955,12
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
170 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 96.838,44

08.02 - Divisão de Atenção Básica	
51 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
08.01 - Secretaria de Saúde	
2440 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 6.966,41
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
171 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 3.445,17
172 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 17.967,30
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
31 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 7.575,58
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS	
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras	
2294 - 09.03.15.451.0004.2.523- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 2.632,44
2297 - 09.03.15.451.0004.2.523- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 2.632,44

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.04 - Educação Básica - FUNDEB	
61 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.140.695,48
1095 - 06.04.12.361.0028.2.369- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 151.305,62
122 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 600,00
61 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 17.774,69
122 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
128 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.788,77
66 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 3.115,83
2586 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 7.779,01
2602 - 06.04.12.367.0052.2.089- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 6.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
114 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.02 - Divisão de Assistência Social	
2165 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civi	R$ 439,03
2753 - 07.02.08.244.0030.2.571- 1010 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 9.299,29
666 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 1.173,00
1695 - 07.02.08.244.0029.2.135- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 1.601,47
638 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 500,00
674 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 1.172,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências	
759 - 08.04.10.301.0107.2.172- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 46.357,27
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
809 - 08.02.10.301.0107.2.188- 4090 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.363,82
50 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
809 - 08.02.10.301.0107.2.188- 4090 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 519,89
27 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 194.261,68
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências	
2399 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 186.369,64
759 - 08.04.10.301.0107.2.172- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 150.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
158 - 08.02.10.301.0107.2.194- 4011 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.000,00
752 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 6.966,41
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
178 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	R$ 40.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
39 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$ 1.200,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
1907 - 08.03.10.302.0114.2.198- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 66.306,74
1909 - 08.03.10.302.0114.2.276- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 38.122,90
2462 - 08.03.10.302.0114.2.546- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 56.000,00
1909 - 08.03.10.302.0114.2.276- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 40.177,10
1907 - 08.03.10.302.0114.2.198- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 40.000,00
2462 - 08.03.10.302.0114.2.546- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 80.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
2462 - 08.03.10.302.0114.2.546- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 80.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:30CEA873

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.081, DE 20 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 5.157, de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 2.678.321,69 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.02 - Divisão de Contabilidade	
406 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
105 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 45.000,00
2554 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 4.000,00
109 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Dec Contratos de	R$ 189.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1606 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 250.000,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura	
568 - 06.05.13.392.0054.2.104- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 277.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2566 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 7.800,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
24 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 324.984,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
117 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 9.200,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
24 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 225.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01 - Secretaria de Saúde	
2427 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
834 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 4.500,00
08.01 - Secretaria de Saúde	
2427 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 2.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
1746 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
08.01 - Secretaria de Saúde	
2430 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 2.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
1747 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 16.500,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
182 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 38.000,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS	
09.01 - Secretaria de Obras	
861 - 09.01.04.122.0004.2.202- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 9.193,80
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
2317 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 95.000,00
881 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 20.000,00
2318 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 330.492,59
09.04 - Divisão de Planejamento Urbano	
2041 - 09.04.04.127.0057.1.076- 0001 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	R$ 400.102,35
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico	
2015 - 12.02.22.661.0092.1.091- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 36.462,45
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
1913 - 13.02.18.541.0064.2.345- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 5.000,00
1779 - 13.02.18.541.0064.2.218- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 20.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
14.03 - Divisão de Lazer	
1576 - 14.03.27.813.0103.1.128- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 20.416,36
1337 - 14.03.27.813.0103.1.105- 1123 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 54.670,14
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
15.02 - Divisão da Guarda Municipal	
2768 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 3.3.40.41.00.00.00.00 - Contribuições	R$ 200.000,00
15.04 - Divisão de Trânsito	
1609 - 15.04.15.452.0008.1.138- 1016 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 20.000,00
15.03 - Divisão Adminitrativa	
1623 - 15.03.06.182.0021.1.140- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 7.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação (R$ 2.603.235,19) e Superávit financeiro (R$ 75.086,50).

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
04.06 - Divisão de Apoio e Infraestrutura	
2085 - 04.06.04.122.0004.2.505- 0001 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Dec Contratos d	R$ 160.492,59
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.02 - Divisão de Contabilidade	
400 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.3.30.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R$ 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
102 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	R$ 25.000,00
1639 - 06.02.12.365.0118.2.060- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 60.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	

1549 - 06.03.12.361.0070.1.098- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2567 - 06.02.12.365.0118.2.073- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 69.984,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura	
1347 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais	R$ 100.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2353 - 06.02.12.365.0051.2.324- 0020 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	R$ 100.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
17 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$ 384.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
111 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 9.200,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1550 - 06.03.12.361.0070.1.098- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 10.000,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura	
1350 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 177.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2560 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 7.800,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1551 - 06.03.12.361.0070.1.098- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 5.000,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
1996 - 06.01.12.122.0011.2.437- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 25.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
2059 - 06.03.12.122.0028.2.286- 0020 - 3.3.90.45.00.00.00.00 - Subvenções Economicas	R$ 189.000,00
1552 - 06.03.12.361.0070.1.098- 0020 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
1997 - 06.01.12.122.0011.2.437- 0020 - 4.4.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	R$ 5.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1553 - 06.03.12.361.0070.1.098- 0020 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 5.000,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
1999 - 06.01.12.122.0011.2.437- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 5.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1554 - 06.03.12.361.0070.1.098- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 120.000,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
2000 - 06.01.12.122.0011.2.437- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 25.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
1719 - 08.02.10.301.0025.2.161- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 3.500,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
177 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 38.000,00
08.01 - Secretaria de Saúde	
2428 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
1720 - 08.02.10.301.0025.2.161- 0040 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 500,00
837 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.500,00
1747 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 10.000,00
754 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
755 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 4.000,00
756 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 9.500,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS	
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
1767 - 09.02.15.453.0099.2.210- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
09.01 - Secretaria de Obras	
862 - 09.01.04.122.0004.2.202- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
2314 - 09.02.26.452.0068.2.526- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 5.000,00
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras	
1542 - 09.03.17.512.0061.1.083- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 10.000,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
1768 - 09.02.15.453.0099.2.210- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 5.000,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS	
09.01 - Secretaria de Obras	
869 - 09.01.04.122.0004.2.202- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 4.193,80
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras	
1543 - 09.03.17.512.0061.1.083- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 36.462,45
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
1770 - 09.02.15.453.0099.2.210- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 5.000,00
09.04 - Divisão de Planejamento Urbano	
2040 - 09.04.04.127.0057.1.036- 1002 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	R$ 495.102,35
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
1781 - 13.02.18.541.0064.2.218- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 20.000,00
1840 - 13.02.18.541.0061.2.403- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 5.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
15.04 - Divisão de Trânsito	
1216 - 15.04.15.452.0008.2.496- 1016 - 3.3.30.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R$ 20.000,00
15.03 - Divisão Administrativa	
1616 - 15.03.06.182.0021.1.139- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 80.000,00
15.04 - Divisão de Trânsito	
2698 - 15.04.15.452.0008.2.565- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 200.000,00
15.03 - Divisão Administrativa	
1242 - 15.03.06.182.0021.2.498- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 7.000,00
1617 - 15.03.06.182.0021.1.139- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 80.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BCAE141D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.090, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 5.157, de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 4.312.988,89 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
04.01 - Secretaria de Administração	
91 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 6.420,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.01 - Secretaria de Finanças	
388 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
05.02 - Divisão de Contabilidade	
411 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 5.000,00
05.01 - Secretaria de Finanças	
391 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 10.000,00
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa	
2106 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 2.000,00
05.03 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas	
2138 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.06 - Assistência ao Educando	
1673 - 06.06.12.361.0118.2.111- 1015 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2554 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 10.500,00
105 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 9.000,00
2561 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 36.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
24 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 81.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
117 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 27.000,00
2566 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 27.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.03 - Divisão de Desenvolvimento Social	
708 - 07.03.08.244.0029.2.147- 1105 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde	
1758 - 08.05.10.305.0036.2.189- 4502 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 17.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
1746 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde	
2506 - 08.05.10.305.0107.2.560- 4511 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 3.000,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
180 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
1747 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 6.350,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
180 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 203.000,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências	
2412 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 7.000,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS	
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
874 - 09.02.17.512.0062.2.216- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 31.000,00
2317 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 110.000,00
882 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
1785 - 09.02.25.752.0067.2.220- 1047 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 70.000,00
2708 - 09.02.15.452.0104.1.147- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 3.430.000,00
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico	
1396 - 12.02.22.661.0113.2.423- 1065 - 3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Economicas	R$ 300,00
12.06 - Fundo Municipal de Turismo	
2478 - 12.06.13.392.0054.2.551- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 30.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
1793 - 13.02.18.304.0121.2.265- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 17.500,00
13.04 - Fundo de Defesa do Meio Ambiente	

1279 - 13.04.18.541.0063.2.086- 1046 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 1.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
14.02 - Divisão de Esporte	
1805 - 14.02.27.812.0103.2.270- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 30.000,00
1969 - 14.02.27.812.0103.1.110- 1125 - 4.4.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R$ 918,89
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
15.03 - Divisão Adminitrativa	
1623 - 15.03.06.182.0021.1.140- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 2.000,00
15.02 - Divisão da Guarda Municipal	
2257 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 61.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
04.01 - Secretaria de Administração	
2456 - 04.01.04.122.0031.2.542- 1025 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 630.000,00
81 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 6.420,00
04.03 - Divisão de Capacitação,Méritos e Aval. do Servido	
258 - 04.03.04.122.0004.2.010- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
04.05 - Divisão de Processamentos de Dados	
356 - 04.05.04.126.0017.2.031- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.01 - Secretaria de Finanças	
386 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 23.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
2458 - 06.01.12.122.0031.2.543- 1025 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 1.300.000,00
06.06 - Assistência ao Educando	
1678 - 06.06.12.367.0118.2.117- 1015 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2560 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 36.000,00
111 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 47.000,00
2560 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 47.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1887 - 06.03.12.361.0047.2.481- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 12.500,00
2345 - 06.03.12.361.0027.2.064- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 15.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2564 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 28.000,00
2565 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 4.4.90.42.00.00.00.00 - Auxílios	R$ 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.03 - Divisão de Desenvolvimento Social	
707 - 07.03.08.244.0029.2.147- 1105 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01 - Secretaria de Saúde	
2461 - 08.01.10.122.0004.2.545- 1025 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 1.500.000,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências	
2405 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 7.000,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
177 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 83.000,00
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde	
1759 - 08.05.10.305.0036.2.189- 4502 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	R$ 17.000,00
2510 - 08.05.10.305.0107.2.560- 4511 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 3.000,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
1907 - 08.03.10.302.0114.2.198- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 120.000,00
1917 - 08.03.10.302.0114.2.470- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 20.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
44 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 6.350,00
46 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 10.000,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS	
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
1784 - 09.02.25.752.0067.2.220- 1047 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 70.000,00
2318 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 110.000,00
09.04 - Divisão de Planejamento Urbano	
2040 - 09.04.04.127.0057.1.036- 1002 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	R$ 31.000,00
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico	
1397 - 12.02.22.661.0113.2.423- 1065 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 50,00
1398 - 12.02.22.661.0113.2.423- 1065 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	R$ 50,00
2369 - 12.02.22.661.0113.2.420- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 100,00
1399 - 12.02.22.661.0113.2.423- 1065 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 50,00
12.06 - Fundo Municipal de Turismo	
2226 - 12.06.23.695.0094.2.346- 1048 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 30.000,00
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico	
1400 - 12.02.22.661.0113.2.423- 1065 - 4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	R$ 50,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
13.04 - Fundo de Defesa do Meio Ambiente	
1276 - 13.04.18.541.0063.2.086- 1046 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
1794 - 13.02.18.304.0121.2.265- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 3.000,00
1796 - 13.02.18.304.0121.2.265- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 2.500,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente	
1005 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 7.000,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
1797 - 13.02.18.304.0121.2.265- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R$ 5.000,00
14.02 - Divisão de Esporte	
1804 - 14.02.27.812.0103.2.270- 0001 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais	R$ 30.000,00
1970 - 14.02.27.812.0103.1.110- 1125 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 100,00

1808 - 14.02.27.812.0103.2.270- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 818,89
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
15.03 - Divisão Adminitrativa	
1621 - 15.03.06.182.0021.1.140- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 2.000,00
1622 - 15.03.06.182.0021.1.140- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 20.000,00
1623 - 15.03.06.182.0021.1.140- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 41.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:58D71987

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.091, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 5.157, de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 831.431,41 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
04.02 - Divisão de Recursos Humanos	
330 - 04.02.04.122.0007.2.029- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 7.153,15
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.04 - Educação Básica - FUNDEB	
118 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 20.000,00
138 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.000,00
2595 - 06.04.12.367.0052.2.089- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 10.000,00
123 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 390.000,00
137 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.000,00
2596 - 06.04.12.367.0052.2.089- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 10.000,00
2588 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 7.124,54
68 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 14.590,31
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
445 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 39,14
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
25 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 15.000,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências	
2397 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 24.000,00
1177 - 08.04.10.302.0114.2.483- 4501 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
08.01 - Secretaria de Saúde	
2439 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 7.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
746 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
08.01 - Secretaria de Saúde	
2439 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 3.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
802 - 08.02.10.301.0107.2.187- 4500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 199.000,00
31 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 3.917,55
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
14.03 - Divisão de Lazer	
1012 - 14.03.27.813.0004.2.272- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 13.606,72
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
15.04 - Divisão de Trânsito	
1213 - 15.04.15.452.0008.2.496- 1016 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 12.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.03 - Secretaria Geral de Governo	
1139 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civi	R$ 24.677,42
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.04 - Educação Básica - FUNDEB	
61 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 519.229,87
492 - 06.04.12.366.0045.2.087- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 12.484,98
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
446 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 39,14

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
829 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 199.000,00
27 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 15.000,00
749 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 10.000,00
08.01 - Secretaria de Saúde	
2451 - 08.01.10.122.0004.2.541- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 7.000,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
1341 - 08.03.10.302.0114.2.098- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 7.000,00
180 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
1343 - 08.03.10.302.0114.2.098- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 20.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
15.04 - Divisão de Trânsito	
1209 - 15.04.15.452.0008.2.496- 1016 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 12.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6D9724C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.098, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 5.235, de 10 de agosto de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 1.839.486,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
2789 - 08.02.10.301.0107.2.662- 4500 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 50,00
2797 - 08.02.10.302.0114.2.663- 4501 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 50,00
2793 - 08.02.10.302.0114.2.661- 4501 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 50,00
2785 - 08.02.10.301.0107.2.660- 4500 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 200.000,00
2798 - 08.02.10.302.0114.2.663- 4501 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	R$ 50,00
2794 - 08.02.10.302.0114.2.661- 4501 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	R$ 50,00
2786 - 08.02.10.301.0107.2.660- 4500 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	R$ 8.993,00
2790 - 08.02.10.301.0107.2.662- 4500 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	R$ 50,00
2791 - 08.02.10.301.0107.2.662- 4500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 50,00
2787 - 08.02.10.301.0107.2.660- 4500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 500.000,00
2795 - 08.02.10.302.0114.2.661- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 550.000,00
2799 - 08.02.10.302.0114.2.663- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 440.000,00
2796 - 08.02.10.302.0114.2.661- 4506 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 50,00
2792 - 08.02.10.301.0107.2.662- 4505 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 50,00
2800 - 08.02.10.302.0114.2.663- 4506 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 50,00
2788 - 08.02.10.301.0107.2.660- 4505 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 139.993,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação e Auxílios e Convênios.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
756 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 500,00
Auxílios e Convênios	R$ 1.838.986,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:94F09895

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.103, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 5.157, de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 2.856.204,44 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2554 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 1.978,66
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
12 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 112.000,00
06.06 - Assistência ao Educando	
1674 - 06.06.12.361.0118.2.112- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 46.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
105 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 2.051,02
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
12 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 7.339,68
13 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais	R$ 20.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2558 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Dec Contratos d	R$ 2.311,65
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
16 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Dec Contratos de	R$ 370.564,01
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
109 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Dec Contratos de	R$ 18.934,47
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1606 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 182.562,57
1836 - 06.03.12.361.0052.2.365- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 5.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
1602 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0020 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	R$ 762.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
503 - 08.02.10.301.0107.2.088- 4504 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
37 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Dec Contratos de	R$ 108.186,55
2799 - 08.02.10.302.0114.2.663- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 40,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS	
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
2540 - 09.02.15.452.0064.2.564- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 555.040,00
2318 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 170.000,00
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico	
1826 - 12.02.20.608.0085.2.354- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico	
2015 - 12.02.22.661.0092.1.091- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 207.050,06
1089 - 12.02.20.609.0082.2.353- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 2.000,00
1531 - 12.02.20.608.0072.1.049- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 75.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
1911 - 13.02.18.541.0064.2.343- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 47.545,77
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
14.02 - Divisão de Esporte	
1805 - 14.02.27.812.0103.2.270- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 22.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
15.04 - Divisão de Trânsito	
1609 - 15.04.15.452.0008.1.138- 1016 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 40.000,00
15.03 - Divisão Adminitrativa	
1623 - 15.03.06.182.0021.1.140- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 93.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.07 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	
971 - 02.07.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 100,00
02.03 - Secretaria Geral de Governo	
1148 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 5.000,00
02.07 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	
972 - 02.07.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 100,00
02.06 - Divisão de Comunicação Social	
1076 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 100,00
02.05 - Divisão de Controle Interno	
270 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 100,00
02.09 - Junta de Serviço Militar	
222 - 02.09.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
02.08 - Ouvidoria Municipal	
2070 - 02.08.04.122.0010.2.504- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00

02.04 - Procuradoria Jurídica	
287 - 02.04.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
02.03 - Secretaria Geral de Governo	
1149 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 3.500,00
02.01 - Prefeito Municipal	
1814 - 02.01.04.122.0003.2.320- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
02.07 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	
974 - 02.07.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	R$ 5.000,00
02.06 - Divisão de Comunicação Social	
1078 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 100,00
02.07 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	
975 - 02.07.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 100,00
02.05 - Divisão de Controle Interno	
272 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 100,00
02.04 - Procuradoria Jurídica	
288 - 02.04.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.05 - Divisão de Controle Interno	
273 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	R$ 100,00
02.04 - Procuradoria Jurídica	
289 - 02.04.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	R$ 100,00
02.09 - Junta de Serviço Militar	
223 - 02.09.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 100,00
02.08 - Ouvidoria Municipal	
2071 - 02.08.04.122.0010.2.504- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 100,00
02.02 - Vice - Prefeito Municipal	
306 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 100,00
02.03 - Secretaria Geral de Governo	
1151 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 100,00
02.05 - Divisão de Controle Interno	
274 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 100,00
02.09 - Junta de Serviço Militar	
224 - 02.09.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
02.03 - Secretaria Geral de Governo	
1152 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 3.580,00
02.02 - Vice - Prefeito Municipal	
307 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
02.01 - Prefeito Municipal	
1815 - 02.01.04.122.0003.2.320- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 100,00
02.08 - Ouvidoria Municipal	
2072 - 02.08.04.122.0010.2.504- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 2.000,00
02.09 - Junta de Serviço Militar	
225 - 02.09.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 100,00
02.03 - Secretaria Geral de Governo	
1153 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 1.500,00
02.08 - Ouvidoria Municipal	
2073 - 02.08.04.122.0010.2.504- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 100,00
02.04 - Procuradoria Jurídica	
293 - 02.04.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
02.06 - Divisão de Comunicação Social	
1082 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
02.05 - Divisão de Controle Interno	
277 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 3.500,00
02.02 - Vice - Prefeito Municipal	
308 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
02.07 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	
979 - 02.07.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
02.03 - Secretaria Geral de Governo	
1154 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
02.08 - Ouvidoria Municipal	
2074 - 02.08.04.122.0010.2.504- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
02.01 - Prefeito Municipal	
241 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 300,00
02.09 - Junta de Serviço Militar	
226 - 02.09.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
04.01 - Secretaria de Administração	
2456 - 04.01.04.122.0031.2.542- 1025 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 170.000,00
04.04 - Divisão de Licitações e Contratos	
365 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 1.000,00
04.01 - Secretaria de Administração	
80 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 5.000,00
1987 - 04.01.04.122.0011.2.180- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
04.02 - Divisão de Recursos Humanos	
333 - 04.02.04.122.0007.2.029- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio	
1624 - 04.07.04.122.0005.2.022- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
04.03 - Divisão de Capacitação,Méritos e Aval. do Servido	
255 - 04.03.04.122.0004.2.010- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio	
318 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
04.02 - Divisão de Recursos Humanos	
2325 - 04.02.04.122.0007.2.030- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
04.04 - Divisão de Licitações e Contratos	
367 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00
04.01 - Secretaria de Administração	
1988 - 04.01.04.122.0011.2.180- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	R$ 100,00
04.03 - Divisão de Capacitação,Méritos e Aval. do Servido	
256 - 04.03.04.122.0004.2.010- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	R$ 500,00

04.01 - Secretaria de Administração	
1989 - 04.01.04.122.0011.2.180- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 50,00
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio	
319 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 5.000,00
04.01 - Secretaria de Administração	
1634 - 04.01.15.451.0009.2.025- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 4.000,00
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio	
1625 - 04.07.04.122.0005.2.022- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 100,00
04.03 - Divisão de Capacitação,Méritos e Aval. do Servido	
257 - 04.03.04.122.0004.2.010- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 500,00
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio	
1626 - 04.07.04.122.0005.2.022- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 100,00
04.01 - Secretaria de Administração	
1990 - 04.01.04.122.0011.2.180- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 100,00
1991 - 04.01.04.122.0011.2.180- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 100,00
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio	
1627 - 04.07.04.122.0005.2.022- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 100,00
04.01 - Secretaria de Administração	
88 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 83,61
04.02 - Divisão de Recursos Humanos	
339 - 04.02.04.122.0007.2.029- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa	
2098 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 500,00
05.04 - Divisão de Fiscalização	
420 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.02 - Divisão de Contabilidade	
402 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 4.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização	
2329 - 05.04.04.123.0012.2.472- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
2337 - 05.04.04.123.0012.2.309- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
2332 - 05.04.04.125.0012.2.310- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
2330 - 05.04.04.123.0012.2.472- 0001 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais	R$ 100,00
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa	
2100 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 500,00
05.04 - Divisão de Fiscalização	
423 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00
05.02 - Divisão de Contabilidade	
404 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 6.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização	
2338 - 05.04.04.123.0012.2.309- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	R$ 100,00
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa	
2101 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	R$ 500,00
05.04 - Divisão de Fiscalização	
2327 - 05.04.04.123.0012.2.376- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	R$ 5.000,00
2333 - 05.04.04.125.0012.2.310- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	R$ 100,00
424 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	R$ 500,00
05.01 - Secretaria de Finanças	
383 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	R$ 5.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização	
2334 - 05.04.04.125.0012.2.310- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 100,00
2339 - 05.04.04.123.0012.2.309- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 100,00
05.03 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas	
2134 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 1.000,00
05.01 - Secretaria de Finanças	
384 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 5.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização	
2335 - 05.04.04.125.0012.2.310- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 100,00
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa	
2103 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 36,45
05.04 - Divisão de Fiscalização	
2331 - 05.04.04.123.0012.2.472- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 100,00
2328 - 05.04.04.123.0012.2.376- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 5.000,00
2340 - 05.04.04.123.0012.2.309- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 100,00
05.03 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas	
2137 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
05.01 - Secretaria de Finanças	
387 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
05.02 - Divisão de Contabilidade	
408 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização	
429 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
472 - 06.03.12.367.0052.2.074- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 100,00
464 - 06.03.12.366.0045.2.070- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
473 - 06.03.12.367.0052.2.074- 0020 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Beneficios Previd do Servidor ou do Mili	R$ 100,00
465 - 06.03.12.366.0045.2.070- 0020 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Beneficios Previd do Servidor ou do Mili	R$ 100,00
474 - 06.03.12.367.0052.2.074- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 100,00
466 - 06.03.12.366.0045.2.070- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2544 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 362.500,00
95 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 400.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
467 - 06.03.12.366.0045.2.070- 0020 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	

459 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0020 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
475 - 06.03.12.367.0052.2.074- 0020 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 100,00
476 - 06.03.12.367.0052.2.074- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 100,00
468 - 06.03.12.366.0045.2.070- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
460 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
477 - 06.03.12.367.0052.2.074- 0020 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
469 - 06.03.12.366.0045.2.070- 0020 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
461 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0020 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
478 - 06.03.12.367.0052.2.074- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 100,00
470 - 06.03.12.366.0045.2.070- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
462 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1407 - 06.03.12.367.0052.2.093- 0020 - 3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 100,00
1408 - 06.03.12.367.0052.2.093- 0020 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	R$ 2.900,00
9 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	R$ 31.369,36
471 - 06.03.12.366.0045.2.070- 0020 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
463 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0020 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 10,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
479 - 06.03.12.367.0052.2.074- 0020 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 100,00
11 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 1.800,00
1650 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 50,00
2341 - 06.03.12.361.0027.2.064- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 500,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2553 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 1.000,00
104 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 1.000,00
1436 - 06.02.12.365.0044.2.052- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1451 - 06.03.12.367.0044.2.069- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 1.000,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
441 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 10.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1505 - 06.03.12.361.0063.2.368- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1664 - 06.03.12.366.0119.2.078- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
1452 - 06.03.12.367.0044.2.069- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
1447 - 06.03.12.361.0044.2.067- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
2342 - 06.03.12.361.0027.2.064- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 4.000,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura	
1346 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 46.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1643 - 06.03.12.361.0017.2.063- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
2701 - 06.03.12.361.0048.1.146- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
1603 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
1518 - 06.03.12.361.0022.1.003- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2352 - 06.02.12.365.0051.2.324- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
1442 - 06.02.12.367.0044.2.053- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
1437 - 06.02.12.365.0044.2.052- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
1597 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
1869 - 06.01.12.122.0115.2.460- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1506 - 06.03.12.361.0063.2.368- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2555 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais	R$ 1.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1829 - 06.03.12.361.0052.2.365- 0020 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	R$ 100,00
1665 - 06.03.12.366.0119.2.078- 0020 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	R$ 100,00
14 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	R$ 1.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2556 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	R$ 1.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
15 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00
1453 - 06.03.12.367.0044.2.069- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00
1652 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 100,00
2343 - 06.03.12.361.0027.2.064- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 500,00
1519 - 06.03.12.361.0022.1.003- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2557 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00
1443 - 06.02.12.367.0044.2.053- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00
1438 - 06.02.12.365.0044.2.052- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 50,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
443 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 12.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1507 - 06.03.12.361.0063.2.368- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
1870 - 06.01.12.122.0115.2.460- 0020 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	R$ 100,00
444 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	R$ 22.499,98
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1830 - 06.03.12.361.0052.2.365- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 100,00
1454 - 06.03.12.367.0044.2.069- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 1.000,00

1449 - 06.03.12.361.0044.2.067- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1653 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 100,00
2344 - 06.03.12.361.0027.2.064- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 5.000,00
1644 - 06.03.12.361.0017.2.063- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 50,00
1604 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 100,00
1520 - 06.03.12.361.0022.1.003- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 50,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
1444 - 06.02.12.367.0044.2.053- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 1.000,00
1439 - 06.02.12.365.0044.2.052- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 50,00
1598 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
1871 - 06.01.12.122.0115.2.460- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1508 - 06.03.12.361.0063.2.368- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 1.000,00
1666 - 06.03.12.366.0119.2.078- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 100,00
1455 - 06.03.12.367.0044.2.069- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 7.480,00
1645 - 06.03.12.361.0017.2.063- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 100,00
2702 - 06.03.12.361.0048.1.146- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 100,00
1605 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 100,00
1521 - 06.03.12.361.0022.1.003- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2354 - 06.02.12.365.0051.2.324- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 1.000,00
1599 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
1872 - 06.01.12.122.0115.2.460- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1831 - 06.03.12.361.0052.2.365- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 5.000,00
1509 - 06.03.12.361.0063.2.368- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 1.000,00
1646 - 06.03.12.361.0017.2.063- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
1873 - 06.01.12.122.0115.2.460- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1832 - 06.03.12.361.0052.2.365- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 100,00
1510 - 06.03.12.361.0063.2.368- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 1.000,00
2059 - 06.03.12.122.0028.2.286- 0020 - 3.3.90.45.00.00.00.00 - Subvenções Economicas	R$ 91.562,57
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
448 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentencas Judiciais	R$ 1.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
20 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
449 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
450 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 4.4.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
451 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 4.4.30.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1647 - 06.03.12.361.0017.2.063- 0020 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2563 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
452 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1833 - 06.03.12.361.0052.2.365- 0020 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
1834 - 06.03.12.361.0052.2.365- 0020 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100,00
22 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaçã	R$ 7.000,00
1648 - 06.03.12.361.0017.2.063- 0020 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
453 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 1.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
23 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 4.4.90.42.00.00.00.00 - Auxílios	R$ 4.000,00
1522 - 06.03.12.361.0022.1.003- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 100,00
2703 - 06.03.12.361.0048.1.146- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 466.000,00
1511 - 06.03.12.361.0063.2.368- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 1.000,00
1835 - 06.03.12.361.0052.2.365- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 100,00
1655 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 50,00
1649 - 06.03.12.361.0017.2.063- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 50,00
2704 - 06.03.12.361.0048.1.146- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 100,00
1607 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 50,00
1523 - 06.03.12.361.0022.1.003- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 50,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
1601 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 50,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
1874 - 06.01.12.122.0115.2.460- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 100,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1512 - 06.03.12.361.0063.2.368- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 143,15
1836 - 06.03.12.361.0052.2.365- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 2.577,00
2705 - 06.03.12.361.0048.1.146- 0020 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	R$ 100,00
1608 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	R$ 50,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
1602 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0020 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	R$ 50,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
1339 - 08.03.10.302.0114.2.098- 0040 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	R$ 1.000,00
1340 - 08.03.10.302.0114.2.098- 0040 - 3.3.50.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
33 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 1.000,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
1569 - 08.03.10.302.0034.1.127- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 10.100,00

08.02 - Divisão de Atenção Básica	
2736 - 08.02.10.301.0107.2.430- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 500,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
1341 - 08.03.10.302.0114.2.098- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 3.000,00
1524 - 08.03.10.302.0114.1.023- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
2416 - 08.02.10.301.0107.2.339- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
1583 - 08.02.10.301.0107.1.131- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
2798 - 08.02.10.302.0114.2.663- 4501 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	R$ 40,00
504 - 08.02.10.301.0107.2.088- 4504 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 100,00
36 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00
2737 - 08.02.10.301.0107.2.430- 0040 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 500,00
1584 - 08.02.10.301.0107.1.131- 0040 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
1342 - 08.03.10.302.0114.2.098- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 3.949,65
1570 - 08.03.10.302.0034.1.127- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 100,00
1525 - 08.03.10.302.0114.1.023- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 100,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
2738 - 08.02.10.301.0107.2.430- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 500,00
2417 - 08.02.10.301.0107.2.339- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 100,00
1585 - 08.02.10.301.0107.1.131- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 100,00
2739 - 08.02.10.301.0107.2.430- 0040 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 500,00
42 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 2.762,44
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
1571 - 08.03.10.302.0034.1.127- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 100,00
1526 - 08.03.10.302.0114.1.023- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 51.549,06
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
1586 - 08.02.10.301.0107.1.131- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 100,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
1527 - 08.03.10.302.0114.1.023- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 100,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
2415 - 08.02.10.301.0107.2.539- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 28.125,40
2740 - 08.02.10.301.0107.2.430- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 500,00
1587 - 08.02.10.301.0107.1.131- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 100,00
47 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS	
09.04 - Divisão de Planejamento Urbano	
901 - 09.04.04.121.0004.2.232- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 10.000,00
2306 - 09.04.15.121.0057.2.525- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
2299 - 09.04.15.121.0057.2.524- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
903 - 09.04.04.121.0004.2.232- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
2541 - 09.02.15.452.0064.2.564- 0001 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Dec Contratos d	R$ 555.040,00
09.04 - Divisão de Planejamento Urbano	
2307 - 09.04.15.121.0057.2.525- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 100,00
2308 - 09.04.15.121.0057.2.525- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 100,00
2301 - 09.04.15.121.0057.2.524- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 2.000,00
2309 - 09.04.15.121.0057.2.525- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 100,00
2302 - 09.04.15.121.0057.2.524- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 5.000,00
907 - 09.04.04.121.0004.2.232- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
2310 - 09.04.15.121.0057.2.525- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
2303 - 09.04.15.121.0057.2.524- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 2.000,00
2311 - 09.04.15.121.0057.2.525- 0001 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 100,00
2304 - 09.04.15.121.0057.2.524- 0001 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 10.000,00
2305 - 09.04.15.121.0057.2.524- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 15.000,00
2312 - 09.04.15.121.0057.2.525- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 100,00
911 - 09.04.04.121.0004.2.232- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico	
1088 - 12.02.20.609.0082.2.353- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 7.000,00
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo	
936 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
937 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 4.4.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R$ 100,00
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo	
938 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 4.4.30.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R$ 100,00
940 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 5.000,00
12.03 - Divisão de Turismo e Artesanato	
1590 - 12.03.23.695.0104.1.132- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 75.000,00
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo	
941 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 10.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
2056 - 13.02.18.541.0063.2.260- 0001 - 3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela participa em consórcio público	R$ 8.848,00
2057 - 13.02.18.541.0063.2.260- 0001 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela participação de consórcios público	R$ 4.292,41
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente	
992 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 1.000,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
1777 - 13.02.18.541.0064.2.218- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
2377 - 13.02.18.541.0061.1.115- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 4.000,00
2010 - 13.02.18.541.0063.1.053- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente	
994 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00
995 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	R$ 100,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
1778 - 13.02.18.541.0064.2.218- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 100,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente	
996 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 100,00

13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
2378 - 13.02.18.541.0061.1.115- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 5.000,00
2011 - 13.02.18.541.0063.1.053- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 100,00
1780 - 13.02.18.541.0064.2.218- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente	
999 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
1000 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 4.4.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
1001 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 4.4.30.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
1002 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
1003 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 100,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
2379 - 13.02.18.541.0061.1.115- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 5.000,00
2012 - 13.02.18.541.0063.1.053- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 100,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente	
1004 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 300,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
1782 - 13.02.18.541.0064.2.218- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 1.370,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente	
1005 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 12.535,36
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
1783 - 13.02.18.541.0064.2.218- 0001 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	R$ 100,00
2381 - 13.02.18.541.0061.1.115- 0001 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	R$ 100,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
14.02 - Divisão de Esporte	
196 - 14.02.27.812.0004.2.274- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
14.01 - Secretaria de Esporte e Lazer	
2159 - 14.01.27.122.0004.2.513- 0001 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 2.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
15.03 - Divisão Adminitrativa	
1621 - 15.03.06.182.0021.1.140- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 93.000,00
15.04 - Divisão de Trânsito	
1613 - 15.04.15.452.0008.1.138- 1016 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 40.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:61C47713

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.105, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 5.157, de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 6.837.853,71 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.07 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	
968 - 02.07.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 308,76
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
04.06 - Divisão de Apoio e Infraestrutura	
2079 - 04.06.04.122.0004.2.505- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 275,66
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.04 - Educação Básica - FUNDEB	
56 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 12.284,14
2576 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 7.582,21
56 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
119 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 10.000,00
134 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
2577 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 15.000,00
118 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 111.116,93
134 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 9.745,80
2592 - 06.04.12.367.0052.2.089- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 6.262,00
2576 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 54.852,60
2269 - 06.04.12.367.0052.2.509- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 6.692,04
137 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 155.628,75
123 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 752.542,79
63 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 6.640,15

141 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 3.183,52
65 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 43.511,80
142 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 15.143,39
1274 - 06.04.12.361.0031.2.082- 0031 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 4.727.000,00
69 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 2.383,82
131 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 1.076,67
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.02 - Divisão de Assistência Social	
2752 - 07.02.08.244.0030.2.571- 1010 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 9.223,79
640 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
661 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 2.529,20
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
744 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 20.000,00
25 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 15.000,00
807 - 08.02.10.301.0107.2.188- 4090 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 2.000,00
744 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 2.848,61
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências	
2397 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 67.946,42
08.07 - Divisão de Assistência Farmacêutica	
1733 - 08.07.10.301.0035.2.164- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 2.000,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências	
2397 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 20.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
744 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 61.547,59
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências	
757 - 08.04.10.301.0107.2.172- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 2.848,61
08.07 - Divisão de Assistência Farmacêutica	
1733 - 08.07.10.301.0035.2.164- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências	
757 - 08.04.10.301.0107.2.172- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
25 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 58.298,53
746 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 135.935,53
08.01 - Secretaria de Saúde	
2439 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 51.901,35
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
746 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 261.811,31
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
170 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 97.619,69
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
747 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 820,79
08.01 - Secretaria de Saúde	
2440 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 4.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
748 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 4.997,33
2732 - 08.02.10.301.0107.2.430- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 10.000,00
748 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 2.000,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
172 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 3.342,03
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências	
2404 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Milit	R$ 205,08
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
176 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 51,27
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS	
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras	
2293 - 09.03.15.451.0004.2.523- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 29.276,96
2294 - 09.03.15.451.0004.2.523- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 425,09
09.01 - Secretaria de Obras	
853 - 09.01.04.122.0004.2.202- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 3.093,50
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
2189 - 13.02.18.541.0004.2.514- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 1.900,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação (R$ 2.110.853,71) e Excesso de arrecadação (R$ 4.727.000,00).

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.04 - Educação Básica - FUNDEB	
61 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.223.646,61
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.02 - Divisão de Assistência Social	
2753 - 07.02.08.244.0030.2.571- 1010 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 9.223,79
2175 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 5.000,00
674 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 2.529,20
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
2729 - 08.02.10.301.0107.2.430- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 10.000,00
26 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Beneficios Previd do Servidor ou do Milit	R$ 15.000,00
809 - 08.02.10.301.0107.2.188- 4090 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.000,00
27 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 598.862,62
08.01 - Secretaria de Saúde	
1288 - 08.01.10.301.0031.2.162- 0040 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
28 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 58.298,53
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
177 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 31.012,99
1907 - 08.03.10.302.0114.2.198- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 20.000,00

1917 - 08.03.10.302.0114.2.470- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 50.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
2185 - 13.02.18.541.0004.2.514- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 1.900,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
15.02 - Divisão da Guarda Municipal	
2243 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 33.379,97

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:300CA403

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.109, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 5.157, de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 1.955.158,54 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - Prefeito Municipal	
1919 - 02.01.02.062.0112.2.013- 0001 - 3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	R$ 480.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
04.01 - Secretaria de Administração	
87 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 550.000,00
91 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 638,00
2047 - 04.01.28.843.0105.2.028- 0001 - 4.6.91.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida por Contrato	R$ 40.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.01 - Secretaria de Finanças	
391 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 527,17
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
105 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 33.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
12 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 34.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2554 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 20.250,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1654 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 53.000,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura	
1350 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 46.000,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
454 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 70.647,37
06.05 - Divisão Geral de Cultura	
538 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
2776 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 240.000,00
2780 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 60.000,00
1746 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 50.736,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
1526 - 08.03.10.302.0114.1.023- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 95.000,00
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.06 - Fundo Municipal de Turismo	
2475 - 12.06.13.392.0054.2.551- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 166.360,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação (R$ 1.655.158,54) e Auxílios e Convênios (R$ 300.000,00).

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - Prefeito Municipal	
1920 - 02.01.02.062.0112.2.013- 0001 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentencas Judiciais	R$ 140.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
04.03 - Divisão de Capacitação,Méritos e Aval. do Servido	
247 - 04.03.04.122.0004.2.010- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 500,00
248 - 04.03.04.122.0004.2.010- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do Mili	R$ 500,00

249 - 04.03.04.122.0004.2.010- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 17.983,40
04.02 - Divisão de Recursos Humanos	
336 - 04.02.04.122.0007.2.029- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 1.000,00
04.01 - Secretaria de Administração	
84 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$ 638,00
04.02 - Divisão de Recursos Humanos	
338 - 04.02.04.122.0007.2.029- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 14.766,60
04.01 - Secretaria de Administração	
1992 - 04.01.04.122.0011.2.180- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
1993 - 04.01.04.122.0011.2.180- 0001 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100,00
1994 - 04.01.04.122.0011.2.180- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 50,00
04.02 - Divisão de Recursos Humanos	
340 - 04.02.04.122.0007.2.029- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.01 - Secretaria de Finanças	
385 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 527,17
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2550 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	R$ 1.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1882 - 06.03.12.361.0047.2.481- 0020 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	R$ 100,00
1883 - 06.03.12.361.0047.2.481- 0020 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	R$ 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
1441 - 06.02.12.367.0044.2.053- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 1.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1513 - 06.03.12.361.0044.2.451- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 100,00
2346 - 06.03.12.361.0047.2.456- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
1995 - 06.01.12.122.0011.2.437- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 50.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1514 - 06.03.12.361.0044.2.451- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
1884 - 06.03.12.361.0047.2.481- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
1885 - 06.03.12.361.0047.2.481- 0020 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais	R$ 16.585,87
06.05 - Divisão Geral de Cultura	
1347 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais	R$ 6.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
2347 - 06.03.12.361.0047.2.456- 0020 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	R$ 10.300,00
1448 - 06.03.12.361.0044.2.067- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1515 - 06.03.12.361.0044.2.451- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 100,00
1516 - 06.03.12.361.0044.2.451- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 100,00
1886 - 06.03.12.361.0047.2.481- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 800,00
2348 - 06.03.12.361.0047.2.456- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 1.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
1440 - 06.02.12.365.0044.2.052- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 10.000,00
1445 - 06.02.12.367.0044.2.053- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 9.250,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura	
533 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
2345 - 06.03.12.361.0027.2.064- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 5.000,00
1517 - 06.03.12.361.0044.2.451- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 100,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2560 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 35.647,37
111 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1831 - 06.03.12.361.0052.2.365- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 10.000,00
1887 - 06.03.12.361.0047.2.481- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 12.614,13
06.05 - Divisão Geral de Cultura	
1351 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 40.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.05 - Fundo de Habitação de Interesse Social	
1710 - 07.05.16.482.0059.2.156- 1040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 200.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências	
762 - 08.04.10.301.0107.2.172- 0040 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.500,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
30 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
08.07 - Divisão de Assistência Farmacêutica	
1738 - 08.07.10.301.0035.2.164- 0040 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 4.000,00
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde	
1858 - 08.05.10.304.0036.2.427- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 7.436,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
38 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	R$ 2.000,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências	
766 - 08.04.10.301.0107.2.172- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
1747 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 300,00
40 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 42.826,52
2414 - 08.02.10.301.0107.2.539- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 19.773,80
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
1342 - 08.03.10.302.0114.2.098- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 30.899,68
08.07 - Divisão de Assistência Farmacêutica	
1745 - 08.07.10.301.0035.2.164- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 1.000,00
08.06 - Divisão de Saúde Bucal	
1732 - 08.06.10.301.0034.2.163- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 10.000,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências	
767 - 08.04.10.301.0107.2.172- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
1572 - 08.03.10.302.0034.1.127- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 10.000,00
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.06 - Fundo Municipal de Turismo	
2221 - 12.06.23.695.0094.2.346- 1048 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	R$ 1.000,00
2222 - 12.06.23.695.0094.2.346- 1048 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	R$ 1.000,00
2223 - 12.06.23.695.0094.2.346- 1048 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 23.289,00
2224 - 12.06.23.695.0094.2.346- 1048 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais	R$ 938,00
2225 - 12.06.23.695.0094.2.346- 1048 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 2.000,00
2226 - 12.06.23.695.0094.2.346- 1048 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 138.133,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
15.04 - Divisão de Trânsito	
1212 - 15.04.15.452.0008.2.496- 1016 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
1214 - 15.04.15.452.0008.2.496- 1016 - 3.3.20.41.00.00.00.00 - Contribuições	R$ 235.000,00
1215 - 15.04.15.452.0008.2.496- 1016 - 3.3.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R$ 16.000,00
1216 - 15.04.15.452.0008.2.496- 1016 - 3.3.30.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R$ 350.000,00
1218 - 15.04.15.452.0008.2.496- 1016 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 1.000,00
1894 - 15.04.15.452.0022.2.500- 1016 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
1220 - 15.04.15.452.0008.2.496- 1016 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00
1221 - 15.04.15.452.0008.2.496- 1016 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	R$ 1.000,00
1895 - 15.04.15.452.0022.2.500- 1016 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 1.000,00
1223 - 15.04.15.452.0008.2.496- 1016 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 80.000,00
1225 - 15.04.15.452.0008.2.496- 1016 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	R$ 1.000,00
1228 - 15.04.15.452.0008.2.496- 1016 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 1.000,00
1896 - 15.04.15.452.0022.2.500- 1016 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 1.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C9B07325

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.110, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 5.157, de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 1.350.080,50 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.07 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	
966 - 02.07.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 14.840,00
02.04 - Procuradoria Jurídica	
283 - 02.04.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 1.050,00
02.05 - Divisão de Controle Interno	
266 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 1.000,00
02.02 - Vice - Prefeito Municipal	
301 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 9.469,98
02.01 - Prefeito Municipal	
1247 - 02.01.04.122.0031.2.008- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
04.01 - Secretaria de Administração	
73 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 49.000,00
04.05 - Divisão de Processamentos de Dados	
343 - 04.05.04.126.0017.2.031- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 44.500,00
04.02 - Divisão de Recursos Humanos	
326 - 04.02.04.122.0007.2.029- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 35.000,00
04.01 - Secretaria de Administração	
1250 - 04.01.04.122.0031.2.027- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 13.000,00
75 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 9.200,00
04.05 - Divisão de Processamentos de Dados	
345 - 04.05.04.126.0017.2.031- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 2.600,00
04.01 - Secretaria de Administração	
2455 - 04.01.04.122.0031.2.542- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 86.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.04 - Educação Básica - FUNDEB	
68 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 2.000,00
2588 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 3.500,00
144 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 2.200,00

2588 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 1.700,00
68 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 6.992,34
144 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 3.860,12
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.02 - Divisão de Assistência Social	
640 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 6.200,00
07.01 - Secretaria de Assistência	
604 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 52.000,00
07.02 - Divisão de Assistência Social	
642 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 121.000,00
660 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 7.000,00
07.01 - Secretaria de Assistência	
2044 - 07.01.08.244.0031.2.128- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 21.000,00
07.02 - Divisão de Assistência Social	
661 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 13.000,00
643 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 2.000,00
628 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 9.200,00
662 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 7.000,00
07.01 - Secretaria de Assistência	
611 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01 - Secretaria de Saúde	
2439 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 3.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
31 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 21.500,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS	
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras	
2293 - 09.03.15.451.0004.2.523- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 202.000,00
09.01 - Secretaria de Obras	
1290 - 09.01.04.122.0031.2.204- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 9.000,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
2286 - 09.02.15.452.0004.2.522- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 329.000,00
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras	
2294 - 09.03.15.451.0004.2.523- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 9.000,00
2295 - 09.03.15.451.0004.2.523- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 3.500,00
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo	
922 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 80.568,06
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico	
2229 - 12.02.22.661.0004.2.519- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 93.000,00
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo	
922 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 9.000,00
1292 - 12.01.04.122.0031.2.245- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente	
984 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 44.000,00
1294 - 13.01.18.541.0031.2.258- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 14.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
14.01 - Secretaria de Esporte e Lazer	
2141 - 14.01.27.122.0004.2.513- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 5.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - Prefeito Municipal	
1246 - 02.01.04.122.0031.2.008- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
02.07 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	
969 - 02.07.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
02.05 - Divisão de Controle Interno	
267 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
02.04 - Procuradoria Jurídica	
286 - 02.04.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 1.050,00
02.07 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	
976 - 02.07.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 11.240,00
02.04 - Procuradoria Jurídica	
291 - 02.04.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 9.469,98
02.07 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	
978 - 02.07.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 2.500,00
980 - 02.07.06.182.0023.2.257- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
04.05 - Divisão de Processamentos de Dados	
341 - 04.05.04.126.0017.2.031- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
04.06 - Divisão de Apoio e Infraestrutura	
2076 - 04.06.04.122.0004.2.505- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 500,00
04.04 - Divisão de Licitações e Contratos	
357 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
04.06 - Divisão de Apoio e Infraestrutura	
2077 - 04.06.04.122.0004.2.505- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do M	R$ 500,00
04.05 - Divisão de Processamentos de Dados	
342 - 04.05.04.126.0017.2.031- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do Mili	R$ 1.000,00
04.04 - Divisão de Licitações e Contratos	
358 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do Mili	R$ 1.000,00
04.06 - Divisão de Apoio e Infraestrutura	
2078 - 04.06.04.122.0004.2.505- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 30.781,90
04.04 - Divisão de Licitações e Contratos	
359 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 28.000,00
04.03 - Divisão de Capacitação,Méritos e Aval. do Servido	
249 - 04.03.04.122.0004.2.010- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 15.672,90

04.04 - Divisão de Licitações e Contratos	
360 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 6.790,23
361 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 1.773,55
362 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
04.03 - Divisão de Capacitação,Méritos e Aval. do Servido	
252 - 04.03.04.122.0004.2.010- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 500,00
04.05 - Divisão de Processamentos de Dados	
346 - 04.05.04.126.0017.2.031- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
04.01 - Secretaria de Administração	
77 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 49.000,00
04.03 - Divisão de Capacitação,Méritos e Aval. do Servido	
253 - 04.03.04.122.0004.2.010- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 20.000,00
04.05 - Divisão de Processamentos de Dados	
347 - 04.05.04.126.0017.2.031- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 5.572,06
04.01 - Secretaria de Administração	
77 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 9.200,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
04.04 - Divisão de Licitações e Contratos	
363 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 4.313,23
04.01 - Secretaria de Administração	
1251 - 04.01.04.122.0031.2.027- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 13.000,00
04.05 - Divisão de Processamentos de Dados	
348 - 04.05.04.126.0017.2.031- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 1.000,00
04.03 - Divisão de Capacitação,Méritos e Aval. do Servido	
254 - 04.03.04.122.0004.2.010- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 500,00
04.04 - Divisão de Licitações e Contratos	
364 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 1.000,00
04.05 - Divisão de Processamentos de Dados	
349 - 04.05.04.126.0017.2.031- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
350 - 04.05.04.126.0017.2.031- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 12.680,13
04.04 - Divisão de Licitações e Contratos	
369 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
370 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 16,00
04.05 - Divisão de Processamentos de Dados	
352 - 04.05.04.126.0017.2.031- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 5.000,00
353 - 04.05.04.126.0017.2.031- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
354 - 04.05.04.126.0017.2.031- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
04.03 - Divisão de Capacitação,Méritos e Aval. do Servido	
261 - 04.03.04.122.0004.2.010- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 1.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.04 - Educação Básica - FUNDEB	
2593 - 06.04.12.367.0052.2.089- 0031 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do M	R$ 2.652,44
61 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 12.070,00
2601 - 06.04.12.367.0052.2.089- 0031 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.530,02
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.04 - Divisão de Habitação	
728 - 07.04.16.482.0059.2.155- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 100,00
07.02 - Divisão de Assistência Social	
658 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 500,00
07.01 - Secretaria de Assistência	
602 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 500,00
07.02 - Divisão de Assistência Social	
625 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
2163 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 939,03
07.01 - Secretaria de Assistência	
603 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do Mili	R$ 1.000,00
07.04 - Divisão de Habitação	
729 - 07.04.16.482.0059.2.155- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do Mili	R$ 50,00
07.02 - Divisão de Assistência Social	
641 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do Mili	R$ 500,00
659 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do Mili	R$ 500,00
626 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do Mili	R$ 1.000,00
2164 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do Mi	R$ 500,00
660 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 35.000,00
07.01 - Secretaria de Assistência	
605 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 11.000,00
606 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.02 - Divisão de Assistência Social	
644 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 8.000,00
07.01 - Secretaria de Assistência	
607 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
07.02 - Divisão de Assistência Social	
645 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
07.04 - Divisão de Habitação	
733 - 07.04.16.482.0059.2.155- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
07.02 - Divisão de Assistência Social	
663 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
664 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 1.000,00
631 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 100,00
2169 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 10.000,00
07.01 - Secretaria de Assistência	
2045 - 07.01.08.244.0031.2.128- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 31.205,94
609 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
610 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.30.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
07.02 - Divisão de Assistência Social	
1361 - 07.02.08.243.0027.2.132- 0001 - 3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic 25,00	
1409 - 07.02.08.244.0026.2.130- 0001 - 3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 25,00
1422 - 07.02.08.241.0025.2.331- 0001 - 3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 50,00

1362 - 07.02.08.243.0027.2.132- 0001 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	R$ 25,00
1410 - 07.02.08.244.0026.2.130- 0001 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	R$ 25,00
1423 - 07.02.08.241.0025.2.331- 0001 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	R$ 100,00
1363 - 07.02.08.243.0027.2.132- 0001 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	R$ 50,00
1411 - 07.02.08.244.0026.2.130- 0001 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	R$ 68.163,45
647 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 8.423,33
648 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 100,00
2361 - 07.02.08.244.0029.2.528- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 2.000,00
2362 - 07.02.08.244.0029.2.528- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 2.240,45
1656 - 07.02.08.306.0038.2.068- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 9.500,00
1700 - 07.02.08.244.0030.2.137- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
650 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	R$ 100,00
1365 - 07.02.08.243.0027.2.132- 0001 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	R$ 1.000,00
1657 - 07.02.08.306.0038.2.068- 0001 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	R$ 9.500,00
1426 - 07.02.08.241.0025.2.331- 0001 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	R$ 100,00
651 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 100,00
1366 - 07.02.08.243.0027.2.132- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 50,00
1414 - 07.02.08.244.0026.2.130- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 50,00
652 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 100,00
1367 - 07.02.08.243.0027.2.132- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 50,00
634 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 100,00
1415 - 07.02.08.244.0026.2.130- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 50,00
1658 - 07.02.08.306.0038.2.068- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 100,00
1427 - 07.02.08.241.0025.2.331- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 100,00
1659 - 07.02.08.306.0038.2.068- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 100,00
2175 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 20.246,05
1701 - 07.02.08.244.0030.2.137- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 5.000,00
654 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 100,00
636 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 100,00
07.02 - Divisão de Assistência Social	
655 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 6,34
1369 - 07.02.08.243.0027.2.132- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 50,00
637 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
1417 - 07.02.08.244.0026.2.130- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 50,00
1430 - 07.02.08.241.0025.2.331- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
07.01 - Secretaria de Assistência	
618 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
619 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 4.4.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
620 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 4.4.30.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
621 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 2.000,00
622 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 1.500,00
07.02 - Divisão de Assistência Social	
1418 - 07.02.08.244.0026.2.130- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 50,00
1660 - 07.02.08.306.0038.2.068- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 100,00
07.01 - Secretaria de Assistência	
623 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 1.000,00
07.02 - Divisão de Assistência Social	
1431 - 07.02.08.241.0025.2.331- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 4.000,00
1702 - 07.02.08.244.0030.2.137- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 5.000,00
674 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 15.385,25
1370 - 07.02.08.243.0027.2.132- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 1.000,00
639 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 10.000,00
1419 - 07.02.08.244.0026.2.130- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 50,00
1661 - 07.02.08.306.0038.2.068- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 100,00
1432 - 07.02.08.241.0025.2.331- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 100,00
1703 - 07.02.08.244.0030.2.137- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 5.000,00
1704 - 07.02.08.244.0030.2.137- 0001 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
27 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 21.246,08
08.01 - Secretaria de Saúde	
2441 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 3.000,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS	
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras	
2297 - 09.03.15.451.0004.2.523- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 2.000,00
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.03 - Divisão de Turismo e Artesanato	
1156 - 12.03.23.695.0004.2.477- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 500,00
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico	
2227 - 12.02.22.661.0004.2.519- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 300,00
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo	
920 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 300,00
12.03 - Divisão de Turismo e Artesanato	
1157 - 12.03.23.695.0004.2.477- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do Mi	R$ 500,00
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico	
2228 - 12.02.22.661.0004.2.519- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do M	R$ 100,00
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo	
921 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do Mili	R$ 100,00
12.03 - Divisão de Turismo e Artesanato	
1158 - 12.03.23.695.0004.2.477- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civi	R$ 100.000,00
1159 - 12.03.23.695.0004.2.477- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico	
2230 - 12.02.22.661.0004.2.519- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo	
923 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
12.03 - Divisão de Turismo e Artesanato	
1160 - 12.03.23.695.0004.2.477- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 5.000,00
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico	

2231 - 12.02.22.661.0004.2.519- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 6.000,00
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo	
924 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 20.000,00
12.03 - Divisão de Turismo e Artesanato	
1161 - 12.03.23.695.0004.2.477- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 500,00
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico	
2232 - 12.02.22.661.0004.2.519- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo	
925 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
12.03 - Divisão de Turismo e Artesanato	
1162 - 12.03.23.695.0004.2.477- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 10.000,00
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo	
1293 - 12.01.04.122.0031.2.245- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 13.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
13.03 - Divisão de Licentciamento Ambiental	
2199 - 13.03.18.541.0004.2.515- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 300,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
2183 - 13.02.18.541.0004.2.514- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 800,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente	
982 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 100,00
13.03 - Divisão de Licentciamento Ambiental	
2200 - 13.03.18.541.0004.2.515- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do M	R$ 100,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
2184 - 13.02.18.541.0004.2.514- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do M	R$ 100,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente	
983 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do Mili	R$ 100,00
13.03 - Divisão de Licentciamento Ambiental	
2201 - 13.03.18.541.0004.2.515- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 190.000,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
2185 - 13.02.18.541.0004.2.514- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 15.000,00
13.03 - Divisão de Licentciamento Ambiental	
2202 - 13.03.18.541.0004.2.515- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
2186 - 13.02.18.541.0004.2.514- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 500,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente	
985 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
13.03 - Divisão de Licentciamento Ambiental	
2203 - 13.03.18.541.0004.2.515- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 6.500,00
2204 - 13.03.18.541.0004.2.515- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
2188 - 13.02.18.541.0004.2.514- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 500,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente	
987 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
2189 - 13.02.18.541.0004.2.514- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 4,99
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente	
1295 - 13.01.18.541.0031.2.258- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
14.03 - Divisão de Lazer	
1006 - 14.03.27.813.0004.2.272- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 800,00
14.02 - Divisão de Esporte	
183 - 14.02.27.812.0004.2.274- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 300,00
14.01 - Secretaria de Esporte e Lazer	
2139 - 14.01.27.122.0004.2.513- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
14.03 - Divisão de Lazer	
1007 - 14.03.27.813.0004.2.272- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do M	R$ 100,00
14.02 - Divisão de Esporte	
184 - 14.02.27.812.0004.2.274- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do Mili	R$ 100,00
14.01 - Secretaria de Esporte e Lazer	
2140 - 14.01.27.122.0004.2.513- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do M	R$ 100,00
14.03 - Divisão de Lazer	
1008 - 14.03.27.813.0004.2.272- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 92.000,00
14.02 - Divisão de Esporte	
185 - 14.02.27.812.0004.2.274- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 150.000,00
14.03 - Divisão de Lazer	
1009 - 14.03.27.813.0004.2.272- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
14.02 - Divisão de Esporte	
186 - 14.02.27.812.0004.2.274- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
14.01 - Secretaria de Esporte e Lazer	
2142 - 14.01.27.122.0004.2.513- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
14.02 - Divisão de Esporte	
187 - 14.02.27.812.0004.2.274- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 5.000,00
14.01 - Secretaria de Esporte e Lazer	
2143 - 14.01.27.122.0004.2.513- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 1.000,00
14.03 - Divisão de Lazer	
1011 - 14.03.27.813.0004.2.272- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
14.02 - Divisão de Esporte	
188 - 14.02.27.812.0004.2.274- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
14.01 - Secretaria de Esporte e Lazer	
2144 - 14.01.27.122.0004.2.513- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
1297 - 14.01.27.812.0031.2.396- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 9.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
15.03 - Divisão Adminitrativa	
1230 - 15.03.06.182.0021.2.498- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 100,00
15.02 - Divisão da Guarda Municipal	
2241 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 100,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
15.03 - Divisão Adminitrativa	

1231 - 15.03.06.182.0021.2.498- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do M	R$ 100,00
15.02 - Divisão da Guarda Municipal	
2242 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do M	R$ 100,00
15.01 - Secretaria de Segurança e Trânsito	
1191 - 15.01.06.182.0004.2.495- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 4.344,44
15.02 - Divisão da Guarda Municipal	
2245 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 19.000,00
15.01 - Secretaria de Segurança e Trânsito	
1192 - 15.01.06.182.0004.2.495- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 5.014,04
15.03 - Divisão Administrativa	
1235 - 15.03.06.182.0021.2.498- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
15.02 - Divisão da Guarda Municipal	
2246 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
15.01 - Secretaria de Segurança e Trânsito	
1193 - 15.01.06.182.0004.2.495- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 500,00
15.03 - Divisão Administrativa	
1236 - 15.03.06.182.0021.2.498- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 5.000,00
15.04 - Divisão de Trânsito	
2459 - 15.04.15.452.0008.2.544- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:48320B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.112, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 5.157, de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 5.760.138,96 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
04.04 - Divisão de Licitações e Contratos	
368 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 2.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.04 - Divisão de Fiscalização	
427 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 24.000,00
05.01 - Secretaria de Finanças	
1335 - 05.01.28.843.0105.2.040- 0001 - 4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Por Contrato	R$ 30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
105 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 30.000,00
2554 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 30.000,00
06.06 - Assistência ao Educando	
1674 - 06.06.12.361.0118.2.112- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 275.222,15
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
2347 - 06.03.12.361.0047.2.456- 0020 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	R$ 100.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2353 - 06.02.12.365.0051.2.324- 0020 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	R$ 100.000,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura	
1350 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 75.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1605 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 60.000,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura	
1350 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 46.041,52
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
1599 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 120.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1654 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 93.000,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
446 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 26.980,70
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1606 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 1.163.326,09
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.02 - Divisão de Assistência Social	
667 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 4.513,12
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	

07.01 - Secretaria de Assistência	
613 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 60.000,00
07.02 - Divisão de Assistência Social	
671 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
692 - 07.02.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
1746 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 50.000,00
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde	
2506 - 08.05.10.305.0107.2.560- 4511 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 32.500,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
1917 - 08.03.10.302.0114.2.470- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 25.989,21
1526 - 08.03.10.302.0114.1.023- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 16.290,25
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS	
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
2317 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 60.902,00
881 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 30.000,00
2317 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 17.415,65
09.01 - Secretaria de Obras	
861 - 09.01.04.122.0004.2.202- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100.000,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
882 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 93.592,68
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico	
1396 - 12.02.22.661.0113.2.423- 1065 - 3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Economicas	R$ 2.441.237,30
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo	
931 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 14.400,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
1906 - 13.02.18.541.0064.2.084- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 127.759,88
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
14.02 - Divisão de Esporte	
1581 - 14.02.27.812.0103.1.130- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 498.468,41

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.02 - Vice - Prefeito Municipal	
295 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 200,00
02.07 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	
964 - 02.07.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 300,00
02.01 - Prefeito Municipal	
227 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 500,00
02.03 - Secretaria Geral de Governo	
1137 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 500,00
02.08 - Ouvidoria Municipal	
2062 - 02.08.04.122.0010.2.504- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 400,00
02.09 - Junta de Serviço Militar	
214 - 02.09.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 300,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.06 - Divisão de Comunicação Social	
1068 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 300,00
02.05 - Divisão de Controle Interno	
262 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 300,00
02.02 - Vice - Prefeito Municipal	
296 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Beneficios Previd do Servidor ou do Milit	R$ 100,00
02.07 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	
965 - 02.07.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Beneficios Previd do Servidor ou do Mili	R$ 100,00
02.05 - Divisão de Controle Interno	
263 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Beneficios Previd do Servidor ou do Milit	R$ 100,00
02.01 - Prefeito Municipal	
228 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Beneficios Previd do Servidor ou do Milit	R$ 100,00
02.08 - Ouvidoria Municipal	
2063 - 02.08.04.122.0010.2.504- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do M	R$ 100,00
02.06 - Divisão de Comunicação Social	
1069 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do M	R$ 100,00
02.09 - Junta de Serviço Militar	
215 - 02.09.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do Mili	R$ 100,00
02.03 - Secretaria Geral de Governo	
1138 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do Mi	R$ 100,00
02.05 - Divisão de Controle Interno	
264 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 67.000,00
02.08 - Ouvidoria Municipal	
2064 - 02.08.04.122.0010.2.504- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 16.000,00
02.01 - Prefeito Municipal	
229 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 140.000,00
02.02 - Vice - Prefeito Municipal	
297 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 54.000,00
02.03 - Secretaria Geral de Governo	
1139 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civi	R$ 225.322,58
02.06 - Divisão de Comunicação Social	
1070 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 86.000,00
02.09 - Junta de Serviço Militar	
216 - 02.09.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
02.02 - Vice - Prefeito Municipal	
1248 - 02.02.04.122.0031.2.014- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 14.000,00
02.01 - Prefeito Municipal	
1246 - 02.01.04.122.0031.2.008- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 50.000,00

02.03 - Secretaria Geral de Governo	
1140 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
02.05 - Divisão de Controle Interno	
265 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 4.500,00
02.08 - Ouvidoria Municipal	
2065 - 02.08.04.122.0010.2.504- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 1.500,00
02.09 - Junta de Serviço Militar	
217 - 02.09.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 100,00
02.08 - Ouvidoria Municipal	
2066 - 02.08.04.122.0010.2.504- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 1.000,00
02.03 - Secretaria Geral de Governo	
1141 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.02 - Vice - Prefeito Municipal	
299 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 100,00
02.09 - Junta de Serviço Militar	
218 - 02.09.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 1.000,00
02.06 - Divisão de Comunicação Social	
1072 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 3.500,00
02.02 - Vice - Prefeito Municipal	
300 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
02.09 - Junta de Serviço Militar	
219 - 02.09.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
02.03 - Secretaria Geral de Governo	
1142 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
02.08 - Ouvidoria Municipal	
2067 - 02.08.04.122.0010.2.504- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
02.06 - Divisão de Comunicação Social	
1073 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
02.01 - Prefeito Municipal	
232 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
02.03 - Secretaria Geral de Governo	
1143 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 2.500,00
02.08 - Ouvidoria Municipal	
2068 - 02.08.04.122.0010.2.504- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 6.518,62
02.09 - Junta de Serviço Militar	
220 - 02.09.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 1.000,00
02.01 - Prefeito Municipal	
233 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 21.957,29
02.06 - Divisão de Comunicação Social	
1074 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 380,68
02.02 - Vice - Prefeito Municipal	
301 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 100,00
1249 - 02.02.04.122.0031.2.014- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
02.03 - Secretaria Geral de Governo	
1144 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 50,00
1145 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	R$ 1.000,00
1146 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	R$ 1.000,00
02.08 - Ouvidoria Municipal	
2069 - 02.08.04.122.0010.2.504- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Milit	R$ 100,00
02.03 - Secretaria Geral de Governo	
1147 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Milita	R$ 50,00
02.09 - Junta de Serviço Militar	
221 - 02.09.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 100,00
02.05 - Divisão de Controle Interno	
269 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 100,00
02.02 - Vice - Prefeito Municipal	
302 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 100,00
02.06 - Divisão de Comunicação Social	
1075 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Milit	R$ 100,00
02.02 - Vice - Prefeito Municipal	
304 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 562,50
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.06 - Divisão de Comunicação Social	
1079 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 5.000,00
02.04 - Procuradoria Jurídica	
290 - 02.04.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 15.000,00
02.05 - Divisão de Controle Interno	
275 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 79,37
02.06 - Divisão de Comunicação Social	
1081 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 25.694,20
02.05 - Divisão de Controle Interno	
276 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaçã	R$ 500,00
02.04 - Procuradoria Jurídica	
292 - 02.04.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 400,00
02.06 - Divisão de Comunicação Social	
1083 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 206,00
1084 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
02.03 - Secretaria Geral de Governo	
1155 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 1.500,00
02.07 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	
981 - 02.07.06.182.0023.2.257- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 100,00
02.04 - Procuradoria Jurídica	
294 - 02.04.02.061.0112.2.012- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 4.700,00
02.05 - Divisão de Controle Interno	
278 - 02.05.04.124.0117.2.011- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 100,00
02.02 - Vice - Prefeito Municipal	
309 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 1.000,00
02.06 - Divisão de Comunicação Social	

1085 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 10.000,00
02.08 - Ouvidoria Municipal	
2075 - 02.08.04.122.0010.2.504- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 2.000,00
02.01 - Prefeito Municipal	
1921 - 02.01.02.062.0112.2.013- 0001 - 4.4.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	R$ 1.000,00
246 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 50,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio	
310 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 500,00
311 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do Mili	R$ 500,00
04.06 - Divisão de Apoio e Infraestrutura	
2078 - 04.06.04.122.0004.2.505- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 32.789,90
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio	
312 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 68.000,00
04.01 - Secretaria de Administração	
74 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 6.300,00
04.06 - Divisão de Apoio e Infraestrutura	
2080 - 04.06.04.122.0004.2.505- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 5.000,00
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio	
314 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 3.000,00
315 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 500,00
04.06 - Divisão de Apoio e Infraestrutura	
2081 - 04.06.04.122.0004.2.505- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 2.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
04.01 - Secretaria de Administração	
76 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
04.06 - Divisão de Apoio e Infraestrutura	
2082 - 04.06.04.122.0004.2.505- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 10.000,00
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio	
316 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 3.181,68
04.01 - Secretaria de Administração	
1251 - 04.01.04.122.0031.2.027- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 35.000,00
78 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.50.47.00.00.00.00 - Obrigações tributárias e Contributivas	R$ 100,00
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio	
317 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 500,00
04.06 - Divisão de Apoio e Infraestrutura	
2084 - 04.06.04.122.0004.2.505- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
04.01 - Secretaria de Administração	
1633 - 04.01.15.451.0009.2.025- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 118,41
04.06 - Divisão de Apoio e Infraestrutura	
2086 - 04.06.04.122.0004.2.505- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 500,00
04.01 - Secretaria de Administração	
84 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$ 20.996,72
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio	
1632 - 04.07.04.122.0006.2.023- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 54.244,80
320 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.502,00
04.01 - Secretaria de Administração	
1635 - 04.01.15.451.0009.2.025- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 6.924,82
04.06 - Divisão de Apoio e Infraestrutura	
2087 - 04.06.04.122.0004.2.505- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 1.000,00
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio	
321 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 597,54
04.01 - Secretaria de Administração	
86 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaçã	R$ 72.145,45
04.06 - Divisão de Apoio e Infraestrutura	
2088 - 04.06.04.122.0004.2.505- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 500,00
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio	
322 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 500,00
1628 - 04.07.04.122.0005.2.022- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
04.01 - Secretaria de Administração	
89 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio	
1629 - 04.07.04.122.0005.2.022- 0001 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100,00
04.01 - Secretaria de Administração	
90 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaçã	R$ 1.617,41
1636 - 04.01.15.451.0009.2.025- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 1.001,94
04.06 - Divisão de Apoio e Infraestrutura	
2089 - 04.06.04.122.0004.2.505- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 500,00
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio	
1630 - 04.07.04.122.0005.2.022- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 100,00
323 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 2.000,00
04.01 - Secretaria de Administração	
91 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 15.000,00
1637 - 04.01.15.451.0009.2.025- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 1.300,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
04.01 - Secretaria de Administração	
92 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
2046 - 04.01.28.843.0105.2.028- 0001 - 4.6.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.01 - Secretaria de Finanças	
372 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 500,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário	
2107 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização	
412 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa	
2090 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
05.03 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas	
2123 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 1.000,00

05.02 - Divisão de Contabilidade	
392 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 500,00
05.01 - Secretaria de Finanças	
373 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Beneficios Previd do Servidor ou do Mili	R$ 500,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário	
2108 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Beneficios Previd do Servidor ou do M	R$ 1.000,00
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa	
2091 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Beneficios Previd do Servidor ou do M	R$ 1.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização	
413 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Beneficios Previd do Servidor ou do Mili	R$ 1.000,00
05.03 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas	
2124 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Beneficios Previd do Servidor ou do M	R$ 1.000,00
05.02 - Divisão de Contabilidade	
393 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Beneficios Previd do Servidor ou do Mili	R$ 500,00
05.01 - Secretaria de Finanças	
374 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 78.000,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário	
2109 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 39.000,00
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa	
2092 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 20.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização	
414 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 100.000,00
05.03 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas	
2125 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 24.000,00
05.02 - Divisão de Contabilidade	
394 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 69.000,00
05.01 - Secretaria de Finanças	
1252 - 05.01.04.123.0031.2.037- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 26.000,00
375 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 8.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização	
415 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 18.291,65
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa	
2093 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
05.02 - Divisão de Contabilidade	
395 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 30.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.03 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas	
2126 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
05.01 - Secretaria de Finanças	
376 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 4.000,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário	
2111 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 4.000,00
05.02 - Divisão de Contabilidade	
396 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 4.300,00
05.01 - Secretaria de Finanças	
377 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 500,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário	
2112 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa	
2095 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização	
417 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 500,00
05.03 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas	
2128 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
05.02 - Divisão de Contabilidade	
397 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 500,00
05.01 - Secretaria de Finanças	
378 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 20.116,04
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário	
2113 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 15.000,00
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa	
2096 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 10.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização	
418 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 10.000,00
05.03 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas	
2129 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 20.000,00
05.02 - Divisão de Contabilidade	
398 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 48.609,86
05.01 - Secretaria de Finanças	
1253 - 05.01.04.123.0031.2.037- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 52.000,00
1333 - 05.01.28.843.0105.2.040- 0001 - 3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 65.000,00
1334 - 05.01.28.843.0105.2.040- 0001 - 3.2.90.22.00.00.00.00 - Outros Encargos Sobre a Divida por Contrato	R$ 181.000,00
05.02 - Divisão de Contabilidade	
399 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.3.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R$ 500,00
05.01 - Secretaria de Finanças	
379 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 500,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário	
2114 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Milita	R$ 1.000,00
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa	
2097 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Milit	R$ 1.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização	
419 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 1.000,00
05.03 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas	
2130 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Milit	R$ 1.000,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário	
2115 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário	
1496 - 05.06.04.123.0011.2.302- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 100,00

05.03 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas	
2131 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 1.000,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário	
1497 - 05.06.04.123.0011.2.302- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 4.900,00
2116 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
05.03 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas	
2132 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 3.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização	
422 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais	R$ 583,00
05.01 - Secretaria de Finanças	
382 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário	
2117 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 500,00
1498 - 05.06.04.123.0011.2.302- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 100,00
05.03 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas	
2133 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário	
1499 - 05.06.04.123.0011.2.302- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	R$ 100,00
1500 - 05.06.04.123.0011.2.302- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 100,00
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa	
2102 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 500,00
05.02 - Divisão de Contabilidade	
405 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 500,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário	
1501 - 05.06.04.123.0011.2.302- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 1.032,00
2119 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 24.658,50
05.04 - Divisão de Fiscalização	
426 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 72.501,80
05.03 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas	
2135 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 9.700,10
05.01 - Secretaria de Finanças	
386 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 160.798,13
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário	
1502 - 05.06.04.123.0011.2.302- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 10.000,00
2120 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 1.306,43
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa	
2104 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 3.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização	
427 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 37.366,67
05.03 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas	
2136 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 5.000,00
05.02 - Divisão de Contabilidade	
407 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 58.000,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário	
2121 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa	
2105 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.04 - Divisão de Fiscalização	
428 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
429 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	R$ 9.000,00
05.02 - Divisão de Contabilidade	
409 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 4.4.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R$ 30.000,00
410 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 4.4.30.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00
05.01 - Secretaria de Finanças	
388 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 281,20
389 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
390 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 500,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário	
1504 - 05.06.04.123.0011.2.302- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 5.000,00
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa	
2106 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 1.112,00
05.04 - Divisão de Fiscalização	
2336 - 05.04.04.125.0012.2.310- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 100,00
430 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 2.300,30
05.03 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas	
2138 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 1.869,87
05.02 - Divisão de Contabilidade	
411 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 4.892,70
05.01 - Secretaria de Finanças	
391 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 9.819,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.05 - Divisão Geral de Cultura	
552 - 06.05.13.392.0054.2.104- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 100,00
540 - 06.05.13.392.0054.2.103- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 100,00
521 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 100,00
1317 - 06.05.13.392.0048.2.321- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 50,00
553 - 06.05.13.392.0054.2.104- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Beneficios Previd do Servidor ou do Mili	R$ 100,00
541 - 06.05.13.392.0054.2.103- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Beneficios Previd do Servidor ou do Mili	R$ 100,00
522 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Beneficios Previd do Servidor ou do Mili	R$ 100,00
1318 - 06.05.13.392.0048.2.321- 0001 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Beneficios Previd do Servidor ou do M	R$ 50,00
554 - 06.05.13.392.0054.2.104- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.000,00
542 - 06.05.13.392.0054.2.103- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 65.155,22
523 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50,00
1319 - 06.05.13.392.0048.2.321- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 50,00
1284 - 06.05.13.392.0031.2.101- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 7.700,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
1268 - 06.02.12.365.0031.2.051- 0020 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 200.000,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura	

555 - 06.05.13.392.0054.2.104- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
543 - 06.05.13.392.0054.2.103- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 100,00
524 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 50,00
1320 - 06.05.13.392.0048.2.321- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 50,00
556 - 06.05.13.392.0054.2.104- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 20.000,00
544 - 06.05.13.392.0054.2.103- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 11.000,00
525 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 50,00
1321 - 06.05.13.392.0048.2.321- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 50,00
557 - 06.05.13.392.0054.2.104- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.05 - Divisão Geral de Cultura	
545 - 06.05.13.392.0054.2.103- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
526 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 50,00
1322 - 06.05.13.392.0048.2.321- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 50,00
558 - 06.05.13.392.0054.2.104- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 20.000,00
546 - 06.05.13.392.0054.2.103- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 3.000,00
527 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 50,00
1323 - 06.05.13.392.0048.2.321- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 50,00
1285 - 06.05.13.392.0031.2.101- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 57.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
1269 - 06.02.12.365.0031.2.051- 0020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 963.326,09
06.05 - Divisão Geral de Cultura	
2468 - 06.05.13.392.0054.2.550- 1130 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	R$ 1.000,00
2722 - 06.05.13.392.0054.2.567- 1132 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	R$ 200.022,15
2723 - 06.05.13.392.0054.2.567- 1132 - 3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Economicas	R$ 50,00
528 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 100,00
1324 - 06.05.13.392.0048.2.321- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Milit	R$ 50,00
559 - 06.05.13.392.0054.2.104- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 100,00
529 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 1.000,00
1345 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 5.000,00
560 - 06.05.13.392.0054.2.104- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 500,00
548 - 06.05.13.392.0054.2.103- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 100,00
1346 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
06.06 - Assistência ao Educando	
1457 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 93.000,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura	
2469 - 06.05.13.392.0054.2.550- 1130 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
2724 - 06.05.13.392.0054.2.567- 1132 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 50,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2567 - 06.02.12.365.0118.2.073- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 60.000,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura	
1816 - 06.05.13.392.0054.2.329- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 50,00
2470 - 06.05.13.392.0054.2.550- 1130 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais	R$ 1.000,00
2725 - 06.05.13.392.0054.2.567- 1132 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais	R$ 50,00
531 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 50,00
562 - 06.05.13.392.0054.2.104- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 500,00
1326 - 06.05.13.392.0048.2.321- 0001 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Dec Contratos d	R$ 500,00
549 - 06.05.13.392.0054.2.103- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 50,00
1349 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 10.000,00
2471 - 06.05.13.392.0054.2.550- 1130 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 1.000,00
2726 - 06.05.13.392.0054.2.567- 1132 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 125.000,00
1817 - 06.05.13.392.0054.2.329- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 50,00
1327 - 06.05.13.392.0048.2.321- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 1.000,00
563 - 06.05.13.392.0054.2.104- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 500,00
550 - 06.05.13.392.0054.2.103- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100,00
533 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 13.366,85
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1450 - 06.03.12.361.0044.2.067- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 26.980,70
06.05 - Divisão Geral de Cultura	
2472 - 06.05.13.392.0054.2.550- 1130 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 7.041,52
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.05 - Divisão Geral de Cultura	
1818 - 06.05.13.392.0054.2.329- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 50,00
565 - 06.05.13.392.0054.2.104- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 500,00
06.06 - Assistência ao Educando	
2060 - 06.06.12.122.0028.2.287- 0001 - 3.3.90.45.00.00.00.00 - Subvenções Economicas	R$ 181.810,80
06.05 - Divisão Geral de Cultura	
1329 - 06.05.13.392.0048.2.321- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 50,00
535 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 50,00
566 - 06.05.13.392.0054.2.104- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 500,00
536 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 50,00
567 - 06.05.13.392.0054.2.104- 0001 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 500,00
06.06 - Assistência ao Educando	
1467 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 380.000,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura	
1819 - 06.05.13.392.0054.2.329- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 50,00
1330 - 06.05.13.392.0048.2.321- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 12.412,20
568 - 06.05.13.392.0054.2.104- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 199,71
551 - 06.05.13.392.0054.2.103- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 7.000,00
2728 - 06.05.13.392.0054.2.567- 1132 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 50,00
1820 - 06.05.13.392.0054.2.329- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 50,00
1331 - 06.05.13.392.0048.2.321- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 18.210,00
569 - 06.05.13.392.0054.2.104- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 20.000,00
539 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	R$ 50,00
1332 - 06.05.13.392.0048.2.321- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 50,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
2052 - 06.03.12.361.0105.2.075- 0001 - 4.6.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
2048 - 06.01.12.122.0105.2.047- 0001 - 4.6.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00

06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2050 - 06.02.12.365.0105.2.058- 0001 - 4.6.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
2053 - 06.03.12.361.0105.2.075- 0001 - 4.6.91.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida por Contrato	R$ 50.367,72
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2051 - 06.02.12.365.0105.2.058- 0001 - 4.6.91.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida por Contrato	R$ 19.204,05
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
2049 - 06.01.12.122.0105.2.047- 0001 - 4.6.91.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida por Contrato	R$ 100,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.02 - Divisão de Assistência Social	
627 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 40.000,00
688 - 07.02.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 1.000,00
1411 - 07.02.08.244.0026.2.130- 0001 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	R$ 10.000,00
2171 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 1.000,00
666 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 827,00
07.01 - Secretaria de Assistência	
613 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 40.000,00
07.02 - Divisão de Assistência Social	
1364 - 07.02.08.243.0027.2.132- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
1412 - 07.02.08.244.0026.2.130- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
1413 - 07.02.08.244.0026.2.130- 0001 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	R$ 50,00
2173 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.02 - Divisão de Assistência Social	
669 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.000,00
2174 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 500,00
1536 - 07.02.08.244.0066.1.078- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 5.000,00
670 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 1.000,00
1697 - 07.02.08.244.0029.2.135- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 14.000,00
1368 - 07.02.08.243.0027.2.132- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 5.000,00
1416 - 07.02.08.244.0026.2.130- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 5.000,00
2176 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	R$ 2.500,00
672 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 10.000,00
2177 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 500,00
673 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 686,12
1538 - 07.02.08.244.0066.1.078- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 7.805,44
675 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 12.500,00
2178 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 3.000,00
1539 - 07.02.08.244.0066.1.078- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 20.511,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
174 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100,00
175 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	R$ 500,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências	
1184 - 08.04.10.302.0114.2.483- 4501 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 599,72
08.06 - Divisão de Saúde Bucal	
1748 - 08.06.10.302.0034.2.177- 4501 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 10,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
1860 - 08.03.10.302.0114.2.432- 4501 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 50,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
34 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 16.290,25
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências	
1185 - 08.04.10.302.0114.2.483- 4501 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 500,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
179 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 500,00
2462 - 08.03.10.302.0114.2.546- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 20.000,00
1907 - 08.03.10.302.0114.2.198- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 369,49
1861 - 08.03.10.302.0114.2.432- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 50,00
1915 - 08.03.10.302.0114.2.435- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 50,00
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde	
2510 - 08.05.10.305.0107.2.560- 4511 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 32.500,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
181 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 500,00
1908 - 08.03.10.302.0114.2.198- 4501 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
1910 - 08.03.10.302.0114.2.276- 4501 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
2463 - 08.03.10.302.0114.2.546- 4501 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 500,00
1916 - 08.03.10.302.0114.2.435- 4501 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 50,00
1918 - 08.03.10.302.0114.2.470- 4501 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
08.06 - Divisão de Saúde Bucal	
1750 - 08.06.10.302.0034.2.177- 4501 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 10,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências	
1187 - 08.04.10.302.0114.2.483- 4501 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 1.000,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS	
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras	
2321 - 09.03.04.122.0069.2.527- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
2008 - 09.03.15.451.0104.1.046- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 3.000,00
2323 - 09.03.04.122.0069.2.527- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 1.900,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
884 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 13.592,68
09.04 - Divisão de Planejamento Urbano	
2040 - 09.04.04.127.0057.1.036- 1002 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	R$ 14.415,65
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo	
932 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
935 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 10.000,00
939 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
2.03 - Divisão de Turismo e Artesanato	
1309 - 12.03.23.695.0104.2.253- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 50.000,00
1310 - 12.03.23.695.0104.2.253- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 5.000,00

1311 - 12.03.23.695.0104.2.253- 0001 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	R$ 5.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
13.03 - Divisão de Licentciamento Ambiental	
1391 - 13.03.11.244.0086.2.409- 0001 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	R$ 5.000,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
1842 - 13.02.18.541.0064.2.405- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 7.000,00
2382 - 13.02.18.541.0063.2.404- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 4.000,00
1798 - 13.02.18.541.0089.2.267- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 1.500,00
1312 - 13.02.18.608.0085.2.264- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 4.000,00
1789 - 13.02.18.545.0070.2.262- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
1843 - 13.02.18.541.0064.2.405- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 1.000,00
1799 - 13.02.18.541.0089.2.267- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 500,00
1313 - 13.02.18.608.0085.2.264- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 100,00
1790 - 13.02.18.545.0070.2.262- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	R$ 1.000,00
1844 - 13.02.18.541.0064.2.405- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 19.000,00
2383 - 13.02.18.541.0063.2.404- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 5.000,00
1800 - 13.02.18.541.0089.2.267- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 3.000,00
1314 - 13.02.18.608.0085.2.264- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 5.000,00
1791 - 13.02.18.545.0070.2.262- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 5.000,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente	
998 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç	R$ 23.133,56
13.03 - Divisão de Licentciamento Ambiental	
2218 - 13.03.18.541.0063.1.141- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 10.259,88
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
1845 - 13.02.18.541.0064.2.405- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 25.000,00
2384 - 13.02.18.541.0063.2.404- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 5.000,00
1801 - 13.02.18.541.0089.2.267- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 4.000,00
1315 - 13.02.18.608.0085.2.264- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 100,00
13.03 - Divisão de Licentciamento Ambiental	
2219 - 13.03.18.541.0063.1.141- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 5.000,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
1846 - 13.02.18.541.0064.2.405- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 5.000,00
1802 - 13.02.18.541.0089.2.267- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 500,00
1316 - 13.02.18.608.0085.2.264- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 4.800,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental	
1792 - 13.02.18.545.0070.2.262- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 1.000,00
13.03 - Divisão de Licentciamento Ambiental	
2220 - 13.03.18.541.0063.1.141- 0001 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	R$ 1.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
15.04 - Divisão de Trânsito	
2699 - 15.04.15.452.0008.2.565- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8D97B7F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.121, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 5.157, de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 647.077,41 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
04.01 - Secretaria de Administração	
85 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.04 - Divisão de Fiscalização	
429 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	R$ 3.953,12
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.06 - Assistência ao Educando	
1674 - 06.06.12.361.0118.2.112- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 45.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1606 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 1.458,82
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - Divisão de Atenção Básica	

834 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 3.100,00
1747 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 50.000,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS	
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
878 - 09.02.15.452.0064.2.217- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 8.900,00
2318 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 300.000,00
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras	
1304 - 09.03.15.451.0069.2.206- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 169.665,47
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
14.02 - Divisão de Esporte	
1805 - 14.02.27.812.0103.2.270- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 5.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
15.02 - Divisão da Guarda Municipal	
2254 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 20.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2560 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 1.458,82
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.02 - Divisão de Assistência Social	
678 - 07.02.08.244.0030.2.136- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 8.900,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01 - Secretaria de Saúde	
1288 - 08.01.10.301.0031.2.162- 0040 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
837 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.100,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS	
09.04 - Divisão de Planejamento Urbano	
902 - 09.04.04.121.0004.2.232- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
2540 - 09.02.15.452.0064.2.564- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 119.100,28
2541 - 09.02.15.452.0064.2.564- 0001 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Dec Contratos d	R$ 6.868,73
09.04 - Divisão de Planejamento Urbano	
904 - 09.04.04.121.0004.2.232- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 5.000,00
905 - 09.04.04.121.0004.2.232- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 7.834,54
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico	
2013 - 12.02.22.661.0092.1.091- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo	
932 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 3.953,12
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico	
2014 - 12.02.22.661.0092.1.091- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 7.578,59
12.03 - Divisão de Turismo e Artesanato	
1168 - 12.03.23.695.0004.2.477- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 20.000,00
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico	
2015 - 12.02.22.661.0092.1.091- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 13.283,33
12.03 - Divisão de Turismo e Artesanato	
1110 - 12.03.23.691.0096.2.381- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 20.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
14.02 - Divisão de Esporte	
1174 - 14.02.27.812.0103.2.480- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 5.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
15.03 - Divisão Administrativa	
1232 - 15.03.06.182.0021.2.498- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 45.000,00
15.02 - Divisão da Guarda Municipal	
2243 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 300.000,00
2251 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
15.02 - Divisão da Guarda Municipal	
2253 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	R$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E8F389D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.123, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 5.157, de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 4.156.572,15 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.07 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	
968 - 02.07.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 1.600,00
02.06 - Divisão de Comunicação Social	
1074 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 12.102,13
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
04.06 - Divisão de Apoio e Infraestrutura	
2079 - 04.06.04.122.0004.2.505- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
06.04 - Educação Básica - FUNDEB	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
56 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 3.000,00
2577 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 44.000,00
134 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 9.000,00
2577 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 10.000,00
118 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 17.000,00
56 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 13.000,00
119 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 92.000,00
134 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 2.000,00
2576 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 2.000,00
2592 - 06.04.12.367.0052.2.089- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 100,00
2576 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 8.000,00
119 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 4.000,00
123 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 918.000,00
2596 - 06.04.12.367.0052.2.089- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 5.000,00
122 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.000,00
138 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 163.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
914 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 7.000,00
06.04 - Educação Básica - FUNDEB	
138 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
2269 - 06.04.12.367.0052.2.509- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 18.000,00
63 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 8.000,00
141 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 19.000,00
65 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 44.000,00
1274 - 06.04.12.361.0031.2.082- 0031 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 674.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.04 - Educação Básica - FUNDEB	
131 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 2.000,00
70 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 3.300,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.02 - Divisão de Assistência Social	
2752 - 07.02.08.244.0030.2.571- 1010 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 10.089,36
2163 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 3.437,42
625 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 17.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
168 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 3.836,36
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
744 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 8.000,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
168 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 65.406,76
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências	
2397 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 7.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
25 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 2.000,00
827 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 67.915,27
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
168 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 87.049,88
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
802 - 08.02.10.301.0107.2.187- 4500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 120.000,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
170 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 818.311,18
171 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 1.962,23
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
51 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 8.000,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
171 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 13.594,74
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
2777 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 3.715,87
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
172 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 21.520,28
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
2778 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 17.973,46
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	
172 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R$ 1.308,30
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
31 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	R$ 4.990,02
08.01 - Secretaria de Saúde	
2460 - 08.01.10.122.0004.2.545- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 770.000,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada	

176 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 256,35
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
2779 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Milit	R$ 102,54
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS	
09.01 - Secretaria de Obras	
853 - 09.01.04.122.0004.2.202- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 20.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação (R$ 3.143.326,07) e Excesso de arrecadação (R$ 1.013.246,08).

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R$ 7.000,00
06.04 - Educação Básica - FUNDEB	
2581 - 06.04.12.365.0051.2.094- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 500.000,00
61 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 887.400,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	
2457 - 06.01.12.122.0031.2.543- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 674.000,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura	
2727 - 06.05.13.392.0054.2.567- 1132 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 39.600,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.02 - Divisão de Assistência Social	
2753 - 07.02.08.244.0030.2.571- 1010 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 10.089,36
1425 - 07.02.08.241.0025.2.331- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 2.000,00
679 - 07.02.08.244.0030.2.136- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	R$ 1.437,42
2538 - 07.02.08.244.0030.2.563- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 49.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
27 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.990,02
829 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 120.000,00
55 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 8.000,00
37 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Dec Contratos de	R$ 17.000,00
837 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 89.707,14
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS	
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
2541 - 09.02.15.452.0064.2.564- 0001 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Dec Contratos d	R$ 12.102,13
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
15.01 - Secretaria de Segurança e Trânsito	
1190 - 15.01.06.182.0004.2.495- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civi	R$ 66.000,00
15.02 - Divisão da Guarda Municipal	
2243 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 280.000,00
15.01 - Secretaria de Segurança e Trânsito	
1298 - 15.01.06.182.0031.2.502- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 185.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
15.02 - Divisão da Guarda Municipal	
2244 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 190.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DE6B0936

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.124, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 5.157, de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 305.721,26 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
04.01 - Secretaria de Administração	
1637 - 04.01.15.451.0009.2.025- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
105 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 6.000,00
2554 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 4.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	

18 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
1654 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 3.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
1600 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 79.391,35
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
1655 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01 - Secretaria de Saúde	
2427 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 6.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
834 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 50.000,00
46 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 7.000,00
838 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	R$ 10.000,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS	
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
881 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 6.295,76
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras	
1304 - 09.03.15.451.0069.2.206- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R$ 99.034,15

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.01 - Secretaria de Finanças	
385 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
109 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Dec Contratos de	R$ 6.298,07
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2558 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Dec Contratos d	R$ 13.701,93
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE	
16 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Dec Contratos de	R$ 23.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE	
2558 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Dec Contratos d	R$ 40.391,35
109 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Dec Contratos de	R$ 39.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - Divisão de Atenção Básica	
35 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	R$ 6.000,00
37 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Dec Contratos de	R$ 7.000,00
837 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS	
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
2540 - 09.02.15.452.0064.2.564- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 38.637,79
2541 - 09.02.15.452.0064.2.564- 0001 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Dec Contratos d	R$ 66.692,12

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:69BE504B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6207 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta os procedimentos e o cronograma de análises laboratoriais nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção municipal.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1° Ficam regulamentados os procedimentos e o cronograma de análises laboratoriais de água de abastecimento, de matérias primas, de produtos de origem animal e de toda e qualquer substância que entre em sua elaboração nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Art. 2° A água de abastecimento, as matérias primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em sua elaboração estão sujeitos a análises microbiológicas, físico-químicas, físicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Art. 3° As análises deverão ser realizadas em laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), desde que conveniado com o município.

Art. 4° O SIM estabelecerá o cronograma de análises fiscais obrigatórias dos estabelecimentos registrados.

§ 1º A coleta de amostras para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

§ 2º A amostra deve ser coletada, preferencialmente, na presença do responsável legal ou de seu representante.

§ 3º A autenticidade das amostras deve ser garantida pelo servidor do SIM que estiver procedendo a coleta.

Art. 5° Para realização das análises fiscais deve ser coletada amostra em triplicata da matéria prima, produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório, atendendo ao disposto no art. 3° e as demais devem ser utilizadas como contraprova.

§ 2º É de responsabilidade do responsável pelo produto a conservação das amostras de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I – a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II – o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

III – se tratar de análises fiscais de rotina de inspeção oficial;

IV – forem destinadas a realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos;

V – se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da coleta.

Art. 6° É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de ciência do resultado. Quando do requerimento da análise de contraprova o SIM deverá adotar os procedimentos regulamentados no Decreto Federal 9013, de 29 de março de 2017.

Art. 7° Para produtos fica assim determinada a frequência das análises fiscais:

§ 1º A realização das análises microbiológicas de produtos terá periodicidade trimestral e será aleatória, a critério do responsável pelo SIM, devendo cada produto ser analisado ao menos uma vez ao ano. As amostras devem ser coletadas proporcionalmente ao número de produtos dos estabelecimentos registrados no SIM, conforme segue:

a) Um a quatro produtos industrializados	Análise de 01 (um) produto
b) Cinco a oito produtos industrializados	Análises de 01 (um) ou 02 (dois) produtos diferentes
c) Nove a doze produtos industrializados	Análises de 02 (dois) ou 03 (três) produtos diferentes
d) Treze ou mais produtos industrializados	Análises de 03 (três) ou mais produtos diferentes

§ 2º As análises microbiológicas deverão seguir o preconizado pela Instrução Normativa Nº 60, de 23 de dezembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou outra legislação que a venha substituir e demais referências legais correspondentes a cada produto, bem como os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ's) respectivos, quando houver.

§ 3º As análises físico-químicas de produto terão periodicidade semestral, devendo cada produto ser analisado, no mínimo, uma vez ao ano, conforme seu RTIQ.

§ 4º Os produtos deverão respeitar os RTIQ's respectivos, devendo ocorrer controle dos índices de nitrito e nitrato, conforme legislação vigente.

Art. 8° Ao ser solicitado pelo estabelecimento o registro de um novo produto deverão ser realizadas análises laboratoriais oficiais, microbiológicas e físico-químicas.

§ 1º O primeiro lote produzido deste novo produto não poderá ser comercializado até o resultado conforme das análises.

§ 2º A aprovação final do produto ficará condicionada a conformidade destas análises.

Art. 9° O SIM emitirá a "Interpretação dos resultados das análises e ações fiscais" (Anexo II) para o estabelecimento ao receber qualquer resultado de análises oficiais microbiológicas e físico químicas de água de abastecimento, matéria prima, produtos, etc.

Art. 10º Para produtos em desconformidade com os padrões estabelecidos será lavrado Auto de Infração e poderá haver aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão da produção do produto, suspensão das atividades do estabelecimento ou outras medidas, conforme a gravidade do caso, o histórico de reincidência ou em casos de fraude ou má fé, a critério do SIM.

§ 1º Poderá ser feita a apreensão e depósito ou apreensão e inutilização do lote em desconformidade. Neste caso, o mesmo só poderá ser comercializado após comprovação da sua inocuidade e qualidade.

§ 2º O estabelecimento ficará proibido de fabricar o produto em questão, em consonância com o inciso V do art. 56 da Lei Federal N° 8078, de 11 de setembro de 1990, até que retorne à conformidade, comprovada pelas análises pertinentes.

Art. 11º Após recebido um resultado não conforme de matéria prima, produto, substância que entre na composição do produto ou água de abastecimento, microbiológico ou físico-químico, o estabelecimento deverá apresentar um "Plano de ação" (Anexo III) contendo as medidas preventivas e/ou corretivas para solução da não conformidade encontrada.

§ 1º Este Plano de ação deverá ser entregue no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da análise, devendo ser avaliado e aprovado pelo SIM;

§ 2º Se necessário o estabelecimento deverá revisar os programas de autocontrole e o Manual de Boas Práticas de Fabricação (MBPF).

Art. 12º Após adotadas essas medidas será feita nova coleta para verificar a eficácia das mesmas, em data a ser acordada entre o SIM e o estabelecimento.

Art. 13º No caso da não conformidade em matérias primas, produtos, substância que entre na composição do produto ou água de abastecimento ser de caráter microbiológico a análise de que trata o artigo anterior será completa. No caso da não conformidade ser físico química a análise será somente nos ensaios em desacordo ou juntamente com outras que o SIM julgar necessárias.

Art. 14º Para matérias primas, produtos ou substância que entre na composição do produto, se esta segunda análise resultar conforme a produção será retomada.

§ 1º No caso desta análise apresentar-se novamente em desacordo, a produção permanecerá suspensa e o estabelecimento produzirá 3 (três) lotes do produto que apresentou não conformidade para análise laboratorial.

§ 2º Na hipótese do §1º as amostras destes 3 (três) lotes poderão ser enviadas ao laboratório na mesma remessa.

§ 3º A quantidade a ser produzida, bem como os dias de produção, serão determinados em comum acordo do responsável pelo estabelecimento com o responsável pelo SIM.

§ 4º Estes 3 (três) lotes ficarão armazenados no estabelecimento e terão o seu destino definido somente após o resultado oficial das análises.

Art. 15º O estabelecimento deverá realizar controle do processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias primas, de produtos de origem animal ou qualquer substância que entre em sua elaboração, previstas em seu programa de autocontrole.

§ 1º Os métodos devem ter reconhecimento técnico e científico comprovados;

§ 2º O estabelecimento deve dispor de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido acima.

Art. 16º Para água de abastecimento fica assim determinada a frequência das análises fiscais:

§ 1º Serão analisados semestralmente os parâmetros microbiológicos;

§ 2º As análises físico-químicas terão periodicidade anual;

§ 3º Os parâmetros analisados deverão estar de acordo com a Portaria N° 888, de 04 de maio de 2021, do Ministério da Saúde ou outra legislação que a venha alterar ou substituir.

Art. 17º Nos estabelecimentos que recebam água de rede de distribuição (sistema de abastecimento de água, público ou privado) o SIM poderá aceitar a apresentação dos laudos de análises realizados pelo órgão ou entidade responsável pelo sistema de abastecimento apenas para fins de concessão de registro do estabelecimento, procedendo a coleta para as análises oficiais no cronograma seguinte.

Art. 18º As amostras oficiais de água deverão ser coletadas em pontos localizados nas dependências do estabelecimento, previamente identificados.

Art. 19º O SIM poderá alterar o cronograma de análises microbiológicas e físico químicas, a qualquer momento, em caso de suspeita de adulteração ou contaminação, bem como para empresas aderidas ao SUSAF/RS ou SISBI/POA.

Art. 20º As técnicas de exame e orientação analítica estarão de acordo com as sugestões dos laboratórios conveniados, assim como com a legislação vigente.

Art. 21º Consideram-se como padrões legais vigentes aqueles estabelecidos nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ's), no Decreto Federal N° 9013, de 29 de março de 2017, na Instrução Normativa N° 60, de 23 de dezembro de 2019 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, na Portaria N° 888, de 04 de maio de 2021, do Ministério da Saúde e em outras legislações específicas e normas correlatas, bem como nas legislações que as vierem alterar ou substituir.

Art. 22º O estabelecimento será responsável pelos custos das análises oficiais.

Art. 23º O SIM deixará o Termo de Coleta de Amostras (Anexo I) no estabelecimento ao proceder a qualquer análise oficial microbiológica ou físico química.

Art. 24º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 5901/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

TERMO DE COLETA DE AMOSTRAS

Nº_____/20_____

O Serviço de Inspeção Municipal vem solicitar a análise de amostra abaixo especificada:

ESTABELECIMENTO: _____REGISTRO NO SIM: _____

Água	Análises solicitadas	Lacre nº:
Análise Microbiológica		
Análise Físico-química		

Análise Microbiológica:

Produto	Análises solicitadas	Lacre nº:

Análise Físico-química:

Produto	Análises solicitadas	Lacre nº:

Tupanciretã, _____ de _____ de 20_____

_____
Serviço de Inspeção Municipal

_____
Responsável legal pelo estabelecimento

ANEXO II
INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES E AÇÕES FISCAIS
Data:____/____/_____
Certificado Oficial de Análise: _____
N° do termo de coleta de produto: _____
Estabelecimento: _____
SIM: _____
Produto coletado: _____
Número do registro do produto: _____/_____
Análise solicitada: ( ) microbiológica
( ) físico-química
( ) outra: _____
Resultado da análise:
( ) Dentro dos padrões regulamentares
( ) Fora do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) - MAPA
( ) Fora da Portaria N° 888, de 4 de maio de 2021 - MS
( ) Fora dos padrões da IN 60, de 23 de dezembro de 2019 – MS
( ) Fora da RDC 272, de 14 de março de 2019 - MS
Providências a serem tomadas:
( ) Providenciar nova coleta e enviar ao laboratório
( ) Autuar a empresa de acordo com a legislação vigente
( ) Instalar ou aferir dosador de cloro
( ) Suspender a fabricação e/ou comercialização do produto até a correção da não conformidade
( ) De acordo com o Art. 474 do RIISPOA, a firma tem o direito de solicitar análise da contraprova, dentro do prazo de 48 horas
( ) Apresentar Plano de Ação descrevendo as providências que o estabelecimento tomará para solucionar a NC, anterior a produção do lote subsequente
( ) Inutilizar todo o lote NC, apresentando comprovante ao SIM

Obs.:_____
_____
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO III
PLANO DE AÇÃO
Estabelecimento: _____
Data: ____/____/_____

O estabelecimento supracitado, por mim representado, apresenta o plano de ação descrito abaixo e se compromete a adotar todas as ações previstas para correção da não conformidade abaixo relacionada apontada na data de ____/____/_____, em resposta a:
( ) Notificação N° ____/_____
( ) Interpretação de resultado de análise e ações fiscais (Relatório de ensaio N° ____/_____)
( ) Outra

Não conformidade(1)	Ação corretiva a ser adotada (2)			Ação preventiva a ser adotada (2)		
	Descrição detalhada	Data de início (3)	Data de conclusão (4)	Descrição detalhada	Data de início (3)	Data de conclusão (4)

(1) Deve ser transcrita sem alteração da informação registrada pelo SIM
(2) Deve ser descrita a forma exata e detalhada da ação que será adotada pelo estabelecimento
(3) Prazo inicial previsto para a aplicação da ação corretiva e/ou preventiva correspondente especificada.
(4) Prazo final previsto para finalização da ação corretiva e/ou preventiva correspondente especificada.

_____
Ass. do representante legal pelo estabelecimento

USO DO SIM
Após avaliação preliminar do presente plano, verificou-se que as ações elencadas são:
( ) Satisfatórias, ficando o presente plano APROVADO
( ) Insatisfatórias, ficando o presente plano REPROVADO

Obs:_____

_____
Assinatura do servidor designado

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:F49B98DD

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6208 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 4321/2021 que cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM no Município de Tupanciretã/RS e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

CAPÍTULOI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Este decreto regulamenta e disciplina a Fiscalização e a Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal no Município de Tupanciretã, instituídas pela Lei Municipal Nº 4321, de 28 de setembro de 2021.

Art. 2° A prévia fiscalização sob o ponto de vista Industrial e Sanitário dos Produtos de Origem Animal obedecerá, no que couber, quanto à sua forma e condições, as disposições previstas pela Lei Federal Nº 1283, de 18 de dezembro de 1950 e alterações, Decreto Federal Nº 9013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, as legislações Municipais e normas correlatas.

Art. 3° Os produtos de origem animal em natureza ou derivados deverão atender aos Padrões de Identidade e de Qualidade previstos em legislações específicas, ao Decreto Federal Nº 9013, de 29 de março de 2017 (Regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal – RIISPOA) e normas complementares, bem como a Lei Federal Nº 8078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 4° Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento terão identificação funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial de Tupanciretã.

Art. 5° Fica proibido dentro do território do município de Tupanciretã comercializar, transportar, comprar, vender ou ceder qualquer produto de origem animal sob registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de outro município, exceto nos casos que haja reconhecimento da equivalência dos respectivos serviços junto a órgãos Estaduais ou Federais ou em caso de legislações específicas estaduais ou federais determinando de outra forma.

Art. 6° A inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal será realizada em caráter permanente ou periódico.

§ 1º A inspeção em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem e post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

§ 2º A inspeção em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados.

§ 3º A frequência da inspeção de que trata o § 2º fica assim estabelecida:

I – Nos estabelecimentos que beneficiam e/ou industrializam carnes, inclusive fábrica e/ou fatiamento em supermercados e similares, a inspeção será semanal, no mínimo.

II – A periodicidade de inspeção em estabelecimentos de leite e derivados e de pescado e derivados fica estipulada na forma semanal, no mínimo.

III – No caso dos estabelecimentos dos incisos I e II que não produzem todos os dias úteis da semana poderá haver um intervalo maior entre as inspeções, a critério do SIM.

IV – A periodicidade mínima nas categorias de ovos e derivados, produtos das abelhas e derivados e entrepostos fica estabelecida na forma quinzenal.

V – Nos períodos de ausência de produção do mel a frequência de inspeção passa a ser mensal.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º Para os fins deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC – sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

II – Análise oficial – análise efetuada em laboratório conveniado em amostras coletadas pelos servidores do SIM;

III – Boas Práticas de Fabricação – BPF – condições e procedimentos higiênico sanitários e operacionais aplicados em todo o fluxo de produção, desde a obtenção dos ingredientes, matérias-primas e embalagens até a distribuição do produto final, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

IV – Procedimento Operacional Padrão – POP – procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas de todas as etapas, desde recebimento, produção, armazenamento, transporte e controle das matérias-primas e produtos de origem animal. Sempre que aplicável, os POP's devem prever os limites críticos e as ações corretivas e/ou preventivas;

V – Equivalência de serviços de inspeção – condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei Federal Nº 8171, de 17 de janeiro de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

VI – Espécies de açougue – são os bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

VII – Desinfecção – procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

VIII – Higienização – procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

IX – Limpeza – remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

X – Sanitização – aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XI – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO – procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;

XII – Padrão de identidade – conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

XIII – Qualidade – conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

IXV – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ – ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XV – Rastreabilidade – é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XVI – Programas de autocontrole – programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes;

XVII – Rótulo: é toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 8° A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I – Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II – Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III – Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV – Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V – nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI – Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e

VII – Nos estabelecimentos que recebam, manipulam, conservam, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 9° A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal nos Produtos de Origem Animal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 10º Para os fins deste decreto entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal sob inspeção municipal qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

§ 1º A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I – Inspeção *ante mortem e post mortem* das diferentes espécies animais;

II – Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III – Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV – Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V – Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI – Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal;

VII – Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

VIII – Verificação da água de abastecimento;

IX – Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

X – Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XI – Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XII – Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 11º Em relação a inspeção *ante e post mortem* em abatedouros e a inspeção nos demais estabelecimentos que produzem produtos de origem animal será obedecido ao disposto no Decreto Federal N° 9013, de 29 de março de 2017 e suas alterações ou outro que o venha substituir, assim como em legislações específicas para cada classificação de estabelecimento e/ou tipo de produto.

Art. 12º Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

Art. 13º Em caso de necessidade, o SIM poderá adotar O REGIME ESPECIAL DE INSPEÇÃO (REI).

Parágrafo único. REI é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas as empresas registradas junto ao SIM em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 14º Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM estabelecerá em Normas Técnicas e legislações específicas as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

Art. 15º Para obtenção do registro do estabelecimento serão observadas as seguintes etapas:

I – Protocolização, pelo estabelecimento, da documentação exigida, nos termos do disposto nas Normas Técnicas do SIM e normas complementares;

II – Avaliação e aprovação da documentação apresentada pelo estabelecimento;

III – Vistoria *in loco* do estabelecimento edificado, com emissão de parecer conclusivo em Laudo de inspeção final, elaborado por servidor do SIM com formação em Medicina Veterinária;

IV – Concessão do registro ao estabelecimento.

Art. 16º Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.

Art. 17º O registro será requerido ao Serviço de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, instruindo-se o processo de acordo com as Normas Técnicas estabelecidas pelo SIM e normas complementares.

Art. 18º A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 19º As exigências para início da operação do estabelecimento serão fixadas em vistoria realizada pelo SIM, não podendo prescindir de instalação de equipamentos mínimos necessários, esgotamento sanitário, luz, água, piso e/ou outras exigências, a critério do SIM.

Art. 20º Atendidas as exigências estabelecidas neste Decreto e em normas complementares o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal emitirá o "Título de Registro", constando do mesmo o número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento, endereço e outros detalhes necessários.

Art. 21º A instalação do SIM dar-se-á mediante a emissão do Título de Registro para conhecimento da autorização do início das atividades.

Parágrafo único. Após deferido o Título de Registro compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 22º Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja instalado e equipado para a finalidade a que se destina, conforme procedimentos regulamentados nas Normas Técnicas do SIM e normas complementares.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o **caput** compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 23º O Serviço de Inspeção Municipal poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 24º O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 25º O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos previamente aprovados.

Art. 26º Em casos de salas de processamento com temperaturas controladas poderá ser autorizada a utilização de equipamento de frio doméstico, desde que atingida a temperatura preconizada pela legislação.

Art. 27º Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestível de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Parágrafo único. Poderá ser permitida a utilização de freezers e/ou geladeiras em casos específicos, a critério do SIM.

Art. 28º As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO VI
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E DAS PESSOAS

Art. 29º Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

§ 1º As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais.

§ 2º Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

§ 3º Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

§ 4º As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

§ 5º As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

§ 6º Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

§ 7º Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados a cada 06 (seis) meses e sempre que necessário.

Art. 30º Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada e/ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

§ 3º É expressamente proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 31º São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 32º É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 33º Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

Art. 34º Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes brancos, em perfeito estado de higiene e conservação, contemplando o conjunto: calça, jaleco, gorro ou touca, capacete nas seções de abate e risco específico, botas e avental impermeável, este quando a atividade industrial exigir. O pessoal que exerce outras atividades não relacionadas a produtos comestíveis deverá usar uniforme colorido que consiste em bota, calça e jaleco ou macacão.

§1º Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§ 2º O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

§ 3º Todos os elementos do uniforme deverão ser laváveis, a menos que sejam descartáveis, e manter-se limpos, de acordo com a natureza dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 35º Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 36º Durante a manipulação das matérias primas e dos produtos devem ser retirados todo e qualquer objeto de adorno como anéis, pulseiras, relógios e similares.

Art. 37º Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 38º O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 39º É proibido residir nas instalações onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 40º Os responsáveis legais pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I – Atender ao Regulamento disposto neste Decreto, no Decreto Federal N° 9013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, em outros documentos oficiais emitidos pelo SIM e em normas complementares e legislações específicas;

II – Disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção;

III – Disponibilizar instalações, equipamentos, utensílios, uniformes e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

IV – Manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

V – Disponibilizar local reservado para uso do SIM durante as inspeções;

VI – Fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;

VII – Manter atualizados os dados cadastrais de interesse do SIM, os projetos aprovados, as licenças, alvarás, a relação de fornecedores de matéria prima, etc.;

VIII – Manter em dia registros auditáveis do recebimento de animais, matérias primas e insumos, controle de processos de fabricação, produtos fabricados, expedição e destinação dos mesmos, os quais deverão estar disponíveis para consulta do SIM, a qualquer momento;

IX – Fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;

X – Arcar com os custos de análises fiscais solicitadas pelo SIM;

XI – Dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XII – Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento, devendo o responsável pela produção possuir curso em Boas Práticas de Fabricação para indústria de alimentos;

XIII – Dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde e adulteração;

XIV – Realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares e manter registros auditáveis de sua realização;

XV – Garantir o acesso do SIM a todas as instalações do estabelecimento, a qualquer dia e horário, para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XVI – Dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente ou periódica, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

XVII – Comunicar ao SIM a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

Art. 41º Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§ 1º Os programas devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as Boas Práticas de Fabricação, o Procedimento Padrão de Higiene Operacional e a Análise de Perigos e Pontos críticos de Controle, ou outra ferramenta equivalente.

§ 2º Deverão ser utilizados procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos de modo a assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos. Estes procedimentos serão estabelecidos por legislações específicas do SIM e normas correlatas.

§ 3º Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas, dos insumos e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto, legislações específicas e normas correlatas.

§ 4º O estabelecimento deverá entregar uma cópia do Manual de BPF ao SIM, contendo os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) mínimos obrigatórios, estabelecidos em normas complementares, dentro do prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da concessão do registro pelo SIM.

§ 5º Este Manual deverá ser atualizado periodicamente, de acordo com a necessidade.

Art. 42º Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico (RT) na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único. Ao assumir a responsabilidade técnica o RT deverá apresentar Certificado em curso de Boas Práticas de Fabricação para indústrias de alimentos, com carga horária mínima de 40 horas e constando o conteúdo programático.

CAPÍTULO VIII
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 43º O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua adequada conservação.

Parágrafo único. Para o transporte, tais produtos devem ser acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independentemente de sua embalagem, individual ou coletiva.

Art. 44º O veículo de transporte de alimentos deverá ser licenciado pelo órgão competente.

CAPÍTULO IX
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 45º Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:

I – De carne e derivados;

II – De pescado e derivados;

III – De ovos e derivados;

IV – De leite e derivados;

V – De produtos de abelhas e derivados;

VI – De fábrica e/ou fatiamento em supermercados e similares;

VII – De armazenagem;

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS

Art. 46º Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I – Abatedouro frigorífico;

II – Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, compreendendo a recepção dos animais, a manipulação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição dos produtos comestíveis oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial.

§ 2º Entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar a industrialização de produtos comestíveis.

DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 47º Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I – Abatedouro frigorífico de pescado;

II – Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

§ 1º Entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos comestíveis oriundos do abate.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização.

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 48º Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I – Granja avícola;

II – Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola para destinação exclusiva à tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 49º Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados:

I – Granja leiteira;

II – Posto de refrigeração;

III – Unidade de beneficiamento de leite e derivados;

IV – Queijaria;

V – Microqueijaria.

§ 1º Entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

§ 5º Entende-se por microqueijaria o estabelecimento de pequeno porte, dotado de dependências e equipamentos adequados, destinado exclusivamente à produção de queijo artesanal, com funcionamento exclusivo para o beneficiamento do leite obtido na sua propriedade, não se admitindo o recebimento de leite de propriedades de terceiros, com volume máximo de recebimento de 250 (duzentos e cinquenta) litros/dia.

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 50º Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I – Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

DAS FÁBRICAS E/OU FATIAMENTO EM SUPERMERCADOS E SIMILARES

Art. 51º Entende-se por Fábrica e/ou Fatiamento em supermercados e similares o estabelecimento destinado ao recebimento, acondicionamento de matéria-prima, manipulação, desossa, industrialização, fatiamento, reembalagem, rotulagem, estocagem, conservação, comercialização e distribuição de produtos de origem animal localizados em setores específicos dentro de supermercados e similares.

DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 52º Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I – Entreposto de produtos de origem animal

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

CAPÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 53º As infrações ao presente Regulamento, em conformidade com a Lei Municipal Nº 4321, de 28 de setembro de 2021e nos termos da alínea "c" do Art. 4º da Lei Federal Nº7889, de 23 de novembro de 1989, serão punidas administrativamente, e quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Art. 54º Os estabelecimentos registrados no SIM que incorrerem em alguma não conformidade de natureza leve, a critério do SIM, receberão uma Notificação (Anexo I) acerca da irregularidade, devendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar Plano de Ação (Anexo II) ao SIM, com as providências (ações corretivas e/ou preventivas) a serem tomadas e prazo determinado para sua conclusão. Este plano será avaliado pelo SIM e considerado satisfatório ou insatisfatório, sendo, neste último caso, devolvido ao estabelecimento para revisão.

DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 55º Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I – Apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens (Anexos VI e VII);

II – Suspensão provisória do processo de fabricação (Anexo VIII);

III – Coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;

IV – Determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado;

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM comunicará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 56º O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada à deficiências do controle de processo de produção.

DAS INFRAÇÕES

Art. 57º Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

I – Construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, ou quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários sem a prévia atualização da documentação que foi verificada, fiscalizada e aprovada para obtenção de registro do estabelecimento;

II – Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III – Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV – Expedir produtos sem rótulos;

V – Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;

VI – Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;

VII – Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;

VIII – Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

IX – Análises oficiais de água, matéria prima, produto ou qualquer ingrediente que entre em sua composição fora dos padrões legais;

X – Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XI – Desobedecer ou desrespeitar os preceitos de bem-estar animais dispostos na legislação pertinente;

XII – Desobedecer ou desrespeitar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

XIII – Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XIV – Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XV – Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XVI – Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM (planos de ação);

XVII – Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no SIM;

XVIII – Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XIX – Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;

XX – Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXI – Utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;

XXII – Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;

XXIII – Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XXIV – Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXV – Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXVI – Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXVII – Embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXVIII – Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;

XXIX – Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXX – Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXXI – Fraudar documentos oficiais;

XXXII – Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;

XXXIII – Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde do consumidor ou que tenham sido adulterados;

XXXIV – Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XXXV – Descumprir determinações sanitárias de interdição parcial ou total de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XXXVI – Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos em legislação ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 58º Consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:

I – Apresentem-se alterados;

II – Apresentem-se adulterados;

III – Apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

IV – Contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V – Contenham substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

VI – Contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica ou em normas complementares;

VII – Revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII – Sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

IX – Sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

X – Apresentem embalagens estufadas;

XI – Apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XII – Estejam com o prazo de validade expirado;

XIII – Não possuam procedência conhecida;

XIV – Não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Art. 59º Outras situações não previstas nos incisos de I ao XIV do art. anterior podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM, normas complementares ou regulamentos específicos.

Art. 60 Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados quando:

§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I – Fraudados:

a) As matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

b) As matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) As matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto;

d) As matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;

II – Falsificados:

a) As matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas em legislação concernente;

b) As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado no SIM e que se denominem como este, sem que o seja;

c) As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) As matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) As matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;

f) As matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 61º Nos casos previstos no art. 55, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I – Nos casos de apreensão, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares;

II – Nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

Parágrafo único. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

DAS PENALIDADES

Art. 62º As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 63º Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência (Anexo IV), quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – Multa (Anexo V), de até 100 (cem) VRM (valor de referência municipal), nos casos não compreendidos no inciso I, tendo o valor correspondente ao fixado observadas as seguintes gradações:

a) Para infrações leves até 10 VRM's, estabelecidas até 10% do valor máximo compreendido nesta gradação;

b) Para infrações moderadas de 11 a 30 VRM's, estabelecidas de 11% a 30% do valor máximo compreendido nesta gradação;

c) Para infrações graves de 31 a 50 VRM's, estabelecidas de 31% a 50% do valor máximo compreendido nesta gradação;

d) Para infrações gravíssimas de 51 até 100 VRM's, estabelecidas de 51% a 100% do valor máximo compreendido nesta gradação.

III – Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal (Anexos VI e VII), quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV – Suspensão de atividade (Anexo VIII), quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico – sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V – Interdição total ou parcial do estabelecimento (Anexo IX), quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

VI – Cancelamento do registro do estabelecimento (Anexo X).

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a Lei.

§ 2º A suspensão de atividade de que trata o inciso IV do **caput** e a interdição de que trata o inciso V do **caput** serão levantadas nos termos do disposto no art. 70.

§ 3º Se a interdição, total ou parcial, não for levantada nos termos do § 2º após 12 (doze) meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do **caput** poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 55.

Art. 64º Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 63, são consideradas:

I – Infrações leves as compreendidas nos incisos I a IX do **caput** do art. 57;

II – Infrações moderadas as compreendidas nos incisos X a XVIII do **caput** do art. 57;

III – Infrações graves as compreendidas nos incisos XIX a XXVII do **caput** do art.57;

IV – Infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXVIII a XXXVI do **caput** do art. 57.

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre onze e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas neste Decreto.

Art. 65º Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do **caput** do art. 63, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I – O infrator ser primário na mesma infração;

II – A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III – O infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV – A infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V – A infração ter sido cometida acidentalmente;

VI – A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII – A infração não afetar a qualidade do produto;

VIII – O infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;

IX – O infrator ser proprietário de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I – O infrator ser reincidente específico;

II – O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III – O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV – O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V – A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI – O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII – O infrator ter agido com dolo ou com má-fé;

VIII – O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes;

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica;

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida;

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo;

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 66º As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da suspensão de atividades, da interdição total ou parcial de instalações, do cancelamento de registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo único. O cancelamento de registro do estabelecimento cabe ao responsável pelo SIM.

Art. 67º Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 68º Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do **caput** do art.63, são características que causam embaraço a ação fiscalizadora quando o infrator:

I – Embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II – Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;

III – Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV – Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V – Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VI – Fraudar documentos oficiais;

VII – Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

VIII – Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

IX – Prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos.

Parágrafo único. A penalidade de que trata o inciso IV do **caput** do art. 63 será aplicada também, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:

I – Não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;

II – Prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos incorretos, inexatos ou falsos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor.

Art. 69º As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 65, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1º A suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2º Após início dos efeitos das sanções de que trata o **caput**, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o §1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.

§ 3º A suspensão de atividades de que trata o **caput** abrange as atividades produtivas, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 4º A interdição de que trata o **caput** será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando isto não for possível, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 5º Caso as sanções de que trata o **caput** tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 70º As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 1º A sanção de interdição de que trata o **caput** será aplicada de forma:

I – Parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento;

II – Total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§ 2º A suspensão de atividade de que trata o **caput** será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

Art. 71º A sanção de cancelamento do registro do estabelecimento deve ser aplicada nos casos de:

I – A reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas;

I – Reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 69;

III – Quando o estabelecimento adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar a documentação necessária para transferência do registro, conforme legislação específica do SIM.

Art. 72º A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de 12 (doze) meses.

§ 1º Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatado pela fiscalização.

§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

CAPÍTULO XI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 73º O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração (Anexo III).

Art. 74º O auto de infração será lavrado pelo servidor responsável do SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou na sede do SIM.

Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I – A data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação;

II – A data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 75º O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 76º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto.

§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento (AR) ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 77º A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito e protocolizados ao SIM, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da cientificação oficial.

§ 1º A contagem do prazo de que trata o *caput* será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§ 2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data em que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 78º Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I – Fora do prazo;

II – Por pessoa não legitimada;

III – Após exaurida a esfera administrativa.

Parágrafo único. O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 79º O auto de infração será lavrado em modelo próprio estabelecido pelo SIM.

Art. 80º A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 81º O infrator poderá apresentar defesa em até 10 (dez) dias após a ciência do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial.

§ 1º Após a ciência da decisão proferida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Prefeito Municipal, que decidirá em segunda e última instância.

§ 2º A defesa e o recurso apresentados pelo infrator serão, em qualquer caso, encaminhados ao responsável pelo SIM.

§ 3º Na hipótese de não apresentação de defesa e recurso, a informação constará do relatório de instrução.

Art. 82º Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para defesa e recurso, sem apresentação destes, ou apreciados os mesmos, a autoridade sanitária proferirá a decisão final, dando o processo por concluso.

Art. 83º Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 84º O Processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas cobranças, quando for o caso.

Parágrafo único. O não recolhimento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do município.

Art. 85º A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, marcando-se lhe, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro do estabelecimento.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86º Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 87º As dúvidas de interpretação à aplicação dos dispositivos deste Regulamento serão resolvidas junto ao Serviço de Inspeção Municipal, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial de Tupanciretã.

Art. 88º É de responsabilidade do quadro de servidores do SIM a elaboração das Normas Técnicas do SIM, das quais constará o detalhamento das instalações referentes a produção de carne e derivados, leite e derivados, pescado e derivados, ovos e derivados e de produtos de abelhas e derivados.

Art. 89º As legislações complementares a este Decreto abrangerão também os requisitos para registro e funcionamento dos estabelecimentos, os requisitos para registro de produtos, o cronograma dos exames laboratoriais de água, matérias primas e produtos, dentre outros detalhamentos necessários.

Art. 90º As autoridades civis e militares com encargos policiais darão todo o apoio, desde que solicitadas, aos servidores do SIM, mediante identificação quando no exercício do seu cargo, conforme art. 57 da Lei Estadual Nº6503, de 22 de dezembro de 1972.

Art. 91º Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Art. 92º Ficam o Serviço de Inspeção Municipal e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial encarregados dos atos complementares que se fizerem necessários para cumprimento deste regulamento.

Art. 93º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 94º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal N° 5901, de 01 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO

N° _____/20____

Estabelecimento: _____
SIM N°: _____
CPF/CNPJ:_____
Endereço: _____
Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, venho notificar este estabelecimento acerca da não conformidade abaixo:
_____

Com fundamento na(s) disposição (ões) legal (ais) do (a):
( ) Lei ( ) Decreto ( ) Portaria ( ) IN ( ) Resolução
Nº _____, de ____ de _____ de _____, art. _____, publicado por _____ e demais atos normativos.

O estabelecimento tem o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do Plano de Ação ao SIM.

_____
Serviço de Inspeção Municipal

_____
Assinatura do notificado

Tupanciretã, ____de _____ de 20____

ANEXO II
PLANO DE AÇÃO
Estabelecimento: _____
Data: ____/____/_____

O estabelecimento supracitado, por mim representado, apresenta o plano de ação descrito abaixo e se compromete a adotar todas as ações previstas para correção da não conformidade abaixo relacionada apontada na data de ____/____/_____, em resposta a:
( ) Notificação N° ____/_____
( ) Interpretação de resultado de análise e ações fiscais (Relatório de ensaio N° ____/_____)
( ) Outra

Não conformidade(1)	Ação corretiva a ser adotada (2)			Ação preventiva a ser adotada (2)		
	Descrição detalhada	Data de início (3)	Data de conclusão (4)	Descrição detalhada	Data de início (3)	Data de conclusão (4)

(1) Deve ser transcrita sem alteração da informação registrada pelo SIM
(2) Deve ser descrita a forma exata e detalhada da ação que será adotada pelo estabelecimento
(3) Prazo inicial previsto para a aplicação da ação corretiva e/ou preventiva correspondente especificada.
(4) Prazo final previsto para finalização da ação corretiva e/ou preventiva correspondente especificada.

_____
Ass. do representante legal pelo estabelecimento

USO DO SIM
Após avaliação preliminar do presente plano, verificou-se que as ações elencadas são:
( ) Satisfatórias, ficando o presente plano APROVADO
( ) Insatisfatórias, ficando o presente plano REPROVADO

Obs:_____

_____
Assinatura do servidor designado

ANEXO III

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº _____/20_____

Ao(s) _____ dias do mês de _____do ano de 20_____, às _____ horas e _____ minutos, com base na Lei Municipal Nº _____, de ____de_____ de 20___, assim como no Decreto Municipal Nº _____, de ____ de _____de 20___, e demais atos normativos, o SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL INFRACIONOU o (a) Sr. (a)_____, responsável legal pelo estabelecimento_____, Registro SIM Nº_____, CPF/CNPJ _____, sito à _____, por ter incorrido na seguinte infração:_____, prevista no art. _____ do acima referido Decreto.
Faz lavrar, contra o infrator, o presente auto, o qual fica convidado a apresentar as explicações que julgar necessárias, por escrito, dentro do prazo de 10 (dez) dias, ao Secretário Municipal da SMDRIC como defesa e ao Prefeito Municipal como recurso.

_____
Serviço de Inspeção Municipal

_____
Assinatura do responsável legal CPF

Tupanciretã, _____ de _____de 20_____

ANEXO IV

AUTO DE ADVERTÊNCIA

Nº _____/20____

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N° _____/_____

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 20_____, às _____ horas e _____ minutos, com fundamento na(s) disposição(ões) legal(ais) da Lei Municipal Nº_____, de _____ de -------_____ de 20___, art._____, assim como no Decreto Nº _____, de _____ de _____ de 20____, art._____ e demais atos normativos, o SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL ADVERTE o (a)--Sr.(a)_____, responsável legal pelo estabelecimento _____, Registro SIM Nº_____, CPF/CNPJ _____, sito à _____.

_____
Serviço de Inspeção Municipal

_____
Assinatura do responsável legal CPF

Tupanciretã, ____ de _____ de 20____

ANEXO V

AUTO DE MULTA

Nº _____/20____

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N° _____/_____

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 20_____, às _____ horas e _____ minutos, com base na Lei Municipal Nº _____, de ____ de _____ de 20___, assim como no Decreto Municipal Nº _____, de ____ de _____de 20___ e demais atos normativos, o SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL MULTA o(a) Sr.(a)_____, responsável legal pelo estabelecimento _____, Registro SIM Nº _____, CPF/CNPJ _____, sito à _____, baseado no art. _____ do Decreto acima referido, estando intimado a pagar a multa no valor de R$ _____ (_____).

O não recolhimento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do município.

_____
Serviço de Inspeção Municipal

_____
Assinatura do responsável legal CPF

Tupanciretã, _____ de _____ de 20_____

ANEXO VI

AUTO DE APREENSÃO E DEPÓSITO

Nº _____/20___

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N° _____/_____

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de 20_____, às _____ horas e _____ minutos, com base na Lei Municipal Nº _____, de _____de _____ de 20___, assim como no Decreto Municipal Nº _____, de _____ de _____ de 20___, e demais atos normativos, o SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL lavrou o presente AUTO contra o (a) Sr.(a) _____, responsável legal pelo estabelecimento_____, CPF/CNPJ _____, para apreensão e depósito: do (s) ( ) produto (s) abaixo especificado (s), para análises fiscais, por suspeição de impropriedade para consumo, ( ) dos rótulos, ( ) das embalagens, baseado no art. _____ do Decreto acima referido.

_____
O (s) ( ) produto (s) ( ) rótulos ( ) embalagens acima referido (s) ficará (ão) apreendido (s) em depósito no _____, sob responsabilidade do (a) Sr.(a)_____.

_____
Serviço de Inspeção Municipal

_____
Assinatura do responsável legal CPF

Tupanciretã, _____ de _____ de 20____

ANEXO VII

AUTO DE APREENSÃO E CONDENAÇÃO

Nº _____/20____

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N° _____/_____

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, às _____ horas e _____ minutos, com base na Lei Municipal Nº _____, de _____de _____de 20___, assim como no Decreto Municipal Nº _____, de ____ de _____ de 20___, e demais atos normativos, efetuo a APREENSÃO E CONDENAÇÃO do (s) produto (s)_____em condições sanitárias_____ pertencentes/procedentes_____, sito à_____Registro SIM Nº _____ CPF/CNPJ _____,observando os procedimentos abaixo descritos:_____

_____
Serviço de Inspeção Municipal

_____
Assinatura do responsável legal CPF

Tupanciretã, ____ de _____ de 20____

ANEXO VIII

TERMO DE SUSPENSÃO PROVISÓRIA

( ) CAUTELAR ( ) SANÇÃO

( ) Do processo de fabricação do (s) produto (s) _____
( ) Das atividades ( ) Parcial ( ) Total

Nº _____/20___

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N° _____/_____

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 20___, às ____ horas e _____ minutos, com base na Lei Municipal Nº _____, de ____ de _____ de 20___, assim como no Decreto Municipal Nº _____, de ____ de _____ de 20___ e demais atos normativos, o SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SUSPENDE PROVISORIAMENTE o estabelecimento_____, de propriedade do (a) Sr.(a)_____sito à _____, Registro SIM Nº_____, CPF/ CNPJ _____, ficando o responsável pelo estabelecimento sujeito às penalidades administrativas e criminais caso não cumpra a presente determinação até resolução das não conformidades/ilegalidades apontadas.

_____
Serviço de Inspeção Municipal

_____
Assinatura do responsável legal CPF

Tupanciretã, ____ de _____ de 20____

ANEXO IX

AUTO DE INTERDIÇÃO

( ) CAUTELAR ( ) SANÇÃO

Nº _____/20___

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N° _____/_____

Ao (s) ____, dias do mês de _____ do ano de 20____, às _____ horas e _____ minutos, com base na Lei Municipal Nº _____, de ____ de _____ de 20____, assim como pelo Decreto Municipal Nº _____, de ____ de _____ de 20____ e demais atos normativos, o SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL INTERDITA:
( ) PARCIALMENTE ( ) TOTALMENTE por tempo indeterminado, o estabelecimento_____, de propriedade do (a) Sr.(a)_____sito à _____, Registro SIM Nº_____, CPF/CNPJ _____, ficando o responsável pelo estabelecimento sujeito às penalidades administrativas e criminais e ciente de que não poderá fazer funcionar o local interditado, até resolução das não conformidades/ilegalidades apontadas.

_____
Serviço de Inspeção Municipal

_____
Assinatura do responsável legal CPF

Tupanciretã, ____ de _____ de 20____

ANEXO X

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N° _____/_____ (quando couber)

O Estabelecimento _____,de propriedade do (a) Sr.(a)_____, sito à_____, CPF/CNPJ _____, Registro SIM Nº _____, de acordo com a Lei Municipal Nº _____, de _____ de _____ de 20____, assim como com o Decreto Municipal Nº _____, de _____ de _____ de 20____ e demais atos normativos, teve o seu REGISTRO CANCELADO no SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL deste Município, de acordo com o art. ____ do acima referido Decreto.

_____
Serviço de Inspeção Municipal

_____
Assinatura do responsável legal CPF

Tupanciretã, _____ de _____ de 20____

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:4726367E

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6209 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta as Normas Técnicas para Aprovação de Projeto, Registro, Reforma e Ampliação, Alterações cadastrais e Cancelamento de Registro de estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidas as normas técnicas para aprovação de projeto, registro, reforma e ampliação, alterações cadastrais e cancelamento de registro de estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

CAPÍTULOI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2° Para registro de estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Municipal é necessário a elaboração de um projeto de construção/instalação para constituição de um processo de aprovação. Para tanto, devem ser consideradas as Normas Técnicas específicas, observando-se aspectos sanitários e tecnológicos necessários estabelecidos pelo SIM, dispostos na Lei Federal Nº1283, de 18 de dezembro de 1950 e Decreto Federal Nº9013,de 29 de março de 2017, além das normas complementares.

CAPÍTULOII
DA DOCUMENTAÇÃO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO e CONCESSÃO DE REGISTRO

Art. 3° A solicitação de registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal-SIM deve ser feita pelo responsável legal do estabelecimento com a abertura de processo no sistema da Prefeitura Municipal de Tupanciretã, acompanhados dos seguintes documentos:

I – Requerimento para Aprovação de Projeto encaminhado ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM (Anexo I);

II – Documento exarado pela autoridade registraria competente, vinculado ao endereço da unidade que se pretende registrar;

III – Inscrição estadual, contrato social ou firma individual e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no caso de solicitação por pessoa jurídica; ou

IV – Documento oficial de identificação (CPF), para os casos de registro de estabelecimento em nome de pessoa física;

V – Plantas das respectivas edificações constando de:

a) Planta baixa de cada pavimento com os detalhes dos equipamentos;

b) Planta de situação;

c) Planta hidrossanitária;

d) Plantas de cortes longitudinal e transversal; e

e) Planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.

VI – Memorial descritivo da edificação;

VII – ART do responsável técnico pelas plantas.

VIII – Memorial técnico sanitário do estabelecimento – MTSE (Anexo III) devidamente preenchido com todas as informações requeridas, atentando-se também para o seguinte:

a) a listagem de instalações e equipamentos presente no MTSE deve corresponder ao indicado nas plantas e suas respectivas legendas;

b) a relação de produtos que se pretende fabricar deve estar de acordo com a padronização de nomenclatura preconizada pela legislação vigente.

IX – Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;

X – Resultado de análise da água de abastecimento fornecido por laboratório que atenda aos requisitos especificados pela legislação vigente;

XI – Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorde em acatar as exigências estabelecidas na legislação municipal, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Anexo II);

XII – ART ou documento equivalente comprovando a responsabilidade técnica na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica do estabelecimento, cuja formação profissional lhe permita tais atribuições.

Art. 4° Estes documentos serão anexados ao pedido inicial, analisados pelo SIM e, caso o projeto seja aprovado, o proprietário será comunicado, podendo dar início às obras.

§ 1º A avaliação de projeto é a etapa inicial para registro do estabelecimento, devendo ser apresentados os elementos informativos e documentais constantes do inciso I ao VII do Art. 3º.

§ 2º O constante nos incisos VIII a XII do art. 3° deverá ser apresentado anteriormente à concessão do Título de Registro.

Art. 5° Após a conclusão das obras o responsável legal solicitará, através de requerimento ao SIM (Anexo IV), uma vistoria para emissão do "Laudo de inspeção final".

Parágrafo único. O Laudo de Inspeção Final (Anexo V) deve ser emitido por Técnico do SIM com formação em Medicina Veterinária, com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.

Art. 6° As plantas apresentadas devem conter os elementos gráficos na cor preta, contemplando cotas métricas, legendas e identificação das áreas e representar fidedignamente as instalações e estrutura do estabelecimento.

Art. 7° Para os estabelecimentos que se enquadrem como agroindústrias de pequeno porte, de acordo com o parágrafo único do art. 143-A do Decreto N° 5741, de 30 de março de 2006 e suas alterações, a documentação prevista no inciso V do art. 3° poderá ser substituída por croqui das instalações, na escala de 1:100, que poderá ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados.

Parágrafo único. O constante nos itens VI e VII do art. 3° será dispensado para estes estabelecimentos.

Art. 8° Os procedimentos previstos no art. 3° aplicam-se, inclusive, para estabelecimentos já edificados.

Art. 9° Os estabelecimentos das áreas de carne, ovos, pescado, leite, produtos das abelhas e armazenagem, bem como as Agroindústrias de Pequeno Porte, devem atender as classificações previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. Para funcionamento de Granja Avícola sob SIM é necessário também o registro junto ao serviço oficial de saúde animal conforme Parágrafo único do art. 222 do Decreto Nº9013, de 29 de março de 2017.

Art. 10º Podem ser exigidas informações ou documentações adicionais previstas em outros regulamentos, bem como em casos específicos para melhor subsidiar a análise da solicitação do registro.

Art. 11º Nenhuma alteração poderá ser realizada no projeto aprovado, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.

Art. 12º A instalação do SIM dar-se-á mediante a emissão, pelo responsável pelo SIM, do Título de Registro, no qual constará o número de registro, o nome empresarial, a classificação, a localização do estabelecimento, etc.

Parágrafo único. O Título de Registro é o documento hábil para autorização do início das atividades no estabelecimento, sendo de caráter permanente.

Art. 13º O Título de Registro será emitido pelo sistema eletrônico da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Para estabelecimentos já registrados será encaminhada documentação pertinente para adaptação a este sistema de emissão.

Art. 14º A emissão do Título de Registro não isenta o estabelecimento de realizar o registro de seus produtos previamente ao início da produção.

CAPÍTULOIII
DA REFORMA E AMPLIAÇÃO

Art. 15º Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou funcionários, só poderá ser feita após aprovação do projeto pelo SIM.

Art. 16º Para solicitação de análise de projetos de reforma e ampliação, devem ser apresentados:

I – O constante no inciso I do art. 3°.

II – A descrição das obras a serem realizadas;

III – As plantas constantes no inciso V do art. 3°, onde devem ser observadas as seguintes convenções de cores:

a) Cor preta – para partes a serem conservadas;

b) Cor vermelha – para partes a serem construídas;

c) Cor amarela – para partes a serem demolidas;

IV – O constante no inciso VIII do art. 3°.

Parágrafo único. A planta de fluxos deve representar graficamente as instalações e equipamentos definitivos em cor única, preferencialmente preta.

Art. 17º No caso de estabelecimentos de pequeno porte a documentação de que trata o § 3° do art. 16 observará o disposto no art. 7°.

Art. 18º O Técnico responsável pelo SIM deve proceder à avaliação do projeto de reforma e ampliação, emitir parecer, e em caso de parecer favorável, encaminhar comunicação ao estabelecimento.

Art. 19º Após a aprovação, a execução da obra deve ser realizada e uma vez concluída, o responsável legal pelo estabelecimento deve solicitar, através de requerimento ao SIM (Anexo IV), a realização de vistoria para emissão do "Laudo de Inspeção Final" (Anexo V) que comprove a execução do projeto conforme aprovado.

Art. 20º Fica autorizado o uso das instalações, do novo fluxo e capacidade de produção alvos da reforma e ampliação ou remodelação, após emissão do "Laudo de Inspeção Final" com parecer favorável.

Art. 21º Nos casos que impliquem alteração de classificação do estabelecimento, após análise do processo de registro, juntamente, com a emissão do "Laudo de Inspeção Final" com parecer favorável, o SIM deverá emitir novo Título de Registro.

Art. 22º Fica dispensada a aprovação do projeto para ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que não impliquem alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.

Parágrafo único. O responsável legal pelo estabelecimento deve comunicar a alteração proposta formalmente ao SIM, constando a justificativa e a descrição da reforma e ampliação pretendidas, para anexação e atualização nos autos do processo de registro do estabelecimento.

CAPÍTULOIV
DA TRANSFERÊNCIA E ALTERAÇÃO CADASTRAL

Art. 23º Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

Art. 24º Quando ocorrer mudança de proprietário e/ou administrador em estabelecimentos registrados, os novos responsáveis deverão proceder as devidas transferências no âmbito do SIM.

§ 1º No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita, pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao SIM, esclarecendo os motivos da recusa;

§ 2º As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados, durante as fases do processamento da transação comercial, devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste Regulamento;

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja ele registrado;

§ 4º No caso do vendedor ou locador ter feito à comunicação a que se refere o § 1º, e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro do estabelecimento;

§ 5º Adquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos e realizada a transferência do registro, a nova firma está obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;

§ 6º O processo de transferência deve obedecer, no que lhe for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro.

Art. 25º Para fins de solicitação de transferência do estabelecimento registrado devem ser apresentados ao SIM um requerimento, os documentos contidos nos incisos III ou IV e XI do art. 3º, além da documentação comprobatória da aquisição, locação ou arrendamento.

Art. 26º A documentação será analisada e, uma vez aprovada, novo Título de Registro será emitido pelo SIM, sendo mantido o mesmo número de registro.

Art. 27º A alteração cadastral deve ser solicitada ao SIM nas seguintes situações:

I – Alteração do número do CNPJ de pessoa jurídica pertencente ao mesmo grupo empresarial: a solicitação deve ser acompanhada dos documentos contidos no inciso III do art. 3º e demais informações pertinentes;

II – Alteração de razão social de pessoa jurídica do mesmo grupo empresarial: a solicitação deve ser acompanhada dos documentos contidos no inciso III do art. 3º e demais informações pertinentes;

III – Alteração de endereço, inclusive CEP, sem mudança de localização do estabelecimento: deve ser anexada a solicitação documentação comprobatória da alteração do endereço ou do CEP;

IV – Alteração dos dados de contato do estabelecimento: deve ser apresentada solicitação de alteração cadastral contendo os dados atualizados.

Art. 28º Será emitido novo Título de Registro para os casos contidos nos incisos I a III do art. anterior.

CAPÍTULOV
DA PARALISAÇÃO e do reinício DAS ATIVIDADES

Art. 29º O Responsável legal pelo estabelecimento tem a obrigação de comunicar ao SIM da paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

Art. 30º A paralisação total das atividades industriais por período superior a 06 (seis) meses condiciona o reinício das atividades a inspeção prévia de suas dependências, instalações e equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 31º O cancelamento do registro do estabelecimento pode ocorrer nas seguintes situações:

I – a pedido do responsável legal, mediante requerimento ao responsável pelo SIM;

II – por interrupção voluntária do funcionamento pelo período de um ano;

III – em caso de constatação, pelo SIM, de encerramento das atividades do estabelecimento;

IV – por interdição total do estabelecimento pelo período de um ano; e

V – como sanção administrativa mediante proposição pelo SIM.

§ 1º Para os fins do disposto no inciso II do *caput*, considera-se interrupção voluntária de funcionamento quando o estabelecimento deixar de realizar as atividades de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição, com finalidade industrial ou comercial, da carne e seus derivados, do pescado e seus derivados, dos ovos e seus derivados, do leite e seus derivados ou dos produtos de abelhas e seus derivados, conforme classificação do estabelecimento, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§ 2º Para o cancelamento do registro nos casos tratados no inciso II do *caput* serão observados os seguintes procedimentos:

I – o SIM notificará o estabelecimento da intenção de cancelamento do registro, concedendo prazo de 10 (dez) dias para manifestação quanto ao retorno provável de suas atividades;

II – não será dado prosseguimento ao processo de cancelamento do registro quando, dentro do prazo previsto no inciso anterior, o estabelecimento manifestar interesse em manter seu registro ativo e reiniciar suas atividades no prazo máximo de 3 (três) meses, contados de sua manifestação;

III – será dado prosseguimento ao processo de cancelamento do registro, dispensada nova notificação de intenção de cancelamento, quando o estabelecimento:

a) não se manifestar frente a notificação de intenção de cancelamento no prazo indicado no inciso I deste parágrafo;

b) não apresentar previsão de retorno de suas atividades;

c) quando a previsão de retorno de atividades ultrapassar o prazo máximo previsto no inciso II deste parágrafo; ou

d) quando o estabelecimento informar o interesse em reiniciar suas atividades no prazo previsto no inciso II deste parágrafo, mas não as reiniciar.

§ 3º O SIM avaliará as situações de retorno esporádico ou eventual de atividades, ainda que parciais, ou operações de natureza comercial esporádicas ou eventuais, sem o retorno de atividades produtivas, que possam configurar medidas protelatórias ao cancelamento do registro previsto no inciso II do **caput** e, caso caracterizada a medida protelatória, prosseguirá com o rito de cancelamento de registro previsto no parágrafo anterior;

§ 4º Em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I do § 2°, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido Laudo atestando que o mesmo não está em funcionamento a um ano, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade;

§ 5º Nos casos tratados no inciso III do **caput**, o SIM instruirá processo com a documentação que comprove o encerramento das atividades do estabelecimento.

§ 6º Para o cancelamento previsto no inciso IV do **caput**, o SIM instruirá processo que comprove que a sanção não foi levantada no período de 12 (doze) meses.

§ 7º Para o cancelamento previsto no inciso V do **caput** será devidamente instruído o processo administrativo comprobatório.

Art. 32º O cancelamento do registro do estabelecimento será realizado pelo SIM, mediante emissão de Termo de Cancelamento de Registro (Anexo VI).

Art. 33º Cancelado o registro o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do SIM.

Art. 34º O cancelamento de registro será comunicado oficialmente pelo SIM às autoridades competentes do Município e, quando for o caso, do Estado e à autoridade federal.

Art. 35º Para o retorno das atividades do estabelecimento elaborador de produtos de origem animal que teve seu registro cancelado, devem ser cumpridas as exigências previstas neste Decreto para o registro de novo estabelecimento.

Art. 36º O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das ações fiscais e sanções administrativas cabíveis decorrentes da infração à legislação.

Art. 37º O registro pode ser cancelado, mediante sanção administrativa proposta pelo SIM, nas seguintes situações:

I – quando o estabelecimento adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar a documentação necessária para transferência do registro, nos termos dos art. 23 e 24 deste Decreto, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o alienante, locador ou arrendador ter comunicado ao SIM a negação da realização da transferência pelo primeiro;

II – como resultado de processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas; ou

III – na reincidência em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição total do estabelecimento ou a suspensão de atividades.

§ 1º Na situação tratada no inciso I do *caput*, o SIM notificará previamente o alienante, locador ou arrendante da configuração de fato que enseja a cassação do registro, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao interesse em manter o registro do estabelecimento sob sua responsabilidade.

§ 2º No caso tratado no parágrafo anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – não será cancelado o registro quando o alienante, locador ou arrendante manifestar interesse em manter estabelecimento sob sua responsabilidade; ou

II – será dado prosseguimento ao cancelamento do registro, dispensada nova notificação, quando o alienante, locador ou arrendante:

a) Não se manifestar no prazo indicado no §1º; ou

b) Não manifestar interesse em manter o registro do estabelecimento sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 39º As dúvidas de interpretação à aplicação dos dispositivos deste regulamento serão resolvidas junto ao Serviço de Inspeção Municipal, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial de Tupanciretã.

Art. 40º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5901/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETO

Tupanciretã, _____ de _____ de 20_____

Ilmo (a). Sr. (a)
Responsável pelo SIM

_____, CNJP/CPF nº _____, telefone_____, *e-mail* _____, vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a análise do projeto para fins de:
( ) construção ( ) reforma ( ) ampliação ( ) do estabelecimento _____, sito _____, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos
Pede Deferimento

_____
Assinatura

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Sr. (a). Responsável pelo SIM-SMDRIC:

O estabelecimento _____, CNPJ/CPF _____, sito _____, através de seu representante legal, tem conhecimento e compromete-se a cumprir todos os aspectos da legislação em vigor concernente ao SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, atestando a veracidade de todas as informações prestadas ao SIM e a compatibilidade entre as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial com o volume de produção pretendido.

_____
Representante Legal

Tupanciretã, _____ de _____ de 20____

ANEXO III

MEMORIAL TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

FORMULÁRIO PADRÃO PARA CONFECÇÃO DE MEMORIAL TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO	
Identificação da empresa	
1.1.Nome da empresa:	
1.2.CNPJ/CPF:	
1.3.Endereço:	
1.4.Telefone:	
1.5.E-mail:	
1.6.Responsável legal:	
1.7.Responsável técnico:	
1.8.N° de registro no SIM:	
1.9.Motivo do projeto: □ Registro □ Reforma e ampliação □ Alteração do memorial	
1.10. Classificação do estabelecimento:	
□ Abatedouro frigorífico	□ Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos
□ Abatedouro frigorífico de pescado	□ Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado
□ Granja avícola	□ Unidade de beneficiamento de ovos e derivados
□ Granja leiteira	□ Posto de refrigeração
□ Unidade de beneficiamento de leite e derivados	□ Queijaria
□ Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas	□ Microqueijaria
□ Entreposto de produtos de origem animal	□ Fábrica e/ou fatiamento em supermercados e similares
Lista dos produtos que pretende produzir: 2.1. 2.2. 2.3. 2.4. 2.5. 2.6. 2.7. 2.8. 2.9. 2.10.	
Capacidade de produção/dia (abate ou processamento):	
Matéria prima 4.1 Procedência: 4.2 Descrição: 4.3 Meio de transporte:	
Descrição do processo/fluxo de abate e/ou industrialização de cada tipo de produto:	
Meios de transporte a serem utilizados para os produtos:	
N° aproximado de funcionários:	
Água de abastecimento	
8.1. Procedência:	
8.2.Tratamento:	
8.3. Vazão da água de abastecimento:	
8.4.Capacidade do reservatório:	
9.Detalhes do terreno	
9.1 Área total:	
9.2 Existência de edificação industrial:	
9.3 Área a ser construída:	
9.4 Existência de edificações limítrofes:	
9.5 Fontes de mau cheiro:	
9.6 Destino das águas residuais e da rede de esgoto:	
9.7 Recuo do alinhamento da rua:	
9.8 Facilidade de escoamento das águas pluviais:	
9.9 Tipo de pavimentação externa:	
9.10 Tipo de delimitação da área externa:	
Características do sistema de coleta e remoção (ralos sifonados, canaletas, etc.) das águas residuais/servidas do interior da indústria e currais/pocilgas em direção ao tratamento de efluentes:	
Sistema de produção de água quente:	
Instalações industriais:	
12.1.Pé direito:	
12.2. Material e declividade do piso:	
12.3.Materiais das aberturas e esquadrias:	
12.4.Revestimento das paredes:	
12.5. Material do forro:	
Lista de equipamentos indicando quantidade, material, capacidade e temperatura de operação:	
13.1. 13.2. 13.3. 13.4. 13.5. 13.6. 13.7. 13.8. 13.9. 13.10.	
Indicação do tipo de tratamento aplicado aos produtos não comestíveis e condenados:	
Barreiras físicas contra pragas:	
Indicação do sistema de aquecimento dos tanques de escaldagem, cozimento, fusão, etc.:	
Outras considerações:	
Responsável legal pela empresa:	**Responsável técnico:**
Visto do Méd. Veterinário responsável pelo SIM:	
Local:	**Data:**

Nota 1: A natureza dos pisos, paredes, teto, janelas, portas, divisórias, cercas, etc. deve constar no memorial descritivo da construção.

Nota 2: Todas as páginas devem ser rubricadas pelos responsáveis pela empresa.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA LAUDO DE INSPEÇÃO FINAL

Tupanciretã, _____ de _____ de 20_____

Ilmo (a). Sr. (a)
Responsável pelo SIM

_____, CNJP/CPF nº _____, endereço _____, telefone_____, *e-mail* _____, vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a ANÁLISE FINAL DO PROJETO PARA FINS DE REGISTRO do estabelecimento no SIM.

Nestes Termos
Pede Deferimento

_____
Assinatura

ANEXO V

LAUDO DE INSPEÇÃO FINAL

O Serviço de Inspeção Municipal realizou vistoria técnica sanitária para fins de aprovação de projeto para: _____, sito: _____, CPF/CNPJ: _____, de propriedade do (a) Sr. (a): _____, na data de: _____.
O SIM _____o projeto, visto que o estabelecimento _____instalações, equipamentos, utensílios, e demais itens necessários disponíveis, em condições de funcionamento e de acordo com a planta autorizada.

Tupanciretã, ____ de _____ de 2021

ANEXO VI

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N° _____/_____ (quando couber)

O Estabelecimento _____, de propriedade do (a) Sr.(a)_____ ___, sito à_____, CPF/CNPJ _____, Registro SIM Nº _____, de acordo com a Lei Municipal Nº _____, de _____ de _____ de 20____, assim como com o Decreto Municipal Nº _____, de _____ de _____ de 20____ e demais atos normativos, teve o seu REGISTRO CANCELADO no SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL deste Município, de acordo com o art. ____ do acima referido Decreto.

_____
Serviço de Inspeção Municipal

Assinatura do responsável
_____
legal CPF

Tupanciretã, _____ de _____ de 20____

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:A4475018

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6210 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta as Normas Técnicas para Aprovação de Projeto, Registro, Reforma e Ampliação, Alterações cadastrais e Cancelamento de Registro de estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1° Ficam regulamentados os procedimentos para embalagem, rotulagem, carimbagem e registro dos produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Tupanciretã.

Art. 2° Todo produto de origem animal comestível produzido em estabelecimento registrado no SIM deverá ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Tupanciretã.

§ 1º O registro de que trata o *caput* abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§ 2º O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3° Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar produtos destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem, classificando-se em primária e secundária.

§ 1º Entende-se por "embalagem primária" o invólucro que está em contato com o produto, devendo este ser de material devidamente aprovado pela autoridade competente.

§ 2º Entende-se por "embalagem secundária" o invólucro ou recipiente utilizado para acondicionar produtos que tenham sido embalados primariamente.

Art. 4° Os produtos de origem animal, destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 5° Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando absolutamente íntegros e rigorosamente higienizados.

Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados se, anteriormente, tiverem sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

Art. 6° Entende-se por "rótulo" toda matéria descritiva ou gráfica que identifique o produto e o estabelecimento produtor, impressa, litografada, pintada ou gravada a fogo, por pressão ou decalque, aplicados sobre a embalagem plástica, o recipiente, o vasilhame, o envoltório, o cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem do alimento ou sobre o que acompanha o continente.

§ 1º Fica a critério do SIM permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo de inspeção;

§ 2º Os embutidos para a venda a granel serão identificados por meio de uma etiqueta apensa a cada amarrado;

§ 3° A juízo do SIM, no caso de produtos que, por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados neste Regulamento, deverão estes constar da embalagem coletiva;

§ 4º Os produtos de origem animal fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter a identificação do estabelecimento de origem.

§ 5º Os rótulos deverão respeitar, obrigatoriamente, a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.

Art. 7° Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sob as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento.

Art. 8° O desenho do rótulo deverá ser simples e bem definido, desprovido de detalhes desnecessários que prejudiquem a clareza das informações ou induzam à interpretação incorreta da real origem do produto.

§ 1º O fundo do rótulo não deverá interferir na legibilidade dos dizeres nele contidos;

§ 2º Os dizeres impressos e os detalhes desenhados não deverão estar dispostos de forma a prejudicar a visibilidade das informações ou dificultar sua leitura;

§ 3º É facultado o emprego de cores nos rótulos, respeitadas as disposições legais vigentes;

§ 4º Caso o continente seja coberto por envoltório, este deverá trazer as informações obrigatórias ou o rótulo do continente deverá ser facilmente legível através do invólucro.

Art. 9° Nos rótulos pode figurar referência a prêmios obtidos em eventos oficiais, desde que devidamente confirmada sua concessão, bem como prêmios de estímulo e menções honrosas conferidas pelo SIM.

Art. 10º É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou inscrição que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição estender-se, a juízo do SIM, às denominações impróprias.

§ 1º Antes do registro de qualquer marca a ser usada na rotulagem de produtos de origem animal, deve ser solicitado parecer do SIM, a fim de ser atendido o disposto no *caput*;

§ 2º As designações de países, estados e localidades estrangeiras que indiquem origem, processos de preparação, apresentação comercial ou classificação de certos produtos fabricados no exterior, só podem ser usadas quando precedidas do esclarecimento "tipo", "estilo", "marca", "corte" ou equivalentes.

Art. 11º Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma firma, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca.

Parágrafo único. Tais rótulos devem declarar, obrigatoriamente, a classificação e localização de todos os estabelecimentos da firma, seguido dos números de registro, fazendo-se a identificação da origem pelo carimbo da inspeção, gravado ou impresso sobre o continente ou rótulo.

Art. 12º No caso de produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou chapa litografada, que possa se manter presa ao produto.

Art. 13º Os continentes empregados no transporte de matérias-primas e produtos destinados à alimentação humana, que não são acondicionados ou transformados em outros estabelecimentos, receberão um rótulo de acordo com o presente Regulamento e o competente carimbo da Inspeção Municipal.

Art. 14º Carcaças ou parte de carcaças destinadas ao comércio em natureza recebem obrigatoriamente o carimbo da Inspeção Municipal;

Parágrafo único. Para a carimbagem referida neste artigo devem ser usadas substâncias de fórmula devidamente aprovada pelo SIM.

Art. 15º Na rotulagem de carnes e derivados deve-se observar, ainda:

I – a presença de substâncias que acentuam o sabor obriga que conste no rótulo a declaração que contém substâncias que estimulam o "sabor";

II – as conservas que contenham carne e produtos vegetais terão nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 16º Na rotulagem do leite em natureza será observado, também, o seguinte:

Parágrafo único. Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 17º Na rotulagem de queijos deve-se observar o seguinte:

I – tratando-se de queijo fundido, pode ser indicado o tipo de queijo empregado; havendo mistura de diferentes tipos, pode ser feita a simples declaração de “queijo pasteurizado” ou “queijo fundido”, conforme o caso;

II – deve trazer indicações sobre a percentagem de gordura no extrato seco;

III – no queijo prato, quando em formato diferente do padrão, as denominações de “Cobocó”, “Lanche”, “Esférico” ou “Bola” entre parênteses, logo abaixo das palavras “Queijo Prato”.

Art. 18º Os coalhos devem indicar na rotulagem seu poder coagulante, a quantidade de ácido bórico, quando tiver sido juntado, e a data de validade.

Art. 19º Tratando-se de pescado e seus derivados deve-se observar, também, o seguinte:

I – Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde que o produto seja identificado nos contentores de transporte. Esta disposição não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária;

II – Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.

Art. 20º Tratando-se de produtos das abelhas e seus derivados deve-se observar, também, o seguinte:

I – Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura;

II – O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, não deve conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; estes rótulos devem, no entanto, obrigatoriamente, conter a expressão “Proibida a venda fracionada”.

Art. 21º No caso de cancelamento de registro do estabelecimento, este inutilizará a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do SIM, e deverá entregar todos os carimbos e matrizes do SIM que tenha em seu poder.

Capítulo II
Do Registro Dos Produtos

Art. 22º A solicitação de registro de produto no Serviço de Inspeção Municipal deve ser feita pelo responsável legal do estabelecimento com a abertura de processo na Prefeitura Municipal de Tupanciretã.

§ 1º Os documentos devem ser encaminhados devidamente datados e assinados, acompanhados dos seguintes elementos informativos:

I – Requerimento para registro de produto (Anexo I);

II – Formulário para solicitação de registro de produto constando dos memoriais descritivos de processos de fabricação e de composição de produtos de origem animal (Anexo II);

III – Croqui do rótulo.

§ 2º As solicitações para aprovação prévia de registro, alteração e cancelamento de registro de produtos devem observar a legislação Municipal vigente e normas correlatas.

Art. 23º Após analisados e aprovados estes documentos, o SIM emitirá autorização para produção do primeiro lote (Anexo III), o qual será submetido a análises oficiais microbiológicas e físico químicas.

§1º O primeiro lote produzido não poderá ser comercializado até o resultado conforme das análises.

§2º A aprovação final do produto ficará condicionada a conformidade destas análises.

§3º Caso as análises estejam conformes será, então, emitido o Parecer Técnico de aprovação do produto (Anexo IV).

Art. 24º O formulário para solicitação de registro de produto deverá ser preenchido conforme as seguintes instruções:

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:
SIM do Estabelecimento: colocar o número de registro do estabelecimento no sim;

Razão Social do Estabelecimento: não deve ser confundido com nome de fantasia, nome comercial ou marca. O nome descrito no formulário e nos rótulos deverá ser exatamente como descrito no contrato social ou na inscrição estadual.

CPF/CNPJ/Inscrição estadual (Talão do Produtor): CPF da pessoa física ou CNPJ da empresa e número da inscrição estadual será aquele do responsável legal do estabelecimento.

Classificação do Estabelecimento: conforme a legislação Municipal ou legislações correlatas.

Endereço: completo, constando rua, bairro, cep, município e uf.

Telefone: citar telefones fixos e/ou celulares.

E-MAIL: citar e-mail da empresa ou do proprietário, se houver, ou do Responsável Técnico, se houver.

SOLICITAÇÃO:
Opções de Solicitação: registro, cancelamento, alteração de processo de fabricação, alteração de composição do produto, acréscimo de rótulo, alteração de croqui de rótulo.

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:
Denominação de Venda: a denominação de venda deverá estar em conformidade com o regulamento técnico de identidade e qualidade (rtiq) específico e legislações específicas;

Número de Registro do Produto: o estabelecimento deverá seguir uma ordem sequencial composta de 04 (quatro) dígitos;

Marca Comercial: mencionar a marca comercial, quando houver.

Observação: a autorização do uso de marca de terceiro é de inteira responsabilidade da empresa.

Tipo de Rótulo: descrever como será realizada a rotulagem dos produtos. Ex.: impresso, etiqueta, carimbo, litografado, etc.
Observação: é fundamental que os rótulos contenham todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente, esteja o produto apenas com a embalagem primária ou com embalagem primária e secundária.

Tipo de Embalagem: descrever o tipo e o material da embalagem primária. Ex.: plástico, papel, fechada a vácuo, etc. As embalagens secundárias poderão ser descritas no processo de fabricação.

Conteúdo: descrever o conteúdo líquido e a respectiva unidade de medida (kg, g, l, ml). Não serão aceitas informações imprecisas como "peso variável". Para produtos pré-medidos ou com peso variável, deverá ser informada a faixa de peso que será acondicionada. Para alguns produtos, será permitida a expressão "Deve ser pesado na presença do consumidor". Mencionar o formato, por exemplo: bifes, cubos, iscas, para carne; redondo, retangular, para queijos.

Data de Fabricação e Prazo de Validade: descrever de que forma e o local que a data de fabricação e o prazo de validade serão inseridas no rótulo. Ex.: a tinta, carimbo datador, marcação com picotamento, etc. As datas de fabricação e de validade deverão ser expressas na forma DD/MM/AA. Para produtos com validade acima de 03 meses, poderá ser aceita a data de validade na forma MM/AA.

Observações: a conservação do produto após aberto deverá ser descrita para produtos que exijam condições especiais de conservação. Deverá ser incluída uma legenda com caracteres legíveis, indicando as precauções necessárias para manter suas características normais, devendo ser indicadas as temperaturas mínimas e máximas necessárias para conservação do produto e o tempo que garante sua durabilidade nessas condições. Para os produtos congelados, cujo prazo de validade varia segundo a temperatura de conservação, deve ser indicada esta característica. Poderá ser indicado o prazo de validade para cada temperatura.

Ex.: Conservação doméstica: "Validade a -18 ºC (freezer): vide embalagem"; "Validade a -4 ºC (congelador): 90 dias" e "Validade a 4 ºC (refrigerador): 1 dia"; deverá ser indicado o lote do produto, podendo este ser a data de fabricação.

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO:
Ingredientes/Aditivos: deverão ser informados todos os ingredientes utilizados na formulação do produto, em ordem decrescente de quantidade; matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados. Iniciar a descrição pelos ingredientes em maior quantidade (exemplo: a matéria prima é carne ou leite). Descrever as quantidades em "kg ou L" (quilogramas ou litros) e os respectivos percentuais, sendo que a coluna dos percentuais deverá somar 100%. Para produtos *in natura* não é necessária a menção do peso ou percentual, bastando mencionar qual o produto e suas especificações mais genéricas, se for o caso (exemplo: carne resfriada de bovino sem osso – cortes). No caso de registro de cortes de carnes poderá ser utilizado um único registro para os diferentes tipos de corte desde que não haja outra alteração no processo de fabricação, composição do produto ou croqui do rótulo que não a identificação do corte.

No caso da utilização de miúdos na composição dos produtos cárneos formulados deverão ser especificados os miúdos (coração, fígado, etc.) e a espécie animal (suíno, bovino).

Os aditivos deverão ser indicados pela função tecnológica que exercem, nome químico completo do produto e número INS (exemplo: Conservador / Nitrito de Sódio / INS 250).

As quantidades máximas dos aditivos utilizados devem seguir a legislação vigente sendo o controle das mesmas de responsabilidade da empresa. Caso sejam utilizadas misturas de condimentos ou de aditivos na composição todos os ingredientes que compõem essa mistura deverão ser informados.

PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO:
Nesse item deverá ser descrito todo o processo de fabricação do produto da forma mais completa possível, mencionando todas as suas etapas, passo a passo, desde o recebimento da matéria-prima até o armazenamento do produto final. Descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto. O Responsável Técnico da agroindústria deverá manter-se atualizado quanto à referida legislação. Produtos submetidos ao tratamento térmico (exemplo: cozimento, pasteurização) deverão ter detalhados o tempo e temperatura a que são submetidos, bem como a temperatura atingida pelo produto e a forma como a temperatura é medida (termômetro espeto, etc.). Não serão aceitas expressões como "mais ou menos", "aproximadamente", entre outras, para limites estabelecidos pela legislação (como temperatura, limite máximo de nitrito, etc.). No caso de tolerância de variações as mesmas deverão estar explicitadas (exemplo: 0 ºC com variação de ± 1 ºC).

Abatedouros: descrever todo o fluxograma de abate, mencionando desde o tempo de descanso regulamentar e tempo de jejum até a guarda das carcaças em câmara fria e destino dos resíduos não comestíveis e materiais condenados. Todas as etapas descritas deverão conter informações como temperatura e tempo. No caso de miúdos, deverão ser descritas as etapas do toalete das vísceras e do branqueamento do mondongo, se for o caso. No caso de aves, mencionar todas as etapas incluindo as temperaturas de escaldagem e de resfriamento, teste de absorção de água, etc.

Produtos cárneos: descrever todas as etapas, desde a moagem da carne, granulometria, ordem de adição de aditivos, tempo das fases de cura, defumação, etc.;

Leite e derivados: descrever o tempo e temperatura de pasteurização do leite, tipo e tempo de salga de queijos, tempo de maturação, temperatura na sala de fatiamento, etc.

Mel e derivados: descrever todas as etapas, desde o recebimento das caixas no estabelecimento até o envasamento e saída dos produtos. Deverá incluir etapas que utilizem controle de temperatura.

Ovos: descrever todas as etapas, incluindo a forma de classificação e limpeza dos ovos.

Pescado: descrever todas as etapas de beneficiamento (cortes, fracionamento) e/ou processamento (processos de cozimento, salmoura, defumação, empanamento, etc.), especificando a temperatura da sala durante o processamento e/ou beneficiamento e a temperatura dos produtos e matérias-primas.

Todos os produtos devem seguir as normas constantes nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ) emitidos pelo MAPA.

CONTROLE DE QUALIDADE
Descrição dos métodos de controle de qualidade realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto; relação dos programas de autocontrole ou Boas Práticas de Fabricação (BPF) implantados pelo estabelecimento.

Descrever frequências e procedimentos de itens de execução obrigatória: análise de água, análise de produto, controle de roedores, exames médicos dos funcionários e outras medidas que a empresa venha a adotar visando o controle de qualidade (BPF, PPHO, APPCC, entre outros).

Neste campo, também deverão constar:

Controle do lote: rastreabilidade dos produtos e das matérias-primas, descrevendo como este controle será realizado. Exemplo: o recebimento das matérias-primas será registrado em planilha com as informações de: data de recebimento, Nº da nota fiscal, fornecedor, temperatura no recebimento, validade, etc.; a saída dos produtos será registrada em planilha com as informações: data de saída, Nº da nota fiscal, local de entrega do produto, lote, etc. Também deverá ser indicado como será expresso o lote. Exemplo: lote indicado na data de fabricação.

Controle da higiene: neste campo deverão ser descritos todos os cuidados higiênico sanitários no processamento do produto. Exemplo: todos os utensílios e equipamentos utilizados serão limpos com água e detergente líquido de uso industrial, desinfetados com solução de hipoclorito de sódio 1%, onde serão mantidos submersos por aproximadamente 15-30 minutos e enxaguados em água corrente, de forma a retirar todos os resíduos químicos. A limpeza e a desinfecção ocorrerão sempre ao final dos trabalhos e uma nova desinfecção ocorrerá antes do início do processamento.

ESTOCAGEM E TRANSPORTE:
Estocagem diz respeito ao armazenamento do produto pronto enquanto estiver dentro da indústria. Deverá ser indicado o local onde fica armazenado o produto depois de pronto (câmara fria, câmara de armazenagem, etc.), a forma como se dá a armazenagem (caixas, prateleiras, ganchos, etc.) e as condições em que os produtos estarão armazenados, incluindo a temperatura do local de armazenamento e do produto, conforme previsto em legislação específica. Transporte diz respeito ao tipo de veículo em que o produto será transportado até o ponto de venda, de que forma (caixas, em ganchos, etc.) e a temperatura em que se dará. Exemplo: em caminhão isotérmico dotado de sistema de refrigeração.

TABELA NUTRICIONAL:
Se o rótulo contiver informação nutricional deverá ser enviada declaração assinada pelo responsável pela confecção da mesma atestando que ela corresponde ao produto em questão.

AUTENTICAÇÃO:
Datar, carimbar e assinar nos respectivos espaços. Todas as páginas devem estar datadas, carimbadas e assinadas.

Art. 25º As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

§ 1º Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM.

§ 2º O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

Art. 26º Na análise para aprovação e registro de produto deve considerar-se, além dos decretos municipais, outras informações exigidas em legislações específicas. A veracidade de dados como informações nutricionais, tempo de fabricação e prazo de validade é de responsabilidade da empresa.

Art. 27º A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de quatro dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento no SIM, composto por três dígitos (XXXX/XXX).

Art. 28º Qualquer modificação do processo de fabricação, controle de qualidade, alteração de rótulo ou outros, deverá ser encaminhada ao SIM para análise e aprovação.

Art. 29º Sempre que houver solicitação para registro de novos produtos ou alteração da rotulagem de produtos já aprovados a empresa deverá encaminhar os documentos constantes nos incisos I, II e III do § 1° do art. 22.

Art. 30º Caberá à empresa o fiel cumprimento do que foi aprovado e registrado, sendo de responsabilidade do SIM a fiscalização do cumprimento das exigências determinadas.

CAPÍTULO III
DA CONFECÇÃO DOS RÓTULOS

Art. 31º Devem constar no rótulo, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

I – O nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres;

II – A marca comercial do produto;

III – O nome da firma responsável;

IV – O nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;

V – A natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista na legislação municipal;

VI – Os números da firma no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e número da Inscrição Estadual (IE);

VII – A localização do estabelecimento com endereço completo;

VIII – O contato de serviço de atendimento ao consumidor;

IX – A data de fabricação e a identificação do lote;

X – O prazo de validade;

XI – O carimbo oficial de inspeção definido pelo SIM de Tupanciretã;

XII – As instruções de uso do produto;

XIII – A indicação da forma e temperatura de conservação do produto;

XIV – O peso da embalagem e a indicação do peso líquido do produto ou, quando não for possível indicá-lo, a expressão “Deve ser pesado na presença do consumidor”;

XV – A lista de ingredientes em ordem decrescente de quantidade;

XVI – A especificação “Indústria Brasileira”;

XVII – A expressão “Colorido Artificialmente” e/ou “Aromatizado Artificialmente”, quando for o caso;

XVIII – A seguinte expressão “Registro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial – SIM sob nº/seguido do respectivo n° de registro do produto/n° de registro do estabelecimento no SIM”;

XIX – A informação nutricional;

XX – A expressão “Imagem meramente ilustrativa”, se for o caso;

XXI – Os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme legislação específica;

XXII – A expressão “Contém glúten” ou “Não contém glúten”;

XXIII – A expressão “Após aberto consumir em .... dias”;

XXIV – Outras expressões determinadas por Lei ou Regulamento.

Art. 32º Por ocasião da análise para registro do produto o SIM aplicará o *check list* para rotulagem (Anexo V).

CAPÍTULO IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 33º O número de registro do estabelecimento e a sigla SIM, com a palavra "INSPECIONADO", representam os elementos básicos do carimbo oficial da inspeção municipal, cujo formato e dimensões são fixados neste Regulamento.

Art. 34º A sigla "SIM" traduz-se: "Serviço de Inspeção Municipal". O carimbo da Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização do SIM, que constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 35º Os diferentes modelos de carimbo da Inspeção Municipal a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM de Tupanciretã obedecerão às seguintes especificações (Anexo VI):

MODELO I:

a) forma: circular;

b) dimensões: 6,0 cm (seis centímetros) de diâmetro;

c) dizeres: as iniciais SIM seguidas do número do registro do estabelecimento no centro; em cima a palavra "INSPECIONADO" que acompanha a curva superior do círculo; embaixo a palavra "TUPANCIRETÃ", seguida das iniciais "RS" (Rio Grande do Sul), que acompanham a curva inferior do círculo;

d) uso: para carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, aplicados externamente sobre as massas musculares da região do coxão (pernil), costela, lombo e paleta (1/2 carcaça). No caso de carcaças de ovinos, caprinos e suínos que forem comercializadas inteiras, pode-se utilizar somente o carimbo no pernil e paleta.

MODELO II:

a) forma: circular;

b) dimensões: 3,0 cm (três centímetros) de diâmetro;

c) dizeres: idênticos ao modelo I;

d) uso: para embalagens, selos, etiquetas ou similares, individuais e invioláveis, de carcaças de aves e de outros pequenos animais de consumo; para rótulos (etiquetas, gravados, litografados ou impressos em embalagens) de cortes de carnes de bovinos, bubalinos, ovinos e suínos.

MODELO III:

a) forma: elíptica no sentido horizontal;

b) dimensões: 2 x 1 cm (dois por um centímetros) para produtos até 2 kg e 4 x 3 cm (quatro por três centímetros) para produtos acima de 2 kg até 10 kg;

c) dizeres: idênticos ao modelo I;

d) uso: para embalagens, selos, etiquetas ou similares, individuais e invioláveis, de embutidos, pescado, ovos, leite e laticínios, mel, cera de abelha e outros.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º Os casos omissos ou de dúvidas serão resolvidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, tomando por base o Decreto Federal N° 9013/2017 e suas alterações ou outro que o venha substituir.

Art. 37º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38º Revoga-se o Decreto Municipal nº 5901/2020 e todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO

Ilmo (a). Sr. (a).
Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal

O estabelecimento _____, sito _____, CNPJ/CPF _____, vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria o Registro do Produto _____, junto a este SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SMDRIC, anexando para tanto, os documentos necessários.

Tupanciretã, _____ de _____ de 20_____

_____
Responsável Legal

_____
Responsável Técnico

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		
1.1.N° do SIM:		
1.2.Razão Social:		
1.3. CPF/CNPJ:		
1.4.Insc. Estadual:		
1.5.Classificação:		
1.6.Endereço:		
1.7.Telefone:		
1.8.E-mail:		
SOLICITAÇÃO		
□ Registro □ Alteração de composição do produto □ Cancelamento □ Alteração de processo de fabricação □ Acréscimo de rótulo □ Alteração de croqui de rótulo		
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:		
3.1:Denominação de venda:		
3.2.N° de registro do produto no SIM:		
3.3.Marca comercial:		
3.4.Tipo de rótulo:		
3.5.Tipo de embalagem:		
3.6.Conteúdo:		
3.7.Indicação de data de fabricação e prazo de validade:		
3.8. Indicação de lote:		
4. COMPOSIÇÃO		
Ingredientes e aditivos:	Quantidades (Kg ou L)	Percentuais (%)
TOTAL		
5.PROCESSO DE FABRICAÇÃO:		
6.CONTROLE DE QUALIDADE:		
7.ESTOCAGEM E TRANSPORTE:		
8.Declaro que é de minha responsabilidade a confecção da tabela nutricional deste produto:		
9.AUTENTICAÇÃO:		
Data:	Representante legal do estabelecimento:	Responsável técnico:
10.PARECER TÉCNICO:	**RESPONSÁVEL PELO SIM:**	

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO DO 1° LOTE

O Serviço de Inspeção Municipal AUTORIZA a agroindústria _____, a produzir o primeiro lote do produto _____, conforme previsto na legislação municipal.

A agroindústria fica ciente que uma amostra deste primeiro lote será enviada para análises microbiológicas e físico químicas, devendo-se aguardar os resultados caso haja interesse em comercializar este lote.

Tupanciretã, ____ de _____ de 20____.

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO DE PRODUTO – N° _____/20___

O SIM é de parecer _____ em relação ao produto _____, N° de registro _____, da agroindústria _____, tendo em vista que _____ a legislação municipal e normas específicas.
Obs.:_____

Tupanciretã, ____ de _____ de 20____

ANEXO V

LISTA DE VERIFICAÇÃO/CHECKLIST PARA ROTULAGEM

IDENTIFICAÇÃO	
SIM N°:	**N° de registro do produto:**

I – Nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres	( ) C	( ) NC	
II – Marca comercial do produto	( ) C	( ) NC	
III – Nome da firma responsável	( ) C	( ) NC	
IV – Nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, se for o caso	( ) C	( ) NC	( ) NA
V – Natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista na legislação municipal	( ) C	( ) NC	
VI – CNPJ/CPF e Inscrição Estadual do fabricante/produtor	( ) C	( ) NC	
VII – Endereço do estabelecimento	( ) C	( ) NC	
VIII – Contato de serviço de atendimento ao consumidor	( ) C	( ) NC	
IX – Data de fabricação e identificação do lote	( ) C	( ) NC	
X – Prazo de validade	( ) C	( ) NC	
XI – Carimbo oficial da Inspeção Municipal, de acordo com o art. 34 deste Decreto	( ) C	( ) NC	
XII – Instruções de uso do produto	( ) C	( ) NC	
XIII – Cuidados de conservação	( ) C	( ) NC	
XIV – Peso da embalagem e a expressão "Deve ser pesado na presença do consumidor", no caso de o peso líquido não ser definido	( ) C	( ) NC	
XV – Lista de ingredientes em ordem decrescente de quantidade	( ) C	( ) NC	
XVI – A especificação "Indústria Brasileira"	( ) C	( ) NC	
XVII – As expressões "Colorido artificialmente" e/ou "Aromatizado artificialmente", quando for o caso	( ) C	( ) NC	( ) NA
XVIII – A expressão: "Registro na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial – SIM sob nº/seguido do respectivo n° de registro do produto/n° de registro do estabelecimento no SIM", conforme o art. 30 deste Decreto	( ) C	( ) NC	
XIX – Informação nutricional	( ) C	( ) NC	( ) NA
XX – A expressão "Imagem meramente ilustrativa", se for o caso	( ) C	( ) NC	( ) NA
XXI – Os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares	( ) C	( ) NC	( ) NA
XXII – A expressão "Contém glúten" ou "Não contém glúten"	( ) C	( ) NC	
XXIII – A expressão "Após aberto consumir em …dias"	( ) C	( ) NC	
XXIV – Outras expressões determinadas por Lei ou Regulamento.	( ) C	( ) NC	( ) NA

ANEXO VI

MODELOS DE CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:8E369246

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.689, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.689, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Anexo I do Decreto Nº 3.665 de 21 de julho de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Tuparendi para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus); define, de acordo com às normas do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, consoante o estabelecido pelo Decreto Estadual Nº 55.882/2021, medidas de monitoramento, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8o da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição do Decreto No 3.665, de 21 de julho de 2021 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2o e no parágrafo único do art. 3o do Decreto Nº 3.665, de 21 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, e, as alterações promovidas no Anexo Único desse ato por intermédio do Decreto Estadual no 56.120, de 1º de outubro de 2021;

CONSIDERANDO as orientações emitidas na data de 08 de outubro de 2021 pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19;

CONSIDERANDO as deliberações havidas, em reunião realizada na data de 13 de outubro de 2021, na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual da pandemia, dentro de normas técnicas compatíveis;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o Poder Público municipal tem o compromisso de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para satisfazer as necessidades e demandas da população, devendo ser sopesado o critério de gradação dos bens resguardados pelo ente estatal com o processo de definição e densificação do Interesse Público,

DECRETA:
Art. 1o Fica alterado o Anexo I do Decreto Nº 3.665 de 21 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"...
ANEXO I - DECRETO No 3.665, DE 21 DE JULHO DE 2021
PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio-Baixo	-	-
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1, 2, 3	Médio-Baixo	-	-
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio-Baixo	Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	-
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35, 36, 37, 38, 39	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	58, 59, 61, 62, 63	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	77, 78, 79, 81, 82	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49 e 50	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45, 95	Médio-Baixo	-	-
Comércio	**Posto de Combustível**	47	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio-Baixo	-	-
Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	75, 96	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio-Baixo	-	-
Saúde e Assistência	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio	-	-
Saúde e Assistência	**Assistência Social**	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	-
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	Distanciamento mínimo de 1,0 m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias.
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90, 91	Médio	-	Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas**	93	Alto	Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020 **Público exclusivamente sentado Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)** de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/202) **Para eventos de 1 a 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: Teto de ocupação de público:** 40% das cadeiras ou similares, por setor, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar; **Autorização conforme: até 400 pessoas**: sem necessidade de autorização; **de 401 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede; **de 1.201 a 2.500 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **Para eventos acima de 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: Teto de ocupação de público**: uso exclusivo de espaços com cadeiras, com ocupação máxima de 30% com garantia de distanciamento mínimo de 1m em todas as direções entre grupos de até 3 pessoas; **Autorização, para o público acima de 2.500 pessoas**: autorização do município sede (+) autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) (+) Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas.	Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc."; **No público observar distanciamento mínimo de 1m;** Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração; **Ordenamento na saída**, por setor, para evitar aglomeração na dispersão;
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	Médio	-	Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: **100% habitações** Sem Selo Turismo Responsável: **75% habitações** *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.* Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas"; Quando houver, observar regramentos nos

					protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."; Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	Médio	Portaria SES-SEDUC nº 01/2021 Decreto Estadual nº 55.465/2020 **Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas** em ambientes fechados, desde que seja mantida a **ventilação natural cruzada** e que o **uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado**. Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	Atendimento ao **distanciamento físico mínimo obrigatório**, conforme **Protocolo de Atividade Obrigatório** desta atividade.
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto	-	Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc."; Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do **distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas** em ambientes fechados, desde que seja mantida a **ventilação natural cruzada** e que o **uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado;**
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Observância dos Protocolos Gerais Obrigatórios, como do **uso adequado e permanente de máscara** e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro **Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas**, inclusive em pista de dança **Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)** de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021) **Realização do evento e autorização**, conforme **número de pessoas** (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 400 pessoas**: sem necessidade de autorização; **de 401 a 800 pessoas**: autorização do município sede (+) **testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/ colaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021**; **acima de 800 pessoas**: não autorizado.	**Ocupação máxima de 75% (setenta e cinco por cento) do alvará ou do PPCI para ambientes fechados**, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório. **Ocupação máxima de 100% (cem por cento) do alvará ou do PPCI para ambientes abertos**, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório. **Eventos** com número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo acima **800 (oitocentas)** pessoas poderão ser realizados mediante autorização do município sede. Alimentação com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". **Se a "incidência** acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 50** no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), os **eventos** com número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo acima **400 (quatrocentas) pessoas**, ficam **dispensados** da realização da testagem de identificação do antígeno mediante a apresentação de comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) pelos participantes, podendo, ainda, ser autorizado o consumo de alimentos ou bebidas em pé.
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Alto	-	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.; Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos"; Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas"; Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio	-	-
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização. Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro.
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	81, 97	Médio	-	-
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio	-	-
Administração e Serviços	**Restaures, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Distanciamento mínimo de 2m entre mesas; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Quando houver pista de dança, obedecer protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento".	Apenas clientes sentados e em grupos de até oito pessoas; Operação de sistema de *buffet* apenas com instalação de protetor salivar, distanciamento entre clientes na fila e uso prévio e correto de solução para higienização das mãos (álcool 70% ou similar) Quando houver pista de dança, obedecer protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento".
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto	Respeitar o distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes.	Respeitar o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório de 1 metro.
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)**	96	Alto	-	Distanciamento mínimo de **1 metro** entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares).
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, mesmo quando há operação de sistema de ventilação ou de ar- condicionado.	Distanciamento interpessoal mínimo de 1 m entre atletas durante as atividades individuais; Se possível, evitar atividades físicas coletivas com atletas que não compartilham o mesmo domicílio (não são coabitantes); Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES.
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa.	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa.
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; **Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)** de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021); **Realização e autorização** conforme **número de pessoas** (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 400 pessoas:** sem necessidade de autorização; **de 401 a 1.200 pessoas:** autorização do município; **de 1.201 a 2.500 pessoas:** autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **de 2.501 a**	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; **Ocupação máxima de 75% do alvará ou do PPCI**, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; Em **ambientes com público sentado**, distanciamento mínimo de 1m; Distanciamento mínimo de 1 m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo entre programações com troca de público, para

				10.000 pessoas: exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) **testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021**; **Acima de 10.000 pessoas:** exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância sanitária municipal.	evitar aglomeração e permitir higienização.
Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	59, 90, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021; **Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)** de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021); **Público exclusivamente sentado, com distanciamento; Possibilidade de Público em pé limitado, em espaço específico, em setor separado**, com até 800 pessoas, **sendo vedado o consumo de alimentos ou bebidas neste local (em pé)**, condicionado o **ingresso de participantes à testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público**, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021; **Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: até 400 pessoas:** sem necessidade de autorização; **de 401 a 1.200 pessoas:** autorização do município; **de 1.201 a 2.500 pessoas:** autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **de 2.501 a 10.000 pessoas:** exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) **testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaborador es, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021**; **Acima de 10.000 pessoas:** exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância em saúde municipal.	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) das cadeiras**, assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; **Distanciamento mínimo de 1m pessoas;** Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. **Se a "incidência** acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 50** no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), as atividades com número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo aima de **800 (oitocentas) pessoas**, ficam **dispensados** da realizam da testagem.
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**	91, 93	Alto	**Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)** de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: **Com Selo MTur**: **80%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI **Sem Selo MTur**: **60%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.* Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico.
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49, 50	Alto	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração. Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)**	49	Alto	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração. Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. De Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:029D14C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

A Prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e legislação subsequente, torna público que firmou o seguinte Termo:

TERMO	DATA	ENTIDADE	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
003/2021	14/10/2021	**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE VERANÓPOLIS - ACIV**	30.000,00	31/01/2022	Inexigibilidade nº 031/2021	Campanha de incentivo às vendas no comércio local e aumento na receita de tributação

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Renata Spasin Scarton
Código Identificador:4B5C6917

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 263, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DIVULGA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.
DIVULGA que recebeu preliminarmente para o Processo Seletivo para a Contratação de Estagiários, de acordo com o estabelecido no Edital nº 254, de 27/09/2021, as seguintes inscrições:

NOME DO CANDIDATO	CURSO	Nº INSC.
ALINE LOVATTO RODRIGUES	ENSINO MEDIO	16
ALINE TAMIRES CHAVES DE PAULA	ENSINO MEDIO	7
AMANDA BIANCHI CAREGNATO	ENSINO MEDIO	44
ANA CAROLINE ALMEIDA PORTO	AGRONOMIA	39
ANDRE LUIZ RODRIGUES LOPES	LICENCIATURA EM EDUCACAO FISICA	51
ANDRESSA LEMOS DE ALMEIDA	ENSINO MEDIO	2
BEATRIZ FABYANE GOMES SOARES	ENSINO MEDIO	18
BIANCA PEREIRA DA ROSA	ENSINO MEDIO	10
BRUNO ALMEIDA QUEVEDO RODRIGUES	DIREITO	9
CAETANO GASPARIN DOMENEGHINI	ARQUITETURA E URBANISMO	34
CAREM MILANEZI DE SOUZA	CIENCIAS BIOLOGICAS - LICENCIATURA	19
CAROLINE VINCENZI TRINDADE	ENSINO MEDIO - EJA	4
CHRISTIELLE SILVANA RODRIGUES DA SILVA	PEDAGOGIA EAD	40
CRISTIANE ZORZAN VINCENZI	PEDAGOGIA	36
DANIEL BENEDETTI CARRARO	ENSINO MEDIO	48
DANYELA DA SILVA RODRIGUES	ENSINO MEDIO	42
EDUARDO MACHADO BALBIN	ENSINO MEDIO	28
EMILY GABRIELI RAMOS DA SILVA	ENSINO MEDIO	15
ERIKA NELY DE ALMEIDA DA LUZ	GEOGRAFIA	32
EVELIN CORTELLINI GASPARETTO	ENSINO MEDIO INTEGRADO/ADMINISTRACAO	12
FERNANDA LANGHAMMER GONCALVES TOGNI	CIENCIAS SOCIAIS	37
GABRIELA GUZZO DE LACERDA BIM	ADMINISTRACAO DE EMPRESAS	22
GESSICA SCALCO PEREIRA	ENSINO MEDIO	33
GISELE TONELLO	BACHARELADO EM ADMINISTRACAO	52
GUSTAVO MOREIRA ELESBAO	ENSINO MEDIO	47
ISABELLA FAVA PINI	CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTAO DE TURISMO	20
JANAINA CRISTINA SOBRINHO DA SILVA	BIBLIOTECONOMIA EAD	14
JOICE PIMENTEL TOMAZ	PEDAGOGIA	45
JOVANA CARBONERA DUZ	ENSINO MEDIO INTEGRADO/ADMINISTRACAO	27
JULIA FRIZON PAGNONCELLI	PSICOLOGIA	31
KAILANY CRISTIANI CANEPELE GARCIA	ENSINO MEDIO	5
KAROLINE SOLIMAN DE MORAIS	PEDAGOGIA	23
KAYLLANY GARCIA GAMBOA	ENSINO MEDIO	41
LARA VIVIANE PASSOS BOES LAZZARETTI	ENSINO MEDIO	8
LISIANE ALEXANDRE RAMOS	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	49
LUANA DE PAULA MAZURECHEN	DIREITO	17
LUCAS DOS SANTOS CASTRO MARSZALEK	DIREITO	38
MARA LUCIA ILHA DE MELO	PEDAGOGIA	35
MARCUS AUGUSTUS PERES CARVALHO	BACHARELADO EM SERVICO SOCIAL - EAD	6
MAURICIO WASCHOW LISE	AGRONOMIA	50
MAYARA DE MORAIS	SERVICO SOCIAL EAD	29
MILLENE FREITAS GONCALVES	ENSINO MEDIO	26
NATALIA MENDES DE SOUZA	ENSINO MEDIO	43
PAOLA DE FREITAS TESSARO	TECNICO DE ENFERMAGEM	13
PATRICIA HELENA VODZIK BONETTO	CIENCIAS CONTABEIS EAD	11
RAFAEL MOREIRA	ENGENHARIA AMBIENTAL	24
ROBERTA SUELEN SILVA DE LIMA	ENSINO MEDIO - EJA	1
SANDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA COSTA	DIREITO	3
TACIANE DE CASTRO BRUGNAROTTO	ENSINO MEDIO INTEGRADO/ADMINISTRACAO	25
TALYTHA DA SILVA ARAUJO	DIREITO	46
TARCIANE RIBEIRO LUCENA	TECNICO EM ENFERMAGEM - AREA DA SAUDE	21
VIVIANE ALVES VENTRONI	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	30

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 14 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:FC22530F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N° 03/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA (APAE)**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 90.164.476/0001 – 50, situada a Rua Germano Hickmann, nº 907, Bairro Centro, na cidade de Augusto Pestana, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, **Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA SEVERO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 3031696863, SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° CPF Nº 410.632.870-49, residente e domiciliado na Rua Eduardo Schunemann, n.º 1091, Centro, Augusto Pestana/RS, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n° 3.484/2017 e Lei Municipal n.º 4.341/21, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO DE FOMENTO**, conforme Inexigibilidade de Chamamento Público n° 20/2021, Processo Administrativo n° 1.276/2021, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividades na área de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2. O objetivo central da parceria é contemplar os serviços de habilitação e reabilitação, realizar visitas domiciliares aos alunos e familiares, fortalecendo os vínculos, integrando e possibilitando visibilidade e inclusão social e no mercado de trabalho.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de R$7.180,67 (sete mil, cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, em parcela única, a ser paga no mês de outubro/2021, após a assinatura deste Termo.

2.2. O recurso que será repassado à OSC é oriundo de transferência da Portaria n.º 378, de 7 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

2.5. As despesas decorrentes com a presente parceria correrão por conta de seguinte dotação orçamentária: 9916 3.3.50.43 0011.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

a) R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) relativa à sala onde se desenvolvem as atividades da Assistência Social, conforme descrito no Plano de Trabalho, Anexo I.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-Ia;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, no caso o Presidente **José Carlos da Silva Severo**, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII – Disponibilizar, quando necessário, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, aos gestores da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiro enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações saldos de contas; e
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) mensalmente, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
b) até 30 (trinta) dias do término da vigência da parceria.
6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor DIOGO RAFAEL DE CAMARGO, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, através dos membros nomeados pela Portaria 240/2021, sendo eles: Vandir Zarth, que a presidirá, Adriane Fátima De Boni e Ernelda Boff Sartori.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Augusto Pestana/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, ANEXO I.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Augusto Pestana/RS, 14 de outubro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Associação Dos Pais E Excepcionais De Augusto Pestana - APAE
JOSÉ CARLOS DA SILVA SEVERO
Presidente Da APAE
CPF Nº 410.632.870-49

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO APAE DE AUGUSTO PESTANA 2021

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: **APAE – ASSOCIAÇÃO DO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA**		C.N.P.J: **90.164.476/0001 – 50**		
Endereço: **RUA GERMANO HICKMANN, 907**				
Município: **AUGUSTO PESTANA**	U.F. RS	C.E.P: **98.740-000**	DDD/Telefone/FAX (55) 3334 - 1354	
Conta Bancária	Banco BANRISUL	**Agência 0119**	**06.006.434.7-4**	
Data de constituição da OSC **24/06/1986 (CNPJ) (21/08/1985-FUNDAÇÃO)**				
Nome do Responsável: **JOSE CARLOS SILVA SEVERO**		C.P.F. 410.632.870-49		
Período do mandato: **02/01/2020 a 31/12/2022**		C.I. **3031695863** Órgão Expedidor: **SSP/RS**	Cargo: **PRESIDENTE**	
Endereço: **RUA Eduardo Schunemann,1091 CENTRO, AUGUSTO PESTANA/RS**		C.E.P. **98.740 - 000**		
Caracterização da APAE: ASSOCIAÇÃO CIVIL, FILANTRÓPICA E DE CARÁTER EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL.				
Finalidade da APAE I - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. II - Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias; III - Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla. IV - Oferecer serviços na área de saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla.				
Histórico e área de atuação da APAE A APAE de Augusto Pestana surgiu da iniciativa de um grupo de pais que sentiu a necessidade de ter uma escola para seus filhos. Diante da necessidade da criação de um espaço que ofertasse serviços especializados, de assistência social, educação e saúde, voltados para a pessoa com deficiência intelectual, a APAE de Augusto Pestana foi fundada em Assembleia realizada em 21/08/1985, nesta cidade, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos. A APAE tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade livre justa e solidária. Atualmente são atendidos e matriculados na escola 4 (quatro) alunos /usuários em atendimentos educacional especializado, 33 (trinta e três) alunos/ usuários em período de escolarização, destes 12 (doze) alunos/usuários em turno inverso, na educação /oficinas e projetos (atividades complementares) totalizando 49 alunos, com atividades de teatro, dança, música e atividades artesanais, informática, educação física, Reciclagem, Marcenaria, meio ambiente e atividades da vida diária, bem como o atendimento especializado de psicologia, assistência social e Atendimento Educacional Especializado. Priorizando o ser humano, dando-lhes condições para o seu desenvolvimento dentro de suas potencialidades. Na área assistencial, atende 38 alunos/usuários, juntamente com as suas famílias, para acesso aos direitos e fortalecimento de vínculos. Busca ainda, a inclusão do educando no mercado de trabalho e na escola regular. A entidade funciona 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas por dia. A APAE recebe subvenção do Município há 30 anos, portanto, desde o ano de 1988.				

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome da Atividade: **OFERTAR EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM A APAE DE AUGUSTO PESTANA NA OFERTA DE ATIVIDADES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA, DUM TOTAL DE 48 ALUNOS MATRICULADOS, SENDO QUE 3 (TRÊS) ALUNOS /USUÁRIOS EM ATENDIMENTOS EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, 33 (TRINTA E TRÊS) ALUNOS/ USUÁRIOS EM PERIODO DE ESCOLARIZAÇÃO, DESTES 12 (DOZE) ALUNOS/USUÁRIOS EM TURNO INVERSO, SERÁ OFERTADO OFICINAS E PROJETOS (ATIVIDADES COMPLEMENTARES) ENCAMINHADOS OU NÃO PELO MUNICÍPIO E NA ÁREA ASSISTENCIAL, COLABORAR NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, VISITAS E ENTREVISTAS DOMICILIARES, ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS E EM GRUPOS AOS ALUNOS E SEUS FAMILIARES, FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES, A INCLUSÃO SOCIAL E NO MERCADO DE TRABALHO E A MELHORIA NAS CONDIÇÕES SÓCIO FAMILIARES.**	Prazo de Execução: **3 MESES**
Objetivo geral: **- NA ÁREA ASSISTENCIAL A PARCERIA VISA OFERTAR EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO O ATENDIMENTO AOS 3 (TRÊS) ALUNOS /USUÁRIOS EM ATENDIMENTOS EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, 33 (TRINTA E TRÊS) ALUNOS/ USUÁRIOS EM PERÍODO DE ESCOLARIZAÇÃO, DESTES 12 (DOZE) ALUNOS/USUÁRIOS EM TURNO INVERSO, NA EDUCAÇÃO /OFICINAS E PROJETOS (ATIVIDADES COMPLEMENTARES) E SEUS FAMILIARES, POSSIBILITANDO O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E A SOCIALIZAÇÃO, PARA FAVORECER O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS PESSOAS COM DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E MULTIPLO, PARA QUE SE TORNEM PESSOAS MAIS AUTÔNOMAS, INDEPENDENTES E PARTICIPATIVAS NA SOCIEDADE, BEM COMO**	

INSERI-LOS COM ÊXITO NO MERCADO DE TRABALHO.
Público alvo: **PESSOAS COM DEFICÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELECTUAL E MÚLTIPLA, E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, EM SEUS CICLOS DE VIDA: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS.**
Objeto da parceria:
A CONSECUÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOLABORAÇÃO AS ATIVIDADES CONTINUAS E PERMAMENTE DA APAE AUGUSTO PESTANA, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS GRATUITAMENTE À COMUNIDADE: 1 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS ALUNOS DESCRITOS NO ITEM, EXECUTAR SERVIÇOS DE HABILITAÇAO E REABILITAÇAO, REALIZAR VISITAS DOMICILIARES AOS ALUNOS E SEUS FAMILIARES, FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E SOCIAIS, OBJETIVANDO MAIOR INTEGRAÇÃO, VISIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL E NO MERCADO DE TRABALHO.
Descrição da realidade: **A APAE de Augusto Pestana está com déficit de receita própria, que é inferior às despesas. O município por sua vez, não possui escola de educação especial, que faça o atendimento aos alunos com necessidades especiais atendidos pela APAE, que na área assistencial atende além dos alunos os seus familiares. Percebe-se a pouca independência dos alunos e a baixa visibilidade e integração social dos mesmos no mercado de trabalho com êxito, sendo necessárias medidas que permitam mudar esta realidade. Atualmente a APAE conta com 3 (Três) alunos /usuários em atendimentos educacional especializado, 33 (trinta e três) alunos/ usuários em período de escolarização, destes 12 (doze) alunos/usuários em turno inverso, na educação /oficinas e projetos (atividades complementares) portanto, 48 alunos. AVALIAÇÃO DOS ALUNOS: - Os alunos são avaliados individualmente semestralmente mediante a emissão de parecer descritivo, informando aos pais e responsáveis acerca do parecer final. FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES NA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL: - 1 assistente social INFRA ESTRUTURA A APAE de Augusto Pestana conta com terreno com 2.937.04 m2 bem arborizado, pátio cercado constituído com galpão crioulo, play graund, área construída de 265 m2 mais uma área coberta de 180m2, com três salas de aula, equipadas com mesas, cadeiras, birô, quadro branco, espelho e armário, sala de professores, sala de psicóloga e assistente social, sala de atendimento educacional especializado –AEE, três sanitários, uma cozinha com refeitório equipado, secretaria equipada, porão, almoxarifado, uma van com 16 lugares ano 2016, mesas, cadeiras, armários, computadores, TV e vídeo, DVD, projetor, impressoras, fichário, fogão industrial, fogão a gás, um resfriados, duas geladeiras , um congelador, um freezer, três ventiladores de teto, dois ventiladores tripé, duas estufas elétricas, um jato de água, forno elétrico industrial , forno micro ondas e um telefone fixo.**
Impacto social esperado: **Melhorar o atendimento aos alunos da educação especial da APAE Augusto Pestana, possibilitar maior independência e autonomia dos mesmos na sua vida cotidiana, fortalecer os seus vínculos com seus familiares e com a sociedade, desenvolver atendimentos em grupos, possibilitar maior visibilidade e inclusão social e no mercado de trabalho. Possibilitar melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência atendidas pela APAE, garantindo a efetivação dos direitos e deveres e o exercício da cidadania.**

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇAO DE METAS

As metas serão executadas de Outubro de 2021 a Dezembro de 2021.

Meta 01 – ASSISTENCIA SOCIAL

3.1- - Aquisição de materiais para realizar oficinas do projeto da Assistência Social, no âmbito da educação ao longo da vida, desenvolvido na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Augusto Pestana.
O valor será repassado de forma única, no mês de outubro do corrente ano e a prestação de contas acontecerá em dezembro.

OUTUBRO - R$ 7.180,67
NOVEMBRO – xxxxxx
DEZEMBRO – xxxxxx
TOTAL - 7.180,67

4- DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

1- Assistência social	Ações	
Possibilitar acompanhamento assistenciais aos alunos da APAE e familiares de forma gratuita, com visitas a executar ações e mecanismos que visem melhorar o desenvolvimento do aluno, possibilitando a sua inclusão social, familiar e no trabalho.	1	- Possibilitar a realização de oficinas para fortalecer os vínculos afetivos e desenvolver habilidades e autonomia.
	2	Custear despesas de aquisição de materiais para as oficinas
	3	- possibilitar atendimento assistencial aos alunos, fortalecendo os vínculos familiares. - promover medidas que visem à inclusão social e no mercado de trabalho com sucesso, - mediar entre a família e a APAE.

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- META 01

R$ - 7.180,67 - REPASSE MUNIPIAL FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL

O pagamento/desembolso da Meta 01 será realizado em 1 (UMA) parcela. O valor deverá ser depositado no mês de outubro, após a assinatura do Termo de Fomento, em Conta Corrente n° 06.006.434.7-4, Banco BANRISUL, Agência n° 0119, aberta exclusivamente para esse fim, conforme segue:

1ª parcela pagamento em Outubro/2021: R$7.180,67

6- ESTIMATIVA DE DESPESAS

Segue o quadro contemplado o projeto
Descrição do material
Cola sela mais ou semelhantes
Pistola cola quente pequena
Cola quente bastão pequena
Rolo fita decorativa com 10 metros
Pinceis tamanhos 16
Pinceis tamanho 14
Pinceis tamanho 10
Missangas
Nanquim
Tinta Spray
Cola branca
Telas para pintura de quadros
Linha de costura

Tinta guache 250 ml cores diversas
Cola colorida
Cola gliter
TNT cores variadas
EVA liso cores
EVA estampas
EVA brilho
Folha A3
Folha A4
Folha FILIPINHO
Folha color set c/20
Cortador de EVA
Papel dobradura colorido
Caixas organizadoras/Caixa arquivo
Papel pardo largo
Balão
Massa de modelar pote
Amoeba
Cartolina branca
Purpurina cores variadas
Fita durex colorida
Giz de cera bastão
Borrachas branca macia
Lápis de escrever
Lápis de cor com 24 cores
Canetas Hidrocor com 12 cores
Canetão com 06 cores
Lixa de fogão
Papel crepom cores variadas
Sulfite colorido
Papel foto
Clips
Bolinha para decorar
Bola de isopor
Fita crepe
Etiqueta
Caderno grande capa dura 96 folhas
Pasta preta de grampo

7- META 01

R$ 7.180,67 – REPASSE FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Contrapartida da APAE: A APAE dispõe de sala própria, que se tivesse que ser alugada para a execução da parceria teria despesa mensal com aluguel de R$ 700,00, o que equivale R$ 7.700,00 durante o prazo da execução da parceria;

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- até 30 dias contados do recebimento do repasse mensal.
- até 30 dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

10- Cronograma

Cronograma de execução:	MESES ANO 2020						MESES ANO 2021											
Atividades	JU	AG	SET	OU T	NO V	DE Z	JA	FE	MA	AB I	MA	JUN	JUL	AG	SET	OU T	NO V	DE Z
Publicação do Empenho/ autorização de pagamento	X																	
Elencar prioridades		X																
Elaboração do Projeto			x	x	x	x								x	x			
Análise do Projeto									x						x			
Repasse do valor																x		
Execução do Projeto																x	x	x
PRESTAÇÃO DE CONTAS																x	x	x

Augusto Pestana/RS, 24 de setembro de 2021

JOSÉ CARLOS SILVA SEVERO
Presidente Associação Do Pais E Amigos Dos Excepcionais De Augusto Pestana
CPF Nº 410.632.870-49

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:C83FEA9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2345/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 57, XII, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
c) das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, caso negativo, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para a criação de novas DOCC.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R$(16.782,50) (Dezesseis Mil, setecentos e oitenta e dois Reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID-19.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.
Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentária estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 2329/2021, de 21 de Agosto de 2021, estão especificadas no Anexo III desta Lei.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 84 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.
Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.
Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,5% (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.
§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal de Administração, até 30 de Outubro de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID-19), as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2022, em cada evento de contratação, não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 50(cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:
I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá À Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.
§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 200.000,00 deverão ser objeto de destaque no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
III –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
IV –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de Educação e Saúde;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID-19), as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária
Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2022;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo, até 30 de abril de 2022.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2022, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2021, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.
Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de **Orçamento**
Subseção I – Disposições Gerais
Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2329/2021, de 21 de Agosto de 2021, Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 5% (cinco por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal situações que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas durante o exercício financeiro de 2022, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.
§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;
VIII – a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 15 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.
§ 3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2022 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.
Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas
Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".
Subseção II - Das Subvenções Sociais
Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital
Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios
Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.
Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.
Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 4,0% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2022, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2022, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06(seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º desta Lei.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.
Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,5 (zero virgula cinco) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2022.
III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Administração, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 86, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de outubro 2021

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	23.100.000,00	23.100.000,00	-	-	24.258.743,00	24.258.743,00	-	-	24.765.637,00	24.765.637,00	-	-
Receitas Primárias (I)	23.083.217,50	23.083.217,50	-	-	24.207.270,00	24.207.270,00	-	-	24.720.907,00	24.720.907,00	-	-
Receitas Primárias Correntes	21.631.515,00	21.631.515,00	-	-	22.659.165,00	22.659.165,00	-	-	23.082.139,00	23.082.139,00	-	-
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	818.762,86	818.762,86	-	-	-	-	-	-	860.663,26	860.663,26	-	-
Contribuições	102.802,00	102.802,00	-	-	-	-	-	-	109.550,00	109.550,00	-	-
Transferências Correntes	20.116.554,20	20.116.554,20	-	-	-	-	-	-	19.458.412,09	19.458.412,09	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	615.098,44	615.098,44	-	-	-	-	-	-	662.977,04	662.977,04	-	-
Receitas Primárias de Capital	1.430.000,00	1.430.000,00	-	-	-	-	-	-	950.000,00	950.000,00	-	-
Despesa Total	23.100.000,00	23.100.000,00	-	-	24.258.743,00	24.258.743,00	-	-	24.765.085,00	24.765.085,00	-	-
Despesas Primárias(II)	23.100.000,00	23.100.000,00	-	-	24.258.743,00	24.258.743,00	-	-	24.765.085,00	24.765.085,00	-	-
Despesas Primárias Correntes	20.846.282,94	20.846.282,94	-	-	-	-	-	-	20.762.536,70	20.762.536,70	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	11.380.678,05	11.380.678,05	-	-	-	-	-	-	12.402.683,20	12.402.683,20	-	-
Outras Despesas Correntes	9.665.604,89	9.665.604,89	-	-	-	-	-	-	8.452.755,47	8.452.755,47	-	-
Despesas Primárias de Capital	2.053.717,06	2.053.717,06	-	-	-	-	-	-	1.203.020,72	1.203.020,72	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário(III) = (I – II)	(16.782,50)	(16.782,50)	-	-	(51.473,00)	(51.473,00)	-	-	(44.178,00)	(44.178,00)	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(16.782,50)	(16.782,50)	-	-	(51.473,00)	(51.473,00)	-	-	(44.178,00)	(44.178,00)	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(3.756.585,00)	(3.756.585,00)	-	-	(3.989.616,00)	(3.989.616,00)	-	-	(4.145.544,00)	(4.145.544,00)	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA: Conforme o Item 02.00.02.01 do Manual dos Demonstrativos Fiscais, as METAS FISCAIS representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.
Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:
1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permenentes e temporários;
2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido. 3 – o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município, ressaltando-se que, para fins de equilibrio formal entre os valores previstos, e de acordo com as instruções do Item 03.06.05.01 do Manual dos Demonstrativbos Fiscais, os valores projetados da Reserva de Contingência estão sendo somados às despesas primárias.
4 – o resultado nominal que, para fins do Anexo e avaliação das metas fiscais deve ser calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comperação entre os juros ativos e passivos, representado a variação do estoque da dívida; 5 – a dívida pública consolidada é o

montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos; 6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.
Premissas e Metodologia UtilizadaS:
1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2018, 2019 e 2020) e os valores reestimados para o exercício atual (2021), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos

Município de Novo Cabrais - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas			II-Metas Realizadas			Variação (II-I)	
	em 2020 (a)	% PIB	% RCL	em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	18.215.543,09	0,000	103,928	19.818.512,51	0,000	-	1.602.969,42	8,80
Receitas Primárias (I)	18.081.769,19	0,000	103,165	19.818.512,51	0,000	-	1.736.743,32	9,60
Receitas Primárias Correntes	-	0,000	-	18.828.766,93	0,000	-	18.828.766,93	0,00
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	-	0,000	-	789.537,20	0,000	-	789.537,20	0,00
Contribuições	-	0,000	-	93.682,00	0,000	-	93.682,00	0,00
Transferências Correntes	-	0,000	-	17.549.271,65	0,000	-	17.549.271,65	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	-	0,000	-	399.035,30	0,000	-	399.035,30	0,00
Receitas Primárias de Capital	-	0,000	-	989.745,58	0,000	-	989.745,58	0,00
Despesa Total	18.267.230,66	0,000	104,223	19.055.590,37	0,000	-	788.359,71	4,32
Despesas Primárias(II)	18.267.230,66	0,000	104,223	19.055.590,37	0,000	-	788.359,71	4,32
Despesas Primárias Correntes	-	0,000	-	16.539.537,24	0,000	-	16.539.537,24	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	-	0,000	-	9.715.538,40	0,000	-	9.715.538,40	0,00
Outras Despesas Correntes	-	0,000	-	6.823.998,84	0,000	-	6.823.998,84	0,00
Despesas Primárias de Capital	-	0,000	-	1.540.485,57	0,000	-	1.540.485,57	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	0,000	-	522.629,11	0,000	-	522.629,11	0,00
Resultado Primário(III) = (I – II)	(185.461,47)	0,000	(1,058)	762.922,14	0,000	-	948.383,61	-511,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	0,000	-	22.828,32	0,000	-	22.828,32	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(185.461,47)	0,000	(1,058)	785.750,46	0,000	-	971.211,93	-523,67
Dívida Pública Consolidada	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(1.975.485,40)	0,000	(11,271)	(3.521.834,14)	0,000	-	(1.546.348,74)	78,28

NOTA EXPLICATIVA: O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2020), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.
Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2020 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, ficou em R$ 725.555,31, valor superior à meta estabelecida para o ano, que era de R$ (185.461,47). O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício. Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um incremento em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2020 o desempenho dos grupos de receita tributária, patrimonial e de transferências correntes, que superaram a expectativa.

Município de Novo Cabrais - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	16.503.200,00	18.215.543,09	10,38	17.353.155,18	-4,73	23.100.000,00	33,12	24.258.743,00	5,02	24.765.637,00	2,09
Receitas Primárias (I)	16.409.825,00	18.081.769,19	10,19	17.306.655,18	-4,29	23.083.217,50	33,38	24.207.270,00	4,87	24.720.907,00	2,12
Receitas Primárias Correntes	-	-	0,00	-	0,00	21.631.515,00	0,00	22.659.165,00	4,75	23.082.139,00	1,87

Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	-	-	0,00	-	0,00	818.762,86	0,00	-	0,00	860.663,26	0,00
Contribuições	-	-	0,00	-	0,00	102.802,00	0,00	-	0,00	109.550,00	0,00
Transferências Correntes	-	-	0,00	-	0,00	20.116.554,20	0,00	-	0,00	19.458.412,09	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	0,00	-	0,00	615.098,44	0,00	-	0,00	662.977,04	0,00
Receitas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	1.430.000,00	0,00	-	0,00	950.000,00	0,00
Despesa Total	16.503.200,00	18.267.230,66	10,69	17.212.059,23	-5,78	23.100.000,00	34,21	24.258.743,00	5,02	24.765.085,00	2,09
Despesas Primárias(II)	16.503.200,00	18.267.230,66	10,69	17.212.059,23	-5,78	23.100.000,00	34,21	24.258.743,00	5,02	24.765.085,00	2,09
Despesas Primárias Correntes	-	-	0,00	-	0,00	20.846.282,94	0,00	-	0,00	20.762.536,70	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	0,00	-	0,00	11.380.678,05	0,00	-	0,00	12.402.683,20	0,00
Outras Despesas Correntes	-	-	0,00	-	0,00	9.665.604,89	0,00	-	0,00	8.452.755,47	0,00
Despesas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	2.053.717,06	0,00	-	0,00	1.203.020,72	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário(III) = (I – II)	(93.375,00)	(185.461,47)	98,62	94.595,95	-151,01	(16.782,50)	-117,74	(51.473,00)	206,71	(44.178,00)	-14,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(93.375,00)	(185.461,47)	98,62	94.595,95	-151,01	(16.782,50)	-117,74	(51.473,00)	206,71	(44.178,00)	-14,17
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(905.000,00)	(1.975.485,40)	118,29	-	0,00	(3.756.585,00)	0,00	(3.989.616,00)	6,20	(4.145.544,00)	3,91

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	16.503.200,00	18.215.543,09	10,38	17.353.155,18	-4,73	23.100.000,00	33,12	24.258.743,00	5,02	24.765.637,00	2,09
Receitas Primárias (I)	16.409.825,00	18.081.769,19	10,19	17.306.655,18	-4,29	23.083.217,50	33,38	24.207.270,00	4,87	24.720.907,00	2,12
Receitas Primárias Correntes	-	-	0,00	-	0,00	21.631.515,00	0,00	22.659.165,00	4,75	23.082.139,00	1,87
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	-	-	0,00	-	0,00	818.762,86	0,00	-	0,00	860.663,26	0,00
Contribuições	-	-	0,00	-	0,00	102.802,00	0,00	-	0,00	109.550,00	0,00
Transferências Correntes	-	-	0,00	-	0,00	20.116.554,20	0,00	-	0,00	19.458.412,09	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	0,00	-	0,00	615.098,44	0,00	-	0,00	662.977,04	0,00
Receitas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	1.430.000,00	0,00	-	0,00	950.000,00	0,00
Despesa Total	16.503.200,00	18.267.230,66	10,69	17.212.059,23	-5,78	23.100.000,00	34,21	24.258.743,00	5,02	24.765.085,00	2,09
Despesas Primárias(II)	16.503.200,00	18.267.230,66	10,69	17.212.059,23	-5,78	23.100.000,00	34,21	24.258.743,00	5,02	24.765.085,00	2,09
Despesas Primárias Correntes	-	-	0,00	-	0,00	20.846.282,94	0,00	-	0,00	20.762.536,70	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	0,00	-	0,00	11.380.678,05	0,00	-	0,00	12.402.683,20	0,00
Outras Despesas Correntes	-	-	0,00	-	0,00	9.665.604,89	0,00	-	0,00	8.452.755,47	0,00
Despesas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	2.053.717,06	0,00	-	0,00	1.203.020,72	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário(III) = (I – II)	(93.375,00)	(185.461,47)	98,62	94.595,95	-151,01	(16.782,50)	-117,74	(51.473,00)	206,71	(44.178,00)	-14,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(93.375,00)	(185.461,47)	98,62	94.595,95	-151,01	(16.782,50)	-117,74	(51.473,00)	206,71	(44.178,00)	-14,17
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(905.000,00)	(1.975.485,40)	118,29	-	0,00	(3.756.585,00)	0,00	(3.989.616,00)	6,20	(4.145.544,00)	3,91

NOTA EXPLICATIVA: Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e
perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2022), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2019, 2020 e 2021), bem como para os dois seguintes (2023 e 2024), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.
Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2019, 2020 e 2021 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.
Já em relação às previsões para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Município de Novo Cabrais - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	13.427.337,21	87,17	12.860.770,62	95,78	11.860.218,68	92,22
Reservas	1.976.332,81	12,83	566.566,59	4,22	1.000.551,94	7,78
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	15.403.670,02	100,00	13.427.337,21	100,00	12.860.770,62	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%

Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
NOTA EXPLICATIVA:	O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2018, 2019 e 2020), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF. Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido. É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício". Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2018 a 2020, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R$ 12.860.770,62 em 31.12.2018 para R$ 15.403.670,02 em 31.12.2020. Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2020 com superávit patrimonial.					

Município de Novo Cabrais - RS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2022			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)		R$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	178.600,00	37.856,94	3.824,73
Alienação de Bens Móveis	178.600,00	37.856,94	3.824,73
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	110.726,20	19.180,32	66.374,40
DESPESAS DE CAPITAL	110.726,20	19.180,32	66.374,40
Investimentos	110.726,20	19.180,32	66.374,40
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2020 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2019 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2018 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	24.000,75	(43.873,05)	(62.549,67)
NOTA EXPLICATIVA: O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2018, 2019 e 2020). Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."			

Município de Novo Cabrais - RS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2022						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)					R$ 1,00	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Outros benefícios	Contribuintes do IPTU	26.400,00	27.281,00	28.165,00	'Conforme os arts. 13, 54 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.
TOTAL			26.400,00	27.281,00	28.165,00	
Fonte da Renúncia:						

NOTA EXPLICATIVA: Os valores da renúncia projetados para 2023 e 2024, foram calculados a partir dos valores de 2022, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber: Inflação para 2023: 3,34% e Inflação para 2024: 3,24%. esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.
A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que serve para fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso

da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais. O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal. A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal. Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas pelos arts. 13 e, 60 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pojs a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de Novo Cabrais - RS	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	
LRF, art 4º, § 2º, inciso V	
EVENTO	Valor Previsto 2022
NOTA EXPLICATIVA: Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2021, adequar-se-ão às receitas do Município.	

Município de Novo Cabrais - RS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2022			
ARF(LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação da Receita	100.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do remanejamento da Reserva	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00

Fonte: NOTA EXPLICATIVA: O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referente aos PASSIVOS CONTINGENTES, representam a estimativa de possível obrigações em 2022, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município da entidade. Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2022.

2 - Os DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/ou extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).

30/09/2021	**Relação de Projetos 2021/2022**						
DESCRIÇÃO DO PROJETO	**VALOR DO REPASSE**	**VALOR DA CONTRAPARTIDA**	**VALOR TOTAL**	**executado 2021**	**para execução em 2022**	**Executado 2021**	**Projetado para execução em 2022**
Pavimentação Avenida Rodolfo Buss- Trecho III Emenda Bohn Gass	R$ 222.857,14	R$ 300,00	R$ 223.157,14	R$ 197.817,88	-	100,00%	-
Pavimentação Avenida Rodolfo Buss- Trecho IV Emenda Paulo Paim	R$ 222.857,14	R$ 25.363,02	R$ 248.220,16	R$ 203.200,18	*	81,86%	*
Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Novo Cabrais - RS- Módulos sanitários Funasa	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$ 250.000,00	0,00%	100%
Aquisição de retroescavadeira - Emenda Paulo Pimenta	R$ 240.000,00	R$ 10.800,00	R$ 250.800,00	R$ 215.000,00	R$ 0,00	100,00%	0,00%
Aquisição de Retroescavadeira - Emenda Pedro Westphalen	R$ 176.102,00	R$ 58.898,00	R$ 235.000,00	R$ 235.000,00	R$ 0,00	100,00%	**
Aquisição de Van de 16 lugares - Consulta Popular 2018/2019	R$ 131.141,00	R$ 88.759,00	R$ 219.900,00	R$ 219.900,00	R$ 0,00	100,00%	0,00%
Equipamentos para a saúde - Emenda Paulo Paim	R$ 22.500,00	R$ 10.900,00	R$ 33.400,00	R$ 33.400,00	R$ 0,00	100,00%	0,00%

Aquisição de rolo compactador - Emenda Henrique Fontana	R$ 191.000,00	R$ 218.000,00	R$ 409.000,00	R$ 0,00	R$ 409.000,00	0,00%	100,00%
Aquisição de Mini escavadeira- Emenda Pompeo de Mattos	R$ 100.000,00	R$ 100.500,00	R$ 200.500,00	R$ 0,00	R$ 200.500,00	0,00%	100,00%
Aquisição de Retroescavadeira - Emenda Nereu Crispim	R$ 191.000,00	R$ 200.600,00	R$ 391.600,00	R$ 0,00	R$ 391.600,00	0,00%	100,00%
Pavimentação de parte da Avenida 28 de Dezembro - Emenda Paulo Pimenta	R$ 238.856,00	R$ 18.792,99	R$ 257.648,99	R$ 0,00	R$ 257.648,99	0,00%	100,00%
Aquisição de Trator Agrícola - Emenda Jeronimo Goergen	R$ 100.275,00	R$ 105.687,25	R$ 205.962,25	R$ 0,00	R$ 205.962,25	0,00%	100,00%
Aquisição de Caçamba- Emenda Marlon Santos	R$ 320.000,00	R$ 110.000,00	R$ 430.000,00	R$ 0,00	R$ 430.000,00	0,00%	100,00%
Manutenção de estradas- Decreto Defesa Civil Estiagem	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	100,00%	0,00%
Aquisição de equipamentos diversos p/ agricultura- Emenda Luiz Carlos Heinze	R$ 286.500,00	R$ 4.000,00	R$ 290.500,00	R$ 0,00	R$ 290.500,00	0,00%	100,00%
Construção de Quadras ao lado do Centro Desposrtivo Municipal- Emenda Márcio Biolchi	R$ 238.750,00	R$ 2.500,00	R$ 241.250,00	R$ 0,00	R$ 241.250,00	0,00%	100,00%
* Os valores informados para a pavimentação de parte da Avenida Rodolfo Buss, trechos IV são os medidos até o momento, contudo a previsão é de que a obra seja concluida ainda em 2021.							
** Aquisição de Retroescavadeira Pedro Westphalen, se o equipamento for recebido pretende-se concluir em 2021.							

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D4107379

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.